

ANÁLISES E RECOMENDAÇÕES CPI CARTÃO

ATAÍDES OLIVEIRA – PSDB/TO

12/06/2018

SUMÁRIO:

CONSIDERAÇÕES INICIAIS.....	2
MARCO LEGAL.....	5
TAXAS DE JUROS.....	9
TRAVA BANCÁRIA	22
CUSTOS DA INDÚSTRIA	30
COMPETITIVIDADE	40
ENDIVIDAMENTO	45
PAPEL DO BACEN.....	49
IMPORTÂNCIA DO CADE.....	53
CONCLUSÃO	56
RECOMENDAÇÕES	62

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1. A Comissão Parlamentar de Inquérito dos Cartões de Crédito – CPICC foi instalada no dia dezessete de abril de dois mil e dezoito com o propósito de investigar as causas da cobrança de taxas de juros abusivas nas operações realizadas por intermédio de cartões e do cheque especial.
2. Para tanto, a CPICC realizou cinco audiências públicas para debater o assunto com as principais entidades representantes de consumidores, lojistas, credenciadores e bancos emissores, assim como com órgãos reguladores e especialistas acadêmicos profundos conhecedores do setor.
3. A indústria de cartões no Brasil teve um desenvolvimento histórico muito particular. Em razão do efeito prolongado do ambiente inflacionário sobre o sistema financeiro, o mercado de cartão no Brasil adquiriu uma configuração muito específica. Cite-se, por exemplo, o conhecido “parcelado sem juros”. Na verdade, o “parcelado sem juros” surgiu para substituir o cheque “pré-datado”.
4. Somente após a estabilização econômica com o Plano Real é que o sistema de cartões apresentou uma

evolução em termos de produtos oferecidos, passando a ocupar lugar de destaque no varejo.

5. Pois bem, o mercado de cartões movimentou cerca de um trilhão e trezentos bilhões de reais em 2017. Nada menos do que treze bilhões de transações foram processadas naquele ano. Cerca de um terço do consumo de todas as famílias brasileiras se deu mediante o uso do cartão.

6. Outrossim, o uso do cartão permite a formalização da economia e o aumento da arrecadação. Ademais, proporciona segurança, comodidade e serviços essenciais aos seus usuários, convertendo-se num eficiente instrumento de pagamento.

7. O setor de cartões se subdivide em três segmentos bem distintos: bandeiras, credenciadores e bancos emissores.

8. As bandeiras são as instituidoras do arranjo de pagamentos. Logo, são elas que ditam as regras do negócio e licenciam tanto bancos emissores quanto empresas credenciadoras para atuar na indústria de cartões. Os credenciadores, por sua vez, são as empresas responsáveis pela habilitação dos estabelecimentos comerciais para aceitar

o uso de cartões em suas vendas. Já os bancos emissores se responsabilizam pelo relacionamento com os usuários de cartões.

9. Trata-se, portanto, de um mercado de duas pontas: de um lado, os bancos emissores na sua relação com os consumidores e, na outra ponta, as empresas credenciadoras na relação com o varejo.

10. O mercado de cartões sofreu inúmeras alterações nos últimos dez anos. Em 2010, por exemplo, houve a quebra da exclusividade das bandeiras, deslocando-se a indústria para a interoperabilidade entre os terminais de captura. Já em 2013, o setor passou a ser regulamentado pelo Banco Central, vindo a beneficiar-se de diversos aperfeiçoamentos realizados até recentemente. Cite-se, nesse contexto, a Resolução nº 4.549/2017, que limitou o uso do crédito rotativo em até trinta dias, inibindo o efeito “bola de neve” que até então ocorria nas dívidas contraídas no cartão de crédito.

11. Mais recentemente, ainda no exercício do papel de regulador, o Banco Central estabeleceu um teto para as taxas de intercâmbio nas operações com o cartão de débito, regularizou a atuação das startups de crédito, mais

conhecidas por fintechs, disciplinando, inclusive, as questões relativas à segurança dos dados nesse novo nicho de negócios, e estabeleceu que as taxas do crédito rotativo inadimplente não poderiam ser superiores àquelas cobradas no rotativo adimplente. Logo, foram medidas importantes e saudáveis para a indústria de cartões como um todo, incluídos os seus mais de 52 milhões de portadores de cartão.

12. Decorrência disso é que a indústria de cartões é hoje o resultado de um amadurecimento e de um endereçamento de questões que surgiram no curso de sua ainda curta jornada no Brasil. Mas essa caminhada ainda não se concluiu, pois há muita coisa a ser realizada para que, de fato, benefícios adicionais possam ser trazidos aos consumidores e evidentemente para a economia nacional.

MARCO LEGAL

13. Conforme mencionado anteriormente, a indústria de cartões no Brasil sofreu uma série de mudanças no curso de sua história. Referidas mudanças remontam a 2010, mas recrudescem especialmente a partir de 2013, quando o Banco Central passa a regular o setor. A régua de tempo que se segue explicita as principais alterações havidas no mercado de cartões, notadamente nesses últimos dez anos.



- 
- 2013
- O governo brasileiro deu mais alguns passos para acabar com o sistema autorregulado que continuava a existir e nomeou o Banco Central do Brasil como órgão regulador - **Lei nº 12.865/2013**.
 - Um novo sistema regulatório para a indústria foi instaurado e norteou a visão do governo brasileiro para a interoperabilidade das redes de pagamento.
 - O Bacen regulamentou os arranjos de pagamentos integrantes do Sistema de Pagamentos Brasileiro - SPB - **Circular Bacen 3.682/2013**.
- 2014
- O Bacen estabeleceu a obrigatoriedade de utilização, pelas instituições financeiras e pelas instituições de pagamento, de arquivos padronizados de agenda de recebíveis de cartões - **Circular Bacen 3.721/2014**.
 - As credenciadoras menores eram discriminadas na leitura da agenda de recebíveis pelas instituições financeiras controladoras das credenciadoras líderes.
- 2015
- O Bacen estabeleceu regras de compensação e liquidação centralizada de ordens eletrônicas de débito e de crédito e interoperabilidade - **Circular Bacen 3.765/2015**.
 - O Bacen visou fomentar um gerenciamento centralizado em um ente neutro, bem como evitar risco sistêmico no âmbito dos arranjos de pagamento.
 - Ademais, o Bacen garantiu que o usuário final possa utilizar uma única conta de depósito à vista ou de pagamento para a realização de transações de pagamento.
 - Visava o estímulo à concorrência e às regras de interoperabilidade.
- 2016
- O Bacen alterou o disciplinamento da prestação de serviços de pagamento no âmbito dos arranjos de pagamento integrantes do Sistema de Pagamentos Brasileiro - SPB - **Circular Bacen 3.815/2016**.
 - Fixou prazo para a implantação da Grade Única de Liquidação, visando alcançar ganho de escala com redução de custos, redução de ineficiências e neutralidade competitiva.
- 2017
- O Bacen dispôs sobre as medidas que deverão ser adotadas pelos instituidores de arranjos de pagamento em funcionamento, relacionadas à abertura de participação nos respectivos arranjos de pagamento (Bandeiras) - **Circular Bacen 3.802/2017**.
 - Um arranjo de pagamento é o conjunto de regras e procedimentos que disciplina a prestação de determinado serviço de pagamento ao público.
 - O instituidor de arranjo de pagamento é a pessoa jurídica responsável pela criação do arranjo de pagamento como, por exemplo, as bandeiras de cartão de crédito. A ela cabe o papel de organizar e criar regras para o funcionamento do arranjo, observada a regulamentação do Banco Central.

ABRIL/
2017

- O Banco Central mudou as regras do cartão de crédito. A partir de 3 de abril de 2017, o cliente sem dinheiro suficiente para pagar a fatura total poderá ficar no máximo 30 dias no rotativo. No mês seguinte, ele não terá mais a opção do pagamento mínimo e deverá escolher entre duas possibilidades: **ou paga o valor integral ou parcela a fatura, de acordo com as opções que o banco irá oferecer.** Pela nova regra, a taxa de juros do parcelamento deverá ser sempre menor do que a do rotativo - **Resolução nº 4.549/2017.**

MARÇO/
2018

- O Banco Central **limitou a taxa de intercâmbio média de cartões de débitos para 0,50% a partir do valor de transação.** Outrossim, também limitou o **valor máximo dessa tarifa de intercâmbio para cartões de débito para 0,80% - Circular Bacen nº 3.887/2018.**
- Houve ainda a simplificação do processo de autorização dos arranjos de pagamento. A entrada na liquidação centralizada para quem é sub credenciador passou a ser obrigatória apenas para quem possui um giro anual superior a R\$ 500 milhões. O Banco Central exigirá previamente autorização apenas dos que credenciam e possuem giro anual maior que R\$ 500 milhões.
- Objetivo de ampliar a competitividade, aumentar o incentivo de inovações relacionadas aos pagamentos eletrônicos, garantir o acesso de infraestruturas para os novos integrantes da área e redução de custos.

ABRIL/
2018

- O Banco Central disciplinou a cobrança de encargos no caso de atraso no pagamento das faturas de cartão de crédito. Buscou, assim, alinhar as regras dos cartões às normas estabelecidas para as demais operações de crédito e de arrendamento mercantil, implementadas por meio da Resolução nº 4.558, de 23 de fevereiro de 2017, que prevê a manutenção da taxa contratual original em situação de atraso no pagamento.
- A nova regra estabelece que a **cobrança desses encargos fica limitada à taxa cobrada na modalidade de crédito rotativo em situação de adimplência**, acrescida de multa e juros de mora.
- Outrossim, **o porcentual mínimo da fatura não deverá mais ser de 15%, mas aquele a ser estabelecido por cada instituição financeira em função da política de crédito da instituição e do perfil dos clientes - Resolução nº 4.655/18.**
- Buscou-se a equivalência entre as taxas praticadas nas operações do rotativo em dia e em atraso. Espera-se que haja a convergência das taxas do rotativo em atraso para o patamar das taxas do rotativo normal. O objetivo do Bacen é fazer a taxa do "rotativo em atraso", que ficou em 397,6% ao ano em março/18, convergir para a taxa do "rotativo regular", que foi menor (243,5% ao ano).

14. Registre-se que, após abril de 2018, o Banco Central ainda baixou algumas resoluções muito importantes

ao setor de cartão de crédito. Cite-se, por exemplo, a resolução que regularizou a atuação das startups de crédito, mais conhecidas por fintechs, disciplinando, inclusive, as questões relativas à segurança dos dados nesse novo nicho de negócios.

15. Reitera-se, assim, que, no curso desses últimos dez anos, foram adotadas medidas importantes e saudáveis para a indústria de cartões como um todo, incluídos os seus mais de 52 milhões de portadores de cartão, dado que aumentaram a competitividade e a segurança no setor.

TAXAS DE JUROS

16. Inicialmente, compete registrar que a taxa de juros é formada por dois componentes: o custo de captação e o spread de juros. Tal registro é importante na medida em que muito se discute atualmente o efeito da taxa básica da economia, a conhecida Selic, sobre a taxa de juros cobrada nas operações de financiamento, incluídas as formalizadas por intermédio do cartão de crédito.

17. É certo que o efeito da taxa Selic sobre o custo de captação é direto. Todavia, sobre o spread de juros, quando muito, interfere indiretamente apenas sobre alguns dos seus componentes, a exemplo da inadimplência. Desse modo, faz

todo o sentido a argumentação de que a queda verificada na taxa Selic nos últimos meses não necessariamente deveria ter sido repassada na mesma proporção às taxas de juros das diversas operações de crédito existentes.

18. Ocorre, no entanto, que, em que pese a redução do custo de captação e da melhoria dos índices de inadimplência, as instituições financeiras aumentaram os spreads nas operações de crédito, mesmo reduzindo menos que proporcionalmente as taxas de juros.

19. Pois bem, as taxas de juros cobradas nas operações realizadas por intermédio do cartão de crédito são atualmente uma das mais altas no segmento de crédito¹. Uma das razões para esse comportamento é a inadimplência², aliado ao alto custo de recuperação do crédito³.

20. Para cada real emprestado no Brasil, recuperam-se apenas dezesseis centavos. No crédito rotativo a situação é ainda pior – cada real emprestado vale apenas e tão somente dois centavos. O nível de provisionamento médio

¹ Hoje a taxa média dos cinco maiores bancos gira em torno de 9,8% a.m. Anualizada, a taxa média é de 207,06% a.a. Em caso de inadimplência, sobre essa taxa média é incluída multa de 2% e mora de 1%.

² A inadimplência consolidada do cartão de crédito é de 6,2%. Todavia, a inadimplência do rotativo gira em torno de 33,2% - um em cada três não paga.

³ O custo da inadimplência no Brasil é duas vezes maior do que o observado em países emergentes e dez vezes àquele verificado em países desenvolvidos.

é de 50% da carteira do rotativo. Portanto, trata-se de uma linha de crédito de alto risco⁴, usada na maioria das vezes em caráter emergencial - prazo médio de permanência no rotativo é de dezessete dias.

21. Registre-se, a propósito, que tramita no Congresso Nacional um projeto de lei que atualiza a atual Lei de Recuperação Judicial com o objetivo claro de conferir maior celeridade e segurança aos processos de recuperação de crédito.

22. Ademais, os dados revelam que cerca de 73% da receita financeira gerada no negócio “cartão de crédito” é consumida pela inadimplência. E a tendência é piorar com a medida de se igualar os juros do rotativo inadimplente ao cobrado nas operações em dia⁵, pois parcela importante de juros deixará de ser cobrada.

23. Isso acontece por que o volume de crédito que é financiado no Brasil é muito pequeno, cerca de 25%. Então, as receitas financeiras que a indústria de cartões de crédito consegue captar nos financiamentos concedidos são muito

⁴ O rotativo representa no máximo 3% da carteira do cartão de crédito de 900 bilhões de reais – entre 25 e 30 bilhões de reais.

⁵ O Banco Central editou a Resolução nº 4.655/18, que limitou os encargos das situações inadimplentes aos níveis cobrados nos casos adimplentes, acrescidos de multa e juros de mora.

pequenas, uma vez que o volume de transações financiado não é relevante⁶ – como dito antes, cerca de 25%.

24. No Brasil, o cartão de crédito é utilizado mais como um instrumento de pagamento, onde o usuário, para além de se beneficiar do não pagamento de juros, goza de um prazo que pode chegar a quarenta dias para pagar as suas compras. Em outros países, diferentemente, o cartão é mais utilizado como meio de financiamento.

25. Desse modo, a combinação de uma inadimplência alta com o baixo retorno financeiro dos financiamentos concedidos impõe um custo operacional sobremaneira elevado ao negócio que é refletido nas altas taxas de juros. Nesse contexto, insere-se o já conhecido “parcelado sem juros” ou “parcelado lojista”, que, de fato, afeta toda a estrutura de precificação da indústria de cartões⁷.

26. Nesse ponto específico, está em construção uma nova alternativa de financiamento no varejo, mais precisamente no momento da compra, pelos próprios bancos emissores. Nesse sentido, busca-se aumentar a base de

⁶ No ano de 2017, foram transacionados cerca de 840 bilhões de reais no cartão de crédito. O saldo do crédito rotativo foi de apenas 13 bilhões de reais.

⁷ Hoje o “parcelado sem juros” responde por 50% do crédito no mercado de cartões.

financiamento no sistema, a partir do oferecimento de crédito em condições mais competitivas, diluindo-se, assim, um pouco mais os custos do negócio⁸. Hoje essas compras são financiadas pelos lojistas e não rendem, em tese, receita financeira alguma para os bancos emissores, o que onera sobremaneira o sistema, repercutindo negativamente sobre as taxas de juros⁹.

27. O novo produto facilitaria a aquisição de serviços e bens de maior valor pelos consumidores de baixa renda. Outrossim, permitiria aos lojistas de menor porte condições mais razoáveis de competição no mercado de vendas a prazo, além de permitir a redução do prazo de reembolso. Ademais, o novo produto traria mais transparência aos consumidores, uma vez que saberiam o valor exato dos juros em suas compras. Espera-se que o cartão de crédito passe a ser mais utilizado como um instrumento de financiamento.

28. Mas voltando ao tema, para piorar a situação, como não há diferenciação de preços no ponto de venda, ocorre

⁸ O nome estudado para esse novo produto é “crediário”. Ele teria taxas de juros, intercâmbio e prazos menores, o que favoreceria o consumo principalmente dos consumidores de renda mais baixa.

⁹ Nessa discussão, deve-se levar em consideração que os lojistas argumentam que o parcelado lojista, o dito sem juros, serve como estratégia de marketing e gera vendas. Alguns participantes também argumentam que, ao antecipar esses recebíveis a um custo menor, o parcelado lojista acaba servindo como uma forma de financiamento ao consumo, aumentando a oferta de crédito a uma taxa de juros menor que a ofertada pelos bancos.

uma indesejável utilização de cartões de crédito. E, nesse caso, todos aqueles que pagam suas faturas em dia não pagam juros, trazendo uma distorção para os preços da indústria como um todo, inclusive para a taxa do rotativo. Não é preciso mencionar que o referido problema é potencializado pela alta utilização do parcelado lojista. Aqui, novamente, pela ausência de diferenciação de preços nos pontos de venda, ocorre uma diminuição na transparência dos preços no mercado, além de aumentar os subsídios cruzados e gerar uma utilização do cartão de crédito acima daquela que seria desejável.

29. Nesse contexto, a legislação recentemente aprovada no Congresso Nacional e que permite a diferenciação de preços¹⁰ é de fundamental importância, pois colabora, e muito, para a transparência, facilitando a escolha do produto mais adequado pelo consumidor.

30. E aqui cabe fazer um registro. Hoje o lojista cobra, em tese, o mesmo preço do pagamento à vista no “parcelado sem juros” – o que é incoerente. Mas, na verdade, pela ausência de transparência, há um custo no “parcelado lojista” que o varejo repassa aos preços dos produtos sem o

¹⁰ Lei nº 13.455/2017

conhecimento dos consumidores. Com a diferenciação de preços, isso ficará mais claro no momento da compra.

31. Portanto, esse seria o primeiro aspecto a ser enfrentado se se pretende reduzir substancialmente as taxas de juros cobradas na indústria de cartões. Equilibrar o sistema é fundamental. Hoje muitos portadores de cartão não são financiados pelos bancos emissores - logo, não pagam juros. No entanto, uma pequena minoria de usuários é levada ao financiamento, obrigando-se a pagar taxas de juros exorbitantes – são os conhecidos subsídios cruzados. Faz-se necessário converter o cartão de crédito em um instrumento de financiamento e não de pagamento.

32. Ademais, a execução de garantias no Brasil é um dos aspectos que mais necessita ser aprimorado, a fim de que os spreads sejam reduzidos. As estatísticas são fartas em demonstrar a dificuldade que é executar as garantias dadas nas operações de crédito. Em média, o prazo é três vezes maior do que em qualquer outro país semelhante ao Brasil.

33. Logo, é fundamental que as iniciativas de recuperação de crédito sejam mais efetivas e menos onerosas ao sistema financeiro, uma vez que a inadimplência e os processos relativos à recuperação do crédito ainda são caros e

pouco eficientes. Nesse ponto, a atualização da lei de falências e recuperação judicial mostra-se primordial – já existem propostas nesse sentido tramitando no Congresso Nacional.

34. Outrossim, parcela importante do spread de juros no Brasil decorre de impostos, tarifas e outras obrigações que necessariamente devem ser liquidadas pelos intermediários financeiros. Conjugado a isso, a uma outra parcela do spread explicada pela ineficiência do próprio ambiente de negócios “cartão de crédito”. Na verdade, todas essas variáveis estão inseridas no conhecido custo de intermediação financeira – que no Brasil é ainda elevado.

35. Logo, para a efetiva redução das taxas de juros no Brasil, necessário se faz mitigar esses fatores. Nesse ponto, o Cadastro Positivo é fundamental na medida em que aumenta o nível de informações acerca dos potenciais tomadores de crédito, permitindo, assim, uma melhor precificação do risco embutido nas operações de empréstimo e, com isso, possibilitando a redução das taxas de juros. Sempre que se deu maior transparência às informações sobre os devedores, sempre que se deu maior segurança às garantias, a taxa de juros e o spread caíram, principalmente por que o risco de conceder crédito diminuiu e a competição aumentou.

36. Hoje em dia, um em cada três clientes está no rotativo em razão do não pagamento. Na prática, esse inadimplente sobrecarrega os outros dois que cumprem com seus compromissos em dia. Por que não se consegue diferenciar essas situações? Justamente pela ausência do Cadastro Positivo. Com ele implantado, certamente será possível recompensar com uma taxa de juros mais favorável os consumidores que têm uma avaliação de risco mais condizente com a sua característica de pontualidade. Portanto, é fundamental conhecer o cliente, conhecer o histórico do potencial tomador é condição básica para conceder uma operação de crédito. Sem isso, todo mundo paga a mesma taxa, e pior, uma taxa mais cara – atualmente tramita no Congresso Nacional matéria a respeito do assunto.

37. Enfim, entende-se que o Cadastro Positivo é fundamental para melhorar o ambiente de crédito e, assim, trazer benefícios importantes para os clientes e para o mercado. É certo também que o Cadastro Positivo permitirá uma maior assertividade no momento da concessão do crédito ao cliente, além de ampliar o acesso ao crédito e diminuir o nível de inadimplência, que é um dos principais componentes de custo do spread bancário.

38. Conjugado ao Cadastro Positivo também há um segundo produto que potencializa, e muito, os efeitos positivos em se dar mais segurança no momento da concessão do crédito, ampliando as possibilidades para o aumento da oferta de crédito ao varejo – a Duplicata Eletrônica. Há uma proposta legislativa tramitando no Congresso Nacional, que trata justamente dessa questão.

39. Enfim, faz-se necessário criar mecanismos que agilizem e preservem o crédito. Nesse sentido, a ampliação e a democratização do Cadastro Positivo no Brasil, assim como a simplificação do processo de execução de dívidas, são movimentos indispensáveis.

40. Ademais, há que se levar em consideração a relevante concentração bancária existente no Brasil como fator importante a justificar a prática de spreads de juros elevados. Registre-se, no entanto, que existem países tão concentrados como o Brasil, a exemplo do Canadá e da Espanha, mas que não apresentam os mesmos níveis de spreads de juros brasileiros.

41. Talvez a explicação para esse fenômeno seja a conjugação da concentração do setor bancário brasileiro à verticalização dos serviços oferecidos no segmento de crédito.

Há um conjunto de cinco bancos no Brasil que juntos detêm 86% do crédito privado do País. Outrossim, tais bancos controlam as administradoras de cartões de crédito, as contas bancárias, as garantias de crédito, as informações sobre os devedores e os seguros oferecidos. Logo, existe hoje uma eficiente rede de proteção desses cinco bancos, fruto da verticalização, que inibe a entrada de novos concorrentes no mercado.

42. A verticalização ainda permite a essas instituições financeiras a adoção de uma estratégia de compensação de ganhos e perdas, em razão de qualquer medida eventualmente imposta pelo órgão regulador, de modo a blindar o seu resultado, independentemente do cenário externo existente. Cite-se, a propósito, o que ocorreu recentemente com as tarifas bancárias.

43. Nesse contexto, mencione-se também o que aconteceu com o segmento de adquirência no Brasil. Desde 2013, quando o Banco Central passou a regular o setor de cartão de crédito, a concorrência entre as empresas adquirentes aumentou sensivelmente. Ocorre, no entanto, que a parcela reduzida na margem dessas empresas migrou para os bancos emissores em função do aumento do intercâmbio. Em outras palavras, os bancos emissores deixaram de ganhar

na adquirência, em razão do aumento na competição, mas passaram a ganhar no intercâmbio.

44. Nessa quadra, cite-se ainda a margem de ganho financeiro embutida no spread para explicar os atuais níveis de juros. Por falta de concorrência, e na presença da verticalização, as instituições financeiras têm adotado uma margem média de ganho financeiro no spread da ordem de 25% - que se entende elevada. Nesse ponto, existe espaço, sim, para uma redução.

45. E aqui cabe também um registro. Olhando a instituição financeira como um todo, percebe-se que ela dispõe de dois tipos de linhas de crédito: uma direcionada e outra livre. Na linha direcionada, os custos operacionais são mais altos, todavia seus spreads são tabelados. Isso faz com que a instituição financeira, dentro daquela estratégia de compensação de ganhos e perdas entre os seus vários produtos, compense parte dessa perda no direcionado pelo aumento das margens nos spreads do crédito livre – justamente onde o crédito rotativo está localizado.

46. Desse modo, para enfrentar esse outro conjunto de questões, o papel do agente regulador e dos órgãos de

fiscalização é sobremaneira fundamental¹¹. Ações proativas que identifiquem práticas anticompetitivas devem ficar permanentemente no radar desses órgãos, de modo a se garantir uma efetiva competitividade no setor.

47. Ademais, sob o aspecto constitucional, é importante registrar que o art. 5º combinado com o art. 173 protegem o consumidor, facultando aos Poderes constituídos a condição de regular os mercados sempre que ocorrer uma falha importante que importe prejuízos significativos aos consumidores.

48. Vê-se, portanto, que o assunto é bastante complexo e, assim, exige soluções igualmente complexas. É certo que não existe “bala de prata” para a resolução do problema das altas de juros no Brasil, incluídas as praticadas nas operações com cartão de crédito. Outrossim, faz-se necessário respeitar o equilíbrio atualmente existente no sistema¹², sob pena de se promover à disruptura da atual indústria de cartões.

¹¹ O Conselho Administrativo de Defesa Econômica – Cade pode contribuir significativamente para mitigar os efeitos deletérios da verticalização, impondo um conjunto de limitações que restrinja a liberdade do sistema financeiro de atuar mediante estratégias de compensação, via “chinese wall”.

¹² Hoje o sistema está equilibrado na seguinte equação: o portador do cartão paga anuidade, tarifas e juros (apenas 25% dos usuários pagam juros). Em troca, o portador de cartão tem até quarenta dias para o pagamento, tem o

49. Anexo a este relatório de trabalho, segue um conjunto de estudos e análises acerca do comportamento das taxas de juros praticadas nas diversas linhas de crédito atualmente existentes no Brasil, incluído o crédito rotativo, além de outros diversos levantamentos realizados, que serviram de suporte e fonte de consulta para a confecção do texto que ora é apresentado como sugestão de encaminhamento ao Relator da CPICC.

TRAVA BANCÁRIA

50. A trava bancária nada mais é do que uma operação de cessão fiduciária, onde o lojista transfere, a título de garantia, os recebíveis decorrentes das vendas com cartão de crédito ao banco emissor, em troca de capital de giro para tocar o seu negócio.

51. Trata-se, na verdade, de uma forma de garantia, baseada num mecanismo de auto liquidez, para

“parcelado sem juros”, tem programas de milhagem e tem seguros. O lojista, por sua vez, troca o risco de crédito, o custo de administrar o dinheiro, a insegurança inerente ao negócio, a possibilidade de capital de giro, o parcelado lojista, a fidelização do cliente e a formalização da operação por uma taxa de desconto, pelo aluguel da maquininha (somente alguns lojistas ainda pagam) e por um custo adicional, caso resolva antecipar os recebíveis. No ano de 2017, o comércio teve um prejuízo de 25 bilhões de reais nas transações por cheques em razão da inadimplência. Nos últimos dez anos, essa perda foi de 315 bilhões de reais.

operações de crédito de antecipação de recebíveis ou de financiamento de capital de giro. A trava bancária, portanto, é a forma escolhida para a manutenção do domicílio bancário do lojista durante o prazo de contratação da operação financeira.

52. No modelo atual, é peça importante para que seja possível aos lojistas oferecerem os recebíveis como garantias de operações de crédito. E justamente por apresentar esse caráter de garantia, permite aos bancos adotar uma linha de crédito diferenciada aos lojistas, além de conferir segurança ao sistema financeiro.

53. De fato, para financiar as vendas no cartão de crédito, o lojista dispõe basicamente de duas alternativas. Ou antecipa o recebimento das vendas nas empresas credenciadoras mediante a aplicação de uma taxa de desconto¹³ ou realiza uma operação de empréstimo no banco emissor, dando em garantia os recebíveis do cartão.

54. Ocorre, todavia, que a mencionada operação de empréstimo junto ao banco emissor está sujeita a um controle

¹³ A taxa de desconto é subdividida em três partes: a primeira parte vai para o banco emissor; a segunda, para a bandeira; a terceira parte fica com a empresa credenciadora. Registre-se que um terço da receita das empresas credenciadoras advém dessa parcela.

privado de garantias no âmbito da Câmara Interbancária de Pagamentos – CIP. Por esse controle privado, todas as operações de uma determinada empresa só poderão ser processadas e arrecadadas por um único e determinado banco – é a conhecida trava bancária. Sem esse controle centralizado, perde-se a segurança jurídica para que as instituições financeiras antecipem valores, pois não terão a garantia de que receberão o crédito adquirido.

55. Ainda acerca do controle de garantias, vale dizer que se trata de uma convenção onde bancos emissores e empresas credenciadoras aderem ao sistema para poderem utilizar os recebíveis seja numa operação de antecipação, seja como lastro numa linha de capital de giro aos lojistas – Sistema de Controle de Garantias (SCG).

56. Portanto, nessa sistemática, o estabelecimento comercial não poderá realizar nenhuma outra operação de antecipação de recebíveis, mesmo havendo um excedente de vendas em relação às garantias oferecidas. Outrossim, os mencionados recebíveis só poderão ser dados em garantia a empréstimos realizados junto aos bancos emissores.

57. Na verdade, esse instrumento contratual é usualmente utilizado pelas instituições financeiras em

operações de crédito, como forma de garantir o recebimento das parcelas vindouras devidas, em razão dos empréstimos concedidos¹⁴. A trava bancária, desse modo, serve à instituição financeira, em casos de inadimplência, como meio de garantia para o recebimento do crédito concedido, mediante o depósito dos recebíveis do lojista em conta bancária controlada pelo próprio banco emissor.

58. E nesse ponto cabe um registro. Os recebíveis negociados com os bancos emissores são ativos garantidos por essas próprias instituições financeiras. Portanto, traduzem-se numa garantia de alto valor e, por isso, constituem-se num relevante instrumento de captação de capital de giro pelo varejo. Tal característica possibilita o ajustamento de condições para a concessão de crédito que, muitas das vezes, permite ao lojista receber um valor superior àquele dado em garantia.

59. Enfim, a trava bancária proporciona maior segurança e mitigação do risco sistêmico, aumentando os limites de crédito oferecidos com lastro em recebíveis de cartões, reduzindo o preço do crédito e, principalmente, sendo

¹⁴ Nesse ponto, cabe o registro de que o Cade tem identificado alguns casos onde instituições financeiras têm “travado” contas bancárias de estabelecimentos apenas por conta do relacionamento existente, ou seja, desatrelado de qualquer operação de crédito. Tal procedimento é completamente irregular e deve ser combatido.

um mecanismo que garante acesso ao crédito pelos pequenos varejistas que muitas vezes possuem apenas esses recebíveis como forma de alavancagem de crédito.

60. Ocorre, todavia, que o setor de varejo, apesar de todas as facilidades atualmente existentes, reclama do elevado custo que se incorre quando resolve realizar a antecipação de recebíveis. Novamente, volta-se à questão mencionada no tópico anterior deste relatório, onde mostra-se que a indústria de cartão de crédito, em razão das peculiaridades inerentes a esse ambiente de negócios, busca equilibrar receitas e despesas, sujeitando os participantes do sistema a custos, muitas das vezes, elevados.

61. Pois bem, para escapar desses elevados custos, há um movimento encampado pelos lojistas, no sentido de que seja permitida a livre negociação desses recebíveis no mercado, inclusive com os seus próprios fornecedores. Acreditam eles que, nesse caso, encontrariam melhores condições de negociação para os seus recebíveis. Entende-se que o pleito é justo. Todavia, faz-se necessária a adoção de medidas complementares para que não haja o desequilíbrio do sistema já montado.

62. Nesse sentido, a Resolução nº 4.593/17 do Banco Central cria as condições para que se implemente um espaço para o registro público e centralizado de todos os recebíveis¹⁵. Somente a partir do registro público e centralizado desses recebíveis é que será possível a oferta mais aberta desses ativos ao mercado, uma vez que impedirá a eventual negociação de determinado recebível com mais de um interessado. Sem isso, torna-se muito improvável o atendimento do pleito dos lojistas – que, por sinal, entende-se justo.

63. Pois bem, desse modo, somente com a classificação dos recebíveis como ativos financeiros e com o seu registro e depósito numa infraestrutura de mercado, fica aberta a possibilidade de o varejo ter atendido o seu pleito. Tais infraestruturas, aliás, já se encontram em processo de constituição.

64. Hoje, quando o lojista perfaz uma venda via cartão, ele tem a plena convicção do recebimento, pois, mesmo que o portador não honre o seu compromisso, o banco emissor do cartão liquida a operação, protegendo assim o sistema. Tal segurança permitida pelo mecanismo da trava bancária repercute favoravelmente nos custos operacionais envolvidos,

¹⁵ A Resolução CMN 4.649 também trata da necessidade de se fazer o registro de ativos financeiros, a exemplo dos recebíveis.

uma vez que o mecanismo garante a continuidade do fluxo de recebíveis, mitigando o risco de crédito e, consequentemente, reduzindo a precificação das operações para os lojistas.

65. De outro lado, com a eliminação da trava bancária simplesmente, poderiam ocorrer, eventualmente, operações sem lastro em recebíveis, aumentando, com isso, o risco da operação e, por consequência, o custo do crédito. Não seria mais possível assegurar que determinado valor já antecipado por um lojista não fosse dado em garantia para mais de uma operação de crédito. Nesse cenário, poderia haver a elevação da taxa de juros nas operações de crédito, especialmente no segmento de micro e pequenas empresas. Isso só se resolveria pelo registro público e centralizado dos recebíveis, conforme mencionado anteriormente.

66. O empoderamento do varejo a partir dos seus recebíveis, permitindo a ele negociar livremente esses ativos e aumentando, com isso, o número de oportunidades de antecipação, certamente repercutirá favoravelmente nas taxas negociadas. A evolução do mecanismo da trava para um modelo mais ajustado e inclusivo elevará a concorrência entre os agentes financeiros com efeitos positivos em taxas, prazos e demais condições.

67. Desse modo, o aperfeiçoamento desse instrumento tende a alavancar a capacidade creditícia do varejo, inclusive junto aos seus fornecedores. Outrossim, evita-se o subsídio cruzado, pois o custo de antecipação estará sendo efetivamente repassado ao consumidor que fez a opção pela compra via cartão.

68. Outra alternativa de aprimoramento do sistema da trava bancária seria a flexibilização que permitisse o travamento por valores. Assim, o excedente de recebíveis não antecipados poderiam ser negociados nas credenciadoras dos lojistas, por exemplo. Tal medida facultaria aos lojistas maior leque de opções de negociação desses recebíveis no mercado. Hoje o travamento é por bandeira, sendo permitido ao lojista a divisão de seus recebíveis em mais de uma instituição de domicílio.

69. Há ainda um debate no âmbito da Febraban, onde se discute o compartilhamento de agendas de recebíveis, via CIP, com a inclusão de todos os participantes num sistema único. Outrossim, discute-se também o compartilhamento do excedente da agenda de recebíveis, de forma a beneficiar o lojista e a eliminar barreiras apontadas pelas credenciadoras entrantes no mercado.

70. Ressalte-se que essas e outras alternativas que porventura apareçam não devem negligenciar a necessidade da existência de um controle centralizado dos recebíveis e suas respectivas travas.

71. Portanto, é certo que existe espaço para se avançar no atendimento do justo pleito dos lojistas. Todavia, antes disso, faz-se necessária a adoção do registro público e centralizado dos recebíveis, de modo a conferir a necessária segurança à operacionalização da nova sistemática.

CUSTOS DA INDÚSTRIA

72. A indústria de cartão de crédito, em razão das peculiaridades do ambiente de negócios em que atua, conforme já mencionado anteriormente, busca equilibrar receitas e despesas, nem sempre muito bem compreendidas.

73. Hoje o sistema está equilibrado numa equação de duas pontas. Do lado dos usuários, a indústria recebe as anuidades pagas pelos portadores de cartão, as tarifas pela prestação dos serviços e os juros em razão dos financiamentos concedidos – nesse caso, registre-se que apenas 25% dos usuários pagam juros. Em troca, a indústria concede ao portador de cartão um prazo de até quarenta dias para o

pagamento da fatura sem juros, oferece o “parcelado sem juros”, programas de milhagem e seguros.

74. Já do lado do lojista, a indústria troca o risco de crédito, o custo de administrar o dinheiro, a insegurança inerente ao negócio, a possibilidade de oferecer capital de giro, o parcelado lojista, a fidelização do cliente e a formalização da operação por uma taxa de desconto cobrada sobre cada operação de venda, pelo aluguel da maquininha (somente alguns lojistas ainda pagam) e por um custo adicional, caso o lojista resolva antecipar os seus recebíveis.

75. Pois bem, no curso dos trabalhos da CPICC, ficou muito clara a insatisfação dos diversos representantes de consumidores e lojistas acerca dos elevados custos em se operar com o cartão no Brasil. Eles reclamaram, especialmente, da taxa de desconto e do prazo de reembolso.

76. Sobre a taxa de desconto, também conhecida por Merchant Discount Rate – MDR¹⁶, vale mencionar que ela se subdivide em três partes: uma parcela é destinada ao banco emissor (taxa de intercâmbio), que o remunera; outra parte vai para a bandeira, que remunera o arranjo de pagamentos; e o restante fica na empresa credenciadora (Net MDR), que

¹⁶ A taxa média de desconto no crédito é de 2,60%. No débito é de 1,45%.

remunera o adquirente. Registre-se que um terço da receita total das empresas credenciadoras advém dessa parcela.

77. Dessas três partes, a única que realmente está sujeita à concorrência é a parcela retida pelas empresas credenciadoras. A taxa de intercâmbio, por sua vez, é o resultado de uma negociação entre a bandeira e o banco, sendo paga, no entanto, pelo lojista e pelo consumidor – externalidade associada à taxa de intercâmbio.

78. Em que pese todas essas taxas e tarifas serem submetidas ao crivo do regulador, e considerando que o segmento de bandeiras sempre esteve muito próximo aos cinco principais bancos brasileiros, a definição do nível da taxa de intercâmbio sempre esteve meio solta, dada a completa falta de concorrência¹⁷.

79. A propósito, em 2013, houve um aumento substancial na taxa de intercâmbio em razão da verticalização existente no mercado – banco emissor controlando tanto o arranjo de pagamentos quanto a empresa credenciadora. No Brasil, existe uma estrutura vertical que faz com que a taxa

¹⁷ Segundo o Banco Central, a taxa de desconto dos cartões vem caindo, principalmente em razão dos avanços regulatórios e dos estímulos à competição, enquanto a taxa de intercâmbio vem subindo ao longo do tempo. De acordo com os dados consultados, a taxa de intercâmbio absorve 60% da taxa de desconto.

de intercâmbio, mesmo sendo custo para alguns adquirentes, seja receita em outro braço do grupo. Nesse caso, a taxa de intercâmbio pode funcionar como inibidora de competição.

80. De fato, a taxa de intercâmbio não acompanhou a redução da taxa de desconto nos últimos anos. Nesse caso, a competição no mercado não surtiu efeito de redução. Não foi por outra razão que o regulador resolveu disciplinar a taxa de intercâmbio nas operações realizadas no cartão de débito. O Banco Central limitou a taxa de intercâmbio média do cartão de débito para 0,5% a partir do valor de transação. Outrossim, também limitou o valor máximo dessa taxa de intercâmbio para cartões de débito para 0,8%¹⁸.

81. Certamente, essa regulação repercutirá favoravelmente nos custos do negócio, beneficiando tanto o varejo quanto o consumidor. Acredita-se que o segmento de credenciamento, por ser competitivo, repasse essa redução aos lojistas. Ademais, é certo também que os consumidores aumentarão a demanda em razão da diferenciação de preços pela utilização de cartões de débito. Outrossim, a medida aumentará a transparência nos custos dos diferentes produtos

¹⁸ Circular Bacen nº 3.887 de março de 2018.

e, como consequência, tenderá a reduzir os preços dos produtos mais caros.

82. Enfim, espera-se, portanto, que a redução na tarifa do cartão de débito seja repassada do credenciador para o estabelecimento comercial e deste para o consumidor final, aumentando a utilização do cartão de débito como um instrumento transacional.

83. Quanto ao mercado de cartões de crédito, por ser muito mais complexo e com um potencial muito maior de efeitos não desejados, a extensão da mesma medida ainda é incerta. Por exemplo, a regulação de intercâmbio dos cartões de crédito pode ter como efeito colateral o aumento das taxas de juros cobradas no rotativo. Além disso, as novas instituições que entraram no mercado de emissão de cartões de crédito e, portanto, aumentaram a oferta de crédito rotativo, competindo com os grandes bancos emissores, poderiam se tornar economicamente inviáveis e deixariam o mercado, reduzindo, assim, a competição na concessão de crédito rotativo. Enfim, a limitação da taxa de intercâmbio nas operações com cartão de crédito tenderia a retirar a atratividade da indústria de meios de pagamento e poderia ser uma barreira para novos entrantes e para investimentos em novos modelos de pagamento.

84. De fato, a essência do cartão de crédito é bem diferente da de débito. O cartão de crédito, por exemplo, convive com questões relativas a risco de crédito, a fraude, a programas de fidelidade/benefícios e a concessão de operações financeiras que, ao fim e ao cabo, redundam em custos diferenciados, de modo que qualquer alteração deve ser muito bem estruturada para que não haja desequilíbrios financeiros no negócio cartão de crédito.

85. No contexto dessa discussão, conforme já mencionado anteriormente, não se pode esquecer que o cartão de débito deve ser encarado como um instrumento de pagamento, enquanto o cartão de crédito deve servir como um instrumento de financiamento ao consumo no varejo.

86. De qualquer forma, em que pese a maior complexidade do ambiente de negócio dos cartões de crédito, a extensão de tal medida para esse segmento talvez se revele necessária dentro em breve¹⁹ - sempre levando em consideração, é lógico, o equilíbrio já alcançado no negócio pela indústria de cartão. A menos, é lógico, que o próprio mercado, em razão dos efeitos propiciados pela redução da taxa de intercâmbio no cartão de débito, encontre o incentivo necessário para reduzir a tarifa de intercâmbio no cartão de

¹⁹ Segundo o Banco Central, a taxa média de intercâmbio de crédito no Brasil no ano de 2017 foi de 1,6%. Portanto, o dobro da estabelecida para o débito.

crédito, uma vez que tal medida tem o potencial de trazer benefícios também em termos de transparência de preços, redução de subsídios cruzados e redução nos preços praticados no uso do cartão de crédito.

87. Nessa discussão, também é importante identificar os principais atores envolvidos no ambiente de negócios, a saber: o lojista, que inicia o processo de pagamento por intermédio do cartão; a bandeira, que é a responsável pelo arranjo de pagamentos e pela definição das regras; o banco emissor, que é quem emite o cartão para o portador; e o credenciador, que realiza a captura da transação, processa e liquida a operação.

88. Portanto, trata-se de um mercado de dois lados, onde a ponta dos portadores e a ponta dos lojistas necessariamente devem estar em equilíbrio. Desse modo, enquanto o banco emissor cuida da relação com os portadores, a empresa credenciadora atua ao lado dos lojistas. Na ausência de portadores ou de lojistas, o negócio simplesmente deixa de funcionar.

89. Sobre o período para reembolso das vendas realizadas, propriamente dito, o Brasil é quem apresenta o maior prazo. Enquanto que aqui é D + 30, na Colômbia é D +

1, na Argentina é D + 18, no México é D + 1, no Chile é D + 2, na Europa como um todo é D + 2, nos Estados Unidos é D + 1, na Venezuela é D + 1, no Peru é D + 1, na Bolívia é D + 1, no Uruguai é D + 8 e na Austrália é D + 1.

90. Caso o lojista resolva receber antes, terá que negociar seus recebíveis pagando uma taxa de desconto ao banco emissor ou à empresa credenciadora. Caso contrário, só receberá trinta dias após a venda. Certamente, o negócio cartão de crédito se equilibrou nesse formato, uma vez que, como foi dito antes, no Brasil, o cartão funciona mais como meio de pagamento do que de financiamento²⁰.

91. Logo, os efeitos de uma alteração para menos no prazo de reembolso, em razão das peculiaridades do sistema brasileiro, para além de inibir a concorrência por parte dos novos entrantes, impactarão de forma desfavorável os custos do negócio cartão de crédito, pois deixará de existir uma receita financeira de float²¹ que hoje é absorvida pelos bancos emissores. Nesse ponto, inclusive, o financiamento das vendas deixaria de ser feito pelo lojista e passaria a ser

²⁰ De acordo com a ABECOS, da totalidade das transações efetivadas por cartão no varejo, cerca de 37,4% são feitas por intermédio do cartão de débito, onde o prazo de reembolso é D + 1.

²¹ Segundo o Instituto para Desenvolvimento do Varejo – IDV, esse float correspondeu a 4 bilhões de reais em 2016 e em cerca de 5 bilhões de reais em 2017 – 74% das compras são recebidas pelos bancos a partir de 20 dias.

realizado pelo banco emissor. Em ambos os casos, seja pela diminuição da competitividade, seja pelo aumento de custos, o comércio e o consumidor seriam afetados negativamente.

92. É certo que a redução do prazo alteraria substancialmente o mercado de cartão de crédito, pois a variável “caixa” passaria a ser primordial para a tomada de decisão de entrar ou ampliar o investimento nessa indústria. Atualmente, o negócio está equilibrado nesse formato “D + 30” e sua alteração poderia provocar a concentração do mercado entre os maiores bancos emissores, uma vez que detêm maior disponibilidade de capital, e a elevação dos preços para cobrir o aumento dos custos financeiros. Outro efeito seria a redução do caixa médio dos bancos emissores, fazendo-se necessária a captação externa, o que encareceria a operação de crédito.

93. Talvez a maneira mais adequada para se enfrentar esse dilema seria via redução do valor da taxa de desconto. Com isso, as operações de antecipação de recebíveis não impactariam tanto os lojistas, o que minimizaria o desconforto com o prazo de reembolso atual de trinta dias. E nesse contexto, todas as medidas já citadas, e que de alguma forma tornam o ambiente de negócios do cartão de crédito mais eficiente, contribuiriam para a efetiva redução das taxas de desconto.

94. A menos que se pretenda atrelar a redução do prazo de reembolso ao pagamento de juros desde o momento da compra. Mas aí perdem-se algumas vantagens competitivas do atual produto, a exemplo do prazo de até quarenta dias sem juros. Portanto, mudar isoladamente o prazo de liquidação sem tratar de todo o modelo de negócio pode repercutir no aumento das taxas de juros.

95. Uma outra questão que foi muito discutida na CPICC disse respeito a atual sistemática de se aplicar, para efeito de cobrança de tarifas ou taxas, um percentual sobre a transação. A indústria de cartão argumenta que alterar essa sistemática para um valor fixo, a depender do valor definido, poderia prejudicar os pequenos comerciantes, inviabilizando a almejada universalização do uso do cartão.

96. É certo que a sistemática atualmente estabelecida não prejudica o pequeno comércio – e é bom que assim seja. Toda a indústria quer a universalização do uso do cartão. Ocorre, no entanto, que os grandes varejistas entendem que a sistemática atual de aplicar um percentual sobre o valor da transação, especialmente nas operações com cartão de débito, superdimensiona o custo que a indústria efetivamente incorre para processar as transações.

97. Para esses varejistas, por tratar-se de uma operação eletrônica e sem risco, uma vez que o saldo da conta de quem está realizando a compra já se encontra capturado, não faz sentido a aplicação de um percentual sobre a transação. Ademais, argumentam que a indústria já amortizou todos os investimentos realizados na logística atualmente existente e que, hoje, apenas necessita de atualizações e melhorias. Outrossim, ainda ponderam que em todo mundo é assim – um valor fixo.

98. Portanto, nesse ponto, para as operações no débito, talvez fosse o caso de se estudar a possibilidade de se manter a atual sistemática de aplicação de um percentual sobre a transação, porém limitado a um determinado limite. Nas operações na modalidade crédito, uma vez que o risco é função do valor total da transação aprovada, permaneceria a regra atual. Dessa forma, o eventual desequilíbrio nas receitas do sistema poderia ser compensado pela melhoria do ambiente de negócios. Certamente, o impacto sobre o comércio seria bastante positivo.

COMPETITIVIDADE

99. De fato, a competitividade do setor de cartões aumentou no curso desses últimos dez anos, especialmente no

segmento de adquirência. A hegemonia das duas maiores empresas do segmento, a Cielo e a Rede, tem diminuído, muito em função dos marcos regulatórios que permitiram a entrada de novos players no mercado.

100. Aliás, uma das grandes vantagens de se ter o regulador do sistema financeiro disciplinando o sistema de pagamentos eletrônicos é que se tem, cada vez mais, marcos regulatórios mais claros, o que permite, para além de maior transparência, a atração de investimentos e, por conseguinte, maior competição.

101. Nesse contexto, não se pode deixar de mencionar as fintechs²². Trata-se de empresas empreendedoras do setor de tecnologia que buscam identificar as ineficiências existentes no sistema financeiro para, então, abordá-las numa outra perspectiva, por intermédio justamente da tecnologia.

102. Estudos recentes revelam que esse novo nicho de negócios poderia trazer crédito suficiente ao mercado para alavancar o PIB em até 300 bilhões de reais até o ano de 2025,

²² As fintechs hoje têm entre 1% e 2% do mercado. A meta para os próximos dez anos é chegar a 20% do mercado.

além de gerar até quatro milhões de empregos super capacitados – o que seria mais do que bem-vindo.

103. Outrossim, os custos operacionais envolvidos na estrutura tradicional são muito elevados, pois envolvem grandes estruturas de logística e de pessoal. No caso das fintechs, isso já não acontece, uma vez que a tecnologia empregada oferece produtos e serviços financeiros mais focados nas necessidades reais do consumidor.

104. Antevendo o “boom” desse novo segmento, o Conselho Monetário Nacional – CMN e o Banco Central do Brasil regularizaram a atuação das startups de crédito, mais conhecidas por fintechs, disciplinando, inclusive, as questões relativas à segurança dos dados nesse novo nicho de negócios²³.

105. A partir dessa regulamentação, espera-se o fomento do segmento de crédito no Brasil pela incorporação de inovações no âmbito do Sistema Financeiro Nacional, assim como o estímulo da participação de novas instituições provedoras de crédito. É fato que tais medidas permitirão uma estrutura de custos mais adequada, o que contribuirá para o aumento da eficiência no setor de intermediação de crédito,

²³ Resoluções nº 4.656/18, 4.657/18 e 4.658/18.

uma vez que fornecerão segurança jurídica, flexibilidade aos modelos de negócios e conforto para investidores e usuários. Certamente, a regulação das fintechs de crédito estimulará competição no setor bancário, o que poderá levar à redução das taxas de juros.

106. No que diz respeito à segurança de dados, vale ressaltar que já tramita no Congresso Nacional proposta legislativa que necessita ter a sua tramitação agilizada – lei geral de proteção de dados.

107. Pois bem, estima-se, com a regulamentação, apenas no segmento de pequenas e médias empresas, a possibilidade de se injetar algo próximo a trezentos bilhões de reais de crédito novo na economia. Isso equivaleria a adicionar 3% de crédito novo no PIB; crédito esse, aliás, com taxas de juros melhor especificadas, comprometendo menos o orçamento do consumidor.

108. Do ponto de vista da concorrência, também só há benefícios. Dentro desse mercado concentrado que existe atualmente no Brasil, o aumento da concorrência é mais do que bem-vindo. Ter mais variedade de produtos e serviços, muitas das vezes personalizados, também é outro aspecto positivo. Certamente, nesse novo ambiente de negócios,

melhores taxas e serviços poderão ser oferecidos aos consumidores, uma vez que os custos serão reduzidos.

109. Entende-se, portanto, que o Banco Central tem cumprido exitosamente o seu papel de agente regulador e indutor desse novo ambiente de negócios e que, portanto, deve dar continuidade às ações regulatórias que promovam à incorporação de inovação no sistema financeiro, assim como o aumento da competitividade no setor de meios eletrônicos de pagamento. No entanto, deve ficar atento para inibir o aproveitamento das ineficiências ainda existentes no setor por parte dessas novas empresas de tecnologia.

110. Ademais, o Banco Central, como órgão regulador, deve buscar, na medida do possível, disciplinar de forma simétrica todos os participantes da cadeia de valor em que esse mercado está inserido, respeitando, é lógico, as peculiaridades de cada ator, sob pena de se interferir demasiadamente na flexibilidade de atuação de que esse novo ambiente de negócios necessita.

111. Isso não quer dizer, entretanto, que as regras de compliance e de governança não devem ser observadas, sob pena de se trazer um risco desnecessário para o sistema.

ENDIVIDAMENTO

112. Questão relevante que se impõe nessa discussão é aquela que diz respeito ao superendividamento. Atualmente, há mais de cem produtos diferentes que são oferecidos pelos cinco principais bancos brasileiros, produtos esses com juros diferenciados e com “vantagens” diversas, amparadas em estratégias de marketing, muitas das vezes, enganosas, pouco transparentes e muito perigosas aos consumidores.

113. Cite-se, por exemplo, o caso do parcelado sem juros. Trata-se, sim, de publicidade enganosa, pois induz o consumidor a pensar que não há custo. Na verdade, há custos e eles são reiteradamente repassados aos preços dos produtos. O resultado disso é que o consumidor está efetivamente pagando mais, porém imaginado que está pagando menos – ou seja, achando que está fazendo um excelente negócio.

114. Logo, existe, sim, um custo implícito nesse produto que é repassado aos preços das mercadorias, todavia não fica transparente ao consumidor. De acordo com os dados consultados, o custo implícito médio do parcelado sem juros, em razão da taxa de desconto cobrada em cada operação desses recebíveis, gira em torno de 22% ao ano.

115. Necessário se faz, portanto, que a relação entre o varejista e o consumidor seja mais transparente, notadamente quando são embutidos custos implícitos no valor da mercadoria vendida. É preciso que o consumidor tenha a faculdade de enxergar exatamente o que está acontecendo, quando opta por fazer uso de determinado meio eletrônico de pagamento.

116. E mais. Na medida em que os consumidores brasileiros não recebem do Estado uma educação adequada sobre crédito e não dispõem de informações suficientes e bastantes acerca dos diversos produtos ofertados no mercado, tais consumidores se tornam presas fáceis das ofertas falsas de crédito sem juros. A publicidade de crédito irresponsável encontra campo fértil no Brasil e muitos são os brasileiros que reiteradamente são enganados para consumir produtos que mais cedo ou mais tarde os levarão ao superendividamento.

117. Outro exemplo de estratégia enganosa envolveu os bancos emissores. Conhecida por “platinização”, clientes que não tinham, até então, perfil para receber esse tipo de cartão, que é mais sofisticado, de uma hora para outra, passaram a recebê-lo. O motivo dessa estratégia, para surpresa de todos, era que esse tipo de cartão estava sujeito a uma taxa de intercâmbio mais elevada.

118. Nesse contexto, o conjunto e a qualidade das informações que são disponibilizadas ao consumidor no momento da compra, acerca do leque de produtos existentes no mercado, é de suma importância, pois, só assim, o consumidor terá acesso a comparativos entre os diversos produtos existentes e poderá, então, fazer as escolhas mais inteligentes e adequadas ao seu perfil.

119. É certo que existem também outros fatores que contribuem para o superendividamento. Fatores conjunturais como expectativas frustradas de consumo, perda momentânea de emprego e alto endividamento têm importância nesse processo. Todavia, é fato também, que o superendividamento não é culpa exclusiva do consumidor.

120. Cite-se a propósito a Resolução nº 4.655/18 do Banco Central, que eliminou o percentual mínimo de pagamento de 15%. Tal percentual passou a ser estabelecido pela própria instituição financeira, em razão da política de crédito do banco e do perfil dos clientes. Existe o temor de que tal medida incentive o endividamento de consumidores, uma vez que o banco, para evitar a renegociação das dívidas, fixe limites mínimos muito baixos, mantendo o consumidor com uma dívida alta, porém adimplente. Trata-se somente de uma conjectura, mas é preciso ficar atento.

121. Outrossim, tal desregulamentação pode gerar insegurança jurídica para o consumidor, na medida em que a fixação do percentual mínimo de pagamento passa a ser prerrogativa exclusiva do banco emissor, dificultando, com isso, a comparação entre os produtos ofertados.

122. Outro aspecto relevante a ser considerado é que o brasileiro não dispõe atualmente de uma legislação específica de educação para o crédito, de modo a se evitar o endividamento. Há a necessidade, portanto, de se implementar uma política pública que discipline o tratamento a ser conferido às pessoas superendividadas no Brasil²⁴.

123. Ademais, faz-se necessário impor limites à liberdade de que as instituições financeiras atualmente dispõem para adoção de práticas enganosas e desleais junto aos consumidores. É certo que a questão do superendividamento é muito mais susceptível a essas estratégias enganosas de oferecer crédito de maneira irresponsável do que propriamente às elevadas taxas de juros.

124. Por incrível que isso possa parecer, algumas instituições financeiras brasileiras alavancam o seu resultado a partir de estratégias que levam os consumidores ao

²⁴ Tramita no Congresso Nacional o PLS 283 sobre o tema.

superendividamento – estratégias essas muitas das vezes violadoras da boa-fé. Em que pese ser obrigação do Estado prestar esse serviço de educação financeira aos consumidores, tais instituições financeiras, ao deseducar os seus clientes a respeito desse tema, praticam um desserviço à sociedade.

125. Enfim, a questão do superendividamento deve ser enfrentada necessariamente com educação financeira, informação de qualidade, regulação adequada, fiscalização eficiente e transparência na ponta do varejo.

PAPEL DO BACEN

126. O Banco Central²⁵ responde pela regulação e pela supervisão das instituições financeiras, sendo sua missão assegurar um sistema financeiro sólido e eficiente. Nesse sentido, o Banco Central acompanha permanentemente os preços praticados na indústria de cartão.

127. Conforme mencionado anteriormente, o Banco Central adotou várias medidas regulatórias nos últimos anos,

²⁵ A competência legal para o Banco Central regular os cartões de pagamento iniciou em 2013, com a edição da Lei 12.865 (Resolução 4.282), e estabeleceu como objetivo, para o mercado e para o Banco Central, cuidar da solidez e da eficiência do Sistema de Pagamentos Brasileiro, assim como promover a competição, o acesso não discriminatório, a inovação e a inclusão financeira.

cujos efeitos foram bastante satisfatórios – vide tópico sobre o Marco Legal no início deste relatório. Ademais, há três consultas públicas sendo realizadas, a fim de se discutir a governança das bandeiras, o aumento da abertura no mercado de antecipação de recebíveis - assunto esse muito discutido na CPICC - e a regulação dos subcrediadores.

128. Pois bem, na função de regulador, entende-se que o Banco Central deve agir com prudência e tempestividade, privilegiando o aumento da competitividade. A entrada de novos players deve ser simplificada²⁶, todavia cercada de cuidados para não se comprometer a segurança do sistema. A intervenção direta no mercado deve ser acionada apenas pontualmente.

129. Problema recorrente na indústria de cartão de crédito é aquele que diz respeito à verticalização atualmente existente. Nesse ponto, o Banco Central deve estabelecer critérios que garantam a neutralidade das bandeiras, ou seja, impeçam uma atuação anticompetitiva que prejudique a concorrência entre os participantes do setor de cartão. Outrossim, o Banco Central deve acompanhar de perto os arranjos de pagamentos fechados, isto é, aqueles em que

²⁶ Hoje as bandeiras, os emissores e os credenciadores com giro anual inferior a 500 milhões de reais não necessitam de autorização do Banco Central.

bandeira, emissor e credenciador pertencem ao mesmo grupo econômico²⁷.

130. É fato de que as medidas regulatórias adotadas pelo Banco Central desde 2013 permitiram a abertura da indústria a novos players. Exemplo disso é o segmento de adquirência. De um mercado duopolizado passamos a ter 25% dele nas mãos de novos entrantes, acarretando uma diminuição de custos na indústria²⁸. Ademais, houve um aumento da penetração do produto cartão no mercado.

131. No entanto, ainda existem alguns temas que reclamam por uma regulação específica. Cite-se, por exemplo, a taxa de intercâmbio nas operações de cartão de crédito, o prazo para reembolso ao lojista e o parcelado sem juros. O Banco Central, de forma prudente, antes de intervir diretamente no mercado, solicitou à indústria o desenvolvimento de modelos de negócios que prevejam taxas de intercâmbio mais baixas e prazos de reembolso menores.

132. Ademais, o Banco Central trabalha com a possibilidade de que a regulação da taxa de intercâmbio do

²⁷ Hoje apenas bandeiras com giro anual inferior a 20 bilhões de reais/ano podem ser fechadas.

²⁸ No caso de cartões de débito, a taxa paga pelo lojista reduziu de 1,60% para 1,45%. No caso dos cartões de crédito, essa redução foi de 2,93% para 2,57%.

cartão de débito seja suficiente para a melhoria do ambiente de negócios a ponto de instigar a própria indústria a encontrar alternativas para o cartão de crédito, de modo que sejam oferecidas taxas de intercâmbio e de juros mais baixas, além de prazos de reembolso menores – a conferir...

133. Como medida complementar, o Banco Central almeja regular em breve o sistema de pagamentos instantâneos, via telefonia celular, de modo a aumentar a concorrência, melhorar a transparência dos preços e forçar a redução das taxas e tarifas praticadas no mercado.

134. Essa medida, inclusive, faz parte de uma vertente muito importante no atual contexto – a inovação. Nesse ponto, entende-se que o Banco Central deve fomentar, até de maneira agressiva, a incorporação de soluções tecnológicas mais racionais e eficientes no sistema financeiro como um todo – cite-se por exemplo as fintechs. Certamente, agindo assim, haverá aumento de eficiência e de competitividade, além de redução de custos.

135. Outrossim, está em estudo a possibilidade de se cobrar uma tarifa pelo uso do crédito rotativo. Mas, para isso, seria necessário revogar a proibição atualmente existente para esse tipo de cobrança. Acredita-se que as taxas de juros

do rotativo seriam reduzidas com a medida – segundo o modelo proposto, para cada aumento de dez reais na hipotética tarifa, a taxa média de juros cairia 1,62% ao mês, ou seja, 21,3% ao ano.

136. Por fim, outro aspecto muito importante que o Banco Central deve priorizar em sua função de regulação é aquela que diz respeito à educação financeira. Nesse ponto, a questão que envolve a transparência dos preços praticados na indústria de cartão é fundamental, pois só assim os consumidores poderão fazer escolhas mais adequadas.

IMPORTÂNCIA DO CADE

137. O Conselho Administrativo de Defesa Econômica - Cade tem o compromisso de zelar pela livre concorrência no mercado, sendo responsável por investigar e decidir sobre a matéria concorrencial, fomentar e disseminar a cultura da livre concorrência.

138. Nesse contexto, a importância do Cade em todo esse processo que ora se discute é de fundamental relevância. As questões anticompetitivas ensejadas pela verticalização da indústria de cartões, pelos arranjos de pagamentos que tentam emular contratos de exclusividade e pelas práticas

discriminatórias entre bancos dominantes e credenciadoras verticalizadas devem ser alvo de monitoramento e estudo permanente por parte do mencionado Conselho.

139. É fato de que o sistema bancário brasileiro é muito concentrado. Nessa perspectiva, as cinco maiores instituições financeiras detêm um poder de mercado muito expressivo. Outrossim, ocorre uma verticalização muito significativa dentro do segmento de cartões e também dentro das áreas de seguros e de crédito. Tudo isso, de alguma forma, contribui para o atual cenário de taxas de juros praticado no Brasil.

140. Nesse sentido, todas as medidas que de algum modo potencializam os efeitos negativos da concentração e da verticalização, ou seja, que impedem uma maior concorrência no mercado ou que favoreçam a prática de condutas anticompetitivas, deveriam ficar permanentemente no radar do Cade. Portanto, todos os atos de concentração ou de verticalização deveriam ser reprovados sumariamente. Ademais, a melhoria do ambiente de negócios deve ser privilegiada, com o oferecimento de garantias, transparência e segurança ao ofertante de crédito – via Cadastro Positivo.

141. Cite-se, a propósito, os movimentos do Bradesco e do Itaú quando criaram suas próprias bandeiras: Elo e Hipercard, respectivamente. Portanto, para além de emissores de cartões, passaram a ser também instituidores do arranjo de pagamentos. Não é preciso mencionar que também participam nas credenciadoras Cielo e Rede.

142. Nesse cenário, torna-se cada vez mais premente o processo de desbancarização que está em curso pela entrada das novas startups de crédito – as conhecidas fintechs. Tanto o agente regulador como o órgão fiscalizador devem priorizar as medidas que, de algum modo, acelerem esse processo – sem se esquecer, é claro, da segurança do sistema.

143. Ademais, a atuação conjunta do Cade com o Banco Central é primordial para a solução dos problemas que porventura são identificados. A fiscalização e a regulação precisam ser objeto de uma ação coordenada, de modo que os resultados sejam alcançados de maneira mais eficiente. Enquanto o Cade atua na ponta, em determinado caso pontual e específico, o Banco Central faz a regulação do tema para todo o mercado.

144. É certo que o Cade, ao desincumbir-se adequadamente dessas atribuições, contribuirá para

estimular a competição nesse mercado e, por consequência, reduzir os custos para o varejo, favorecendo o consumo.

CONCLUSÃO

145. Inicialmente, vale destacar que o cartão está se convertendo no principal meio eletrônico de pagamento no Brasil. Cerca de um terço do consumo das famílias brasileiras já é viabilizado por intermédio do uso do cartão. Trata-se de meio de pagamento seguro, cômodo e eficiente.

146. No ano de 2017, o mercado de cartões movimentou quase R\$ 1,4 trilhão em mais de treze bilhões de transações. Ademais, há terminais de captura de vendas em praticamente 100% do território nacional. Consustancia-se, portanto, num mercado robusto, de muita relevância para a economia brasileira, notadamente no que se refere à estrutura de crédito de consumo do Brasil.

147. Outrossim, o mercado de cartão propicia a formalização da economia e o aumento da arrecadação, além de promover a inclusão bancária e tecnológica, traduzindo-se, assim, em meio de pagamento muito eficiente. Ademais, a transação via cartão é totalmente rastreável, o que facilita o controle de fraudes, sonegação fiscal e lavagem de dinheiro.

148. Pois bem, a Comissão Parlamentar de Inquérito dos Cartões de Crédito – CPICC foi instalada no dia 17/04/2018 para debater as causas da cobrança de juros abusivos nas operações realizadas por intermédio de cartões e no cheque especial.

149. Passados pouco mais de 70 dias do início dos trabalhos, a CPICC conseguiu reunir um extenso conjunto de dados e informações acerca do mercado de cartões de crédito no Brasil, o que permitiu um diagnóstico preciso dos principais entraves por que passa esse importante setor.

150. Todo o trabalho desenvolvido na CPICC esteve voltado à identificação de alternativas que pudessem, de algum modo, favorecer o ambiente de negócios com cartão, tornando-o mais eficiente, competitivo e com menor custo de crédito, de modo a possibilitar a redução das taxas cobradas tanto de portadores quanto de lojistas.

151. O mercado de cartões passou por inúmeras mudanças nos últimos anos. Desse modo, a indústria de cartão é hoje o produto do amadurecimento e do endereçamento de questões relevantes que vieram surgindo ao longo da caminhada. Nesse contexto, o Banco Central, como órgão regulador, teve participação fundamental.

152. Cite-se, por exemplo, a Resolução nº 4.549/17, onde o Banco Central limitou o uso do crédito rotativo em até trinta dias. Tal medida impediu o efeito “bola de neve” que havia até então nas dívidas contraídas com o uso do crédito rotativo, o que permitiu uma redução importante nas taxas de juros das operações realizadas por intermédio do cartão de crédito.

153. Mais recentemente, ainda no exercício da regulação, o Banco Central estabeleceu um teto para as taxas de intercâmbio nas operações com o cartão de débito, regularizou a atuação das startups de crédito, mais conhecidas por fintechs, disciplinando, inclusive, as questões relativas à segurança dos dados nesse novo nicho de negócios, e estabeleceu que as taxas do crédito rotativo inadimplente não poderiam ser superiores àquelas cobradas no rotativo adimplente. Portanto, foram medidas importantes e saudáveis para a indústria de cartões como um todo, incluídos os seus mais de 52 milhões de portadores de cartão.

154. Entende-se, todavia, em que pesem todas as relevantes medidas já adotadas pelo Banco Central nesses últimos anos, que ainda existe espaço para novas reduções nas taxas de juros cobradas nas operações realizadas por

intermédio do cartão de crédito, assim como no cheque especial.

155. Reconhece-se que o mercado de cartão de crédito apresentou, no curso da última década, uma melhoria importante no que se refere à competitividade, especialmente no segmento de adquirência. Mas também é fato que a concentração no setor bancário brasileiro ainda é bastante significativa, onde as cinco maiores instituições financeiras detêm mais de 80% do crédito privado do País.

156. Conjugado a isso, observa-se também uma forte verticalização dos serviços oferecidos no segmento de crédito, uma vez que as instituições financeiras detêm a faculdade para controlar as administradoras de cartões de crédito, as contas bancárias, as garantias, as informações sobre os clientes e os seguros. Desse modo, ainda hoje, existe uma eficiente teia de proteção desses principais bancos em razão da verticalização, o que dificulta sobremaneira a entrada de novos players no mercado.

157. Na verdade, existe o convencimento de que, quanto mais desconcentrado for o setor, quanto menos verticalizado for, maior competição haverá e,

consequentemente, criar-se-á um ambiente mais propício para a efetiva redução das taxas de juros.

158. Mencione-se ainda a questão relativa aos subsídios cruzados. No Brasil, o cartão é utilizado principalmente como meio de pagamento e não de financiamento. Logo, o contingente de financiadores do negócio cartão de crédito no País é muito pequeno, o que faz com que a diluição de custos tenha menor abrangência. De fato, em 75% de tudo que é transacionado com cartão de crédito no Brasil, não há qualquer cobrança de juros para os portadores de cartão.

159. Por fim, a inadimplência e o custo de recuperação desse crédito no Brasil ainda são por demais relevantes. A inadimplência no rotativo gira em torno de 33%, consumindo, de forma isolada, mais de 70% da receita financeira do produto. Outrossim, o processo de recebimento desse crédito ainda é ineficiente e caro.

160. Pois bem, diante desse diagnóstico, tem-se o entendimento de que o lançamento do produto que está sendo chamado de “crediário” seria muito bem-vindo. Com isso, haveria uma alternativa adicional de crédito para o varejo, cujas condições seriam muito mais competitivas do que as

atualmente existentes, atrelando ao produto, inclusive, a legislação recentemente aprovada pelo Congresso que permite a diferenciação de preços. Todavia, não se defende, com isso, a eliminação do parcelado sem juros, uma vez que esse produto se traduz numa importante estratégia de venda, em que pese repercutir diretamente na precificação dos bancos emissores.

161. Nesse contexto, o Cadastro Positivo também se constitui num importante instrumento de melhoria do ambiente de negócios de concessão de crédito, pois permite a diferenciação do tomador que é pontual daquele que reiteradamente atrasa seus compromissos, independentemente do nível de renda dele. Portanto, o Cadastro Positivo será um avanço importante na medida em que possibilitará a adoção de taxas de juros mais condizentes com o risco da operação.

162. Há também o entendimento de que o aperfeiçoamento do mecanismo da trava bancária, permitindo ao lojista negociar livremente os seus recebíveis no mercado, seja com fundos de investimento, seja com os próprios fornecedores, poderia alavancar as condições de negociação do varejo, uma vez que, em tese, conseguir-se-iam taxas e prazos mais favoráveis aos seus negócios. Certamente, há espaço

para aperfeiçoar a operacionalização desse sistema de controle de garantias hoje exercido através da trava bancária.

163. Por fim, é de fundamental importância educação financeira e maior transparência dos custos no uso dos cartões, de modo a se evitar o risco de superendividamento das famílias. Ademais, a maior segurança na execução de garantias, a modernização da Lei de Falências e a previsão da duplicata eletrônica também são medidas necessárias para a redução do custo de crédito no Brasil.

RECOMENDAÇÕES

164. Com o intuito de colaborar com alternativas para a redução das atuais taxas de juros que atualmente são cobradas nas operações por intermédio do cartão de crédito e no cheque especial, submeto à apreciação do Relator da CPICC, Senador Fernando Bezerra, o presente texto e os anexos que o acompanham, para, se assim entender pertinente, anexá-los ao seu relatório.

165. Feito esse registro, gostaria de endereçar algumas recomendações aos Presidentes do Senado Federal e da Câmara de Deputados, ao Presidente do Banco Central e ao Presidente do Cade.

166. Aos Presidentes da Câmara dos Deputados e do Senado Federal:

- a. adoção de providências no sentido de agilizar a tramitação do projeto de lei enviado pelo Executivo que modifica as leis nº 11.101/2005 e nº 10.522/2002 para atualizar a legislação referente à **recuperação judicial, à recuperação extrajudicial e à falência,** de modo a conferir maior celeridade e segurança aos processos de recuperação de crédito;
- b. adoção de providências no sentido de agilizar a tramitação do projeto de lei que trata do **Cadastro Positivo**, de modo a oferecer a quem concede crédito informações mais precisas acerca dos potenciais tomadores de crédito, permitindo, com isso, uma melhor especificação do risco embutido nas operações de empréstimo, o que possibilitará a redução das taxas de juros;
- c. adoção de providências no sentido de agilizar a tramitação do projeto de lei que

cuida da **Duplicata Eletrônica**, de modo a modernizar a área de crédito no Brasil, ao conferir maior segurança no momento da concessão do crédito, ampliando, assim, as possibilidades para aumento da oferta de crédito ao varejo;

d. adoção de providências no sentido de agilizar a tramitação das propostas legislativas que disciplinam a **proteção, o tratamento e o uso de dados das pessoas naturais e jurídicas de direito público ou privado**, de modo a oferecer maior segurança ao ambiente de negócios onde se processam as operações de crédito;

e. adoção de providências no sentido de agilizar a tramitação das propostas legislativas que disciplinam o tratamento a ser dispensado às **pessoas superendividadas**, incorporando nessas proposições, se for caso, por intermédio de mecanismo legislativo apropriado, aspectos relativos à **educação financeira**;

167.

Ao Presidente do Banco Central:

- a. adoção de providências que garantam a neutralidade das bandeiras e que permitam o monitoramento permanente dos arranjos de pagamentos fechados, de modo a impedir a prática de **condutas anticompetitivas no atual ambiente verticalizado** existente, prejudicando a concorrência entre os participantes da indústria de cartões;
- b. adoção das providências necessárias para que se finalize o lançamento do **produto “crediário”**, de modo que seja ofertada uma nova alternativa de financiamento mais competitiva ao varejo, favorecendo o consumo, especialmente da camada da população de renda mais baixa;
- c. adoção de providências para que os termos da lei nº 13.455/2017, que disciplina a **diferenciação de preços**, seja efetivamente observada pelo varejo, a fim de que a transparência seja total no ato de compra,

facilitando a escolha do produto mais adequado pelo consumidor;

d. adoção de providências, em atenção ao disposto na Resolução nº 4.593/2017, para que se conclua a constituição de infraestruturas específicas de mercado, de modo a permitir o **registro público e o depósito centralizado de todos os recebíveis de cartão de crédito**, com o objetivo de possibilitar uma oferta mais aberta e segura desses ativos financeiros ao mercado, alavancando a capacidade creditícia do varejo;

e. adoção de providências para se verificar a possibilidade de **permissão do travamento dos recebíveis do cartão de crédito por valores**, liberando assim o excedente de recebíveis não antecipados para serem negociados com terceiros, ampliando o leque de opções de negociação desses ativos financeiros no mercado;

f. adoção de providências para verificar a possibilidade de **compartilhamento das**

agendas de recebíveis, assim como do excedente da agenda recebíveis, no âmbito da Câmara Interbancária de Pagamentos – CIP, com a inclusão de todos os participantes num único sistema, de modo a beneficiar o varejo;

g. adoção de providências para verificar a possibilidade de implementação, a exemplo do que ocorreu no cartão de débito, de limite para a taxa de intercâmbio nas operações com cartão de crédito, respeitando, é lógico, as peculiaridades de custos diferenciados que a modalidade crédito apresenta, de modo a evitar efeitos não desejados ao negócio;

h. adoção de providências para verificar a possibilidade de redução do prazo de reembolso ao varejo, em razão das vendas realizadas mediante o uso do cartão de crédito, considerando, nesse caso, a possibilidade de cobrança de juros a partir da data de compra e, assim, converter o cartão de crédito em verdadeiro instrumento de financiamento;

- i. adoção de providências para verificar a possibilidade de alteração da atual sistemática de cobrança de taxas adotada na modalidade débito, de modo que a aplicação de um percentual sobre o valor da transação fosse mantida, porém, **limitada a um determinado teto**, favorecendo o uso do cartão de débito;
- j. manutenção do papel de agente regulador e **indutor** desse novo ambiente de negócios, **conhecido por fintechs**, de modo a promover, cada vez mais, **inovação** no Sistema Financeiro, aumentando a competitividade no setor, sem deixar de adotar medidas que inibam o aproveitamento das ineficiências ainda existentes no mercado por parte dessas novas empresas de tecnologia;
- k. adoção de providências com vistas a promover uma **regulação simétrica** para todos os participantes da cadeia de valor em que o mercado de crédito está inserido, respeitando, é lógico, as peculiaridades de cada um dos agentes envolvidos, mas, ao mesmo tempo, preservando o sistema livre de riscos;

l. adoção de providências no sentido de tornar a relação entre o mercado e o consumidor o mais **transparente** possível, notadamente quando estão presentes custos implícitos no valor da mercadoria ou serviço ofertado, a fim de que seja facultado ao consumidor o pleno conhecimento daquilo que se está adquirindo e, portanto, permitindo a ele uma escolha mais adequada.

m. manutenção de canal permanentemente aberto com os consumidores, com vistas a receber informações tempestivas acerca de **estratégias enganosas e irresponsáveis de concessão de crédito**, e tem levado milhares de brasileiros ao superendividamento, permitindo a adoção de providências sancionatórias mais efetivas;

n. recrudescimento dos mecanismos de fiscalização, de modo a impor limites mais duros à liberdade de que as instituições financeiras dispõem para a implementação de **estratégias de marketing enganosas e desleais de crédito fácil** junto aos seus

clientes, uma vez que o superendividamento é muito mais susceptível a essas práticas do que propriamente às elevadas taxas de juros;

o. manutenção da atual estratégia regulatória de **intervenções diretas pontuais e em situações muito específicas**, mantendo canal permanentemente aberto com a indústria de cartões, com vistas a encontrar soluções que melhorem o ambiente de negócios, tornando-o mais eficiente e, consequentemente, permitindo a redução de custos no segmento de crédito;

p. manutenção de canal permanentemente aberto com o **Conselho Administrativo de Defesa Econômica – Cade**, de modo que seja possível a coleta dos subsídios necessários a uma regulação eficiente, proativa, tempestiva e que beneficie, de fato, o mercado de crédito e o consumidor;

q. adoção de providências com vistas à conclusão da implantação do **sistema de pagamentos instantâneos**, via telefonia

celular, de modo que a concorrência no setor aumente, a transparência de preços melhore e as taxas e tarifas praticadas no mercado se reduzam;

r. adoção de providências no sentido de verificar a possibilidade de **cobrança de tarifa em razão do uso do crédito rotativo**, de modo a viabilizar a redução efetiva das taxas de juros atualmente praticadas;

168. Ao Presidente do Cade:

a. adoção de providências para que sejam monitoradas permanentemente eventuais práticas anticompetitivas, fruto da **concentração e da verticalização** atualmente existentes no segmento de crédito, notadamente na indústria de cartões, de modo a mitigar os seus efeitos deletérios, garantindo-se, com isso, uma efetiva concorrência no setor;

b. adoção de mecanismos que garantam maior **efetividade e tempestividade às ações sob responsabilidade do Cade**, de

modo que qualquer ato de concentração ou de verticalização seja sumariamente reprovado;

c. adoção de estratégia de atuação que privilegie as medidas que, de algum modo, acelerem o processo de **desbancarização**, inaugurado pelas fintechs, sem deixar de considerar, no entanto, a segurança do sistema;

d. manutenção de canal permanentemente aberto com o Banco Central, de modo que a **fiscalização e a regulação façam parte de uma ação coordenada**, a fim de que os resultados sejam alcançados de maneira mais eficiente;

e. manutenção do monitoramento sobre o mecanismo conhecido por **trava bancária**, de modo a inibir o travamento de contas bancárias apenas e tão somente por conta de relacionamento, ou seja, desatrelado de qualquer operação de crédito;

Brasília, 12 de junho de 2018

ANEXO 01 – CPI CARTÃO

ATAÍDES OLIVEIRA – PSDB/TO

12/06/2018

SUMÁRIO:

ANÁLISE TÉCNICA 01	2
ANÁLISE TÉCNICA 02	29
ANÁLISE TÉCNICA 03	44
ANÁLISE TÉCNICA 04	68
ANÁLISE CRÍTICA – CPI CARTÃO.....	82
VERTICALIZAÇÃO E CONCENTRAÇÃO.....	106
RESOLUÇÕES BACEN	110
INADIMPLÊNCIA e a MARGEM DE GANHO	114
COMPETITIVIDADE & SPREAD DE JUROS	118
COMPETITIVIDADE & JUROS.....	123
ESTUDO DE CASO – COMBUSTÍVEIS & CARTÃO	126
CADASTRO POSITIVO.....	128

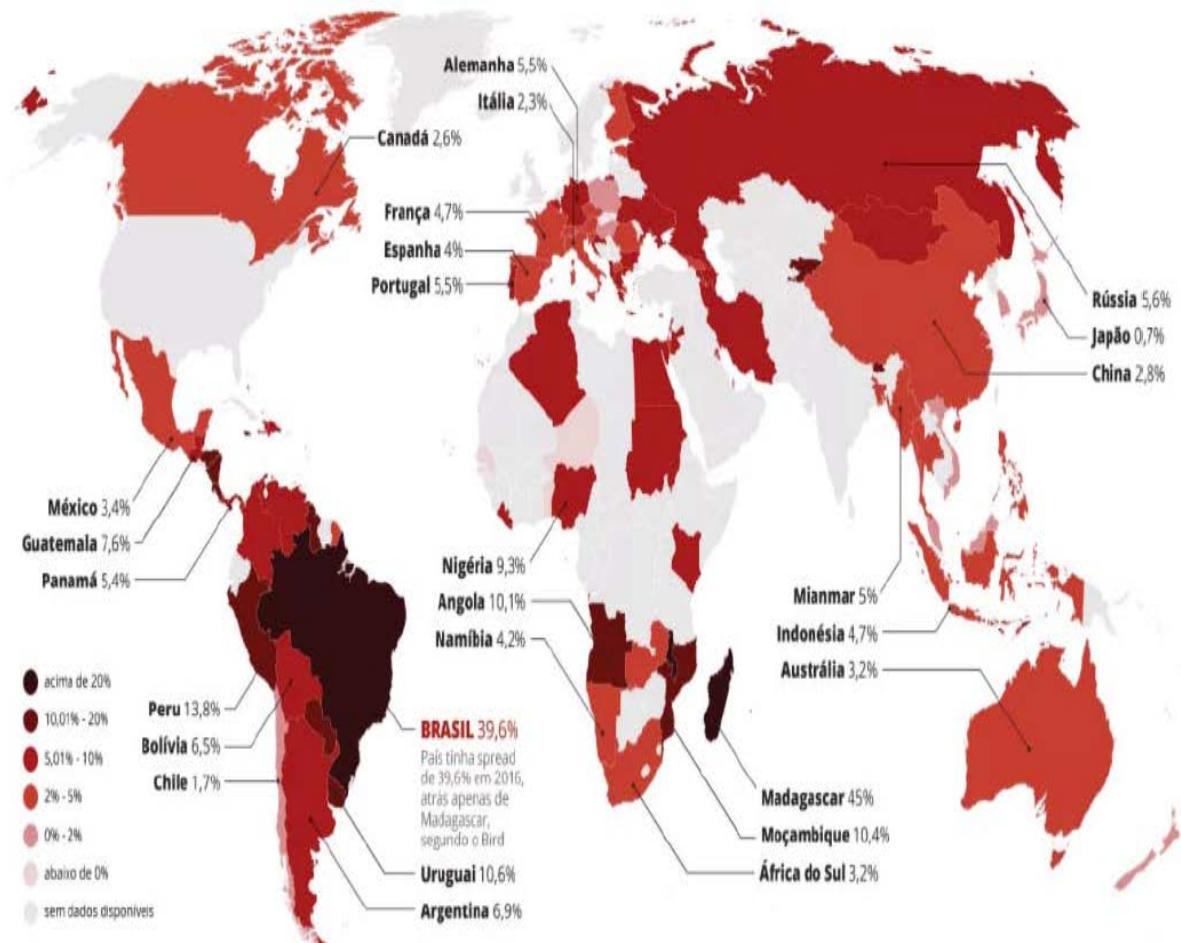
ANÁLISE TÉCNICA 01

CAUSAS E SOLUÇÕES Spread nas Operações de Crédito

Dando continuidade aos informativos acerca do tema “Cartão de Crédito”, segue análise de alguns dados

apresentados em audiências públicas havidas no Congresso Nacional recentemente.

Diferença entre os juros para captar e emprestar dinheiro em 92 países em 2016



Fonte: Banco Mundial

De acordo com dados do Banco Mundial de 2016, o Brasil seria uma verdadeira “jabuticaba” quando se trata de spread de juros. Segundo a entidade, o Brasil tinha um spread de 39,6% em 2016, ficando atrás somente de Madagascar com 45%. Na América Latina, o Brasil é o campeão disparado!

Mas por que isso é assim? No informativo nº #0003, foram apresentadas algumas razões.

Para a FEBRABAN, por exemplo, a inadimplência, os custos administrativos, os impostos, o nível de atividade, a inflação e o compulsório seriam as principais causas dessa disfuncionalidade.

Na visão da União Nacional de Entidades de Comércio e Serviços – UNECS, por sua vez, o spread de juros no Brasil decorre muito mais da baixa concorrência e da verticalização do sistema bancário brasileiro. Sobre isso, inclusive, tramitam representações no CADE para denunciar práticas abusivas e anticoncorrenciais por parte da CIELO S/A, ELO Serviços, Companhia Brasileira

de Soluções e Serviços S/A (ALELO), American Express do Brasil, Banco Bradesco S/A, Banco do Brasil S/A e Caixa Econômica Federal.

De acordo com a entidade, hoje ocorre venda casada entre produtos bancários e outros, como adquirência, além de haver a restrição no uso de recebíveis de cartão como garantia para a operação de crédito, ou seja, a venda no crédito ou parcelado gera indispensável ativo para lastrear operações de crédito, cujo uso está sendo restringido pelos principais bancos.

Registre-se que adquirência de cartões de crédito envolve o movimento de dinheiro dentro de uma rede financeira de serviços de pagamento interligados.

Segundo **David Kelleher** (Project Owner na CloudWalk), o Brasil é o maior mercado de adquirência de cartões na América Latina, somando em 2012 R\$ 690 bilhões em vendas com cartão. Considerando-se o preço padrão das adquirências, estima-se que o Brasil seja em receita o segundo maior mercado de adquirência do mundo. Quase 80% de

todas as compras online são feitas com cartões de crédito. Das duas maiores bandeiras de pagamento, a Visa soma 43% e a MasterCard 32% dos principais métodos de pagamentos hoje no Brasil. Até alguns anos atrás, o mercado brasileiro de adquirência possuía apenas dois players principais:

A **Cielo** (originalmente VisaNet), criada em 1995, foi uma joint venture entre a Visa International e os bancos Bradesco, Santander, Real (atualmente Banco Santander Brasil), Banco do Brasil e o agora extinto Banco Nacional. Seu objetivo era criar uma infraestrutura em comum para ser utilizada por todos os bancos afiliados à Visa, ao invés de cada banco possuir sua própria solução tecnológica para processar transações de cartão de crédito.

A **Rede** (anteriormente Redecard) foi estabelecida como Credicard em 1970 pelo Citibank em conjunto com o Banco Itaú e o Unibanco (atualmente Itaú Unibanco). Foi adquirida pelo Banco Itaú por R\$ 10 bilhões em 2012.

Durante esse tempo, a **Cielo** podia processar transações apenas de cartões Visa, e a **Rede** transações apenas de cartões MasterCard. Essa exclusividade dificultou qualquer mudança na operação do mercado até recentemente.

Desde 2010, após recomendações do Banco Central do Brasil e regulações do Conselho Administrativo de Defesa Econômica, as portas foram abertas para uma mudança dramática no mercado de adquirência de cartões, possibilitando a entrada de novos adquirentes (inclusive internacionais) e dando aos “dois grandes” a oportunidade de começar a capturar bandeiras que antes eram exclusivas de cada um. A **Rede** poderia agora capturar transações Visa e a **Cielo** transações MasterCard, Diners e de outras bandeiras antes monopolizadas pela **Rede**.

Em 2013, o governo brasileiro deu mais alguns passos para acabar com o sistema autorregulado que continuava a existir e nomeou o Banco Central do Brasil como órgão regulador. Um novo

sistema regulatório para a indústria foi instaurado e norteou a visão do governo brasileiro para a interoperabilidade das redes de pagamento.

Mesmo com o suporte de iniciativas como esta, adquirentes internacionais ainda acham difícil trilhar um caminho no mercado brasileiro de adquirência. Um sistema bancário altamente concentrado, com a base do mercado ainda praticamente dominada pelos “dois grandes” e processos e requisitos significativamente burocráticos são apenas alguns dos obstáculos a serem vencidos. Não obstante, eles estão vindo e a competição continua a abrir-se gradualmente.

Os “dois grandes” continuam a dominar o mercado, capturando hoje, em conjunto, cerca de 90% de todas as transações com cartões no Brasil.

Elo, a bandeira própria da **Cielo**, propriedade coletiva dos bancos públicos Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil, bem como do privado Banco Bradesco, atualmente possui 7% do mercado brasileiro de cartões, com

mais de 50 milhões de cartões emitidos. No final de 2015, a Elo assinou um acordo com a Discover Financial Services, habilitando seus cartões a serem aceitos em mais de 185 países através da rede da **Discover**, a terceira maior do mundo.

Esse cenário está mudando, no entanto, com novas empresas de adquirência começando a ganhar tração e uma fatia do mercado.

Atualmente, um dos maiores players, ignorando-se os “dois grandes”, é a **GetNet**, que está provendo soluções inovadoras para a indústria de pagamentos, tal como a recarga de telefones pré-pagos. Desde 2009 sua rede captura pagamentos das maiores redes de cartões, tais como Visa e MasterCard. A **GetNet** foi comprada pelo Banco Santander em 2014 por R\$1,1 bilhão e atualmente detém cerca de 7,5% do mercado de adquirência de cartões, estando presente em mais de 100.000 estabelecimentos.

Os 2,5% restantes do mercado são compostos principalmente pelos

seguintes adquirentes, e diversos outros sub-adquirentes, a saber:

O banco brasileiro **Banrisul** iniciou a adquirência de cartões em 2009 com a bandeira Vero e é agora um adquirente de múltiplas redes.

A adquirente **Elavon**, dos Estados Unidos, começou suas operações no Brasil em 2012 como uma joint venture com o Citibank.

A **Global Payments Brasil** começou em 2013 com uma parceria com o Banco de Brasília.

A **Stone** foi criada em 2014 pelos bancos BTG Pactual e Panamericano em conjunto com o grupo de investimento Arpex Capital.

A **First Data**, dos Estados Unidos, começou suas atividades no Brasil com a marca Bin, seguindo uma parceria com o Banco Cooperativo do Brasil.

Mas retornando ao tema do spread, para a União Nacional de Entidades de Comércio e Serviços – UNECS, a verticalização entre os bancos, os adquirentes e as bandeiras precisa ter fim, pois a verticalização tem reduzido o

avanço da competição e preservado custos mais altos no setor. Outrossim, é preciso pôr fim à interferência do setor bancário no setor de meio de pagamentos, vez que a verticalização tem permitido que os grandes grupos econômicos aloquem custos e receitas em detrimento dos benefícios que a competição traz ao varejo. Ademais, tal interferência tem limitado a competição no mercado de crédito, especialmente nas operações com garantias em recebíveis de cartão.

Nesse sentido, a União Nacional de Entidades de Comércio e Serviços – UNECS defende o fomento à livre concorrência, a atuação firme sobre a verticalização e o aparato regulatório que inibem a competição e limitam os benefícios que ela traz ao varejo e aos consumidores, a liberdade de escolha como a melhor forma de empoderar o varejo e a possibilidade de dar aos recebíveis de cartão de crédito como garantia a fundos e a fornecedores.

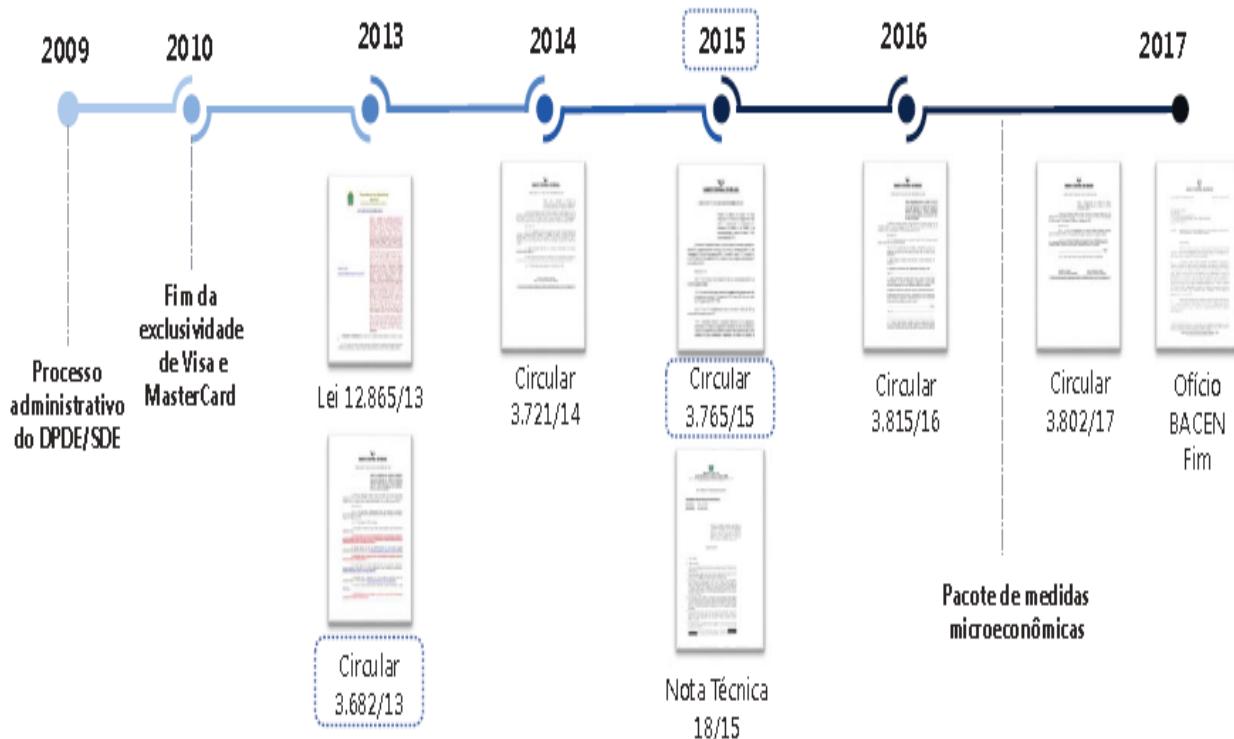
A Associação Brasileira de Instituições de Pagamento – ABIPAG também se

pronunciou acerca do tema na audiência pública na CAE.

Segundo a ABIPAG, o Banco Central busca uma abertura do mercado financeiro e de pagamentos gradual e não disruptiva. Para a ela, a regulação deve sempre intervir quando o mercado

se mostra incapaz de promover eficiência, vez que a autorregulação em um mercado concentrado tem maior chance de insucesso. Outrossim, transparência e clareza são primordiais para assegurar interoperabilidade e entendimento do consumidor.

LINHA DO TEMPO DO MARCO REGULATÓRIO



Para a ABIPAG, apesar das evoluções regulatórias, o mercado ainda apresenta diversas distorções, a exemplo do excesso de concentração, do alto grau de verticalização, dos conflitos de interesse na governança dos principais participantes e da

existência de condutas anticompetitivas entre os grandes players do setor.

Sobre isso, inclusive, a ABIPAG cita que o CADE já apontou que o mercado ainda permanece muito concentrado, trazendo prejuízos para a sociedade, como segue:

349. Essa presença cativa do Itaú Unibanco em operações de fusões e aquisições deve, contudo, ser ponderada. De fato, não deve ser objetivo de qualquer autoridade antitruste restringir de modo injustificado essas operações. Contudo, esses movimentos merecem um olhar atencioso e global, principalmente, em mercados com características como as do setor bancário brasileiro, as quais restaram demonstradas até aqui.

IX. CONCLUSÕES

350. Em linha com o entendimento firmado por esta SG/Cade e também pelo Tribunal do Cade no recente Ato de Concentração nº 08700.010790/2015-41 (Requerentes: Banco Bradesco S.A.; HSBC Bank Brasil S.A. – Banco Múltiplo; e HSBC Serviços e Participações Ltda.), verifica-se que a presente Operação está inserida em um mercado com fortes evidências de ausência de competição efetiva e elevadas margens de lucro, o que, em conjunto com outros aspectos já destacados, estaria resultando em serviços mais caros e de menor qualidade para os consumidores de produtos e/ou serviços bancários no Brasil.

351. Destacou-se também que o setor bancário brasileiro apresenta características que merecem atenção da autoridade antitruste, quais sejam: acentuada tendência de concentração nos últimos anos; simetria de participação entre os grandes bancos; elevadas barreiras à entrada; elevados custos de troca para migração de clientes entre concorrentes; baixo nível de satisfação dos consumidores; existência de ambiente propício ao comportamento coordenado de seus *players*; e etc.

352. Especificamente em relação ao Itaú Unibanco, verificou-se que a instituição possui

Outrossim, segundo a ABIPAG, novas tecnologias mais eficientes e de baixo custo estão surgindo, como o Open Banking e as Fintechs. Mas nada disso irá atingir os potenciais benefícios se as questões de competição e governança não forem tratadas de forma satisfatória.

Para a ABIPAG, mais competição trará importantes benefícios, a exemplo da redução de custos, preços e spreads, de mais inovação, com soluções mais eficientes e seguras, de maior inclusão

social e financeira, do aumento da oferta de crédito e redução de juros, de mais liberdades de escolha para os usuários finais e de maior equilíbrio entre os agentes do mercado.

Por fim, como medidas para acelerar a competição, a ABIPAG defende a democratização do acesso aos recebíveis de cartão de crédito para aumento da oferta de crédito, a portabilidade do crédito, o monitoramento do intercâmbio para que não haja recomposição das

margens, o combate das condutas anticompetitivas, a proibição da assimetria informacional e operacional

em face da verticalização e a garantia de acesso à infraestrutura.

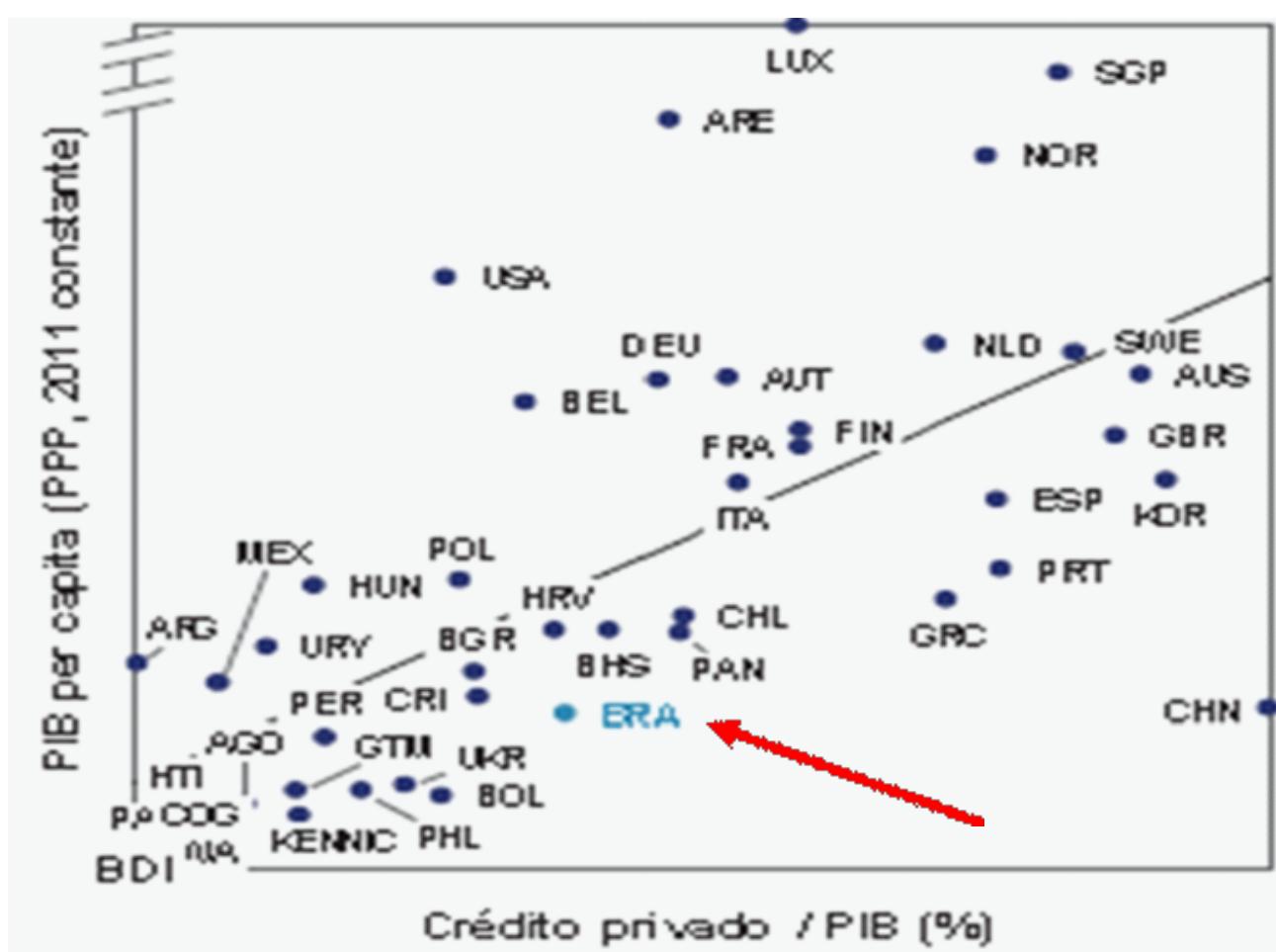
INOVAÇÃO E COMPETIÇÃO

Redução dos Spreads Bancários

Os dados que são explicitados e comentados a partir deste tópico foram coletados em audiência pública da Consultoria Oliver Wyman.

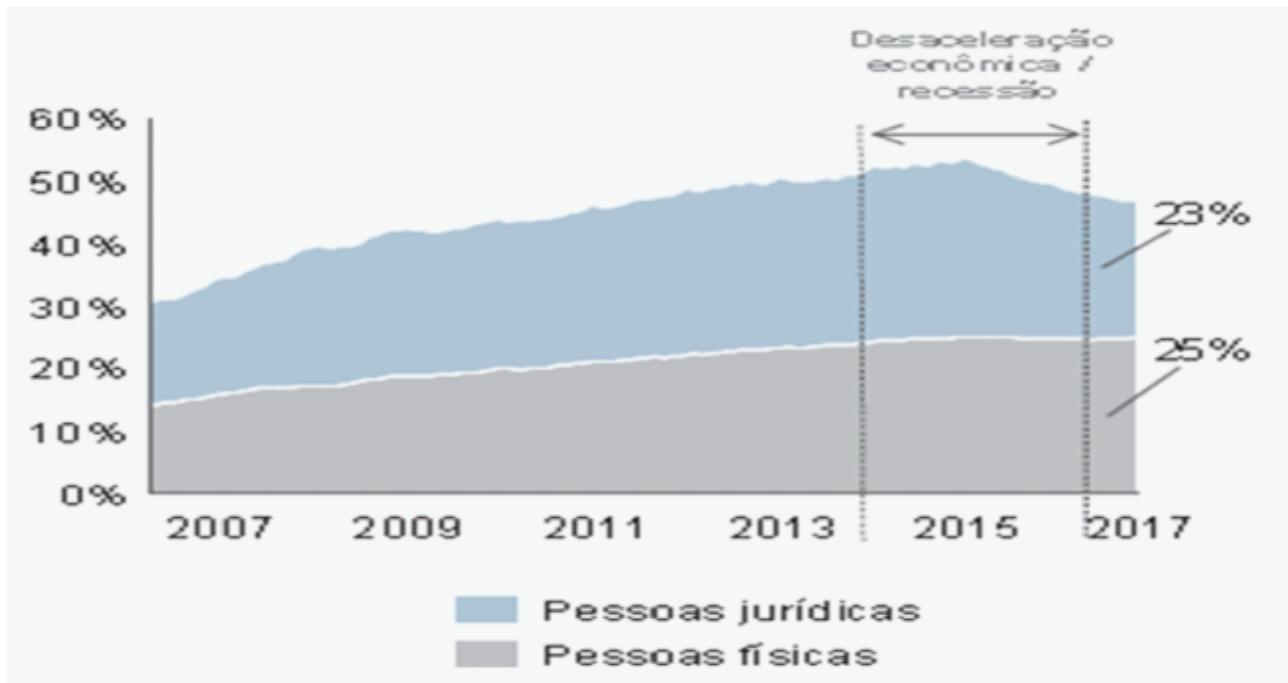
Percebe-se, inicialmente, que há uma correlação positiva entre a relação “crédito privado/PIB” e “PIB per capita”. De outro lado, é certo também que o

crédito gera impactos positivos no bem-estar da sociedade se o mercado estiver organizado de forma eficiente e competitiva. Portanto, salvo algumas exceções, quanto maior for o “PIB per capita” do país, maior será o resultado da relação entre “crédito privado / PIB”, como segue:



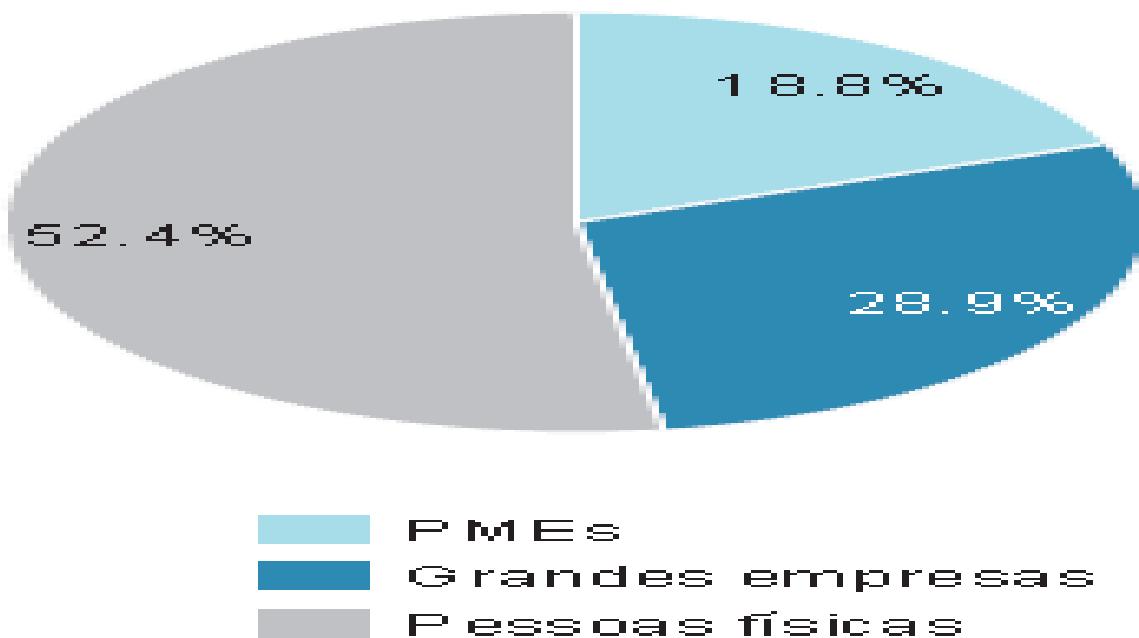
Outrossim, no Brasil, o mercado de crédito chegou a representar 48% do PIB, sendo que as empresas e as pessoas

físicas participaram com 23% e 25%, respectivamente. O gráfico que se segue explicita essa participação:



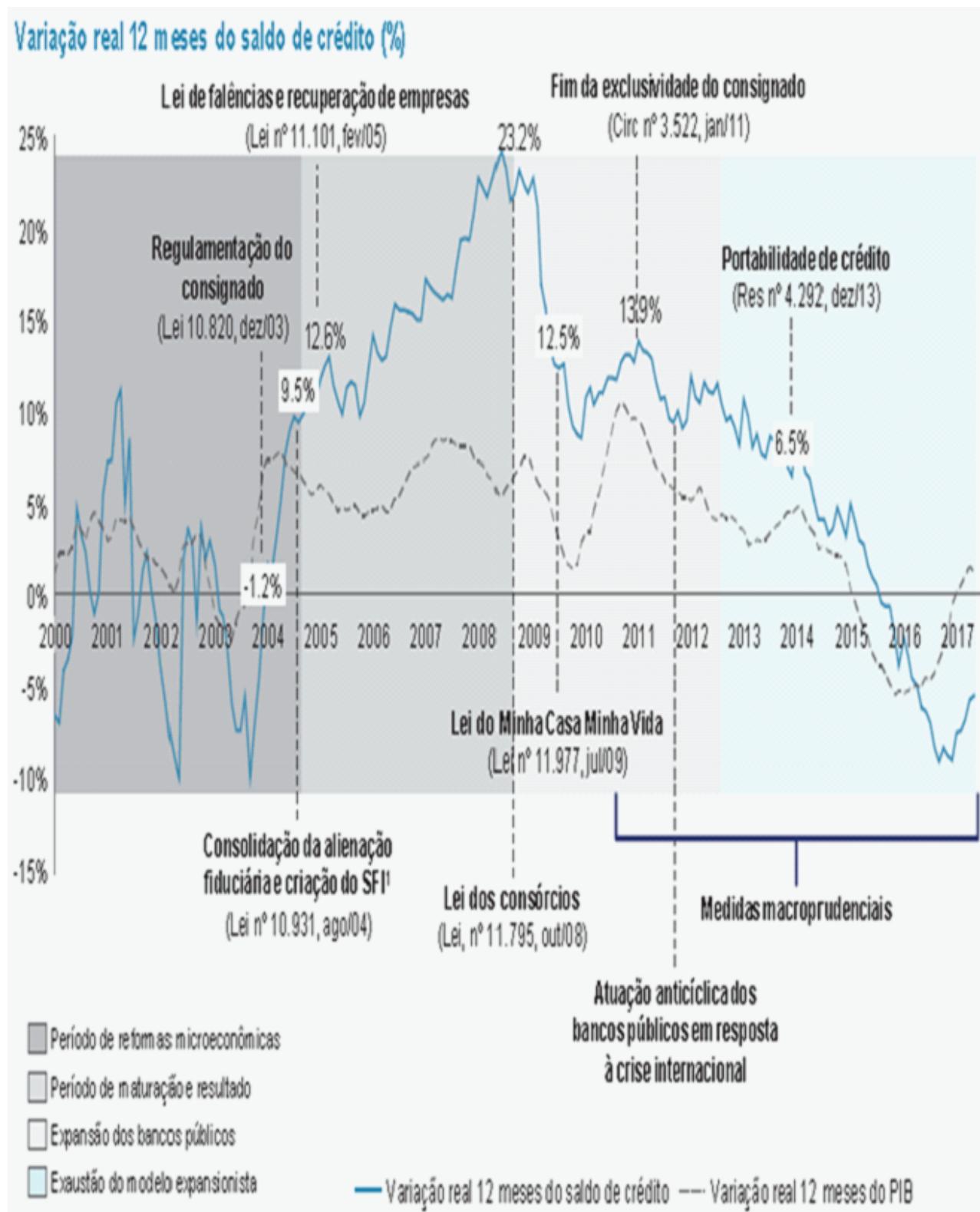
Quanto à participação no mercado de crédito, observa-se que as pessoas físicas respondem por 52,4% e as empresas por 47,7%, sendo 18,8% nas

pequenas e médias empresas e 28,9% nas grandes empresas – posição em setembro/2017, como segue:



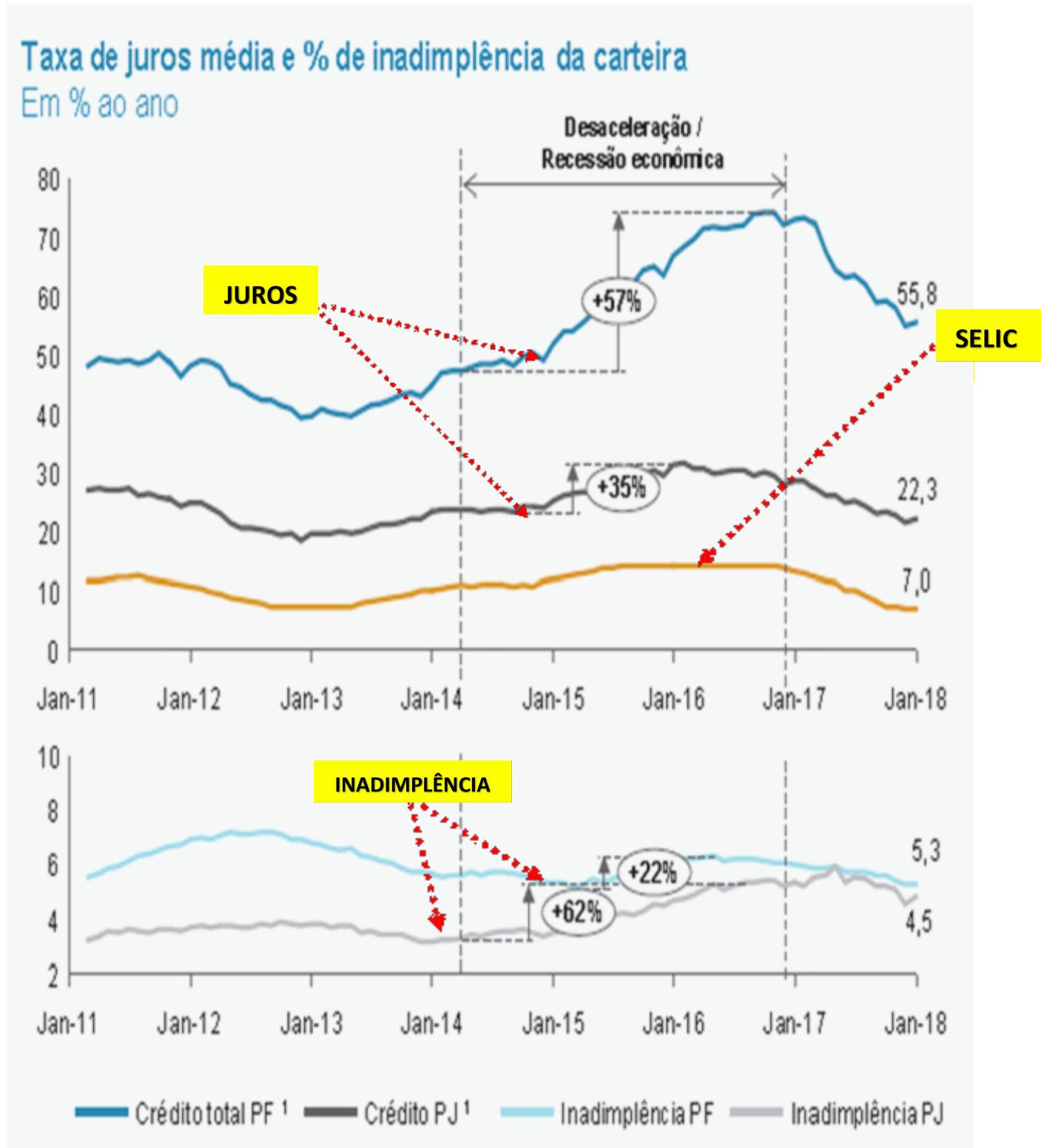
Outrossim, a evolução do mercado de crédito no Brasil pode ser subdividida em quatro grandes períodos, a saber: (i) reformas microeconômicas, (ii)

maturação e resultado, (iii) expansão dos bancos públicos e (iv) exaustão do modelo expansionista. O gráfico que se segue explicita esses quatro momentos:



Quanto ao comportamento da taxa de juros, o gráfico que se segue sugere que

ela apresenta uma dependência direta da **taxa SELIC** e da **inadimplência**:



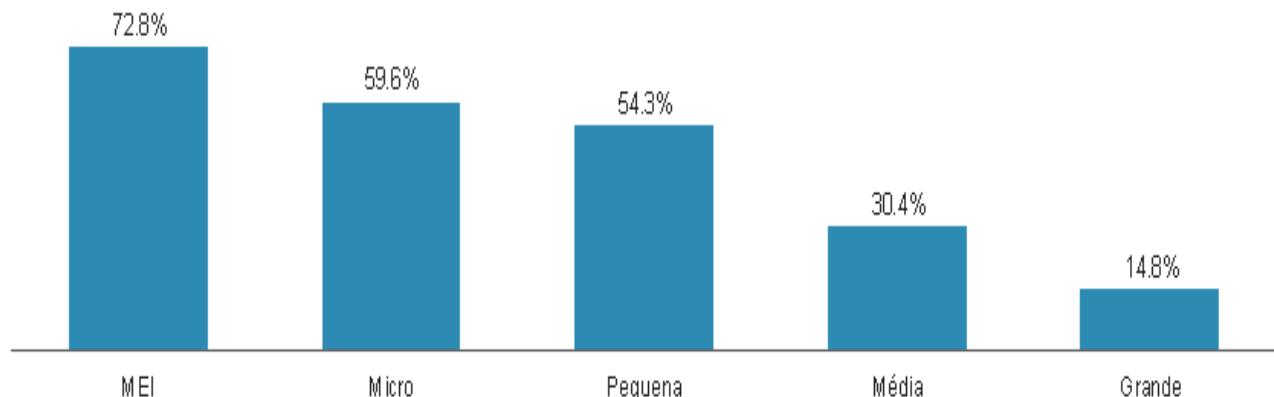
Percebe-se que as taxas de juros são sensíveis ao ciclo econômico, aumentando 57% a.a. para pessoas

físicas e 35% a.a. para pessoas jurídicas durante a recessão brasileira.

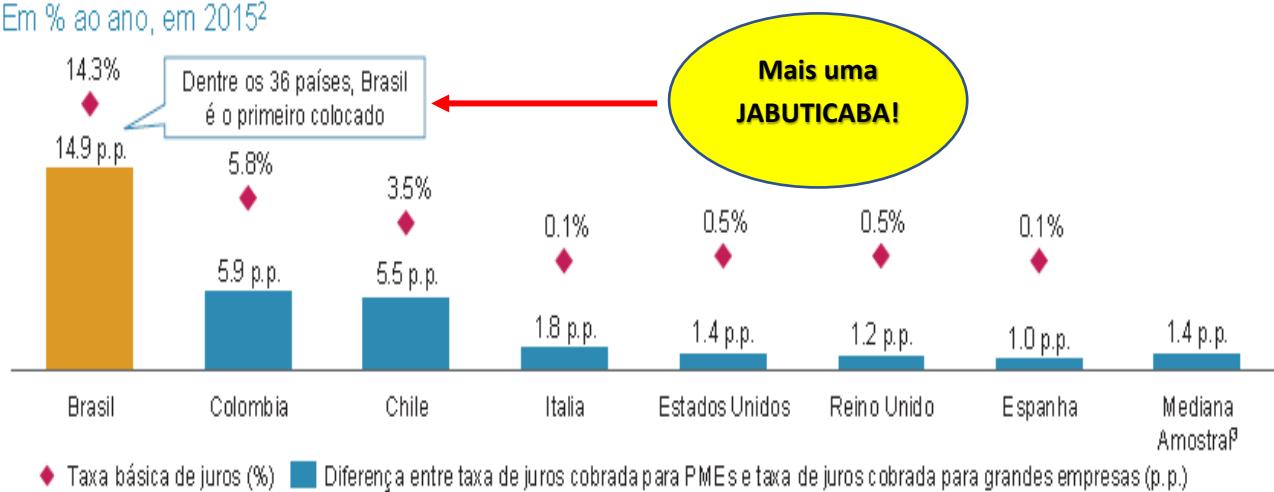
Outro dado relevante diz respeito à situação do crédito para as pequenas e médias empresas no Brasil. De acordo com os dados apresentados, o crédito é

consideravelmente mais caro para as médias, pequenas e microempresas, quando comparado com outros países, como segue:

Taxa de juros média de operações pré-fixadas para PJ por porte de empresa Em % ao ano, em 2016¹



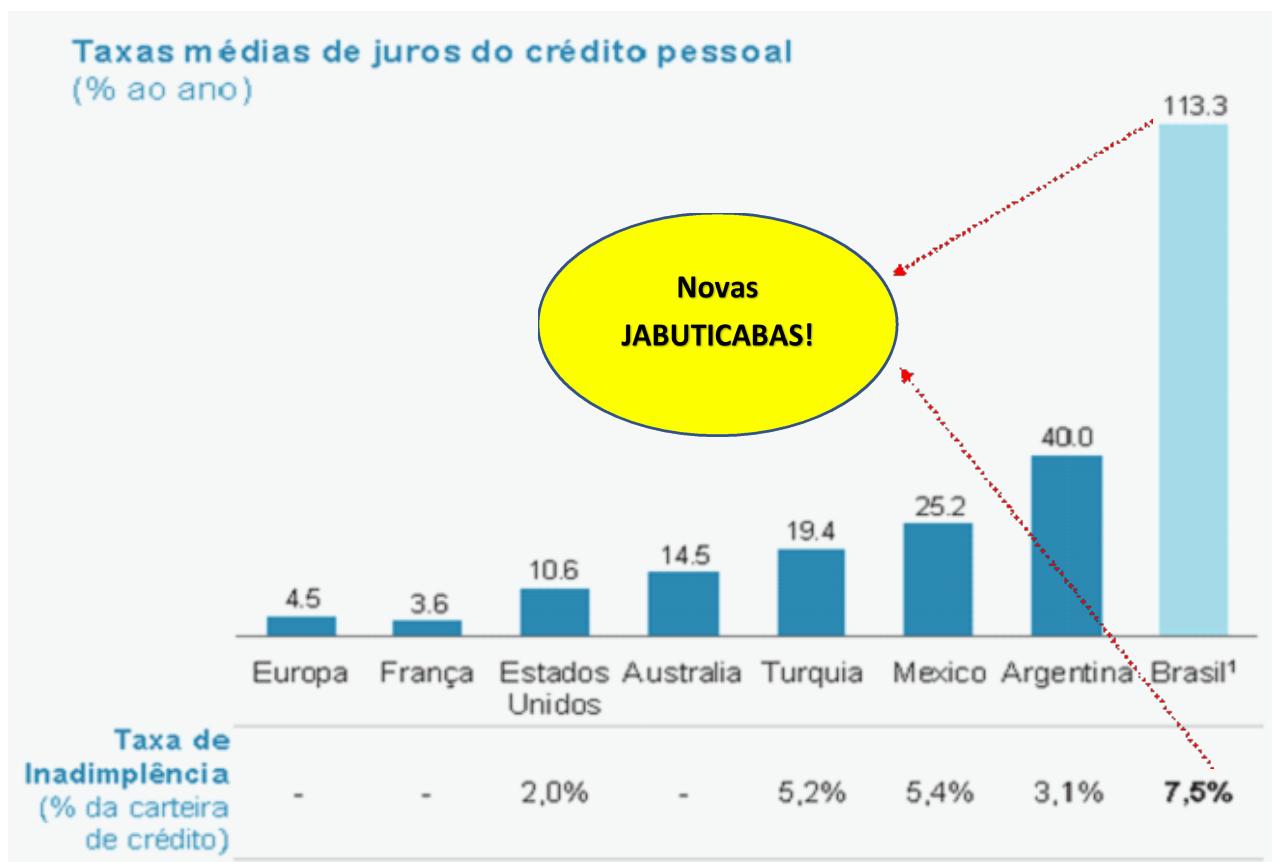
Diferença de taxas cobradas entre empréstimos para PMEs e grandes empresas Em % ao ano, em 2015²



Mais as jabuticabas não param por aqui! Para o crédito pessoal, a situação é semelhante, pois o Brasil aparece com uma das maiores taxas de juros e de inadimplência nesse produto.

Atualmente, o crédito pessoal não-consignado brasileiro tem uma taxa de

juros superior a 2x a de outros países latino americanos, como México e Argentina. De igual modo, a inadimplência possui cenário semelhante, onde chega a ser duas vezes superior que a Argentina e 50% maior que a Mexicana, como segue:



SPREAD NAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Diagnóstico da Situação

De acordo com os dados apresentados pela Oliver Wyman, a estrutura do produto “cartão de crédito” no Brasil gera espaço para subsídios cruzados e baixa transparência na alocação dos custos.

Por exemplo, o Brasil é um dos seis países do mundo que permite ao lojista vender seus produtos em compras parceladas “sem a incidência de juros”. Isso em razão da herança dos

pagamentos feitos em cheques pré-datados e carnês no passado.

Desse modo, a compra parcelada é mais cara, uma vez que o lojista deve arcar com juros para antecipar o recebimento ou esperar todas as parcelas.

Como resultado dessa estratégia, o custo da venda parcelada é repassado a todos os clientes através de um aumento no preço final do produto.

Na prática, portanto, não há compra parcelada sem juros e sim a majoração do preço do produto para incluir o custo dos juros.

É certo que há falta de transparência da incidência de juros, mediante a elevação

do preço do produto, além da incidência de subsídios cruzados.

A esquematização que se segue apresenta o tratamento dado ao parcelamento por alguns países:

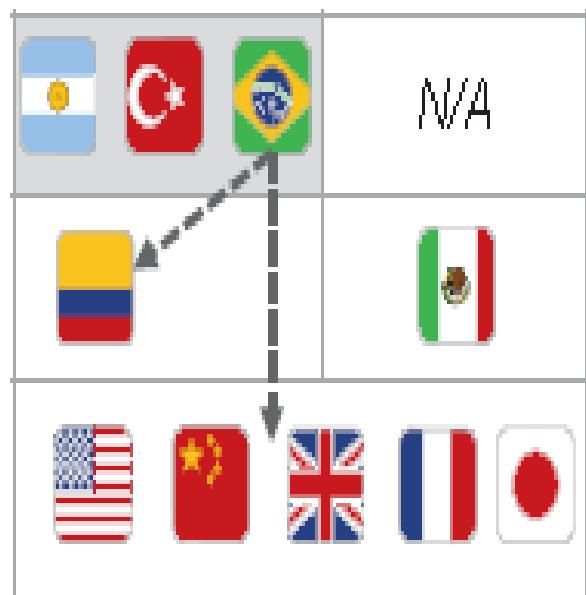
Parcelamento

A **Parcelamento via CC¹ feito:**
i.e. quem fica com o balanço

Lojista
Emissor
Não há
(relativo apenas)

B **Parcelamento de:**
i.e. o que é parcelado

Compra **Fatura**



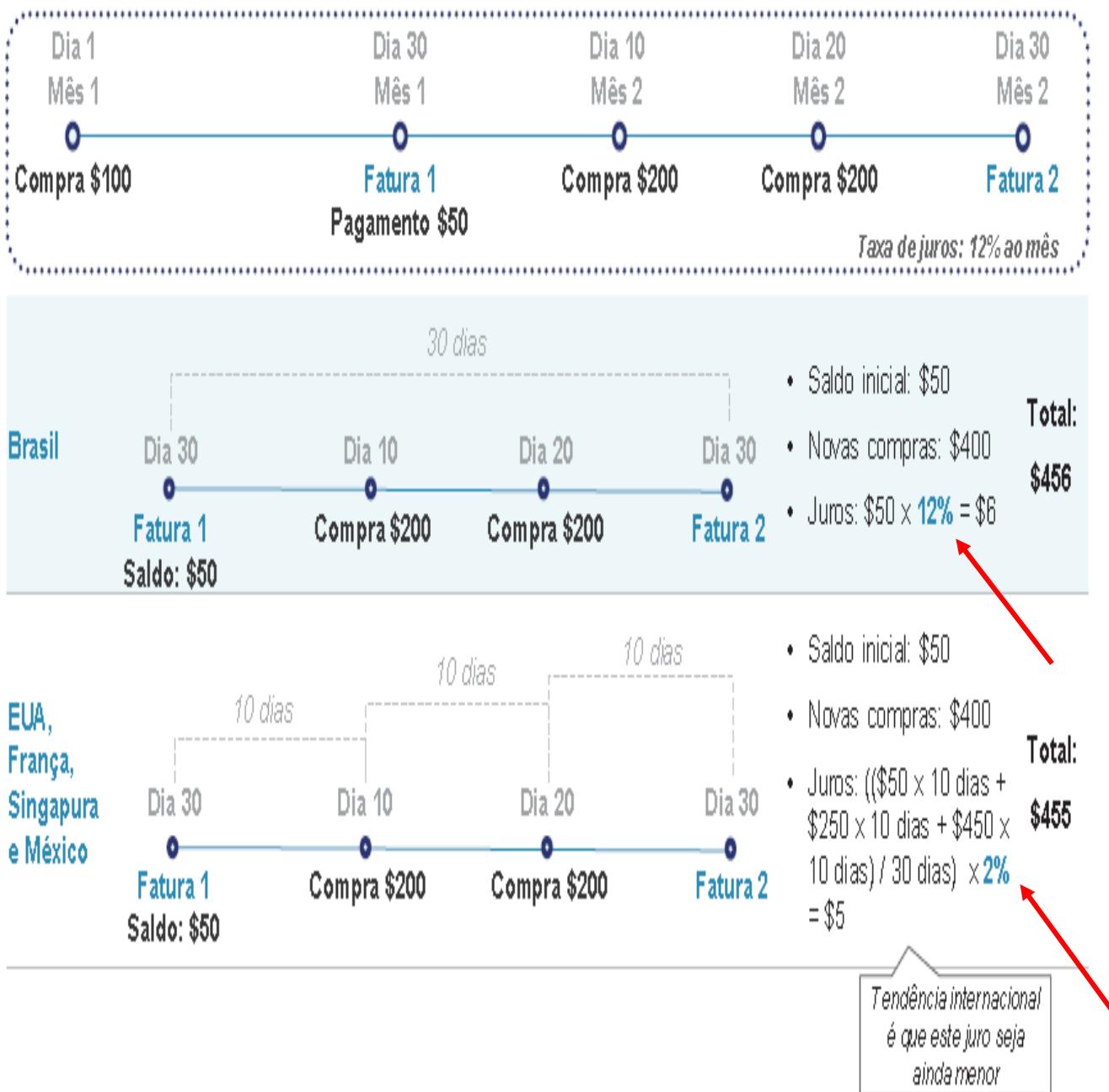
Outrossim, a estrutura do cartão de crédito no Brasil permite configurações não intuitivas de preço.

Diferentemente, a dinâmica de preço no produto internacional é a de que

balanços maiores pagam juros muito menores, reduzindo o custo total.

A esquematização que se segue traz um estudo de caso comparativo sobre esse aspecto:

Estudo de caso comparativo



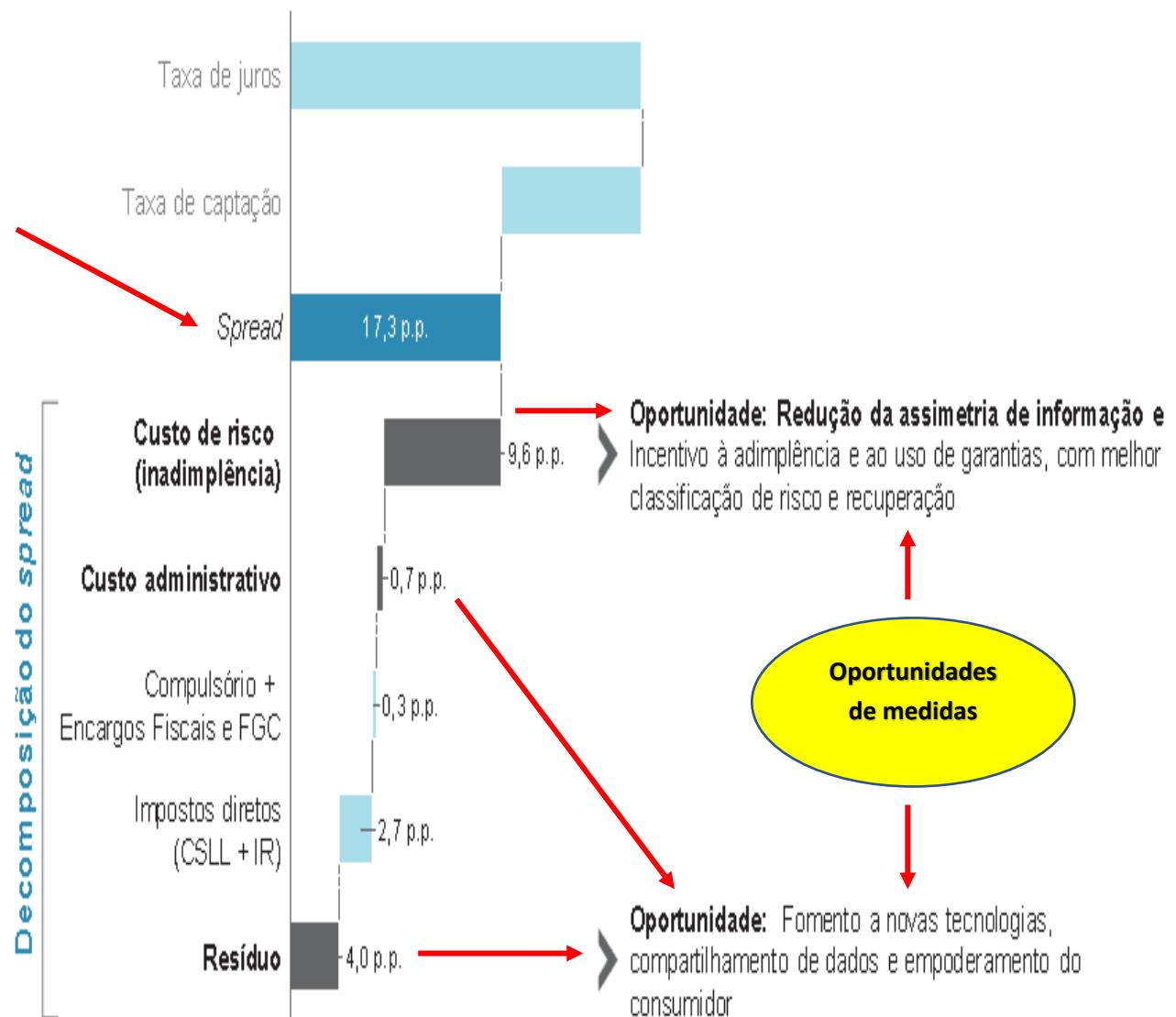
De qualquer sorte, para diminuir as taxas de juros e tornar o mercado de crédito mais eficiente, deve-se entender a composição do spread cobrado e a origem de cada um dos seus componentes. É fato que a redução do spread passa necessariamente pela

redução dos custos de risco (inadimplência) e pelo fomento de novas tecnologias.

O gráfico a seguir apresenta a decomposição da taxa média de juros e do spread, respectivamente (taxa média 2011 – 2016, Banco Central):

Decomposição da taxa média de juros e spread

Taxa média 2011-2016, Banco Central



Percebe-se que, ao descontar da taxa média de juros bruta o respectivo custo de captação, chega-se a um spread médio de 17,3%.

Ao decompor-se esse valor, observa-se que mais da metade desse valor decorre do custo de risco, ou seja, da inadimplência (55,49%). Nesse ponto, o estudo sugere como oportunidade de

ação a redução da assimetria de informação e o incentivo à adimplência e ao uso de garantias, com melhor classificação de risco e recuperação.

O segundo item de maior peso, denominado de “resíduo”, responsável por cerca de 23,12% do spread, de acordo com o estudo, deve ser objeto de fomento de novas tecnologias,

compartilhamento de dados e empoderamento do consumidor. Tais medidas também contribuiriam para a redução dos custos administrativos.

Os demais itens componentes do spread se distribuem entre custos administrativos, compulsório, encargos fiscais e FGC, além dos impostos diretos (CSLL e IR), perfazendo cerca de 21,39% do spread.

Portanto, para se reduzirem os principais componentes do spread, órgãos reguladores e instituições financeiras devem adotar medidas

focando principalmente a minimização de custos e a maximização da eficiência do sistema, contribuindo para o alcance de um mercado de crédito mais eficiente e consequentemente para a redução do spread cobrado.

Segundo o estudo antes mencionado, o esboço que se segue traz um apanhado de ações que deveriam ser implementadas para combater os principais itens que encarecem o spread no Brasil, a saber: inadimplência ou custo de risco, custos administrativos e resíduos:

1 Custo de risco

- Incentivar o **compartilhamento de dados** sobre clientes
- Gerir sistematicamente **colaterais e garantias**
- Avaliar opções para **aumentar a segurança jurídica**
 - Melhorar a **capacidade e segurança na recuperação de bens**

2 Custos administrativos

- Compartilhar infraestrutura no setor bancário
- Revisar restrições de **serviços** que aumentam custos
- Reorganizar as unidades de negócios de cobranças para melhorar a efetividade

3 Resíduo

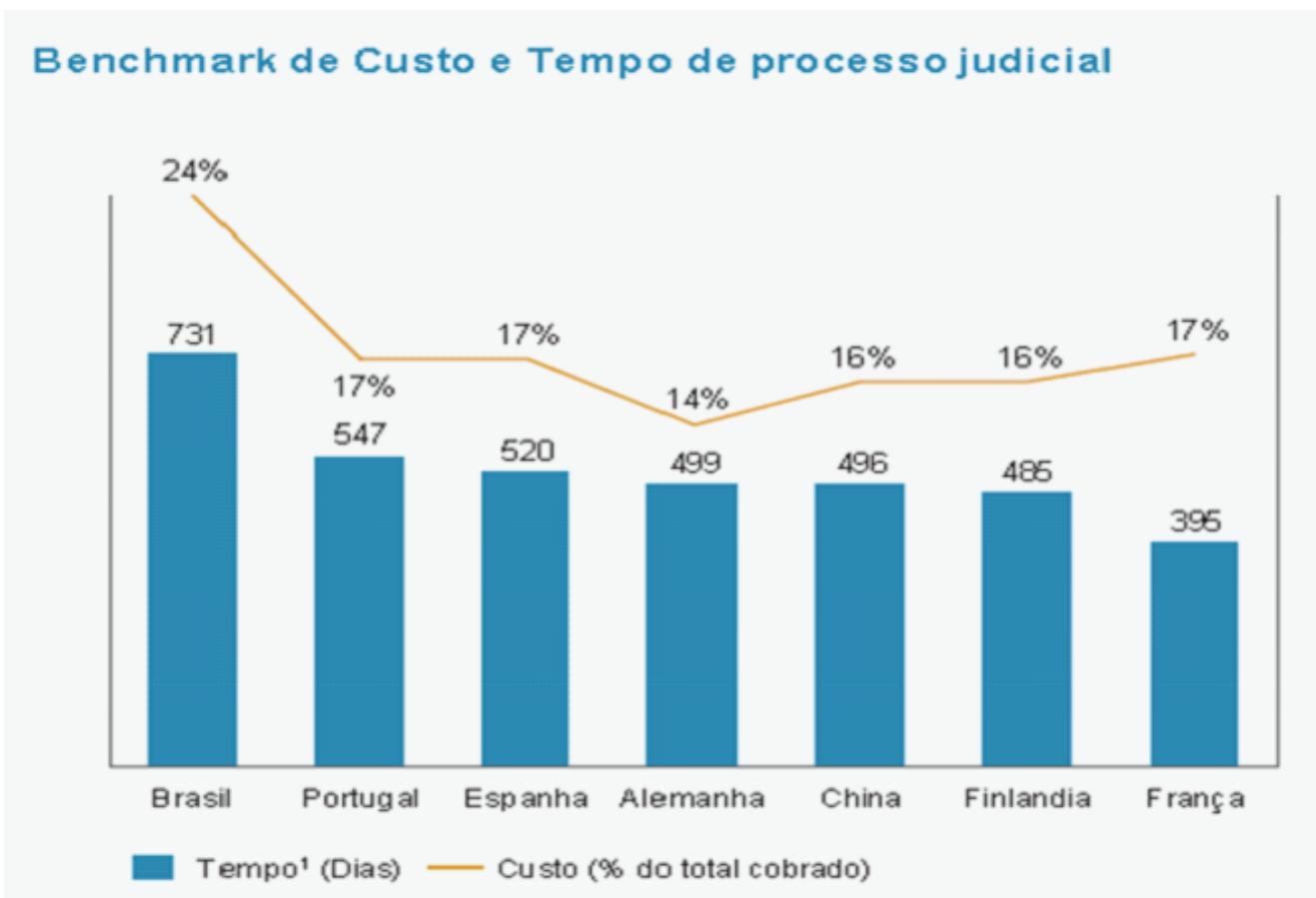
- Aumentar o volume e o **compartilhamento de informações**
- Reduzir barreiras à credores alternativos
 - Bancos médios e financeiras
 - Cooperativas
 - Fintechs
- **Aumento da transparência** na comunicação de preços para consumidores
- Investir na **educação financeira** da população

PRINCIPAIS MEDIDAS DE COMBATE

Outrossim, o custo de cobrança e a lentidão na recuperação contribuem sobremaneira para o elevado custo de risco (inadimplência) observado no spread. É certo que o processo brasileiro

é ineficiente tanto em termos de tempo quanto em termos de custo.

O gráfico que se segue explicita as variáveis custo e tempo de processo judicial em diversos países:



Algumas medidas que foram adotadas por outros países para a redução dessas variáveis são: implantação de sistemas de gerenciamento para dar suporte ao fluxo manual de casos através de formulários e arquivos (contribuem para a pontualidade geral e fornecem eficiência ao sistema de justiça), introdução de novos recursos de

gerenciamento de casos, implementação de plataforma para a submissão eletrônica da queixa inicial e adoção de juízes-robôs.

Ademais, a insegurança jurídica para cobrança e recuperação de garantias ainda é alta no Brasil, apesar da alienação fiduciária e da nova lei de falências.

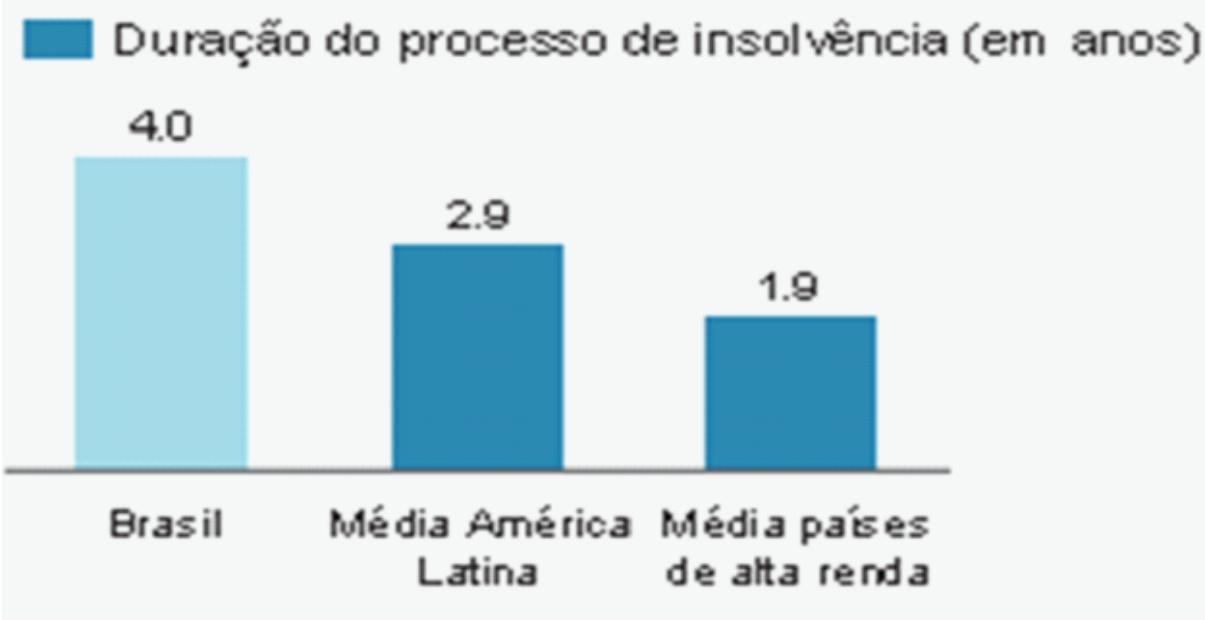
A lei de alienação fiduciária (2004) tornou mais ágil o processo em caso de atraso. No entanto, o tempo que se leva em caso de disputa em um tribunal ainda é longo (em média, 731 dias) e gera incertezas relacionadas à decisão final do juiz, que varia de município a

município, principalmente nas situações de empresas em recuperação judicial e falência.

Os indicadores relacionados à retomada do crédito e à recuperação de garantias a seguir explicitados evidenciam a baixa performance do Brasil (ano de 2018):



O índice varia entre 0 a 12, com pontuações mais altas indicando que as leis de garantia e de falência são melhor elaboradas para expandir o acesso ao crédito





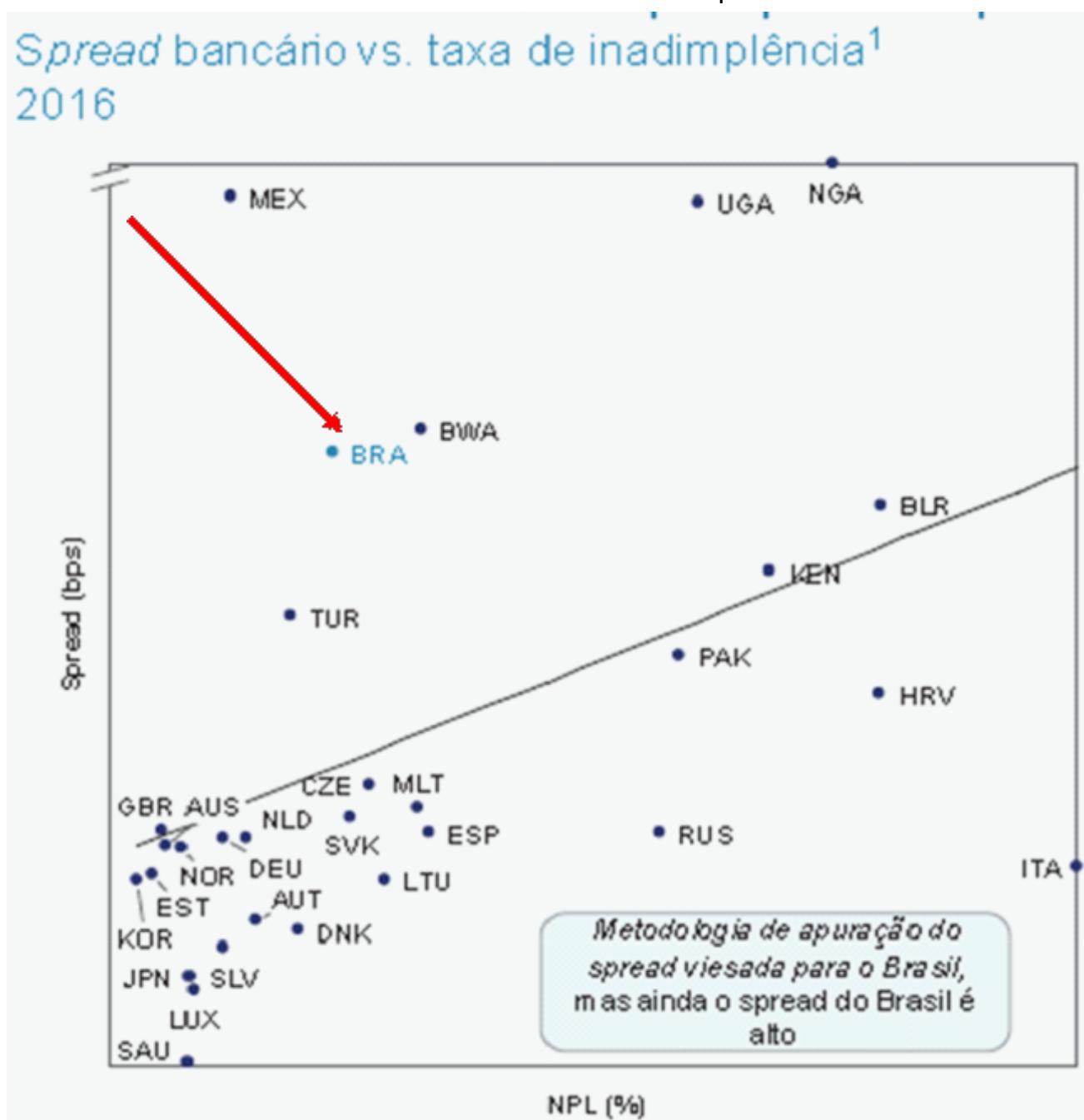
Outrossim, o baixo compartilhamento de informações dificulta a precificação por risco, que passa a ser barreira de acesso a crédito, mas não diferenciador de preço.

Disso decorre que quanto menor a informação individual, maior é o peso do risco médio na precificação do crédito.

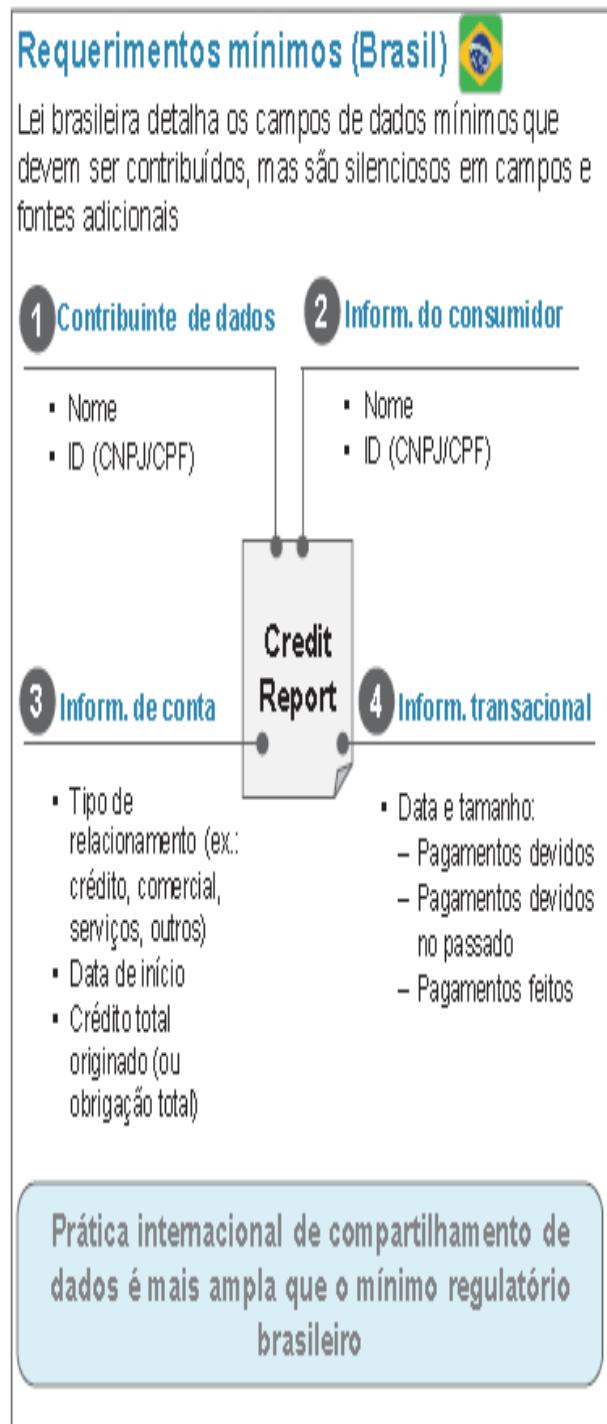
Na verdade, tomadores com riscos diferentes deveriam ter taxas de juros distintas. No entanto, com a ausência de informações suficientes para identificar o risco de diferentes tomadores, a taxa de juros do crédito reflete o risco do tomador médio de um dado segmento.

O resultado dessa equação é que o bom pagador paga pela inadimplência do mau pagador.

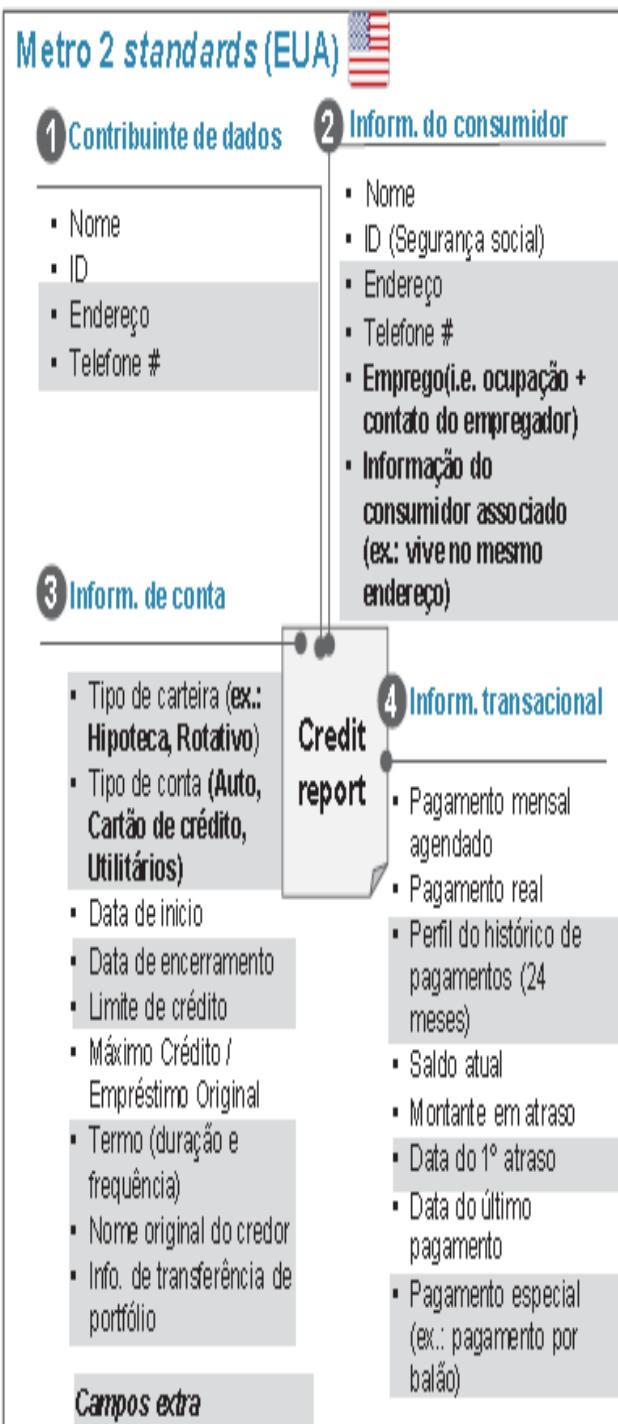
Em outras palavras, o risco médio do mercado explica parte do spread. O gráfico que se segue explica a correlação entre spread bancário e taxa de inadimplência:



Ainda vale ressaltar que a falta de efetivo compartilhamento de dados sobre clientes gera incerteza quanto à qualidade creditícia, o que eleva o custo de risco dos produtos. De fato, o mercado de crédito no Brasil sofre com a baixa disponibilidade de informações



em relação aos outros países. O esquema que se segue revela que a prática internacional de compartilhamento de dados é mais ampla que o mínimo regulatório brasileiro:



Outro dado revelado no estudo aponta que o consumidor tende a ficar restrito a tomar crédito apenas nos bancos com os quais mantém relação e histórico.

A esse respeito, a análise aponta que a concentração bancária existente no Brasil não significa baixa competição ou exercício de poder de mercado.

De acordo com os dados apresentados, o aumento da concentração bancária decorreu da busca por aumento de eficiência, após a crise de 2008.

Outrossim, a existência de barreiras de entrada no setor financeiro a partir de uma regulação mais rigorosa de capital aliado aos altos custos de funding também contribuíram para essa concentração.

Ademais, a implementação de políticas regulatórias que visavam a solidez do sistema, garantindo estabilidade, mesmo nas situações de crise por que passou o Brasil, contribuíram para o aumento da concentração bancária.

Desse modo, a única maneira de garantir competição, preservando a solidez do sistema, é investindo no compartilhamento de informações como forma de garantir ao consumidor poder de escolha e acesso a melhores taxas.

O gráfico que se segue explicita a evolução dos ativos dos cinco principais bancos brasileiros (Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Bradesco, Itaú e Santander) em detrimento dos demais:

Evolução dos ativos totais



Nesse ambiente, a transferência de dados cadastrais se tornou uma alternativa para o cliente poder mudar de banco sem perder o histórico.

E é justamente nesse contexto que surge a portabilidade, ou seja, o poder

de escolha do cliente quanto ao provedor de seus serviços financeiros.

Registre-se que a portabilidade se subdivide em portabilidade de salário, portabilidade de crédito e portabilidade de dados, como segue:



Para aumentar a competitividade, no cenário internacional, observa-se um movimento em direção à inovação e à busca por novas práticas que empoderem o consumidor e estimulem a competição.

Como principais medidas adotadas, citem-se: o General Data Protection Regulation – GDPR, uma legislação europeia que tem a portabilidade como principal pilar; o PSD2, com foco em novas tecnologias e modelos de

negócio; o Open Banking, que possibilita o compartilhamento de dados com outras empresas que ainda não possui relacionamento; e o API, conjunto de rotinas, protocolos e ferramentas que

definem a comunicação entre aplicativos.

O quadro resumo que se segue traz as principais características de cada uma dessas inovações:

Principais medidas adotadas

1 GDPR

- **Portabilidade de dados:** transferência de dados apenas sob decisão do cliente
- **Exclusão de dados:** Possibilidade de solicitar apagamento de dados pessoais
- **Consentimento de dados:** Transparência total no uso de dados

2 PSD2

- Foco em **novas tecnologias e modelos de negócio**
- Sistemas em que TPPs (provedores terceirizados) possam acessar contas bancárias em nome de usuários

3 OPEN BANKING

- Ambiente que permite que clientes tenham o controle sobre seus dados, e;
- Possibilita o **compartilhamento de seus dados com outras empresas que ainda não possui relacionamento**

4 API

- Conjunto de rotinas, protocolos e ferramentas que **define a comunicação entre aplicativos**
- Permite **troca de dados** automática e comunicação direta entre aplicativos

Três elementos principais do GDPR impõe mudanças estruturais a como as empresas lidam com fluxos de dados



Principais elementos do PSD2

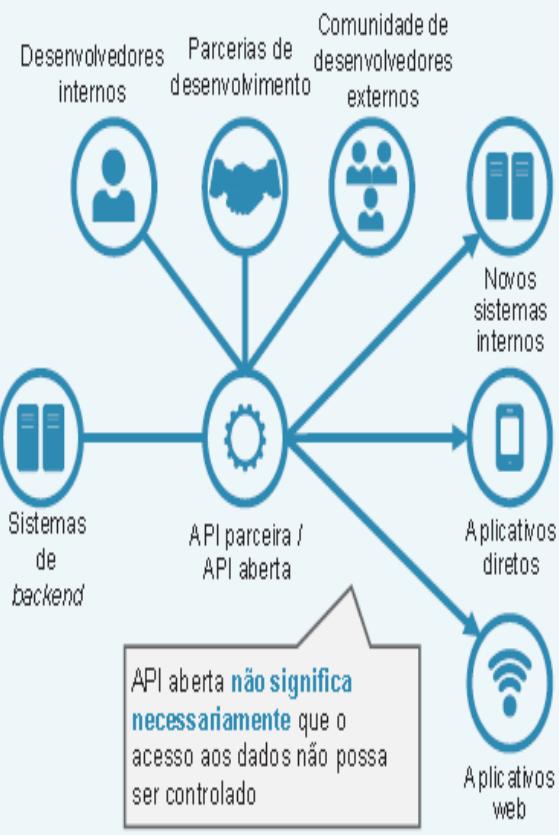


Regulação da União Europeia do mercado de pagamentos:

- Padronizar o mercado de pagamentos, **estimular a competição** e garantir a segurança do sistema
- Foca em pontos não cobertos pelo PSD, como **novas tecnologias e modelos de negócio**, como e-commerce
- Desenha sistema em que Provedores Terceirizados (TPP) possam acessar contas bancárias em nome de usuários
 - AISP (Provedor de serviços de informações de conta):** TPP **acessa múltiplas contas online de um usuário** para fornecer visão consolidada (ou não) de suas finanças
 - PISP (Provedor de Serviço de Iniciação de Pagamento):** TPP que inicia pagamento diretamente da conta do pagador
- PSD2 não impõe APIs** como obrigatório
 - A CMA¹, a qual regula o *open banking* no UK, **exige a integração via open APIs**

Definição: Application Programming Interfaces (API)

- Permite troca de dados automática e comunicação direta entre aplicativos
- Pode ser privado e apenas para uso interno, integrado entre companhias ou aberto para terceiros



Modelo de funcionamento do *open banking*
Poderia contribuir para aumento de competitividade no mercado de crédito

Modelo Conceitual Open Banking



APIs* são o meio para organizar e facilitar o compartilhamento de dados

Exemplos de APIs bem conhecidas

Google maps

Google Maps continua sendo uma das APIs mais importantes do Google, desde 2005



O "Facebook Login" oferece uma plataforma cruzada de identidade/credenciais



A "eBay API" foi a primeira API web lançada em 2000, permitindo a venda direta através de sua plataforma

*Application Programming Interfaces

O *open banking* permite que clientes tenham o controle sobre seus dados, possibilitando o compartilhamento com outras empresas

ANÁLISE TÉCNICA 02

POR QUE OS JUROS CAEM MENOS DO QUE A SELIC Operações de Crédito

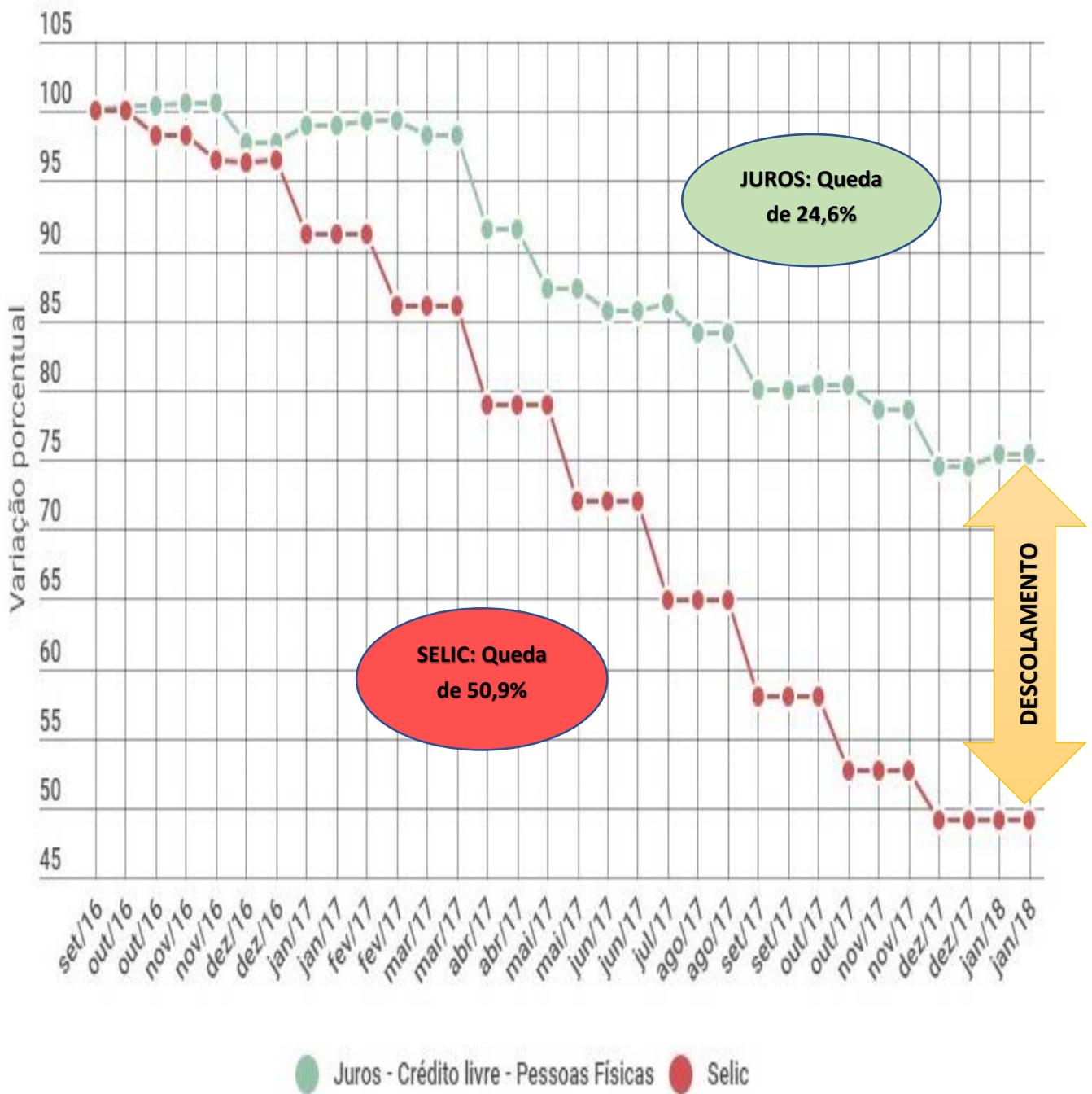
Nos dois informativos anteriores, evidenciou-se o descolamento entre a queda verificada na SELIC entre abril de 2017 e fevereiro de 2018 e a queda nas taxas de juros praticadas nas operações com o cartão de crédito.

Restou muito claro que as taxas de juros do rotativo em curso normal, do rotativo em atraso e do parcelado decresceram num ritmo muito inferior ao verificado na taxa SELIC, o que fez a distância entre as taxas cobradas no cartão de crédito e a SELIC aumentar consideravelmente nesse período.

Dentre as várias explicações para esse fato, os especialistas do assunto gostam de citar a inadimplência, a concentração bancária, os impostos e a alta lucratividade do setor.

Registre-se, conforme apontado nos dois informativos anteriores, que, nesse período, a taxa SELIC caiu 45,27%, a inflação medida pelo IPCA caiu 30,39% e a inadimplência nas operações com cartão de crédito atingiu 6%, ou seja, menor patamar desde o início da série histórica – em março de 2011.

Recentemente, foi publicado que *“mesmo com a queda da taxa básica de juros ao menor nível da história (6,50%), os juros dos empréstimos aos consumidores não caíram no mesmo ritmo. Enquanto a SELIC foi cortada em 50,9% entre outubro de 2016 e janeiro de 2018, a taxa média de juros nos empréstimos para pessoas físicas caiu 24,6% no período”*. Esse fato é explicitado no gráfico que se segue:



Os dados são do BACEN e mostram que o custo de captação de recursos nesse período ficou menor. Todavia, as instituições financeiras alegam que o custo de captação não é o único fator a influenciar a taxa de juros dos empréstimos. Reiteradamente, os

especialistas do setor citam os altos custos operacionais, de impostos e regulatórios envolvidos. Outrossim, destacam a alta taxa de inadimplência, a pouca eficiência na avaliação de crédito, a grande concentração do setor e os altos ganhos nas operações.

COMPOSIÇÃO DOS JUROS

Participação % no Spread

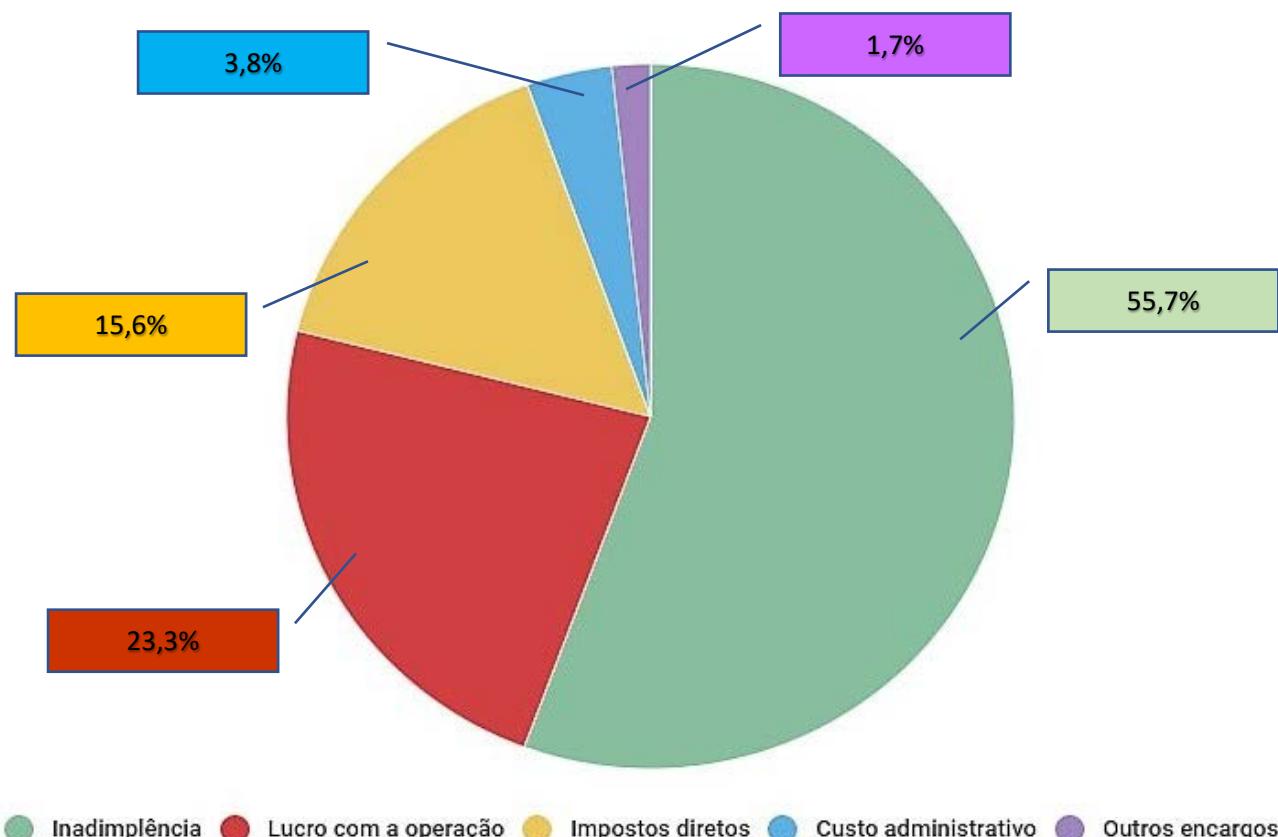
Como regra geral, a maior parcela do spread é destinada para cobertura da inadimplência. Na sequência, aparecem o lucro com a operação, os custos com impostos e os encargos administrativos. Segundo dados da SPC Brasil e da Confederação Nacional de Dirigentes Lojistas, em fevereiro de 2018, quase 62 milhões de pessoas tinham alguma dívida em atraso.

Alguns especialistas apontam para a existência de uma correlação positiva

entre o aumento da inadimplência e o spread.

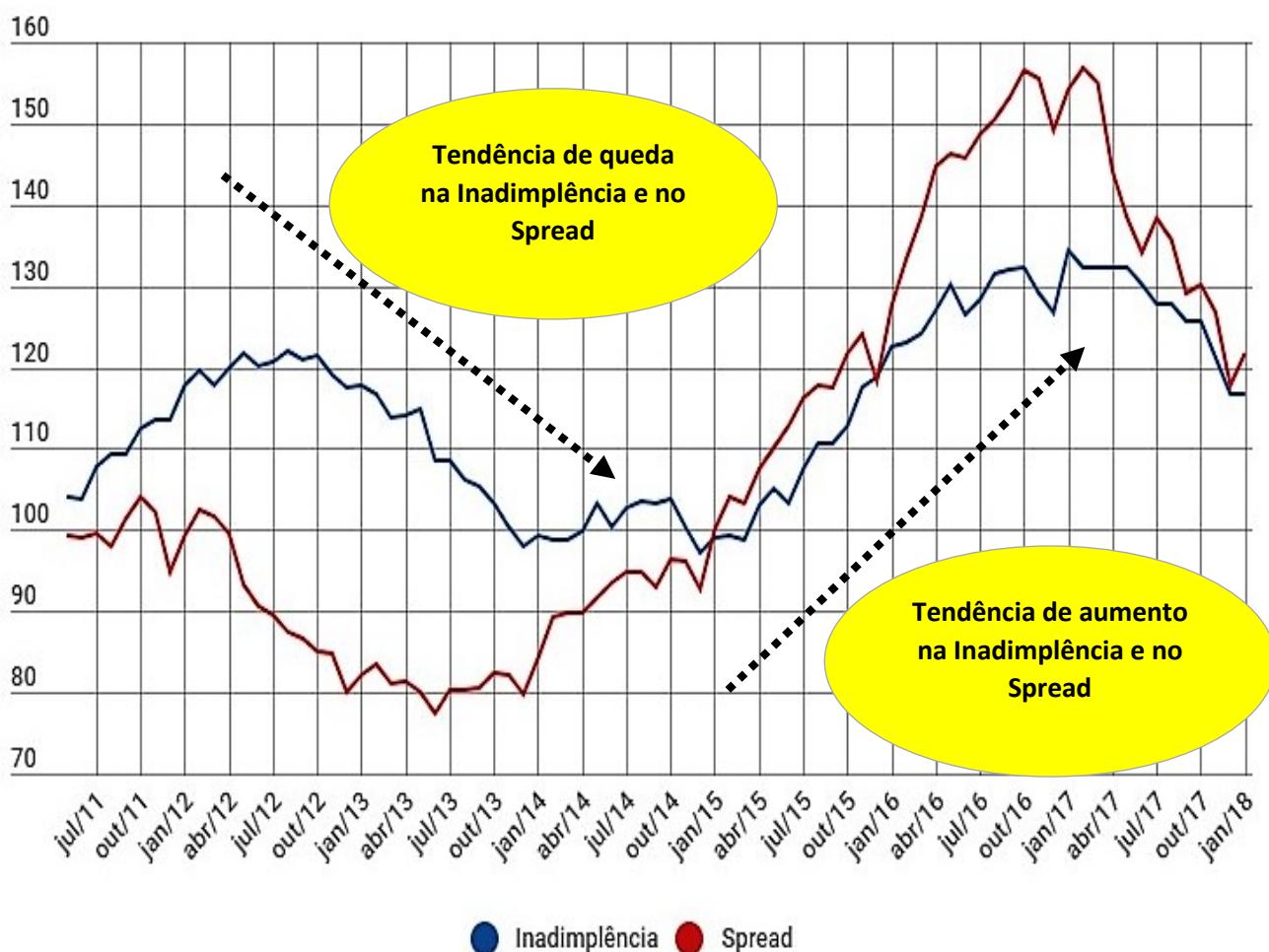
Outros especialistas, no entanto, alegam que a inadimplência não justifica os juros altos por si só. Citam por exemplo o caso do crédito consignado, onde a garantia para receber é de 100%, cujo o spread chega a ser 4,5 vezes maior ao spread médio observado em países comparáveis ao Brasil.

O gráfico que se segue explicita a composição do spread:



O gráfico que se segue explicita uma “suposta” correlação entre a

inadimplência e o spread nas operações de crédito:



COMPOSIÇÃO DOS JUROS

Participação do Lucro no Spread

A participação do lucro também é relevante na composição do spread. Segundo as instituições financeiras, a margem de ganho financeiro estaria alinhada com a média global do setor.

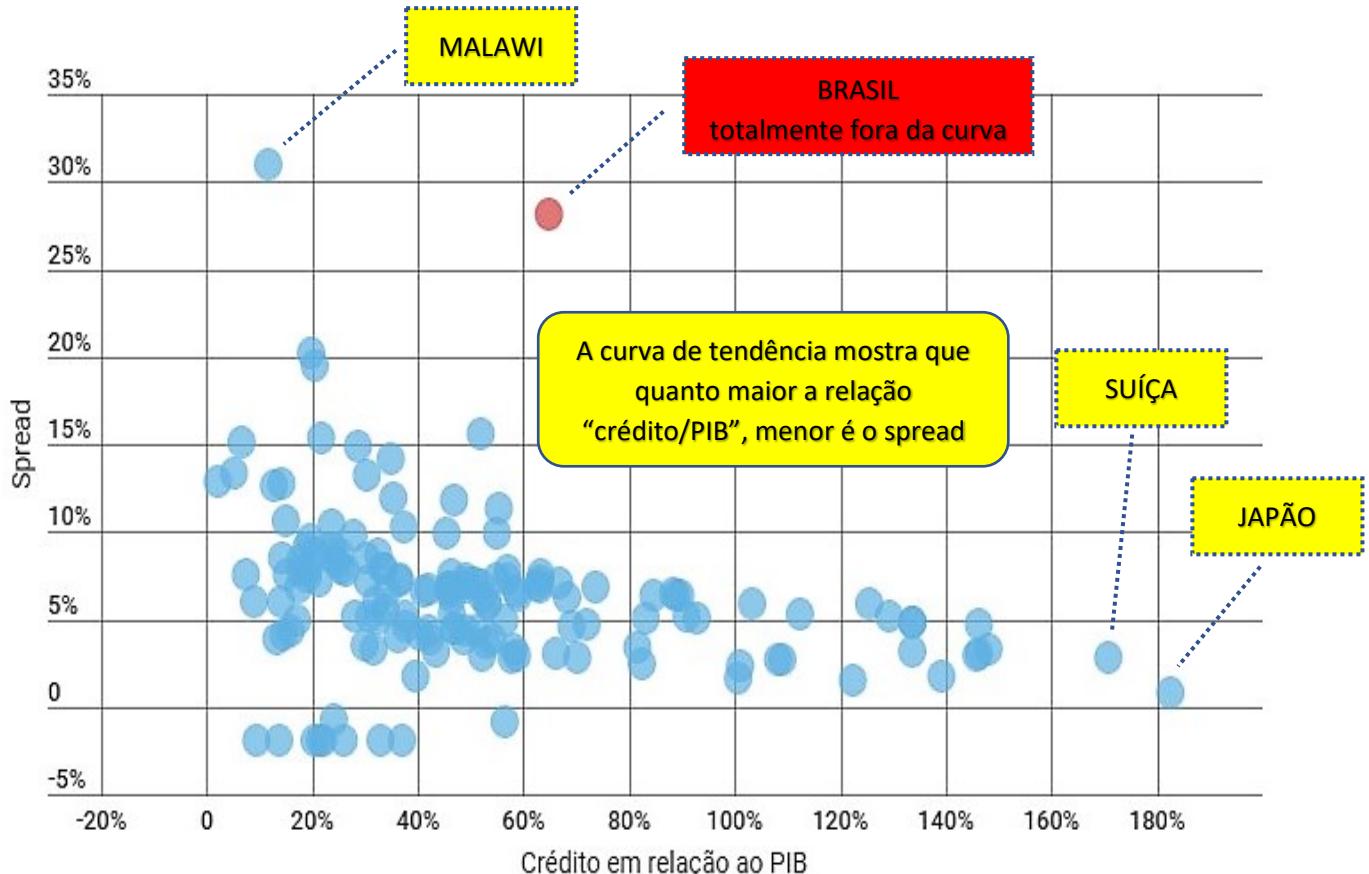
Todavia, dados do Banco Mundial revelam que o Brasil é um ponto fora da

curva, uma vez que o spread brasileiro é o maior do mundo, sendo a participação do sistema financeiro apenas mediana na quantidade de crédito em relação ao PIB.

De acordo com o Banco Mundial, “Exacerbados por ineficiências

microeconômicas e institucionais, os spreads da taxa de juros permanecem excepcionalmente elevados em comparação a economias similares”.

O gráfico que se segue explicita o comparativo entre a taxa de spread e o tamanho do crédito em relação ao PIB (média entre os anos de 2013 e 2016):



COMPOSIÇÃO DOS JUROS

Concentração do Setor

Recentemente, o diretor de regulação do BACEN, Otávio Damaso, disse que “não considera que concentração implique baixa concorrência em si. Mas o aumento da concorrência poderia trazer benefícios”.

Entre as soluções propostas pelo BACEN para reduzir o spread estão a redução da

taxa de crédito subsidiado (TLP, do BNDES, já implantada) e a regulamentação de empresas de tecnologia para o mercado financeiro – as FINTECHS.

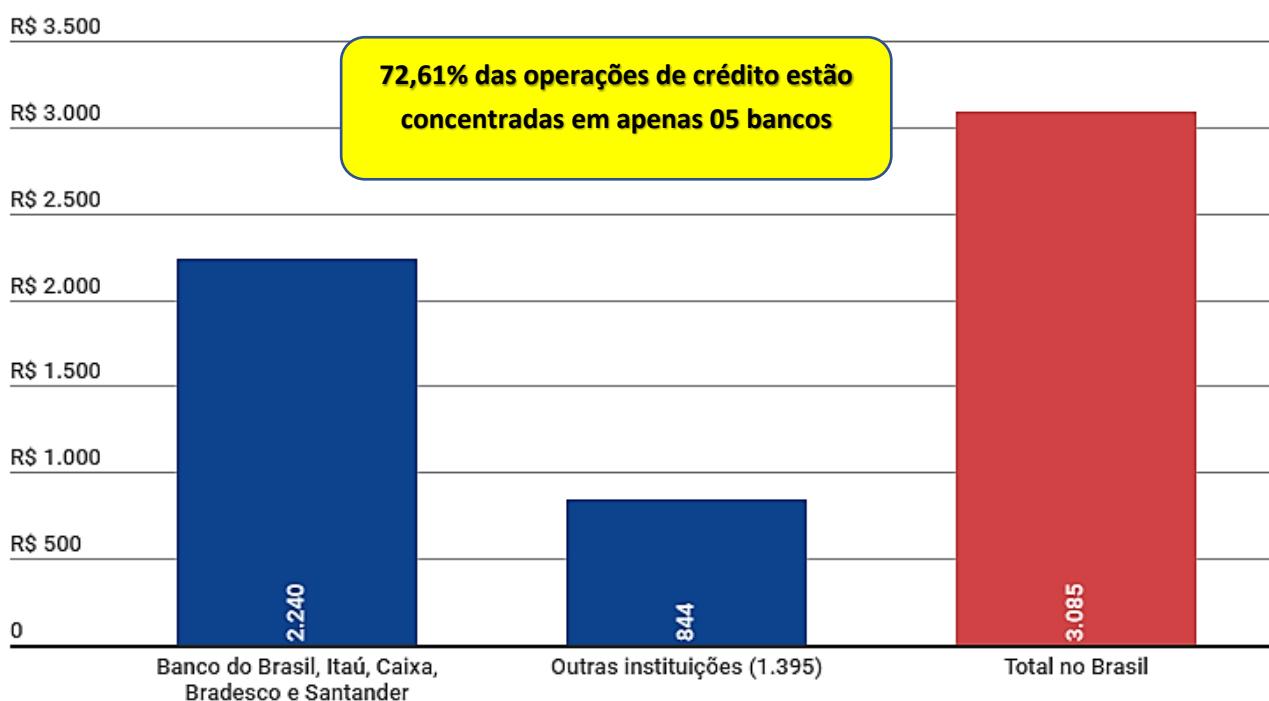
De acordo com Damaso, “o papel é buscar nichos em que existam gaps [degraus] a serem

preenchidos, onde tem pouco crédito ou margem muito elevada”.

O gráfico que se segue explicita a concentração do setor:

Poucos bancos com muito crédito...

Saldo de operações de crédito nos principais bancos e em todo o sistema financeiro, em bilhões de reais



Percebe-se que o poder de mercado dessas cinco instituições financeiras é muito relevante. Por exemplo, entre 2014 e 2017, esses bancos absorveram mais de R\$ 360 bilhões em calotes no crédito, sem que a rentabilidade fosse substancialmente afetada.

Mesmo após a perda com inadimplência e todos os outros custos, inclusive tributários, o lucro somado desse grupo de bancos atingiu R\$ 244 bilhões entre 2014 e 2017. A cifra supera todo o

ganho líquido de 307 companhias não financeiras abertas no mesmo período, que alcançou R\$ 56 bilhões (ou R\$ 120 bilhões sem os prejuízos da Petrobras).

Itaú, Bradesco, BB, Santander e Caixa detinham 83% dos ativos totais do sistema e 87% do total de empréstimos em setembro/2017. O Índice de Herfindahl Hischman (IHH), que indica alta concentração de mercado acima de 1.800 pontos, estava em 1.741 pontos em junho/2017.

O setor bancário brasileiro é responsável por 94% do crédito ao setor privado no país. A relação entre crédito e PIB gira em torno de 60%.

Já nas maiores economias do mundo, o crédito total ao setor privado representa de 150% a 200% do PIB. É justamente essa diferença entre oferta e demanda que dá poder aos bancos.

Os bancos brasileiros têm historicamente os maiores retornos sobre o patrimônio líquido entre os países observados, embora a rentabilidade tenha diminuído na última década. Mais recentemente, está perto de 15% ao ano, com a média puxada para baixo pelos bancos públicos. Itaú e Bradesco, na ponta de cima, ainda ostentam taxas ao redor de 20%.

No Brasil, os bancos fazem o resultado em cima de spreads elevados, já que o volume de crédito é baixo. No resto do mundo, se faz com volumes elevados e spreads menores.

É comum que se faça a associação entre o lucro dos bancos e os juros elevados cobrados nos empréstimos, em especial

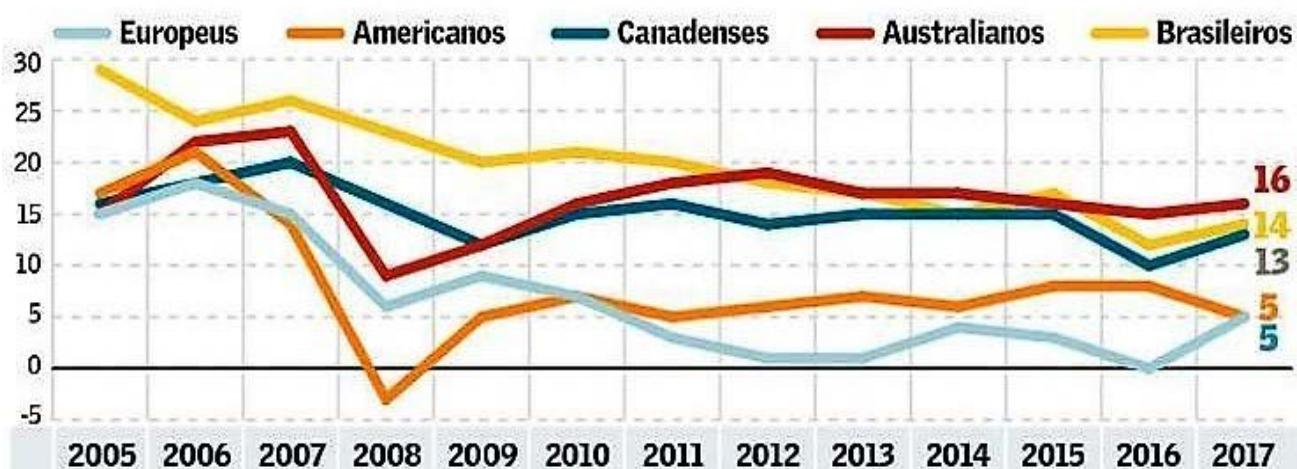
porque saltam aos olhos os 324% ao ano do cheque especial e os 328% do rotativo do cartão de crédito. Segundo dados de crédito do Banco Central, essas duas linhas ainda são responsáveis por quase metade da receita dos bancos com crédito à pessoa física.

As instituições alegam que as taxas cobradas refletem custos mais altos que os de outros mercados. A inadimplência é o maior deles, mas há outros.

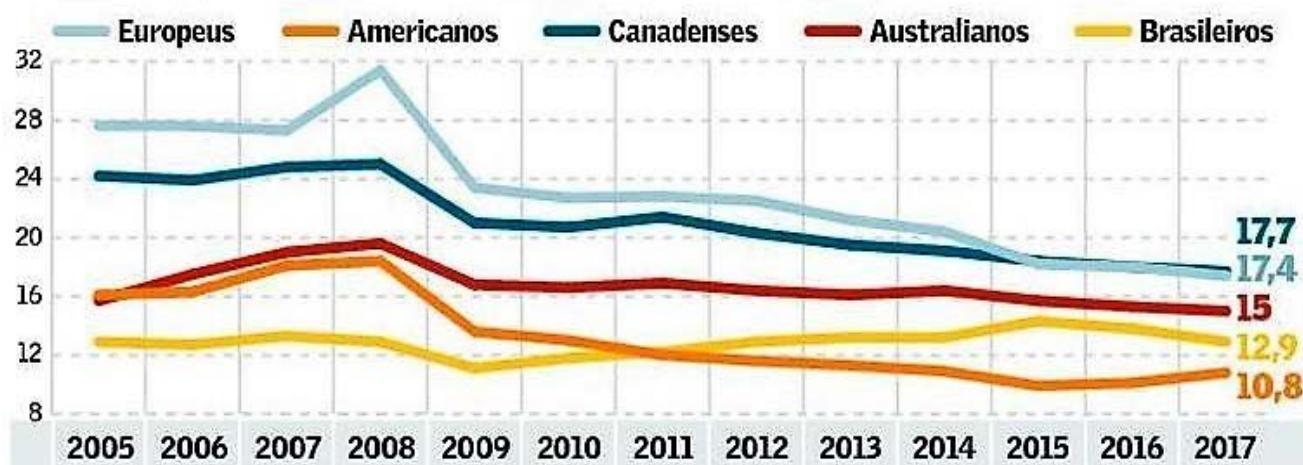
Estudo da Accenture encomendado pela Febraban com o intuito de se defender de críticas também aponta taxação maior sobre o lucro - com alíquota nominal de 45% -, cobrança de tributos sobre os empréstimos, recolhimento compulsório, descasamento de prazo fiscal e contábil para reconhecimento de perdas por inadimplência (que dificulta o aproveitamento do crédito tributário) e burocracias do país.

Os dois conjuntos de gráficos que se seguem trazem alguns comparativos de indicadores de grandes bancos por país, assim como o peso das cinco instituições financeiras antes mencionadas:

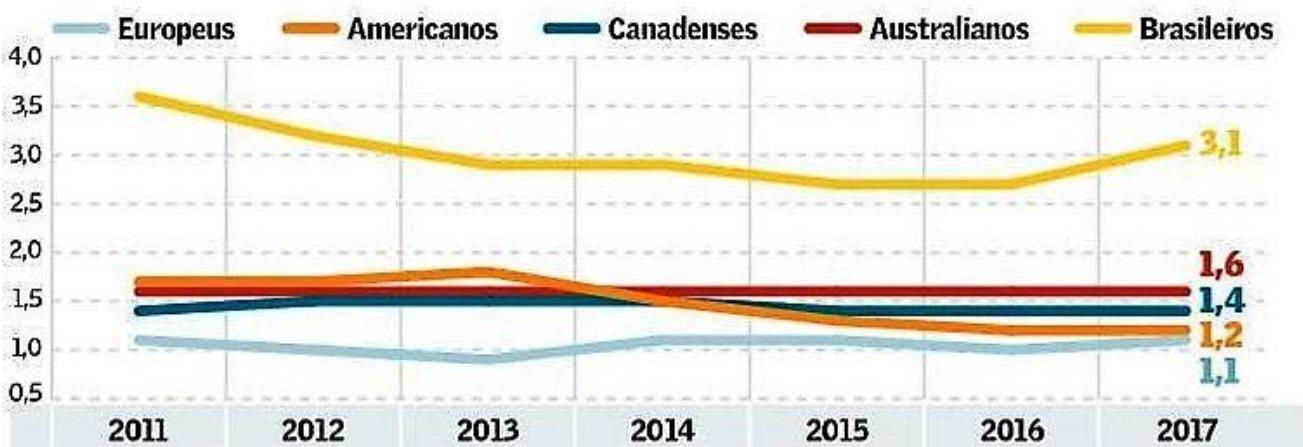
Retorno sobre o Patrimônio líquido médio - em %



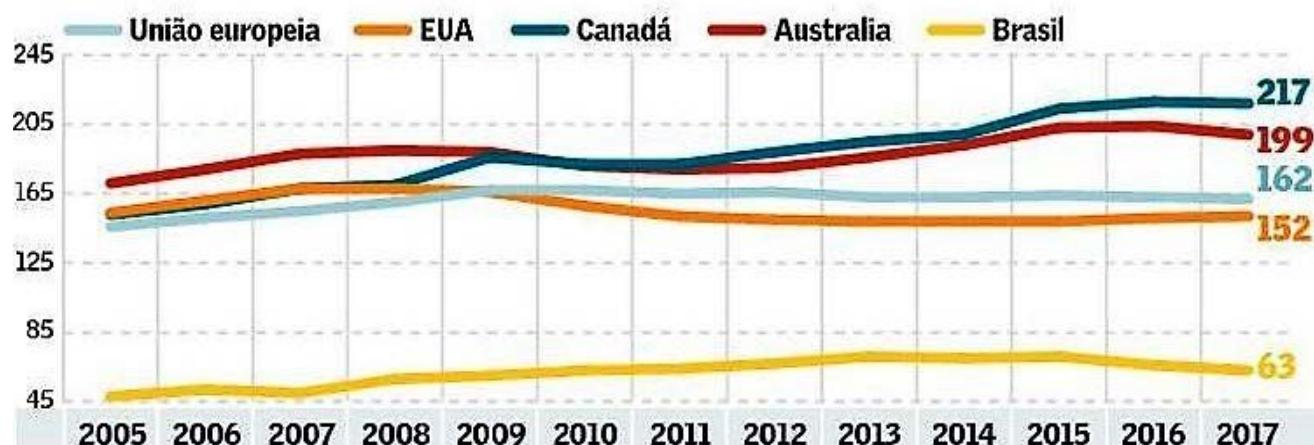
Alavancagem - Ativo total/Patrimônio líquido - em vezes



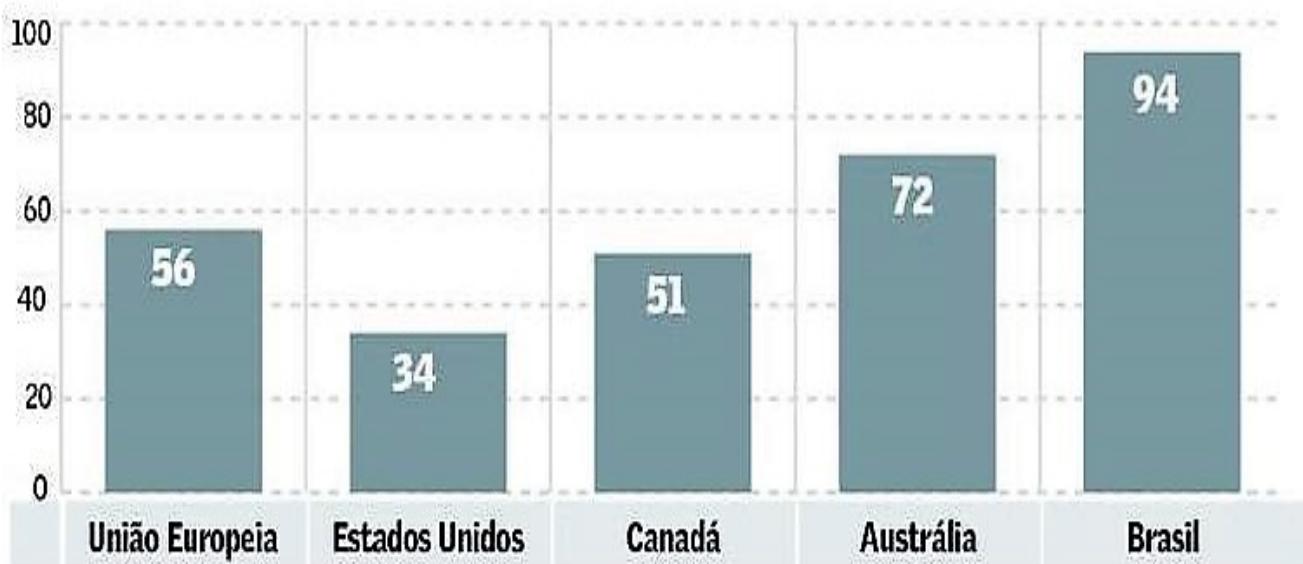
Margem financeira após despesas com provisão - % do ativo total



Crédito ao setor privado/ PIB - %



Participação dos bancos no crédito total (2017) - %

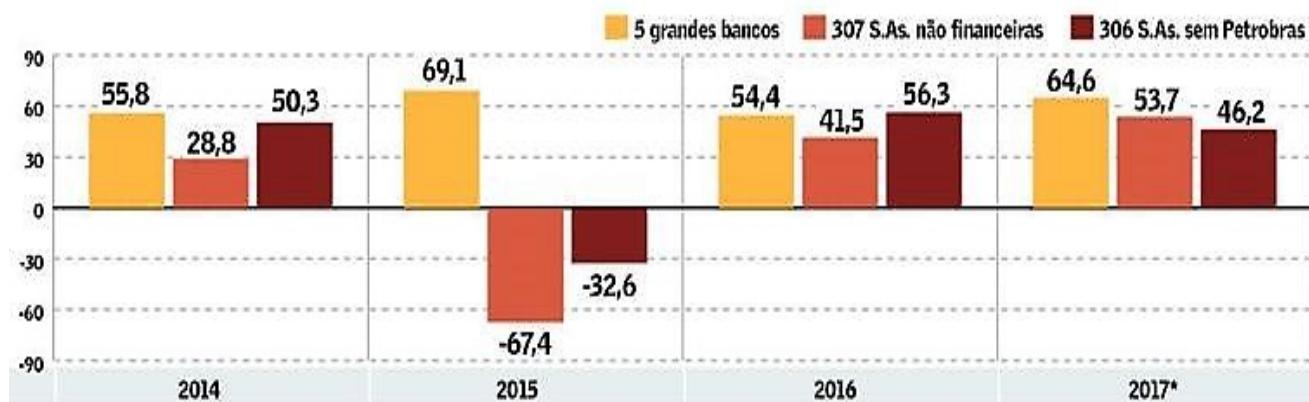


Bancos usados na amostra

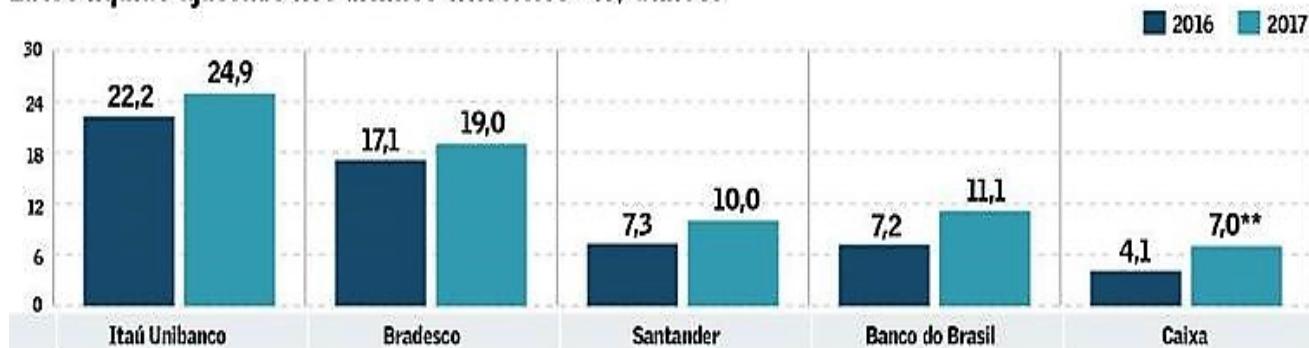
Europeus: Deutsche, BNP, Crédit Agricole, Société Générale, Santander e Unicredit, Barclays e HSBC; **Americanos:** Citi, JP Morgan Chase, Bank of America, Goldman Sachs e Morgan Stanley; **Canadenses:** Royal Bank of Canada, Toronto Dominion, Scotiabank, CIBC e Bank of Montreal; **Australianos:** National Australia Bank, Commonwealthbank, ANZ Bank e Westpac; **Brasileiros:** Itaú, Bradesco, Santander, Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal

Peso relevante

Soma de lucro líquido atribuído a acionistas - R\$ bilhões



Lucro líquido ajustado nos últimos exercícios - R\$ bilhões



Chama bastante atenção a margem financeira das cinco instituições brasileiras antes citadas quando comparada aos demais bancos do mundo. Como a relação entre crédito e PIB é relativamente baixa, deduz-se que essa margem financeira expressiva advém em grande parte do spread elevado.

De fato, o ganho com spread de juros no Brasil, mesmo após a perda com a inadimplência, é mais que o dobro do visto em outros países do mundo.

É certo também que a inadimplência local é muito superior a qualquer referência internacional, alimentada que é, em boa parte, pelos juros elevados. Por exemplo, os calotes consumiram cerca de 35% do spread bruto entre 2011 e 2017 no Brasil, ante 11% no Canadá e 9% na Austrália. Todavia, mesmo quando se descontam as perdas com inadimplência, o ganho ainda é significativo.

Por exemplo, os bancos brasileiros ganham 3% de margem de

intermediação financeira líquida, em média, sobre o ativo total (incluindo ativos que não rendem juros) - o dobro da observada nas instituições canadenses e australianas. Quando se consideram apenas ativos que rendem juros, a margem líquida no Brasil chega a 7% nos bancos privados.

Já a alavancagem, calculada pela razão entre ativo total e o patrimônio líquido, é de 13 vezes no Brasil, ante média de 17 vezes no Canadá e na Austrália. Se o nível de alavancagem fosse semelhante ao deles, o retorno dos bancos brasileiros seria maior que o dos pares internacionais.

Outrossim, a participação dessas cinco instituições financeiras no volume total de crédito concedido também é fora do comum. Ademais, o resultado auferido por esses cinco bancos brasileiros é algo extraordinário quando comparado com outros segmentos do mercado.

Enfim, a capacidade dos bancos de manter os lucros em qualquer cenário é reflexo de um sistema moldado em meio a décadas de turbulência, em que o Banco Central colocou a estabilidade financeira à frente do risco de concentração

FONTES ALTERNATIVAS DE RECEITA

Tarifas Bancárias

É fato que o spread não explica sozinho o resultado dos bancos. Por exemplo, entre 2013 e 2017, quando a inadimplência mais prejudicou os balanços dos bancos, a receita com tarifas dos cinco bancos antes mencionados saltou de R\$ 23 bilhões para R\$ 39 bilhões, um aumento de 65% no período.

Enquanto isso, o IPCA teve alta de 30%, os gastos com pessoal subiram 36% e as despesas administrativas avançaram apenas 13%.

As análises revelam que o setor financeiro, ao contrário de outros segmentos, tem conseguido repassar os custos maiores para os clientes sem que apareçam concorrentes mais eficientes

ou que cobrem menos pelos mesmos serviços.

Especialistas do setor apontam as "fintechs" - startups do setor financeiro – como um caminho para desafiar os bancos pelo menos em alguns nichos,

como segue: "*Por ser um mercado concentrado e não totalmente atendido, as fintechs têm muito potencial no Brasil. São uma oportunidade para competidores que hoje não conseguem entrar*" – Goldman Sachs.

POSIÇÃO DO BACEN

Garantir Estabilidade

O diretor de regulação do Banco Central, Otávio Damaso, em recente entrevista, disse que a autoridade monetária não fica olhando ou tentando fixar metas de retorno sobre o patrimônio dos bancos, como segue: "*O que a gente acompanha e exige é solidez da instituição. Nossa papel e obrigação é garantir estabilidade financeira*". Para Damaso, ter as instituições com resultado positivo é um sinal, embora não seja conclusivo, de que o sistema está se cuidando.

O diretor de regulação do BC afirma que, ao contrário de outros setores da economia, em que o cliente não está preocupado com a solvência da empresa vendedora ou prestadora de serviço, na área bancária qualquer sinal

de fragilidade financeira pode ter consequência.

Segundo Damaso, "*O dinheiro pode vazar rapidamente*".

Apesar de enfatizar que a preocupação número um do órgão regulador é com a estabilidade do sistema, Damaso lembra que a missão do BC menciona um sistema sólido e também eficiente.

"A gente trabalha dia e noite para ter um sistema eficiente. E isso ganha várias dimensões na agenda regulatória".

"Temos sido proativos em fomentar a inovação, por 'n' motivos. E um deles é para a possível entrada de novos players, o que ajuda a preencher 'gaps', a comprimir margens e a levar melhores produtos e serviços para o cidadão".

Quando questionado então por que as taxas de juros cobradas de indivíduos e empresas no Brasil são tão maiores do que se pratica no exterior, se não existe problema de concorrência, Damaso citou iniciativas que o BC vem tomado para atacar os diversos componentes que formam essas taxas de juros na ponta, como a defesa da aprovação do cadastro positivo, a facilidade maior para portabilidade de conta salário e a revisão dos recolhimentos compulsórios.

Na mesma linha, a regulamentação das "fintechs", segundo Damaso, deve viabilizar a formalização das empresas que estruturaram financiamentos '*peer*

to peer' (entre pessoas) e também daquelas que emprestarão recursos com o próprio capital. Segundo ele, essas empresas devem ofertar crédito para segmentos mal atendidos hoje ou em que haja margens de retorno muito elevadas.

Falando do desempenho dos bancos nos anos recentes, Damaso diz que quem olhar os balanços no detalhe vai notar que a inadimplência causada pela crise "maltratou" os resultados desde 2014. Mas ele diz que os bancos souberam antecipar ao menos parte do cenário negativo que se avizinhava, desacelerando a oferta de crédito, e buscaram outras fontes de receita.

POSIÇÃO DA FEBRABAN

Setor tem Competição

Recentemente, o diretor de regulação prudencial, riscos e economia da Federação Brasileira de Bancos – FEBRABAN – disse que é inegável que os bancos estão bem posicionados no mercado e têm uma estrutura diversificada que os ajuda a manter a rentabilidade. Todavia, também disse

que isso não quer dizer que não haja competição.

Para Sardenberg, a escala e o modelo diversificado dos grandes bancos os ajudam a neutralizar o sobe e desce característico dos ciclos do crédito. Mas a concorrência existe e é crescente em diversos segmentos, como mercado de

capitais, seguros e gestão de recursos. Segundo ele, "*Competição não é apenas uma questão de preço*". "É, também, entregar o serviço que o cliente quer, um internet banking que funcione, um bom aplicativo. E fazer isso tem custo".

Sardenberg observa que setores intensivos em capital - como teles, petroleiras e bancos - são naturalmente concentrados. Entre as instituições financeiras, a concentração aumentou em boa parte do mundo após a crise de 2008.

De acordo com Sardenberg, como as crises favoreceram movimentos de consolidação, no Brasil - pródigo em instabilidades - não foi diferente: "*Com o ambiente que se viveu nos anos 90, os bancos ficaram mais cautelosos e os que sobreviveram ficaram mais capitalizados*".

Na configuração atual, as instituições têm modelos de negócios diversificados que os ajudam a ter resultados mais sustentáveis, afirma Sardenberg. Ele lembra que, na crise recente, os bancos perderam dinheiro no crédito, mas

compensaram isso com outras linhas de negócios.

Sardenberg ressalta que o alto custo do crédito no Brasil vem principalmente da inadimplência, mas os impostos elevados, a dificuldade para executar garantias, a multiplicidade de leis sobre agências bancárias e um sistema de crédito baseado em informações negativas sobre os tomadores também pesam.

Segundo Sardenberg, as iniciativas que o BC vem adotando para reduzir o custo do crédito são "uma bênção" porque "atacam o problema correto" - reduzir o custo da intermediação financeira e dar mais eficiência para a economia. No fim das contas, são medidas que vão acabar gerando maior competição, mesmo que a motivação inicial do regulador não seja essa: "*Se você melhora o ambiente econômico, é bom para a competição*".

Sardenberg afirma que os bancos veem com interesse o surgimento das "fintechs", desde que haja igualdade de regras para todos os agentes do mercado.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Spread Elevado

1. É público e notório que o spread das operações crédito no Brasil, incluídas as realizadas mediante o uso do cartão de crédito, é bastante elevado – mesmo no atual cenário de queda na taxa SELIC e na inflação.
2. Registre-se, conforme apontado nos dois informativos anteriores, que, entre abril de 2017 e fevereiro de 2018, a taxa SELIC caiu 45,27%, a inflação medida pelo IPCA caiu 30,39% e a inadimplência nas operações com cartão de crédito atingiu 6%, ou seja, menor patamar desde o início da série histórica – em março de 2011.
3. Todavia, várias são as explicações apresentadas pelas principais instituições financeiras brasileiras para justificar esse spread tão elevado, a saber: a inadimplência, a concentração bancária, os impostos, a alta lucratividade do setor, os custos operacionais e regulatórios envolvidos e a pouca eficiência na avaliação de crédito.
4. Outrossim, as instituições alegam que as taxas cobradas são resultado de custos mais altos quando comparados com os observados em outros países.
5. Estudo da Accenture encomendado pela Febraban com o intuito de se defender de críticas também aponta taxação maior sobre o lucro - com alíquota nominal de 45% -, cobrança de tributos sobre os empréstimos, recolhimento compulsório, descasamento de prazo fiscal e contábil para reconhecimento de perdas por inadimplência (que dificulta o aproveitamento do crédito tributário) e burocracias do país.
6. Pois bem, a necessidade de se conhecer a fundo a composição das taxas de juros cobradas nas operações de cartão de crédito é fundamental para se chegar a uma conclusão acerca desse assunto, uma vez que, mesmo após computada a perda com a inadimplência, o ganho com spread de juros no Brasil é mais que o dobro do visto em outros países do mundo.

ANÁLISE TÉCNICA 03

COMPRAS COM CARTÕES CRESCEM 12,6% E SOMAM R\$ 1,36 TRILHÃO EM 2017

Março 14, 2018

Em recente publicação da associação das empresas de cartões – ABECS, foi divulgado que os brasileiros realizaram R\$ 1,36 trilhão em compras com cartões em 2017, representando um crescimento de 12,6% em relação a 2016.

Tipo	Compras em 2017
Cartão de Crédito	R\$ 842,6 bilhões
Cartão de Débito	R\$ 508,0 bilhões
Cartão Pré-Pago	R\$ 6,6 bilhões
Total	R\$ 1,36 trilhão

Somadas, as transações realizadas com meios eletrônicos de pagamento já representam 32,6% do consumo das famílias brasileiras (contra 30% em 2016)

Outrossim, segundo o BACEN, o uso do cartão de crédito por brasileiros no exterior somou US\$ 8,8 bilhões (R\$ 28,2 bilhões), representando um crescimento de 34,3% em relação a 2016.

Na mesma publicação, a ABECS informa que, após a implantação da nova regra pelo BACEN, em abril de 2017, que limitou em até 30 dias o prazo de permanência do consumidor no crédito rotativo, a taxa média de juros da modalidade caiu para menos da metade, saindo de 466,4% a.a. (15,5% a.m.) em março de 2017 para 207,1% a.a. (9,8% a.m.) em janeiro de 2018. Ao

todo, segundo a ABECs, a taxa média anual já acumula uma redução de 56%.

Ainda de acordo com a ABECs, 88% dos usuários de cartão de crédito pagam o valor integral da sua fatura, sendo que apenas cinco em cada cem usuários usam o rotativo como crédito emergencial.

Por fim, dados do BACEN mostram que o índice de inadimplência do cartão também caiu em 2017, chegando a 6% em janeiro de 2018 – menor patamar desde o início da série histórica (março/2011).

Feitos esses breves registros, passa-se à análise de dados complementares.

ROTATIVO EM CURSO NORMAL (REGULAR)

Encargos Financeiros - análise

As regras de utilização do cartão de crédito foram alteradas em abril de 2017, limitando a 30 dias o financiamento de forma rotativa. Com as novas regras, o usuário deve liquidar ou parcelar o saldo devedor até o vencimento da fatura seguinte.

Dessa forma, as taxas médias das operações de cartão de crédito rotativo passaram a ser publicadas de forma desagregada nas modalidades **cartão de crédito rotativo regular** – que compreende os financiamentos dos saldos remanescentes das faturas de cartão de crédito nos quais os clientes efetuam o pagamento mínimo

requerido pela legislação em vigor – e **cartão de crédito não regular**, que compreende os financiamentos dos saldos remanescentes das faturas de cartão de crédito nos quais os clientes não efetuam o pagamento mínimo, sendo considerados em atraso.

Pois bem, para dar curso à análise, foram coletadas as taxas praticadas por 55 instituições financeiras, públicas e privadas, no período compreendido entre os meses de abril de 2017 e fevereiro de 2018.

Percebe-se que a variabilidade entre as taxas praticadas pelas 55 instituições financeiras analisadas é significativa.

Por exemplo, houve instituição financeira que chegou a cobrar 1.356,29% de juros ao ano nesse período. De outro lado, houve também instituição financeira que cobrou 30,51% de juros ao ano no mesmo período. Em termos globais, consideradas todas as 55 instituições financeiras, a média das taxas de juros

Instituição	Tx. Média	Tx Máx	Tx Mín
AVISTA S.A. CFI	866,17%	1356,29%	438,63%
BANCO BRADESCARD	202,06%	203,51%	201,67%
BANCO CBSS	218,41%	218,99%	218,12%
BANCO INTER	82,96%	125,95%	54,31%
BANCO NEON S.A.	296,96%	296,96%	296,96%
BANCO ORIGINAL	299,32%	344,49%	270,48%
BANCO PAN	95,83%	158,98%	66,39%
BANCOOB	166,44%	169,98%	161,90%
BCO A.J. RENNER S.A.	532,08%	592,78%	500,76%
BCO AGIBANK S.A.	678,57%	780,24%	89,48%
BCO BANESTES S.A.	243,95%	255,62%	240,10%
BCO BMG S.A.	101,16%	379,16%	53,21%
BCO BRADESCO CARTOES S.A.	219,50%	249,60%	192,66%
BCO BRADESCO S.A.	234,50%	266,97%	211,57%
BCO CETELEM S.A.	480,13%	590,89%	324,75%
BCO CITIBANK S.A.	226,29%	285,53%	209,83%
BCO CSF S.A.	346,99%	627,24%	203,79%
BCO DAYCOVAL S.A.	85,10%	88,41%	81,09%
BCO DO BRASIL S.A.	202,40%	263,41%	170,85%
BCO DO EST. DE SE S.A.	498,32%	498,32%	498,31%
BCO DO EST. DO PA S.A.	235,46%	292,03%	219,57%
BCO DO ESTADO DO RS S.A.	348,70%	393,80%	278,25%
BCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.	216,96%	356,71%	185,07%
BCO INDUSTRIAL DO BRASIL S.A.	98,75%	183,98%	86,28%
BCO ITAUCARD S.A.	156,96%	221,61%	122,29%
BCO LOSANGO S.A.	402,79%	633,43%	206,34%
BCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.	101,67%	148,50%	72,37%

foi de 319,34% ao ano no período analisado.

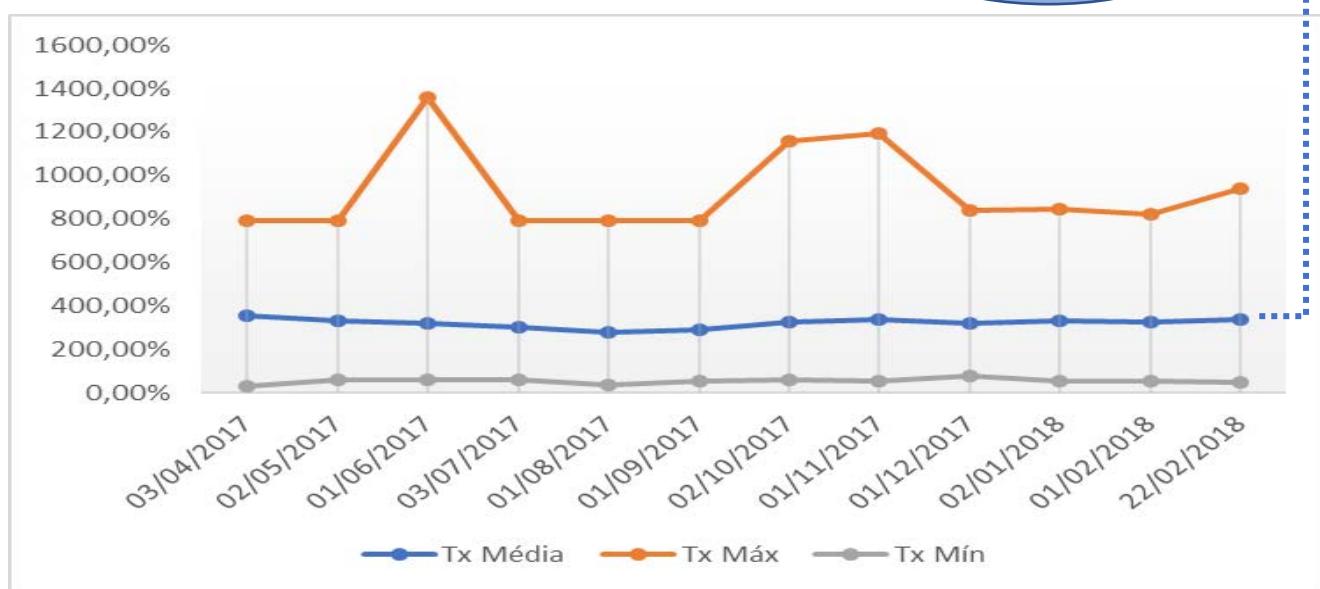
A tabela a seguir traz um extrato das taxas média, máxima e mínima de juros praticadas pelas 55 instituições financeiras que foram analisadas no período compreendido entre abril de 2017 e fevereiro de 2018.

BCO OLÉ BONSUCESSO CONSIGNADO S.A.	73,26%	75,30%	70,68%
BCO SAFRA S.A.	319,33%	320,29%	318,81%
BCO SANTANDER (BRASIL) S.A.	256,64%	567,16%	192,76%
BCO TRIANGULO S.A.	789,94%	791,41%	787,69%
BRB - BCO DE BRASILIA S.A.	92,71%	280,39%	30,51%
BV FINANCEIRA S.A. CFI	400,67%	563,73%	349,50%
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	233,11%	241,83%	214,80%
CARUANA SCFI	350,52%	1156,63%	52,05%
CCB BRASIL S.A. - CFI	124,89%	136,14%	118,28%
CREDIARE CFI S.A.	235,13%	303,46%	211,13%
DACASA FINANCEIRA S/A - SCFI	791,18%	791,19%	791,15%
FIN. ITAÚ CBD CFI	236,88%	350,13%	149,43%
HIPERCARD BM S.A.	315,16%	425,55%	201,77%
HS FINANCEIRA	495,08%	495,81%	494,63%
ITÁU UNIBANCO BM S.A.	234,86%	424,56%	201,52%
KREDILIG S.A. - CFI	187,63%	337,83%	127,90%
LECCA CFI S.A.	565,12%	581,28%	544,99%
LUIZACRED S.A. SOC CFI	328,37%	439,32%	215,43%
MIDWAY S.A. - SCFI	728,24%	940,66%	576,53%
NOVO BCO CONTINENTAL S.A. - BM	262,46%	298,44%	115,00%
OMNI SA CFI	652,57%	709,02%	542,11%
PARANA BCO S.A.	543,13%	554,29%	536,48%
PERNAMBUCANAS FINANC S.A. CFI	567,49%	662,70%	488,22%
PORTOSEG S.A. CFI	258,04%	476,89%	229,88%
REALIZE CFI S.A.	437,24%	437,25%	437,20%
SENFF S.A. - CFI	64,22%	90,12%	37,50%
SOROCRED CFI S.A.	341,19%	362,46%	280,87%
VIA CERTA FINANCIADORA S.A. - CFI	528,50%	537,75%	521,96%

Outrossim, a média das taxas de juros apresentou um comportamento relativamente estável no período analisado, consideradas as 55

instituições financeiras em conjunto, como mostram o gráfico e a tabela abaixo:

Queda de 4,91% na Tx Média



Data

Tx. Média

Tx Máx

Tx Mín

Data	Tx. Média	Tx Máx	Tx Mín
03/04/2017	351,38%	791,18%	30,51%
02/05/2017	333,12%	791,41%	60,21%
01/06/2017	316,40%	1356,29%	59,38%
03/07/2017	300,78%	791,18%	61,43%
01/08/2017	279,15%	791,17%	37,50%
01/09/2017	292,08%	791,18%	51,53%
02/10/2017	326,74%	1156,63%	56,05%
01/11/2017	334,28%	1193,09%	53,21%
01/12/2017	317,67%	839,55%	75,30%
02/01/2018	327,81%	846,71%	54,56%
01/02/2018	322,11%	818,80%	52,05%
22/02/2018	334,14%	940,66%	46,64%

Tx. Média das 55

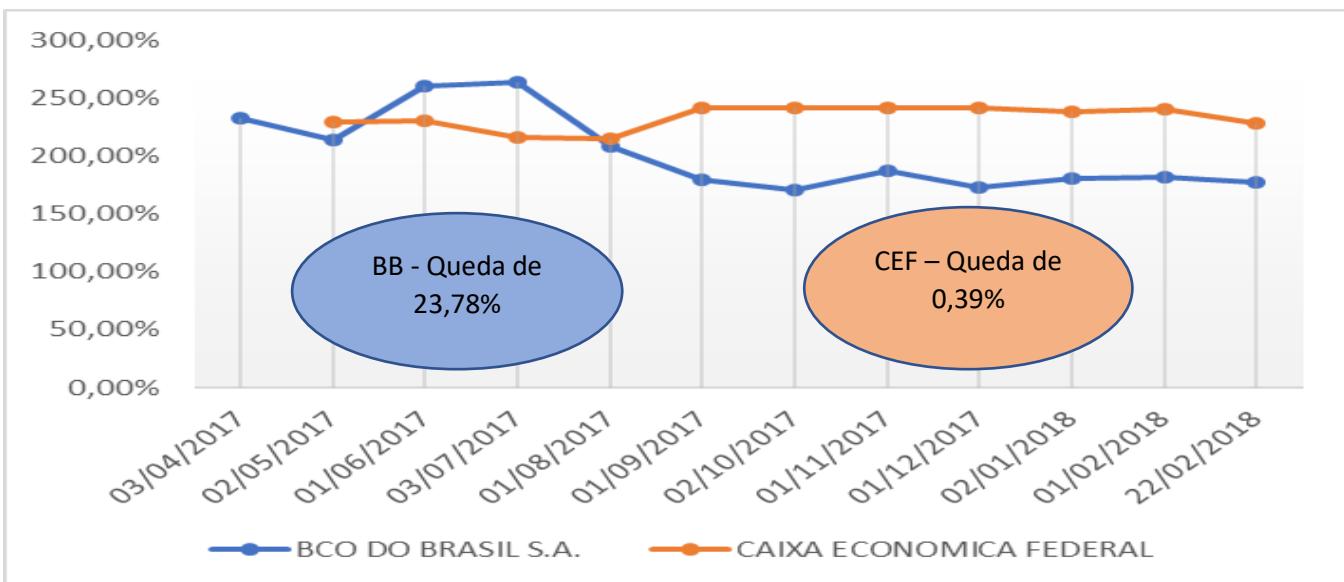
Ao segmentar-se a mesma análise por instituição financeira individualmente, os resultados são na mesma direção de relativa queda no período.

Por exemplo, a tabela e o gráfico que se seguem trazem um extrato das taxas de juros praticada pelo Banco do Brasil e pela Caixa Econômica Federal no período analisado:

Tx. Média

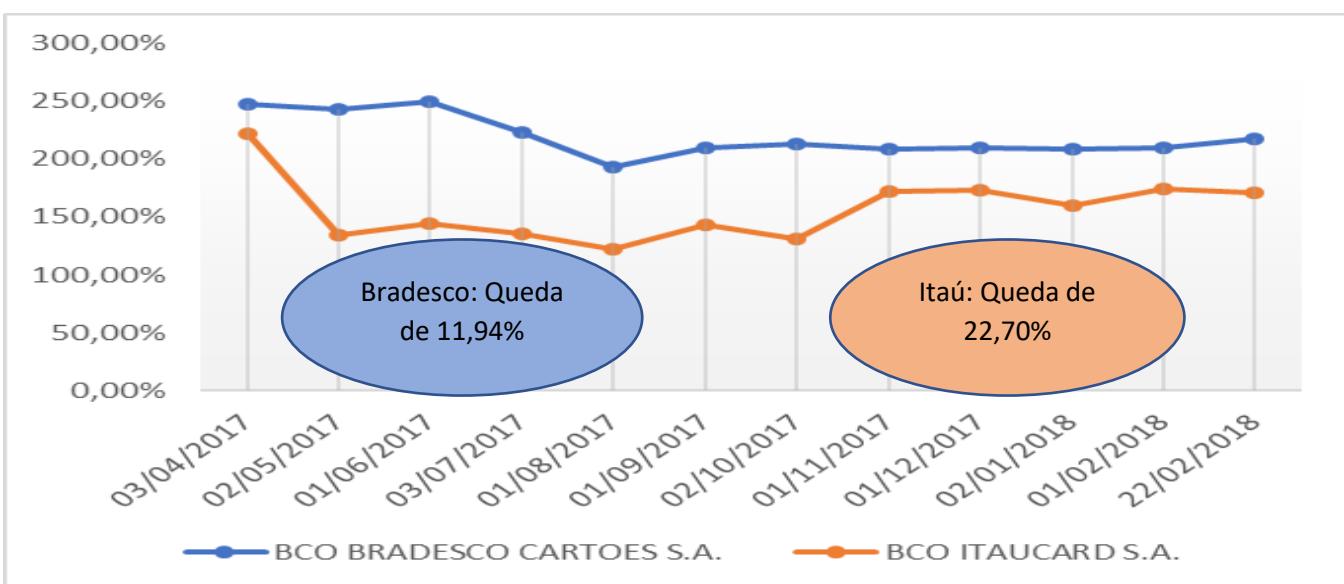
Instituição

Data	BCO DO BRASIL S.A.	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
03/04/2017	232,94%	
02/05/2017	214,24%	229,54%
01/06/2017	259,98%	230,28%
03/07/2017	263,41%	216,07%
01/08/2017	208,28%	214,80%
01/09/2017	179,74%	241,56%
02/10/2017	170,85%	241,83%
01/11/2017	187,40%	241,50%
01/12/2017	172,54%	241,55%
02/01/2018	180,29%	238,61%
01/02/2018	181,58%	239,80%
22/02/2018	177,55%	228,64%



Comportamento semelhante de queda também é observado em dois

importantes bancos privados, conforme gráfico e tabela que se seguem:



Tx. Média	Instituição	BCO BRADESCO CARTOES S.A.	BCO ITAUCARD S.A.
Data			
03/04/2017		247,57%	221,61%
02/05/2017		242,63%	134,84%
01/06/2017		249,60%	144,55%
03/07/2017		223,05%	135,14%
01/08/2017		192,66%	122,29%
01/09/2017		209,77%	143,06%
02/10/2017		213,49%	131,52%
01/11/2017		208,72%	172,41%
01/12/2017		210,03%	173,30%
02/01/2018		208,70%	159,82%

Todavia, comportamento diferente é constatado nas taxas de juros praticadas pelos bancos estaduais que fizeram parte da amostra analisada, conforme tabela que se segue:

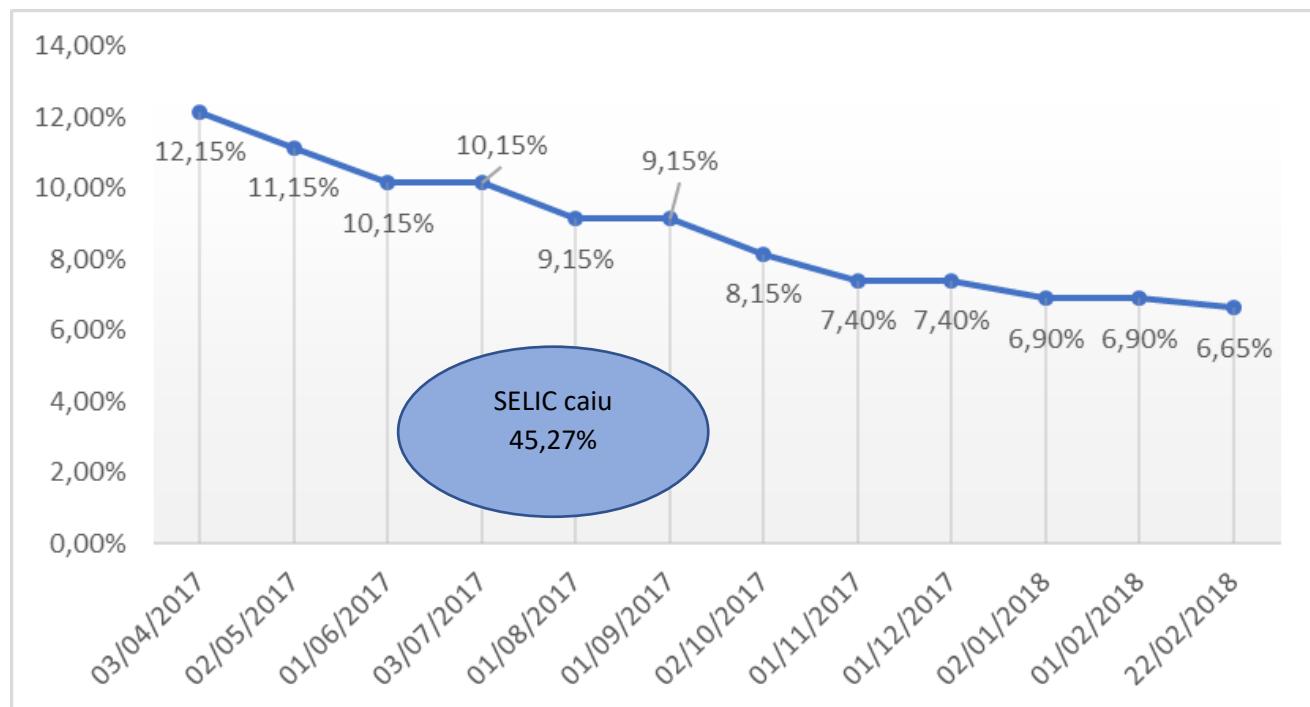
Tx Média	Instituição			
Data	BCO BANESTES S.A.	BCO DO EST. DO PA S.A.	BCO DO ESTADO DO RS S.A.	BRB - BCO DE BRASILIA S.A.
03/04/2017	240,85%	222,91%	288,25%	30,51%
02/05/2017		219,57%	278,25%	280,39%
01/06/2017	240,10%	225,12%	297,87%	63,08%
03/07/2017	241,00%	230,09%	384,25%	84,74%
01/08/2017	240,82%	221,37%	353,87%	89,65%
01/09/2017	241,82%	229,65%	383,99%	91,83%
02/10/2017	242,68%	229,84%	367,52%	81,59%
01/11/2017	245,30%	259,49%	381,03%	75,72%
01/12/2017	245,17%		369,85%	75,79%
02/01/2018	247,68%	228,10%	393,80%	78,01%
01/02/2018	242,40%	231,90%	321,45%	75,94%
22/02/2018	255,62%	292,03%	364,31%	85,22%
Aumento de:	↑ 6,13%	↑ 31,01%	↑ 26,39%	↑ 179,32%

Percebe-se que as quatro instituições financeiras estaduais apresentam viés de alta nas taxas de juros durante o período analisado.

COMPARATIVO COM A TAXA SELIC

Rotativo em Curso Normal - análise

No período compreendido entre abril de 2017 e fevereiro de 2018, a taxa SELIC caiu 45,27%, conforme o gráfico e a tabela que se seguem:



Data	SELIC
03/04/2017	12,15%
02/05/2017	11,15%
01/06/2017	10,15%
03/07/2017	10,15%
01/08/2017	9,15%
01/09/2017	9,15%
02/10/2017	8,15%
01/11/2017	7,40%
01/12/2017	7,40%
02/01/2018	6,90%
01/02/2018	6,90%
22/02/2018	6,65%
Queda de: -45,27%	

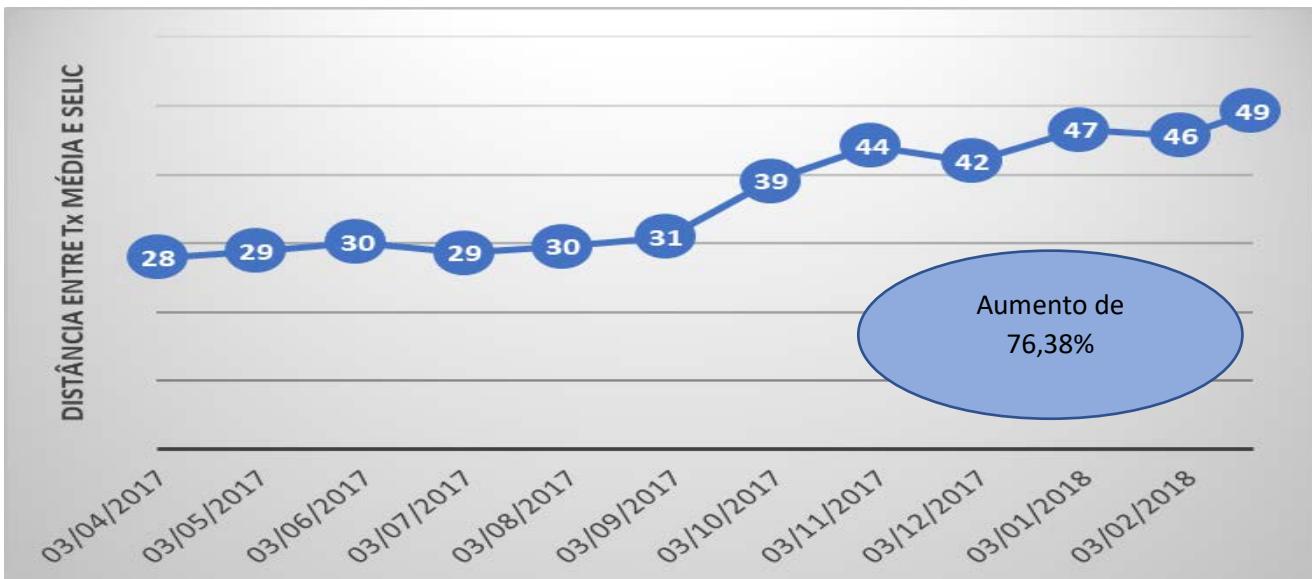
Ao considerar-se o comportamento da **média** das taxas de juros do conjunto das 55 instituições financeiras analisadas frente ao comportamento da taxa SELIC no mesmo período, constata-se que a distância entre as duas taxas aumentou cerca de 76,38%, conforme a tabela e o gráfico que se seguem:

Data	SELIC	Data	Tx Média	Distância entre a Tx. Média e a SELIC	Múltiplos
03/04/2017	12,15%	03/04/2017	351,38%	28	vezes
02/05/2017	11,15%	02/05/2017	333,12%	29	vezes
01/06/2017	10,15%	01/06/2017	316,40%	30	vezes
03/07/2017	10,15%	03/07/2017	300,78%	29	vezes
01/08/2017	9,15%	01/08/2017	279,15%	30	vezes
01/09/2017	9,15%	01/09/2017	292,08%	31	vezes
02/10/2017	8,15%	02/10/2017	326,74%	39	vezes
01/11/2017	7,40%	01/11/2017	334,28%	44	vezes
01/12/2017	7,40%	01/12/2017	317,67%	42	vezes
02/01/2018	6,90%	02/01/2018	327,81%	47	vezes
01/02/2018	6,90%	01/02/2018	322,11%	46	vezes
22/02/2018	6,65%	22/02/2018	334,14%	49	vezes

⬇ -45,27%

⬇ -4,91%

⬆ 76,38%



Ou seja, em que pese a **média** das taxas de juros ter caído 4,91% no período analisado, considerado o conjunto das 55 instituições financeiras, a distância entre essa mesma taxa de juros e a taxa SELIC aumentou 76,38%. Isso se deve ao fato de a queda na taxa de juros não ter acompanhado, **na mesma proporção**, a queda verificada na taxa SELIC no curso do período analisado.

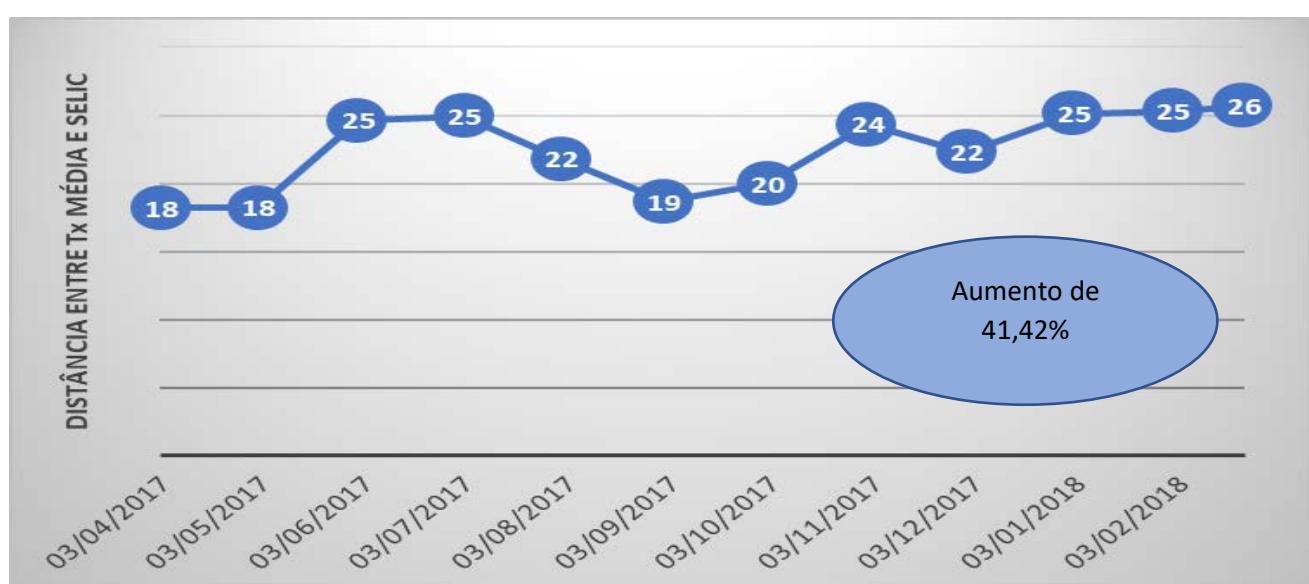
Banco do Brasil:

Data	SELIC	Data	Tx Média	Distância entre a Tx. Média e a SELIC
03/04/2017	12,15%	03/04/2017	232,94%	18 vezes
02/05/2017	11,15%	02/05/2017	214,24%	18 vezes
01/06/2017	10,15%	01/06/2017	259,98%	25 vezes
03/07/2017	10,15%	03/07/2017	263,41%	25 vezes
01/08/2017	9,15%	01/08/2017	208,28%	22 vezes
01/09/2017	9,15%	01/09/2017	179,74%	19 vezes
02/10/2017	8,15%	02/10/2017	170,85%	20 vezes
01/11/2017	7,40%	01/11/2017	187,40%	24 vezes
01/12/2017	7,40%	01/12/2017	172,54%	22 vezes
02/01/2018	6,90%	02/01/2018	180,29%	25 vezes
01/02/2018	6,90%	01/02/2018	181,58%	25 vezes
22/02/2018	6,65%	22/02/2018	177,55%	26 vezes

➡ -45,27%

➡ -23,78%

⬆ 41,42%



Outrossim, percebe-se que a distância entre as duas taxas nunca foi inferior a “28 vezes”, o que “per si” já é muito significativo.

O mesmo comportamento de aumento na distância entre a taxa de juros e a taxa SELIC é observado quando se analisam as instituições financeiras de maneira individual, como segue:

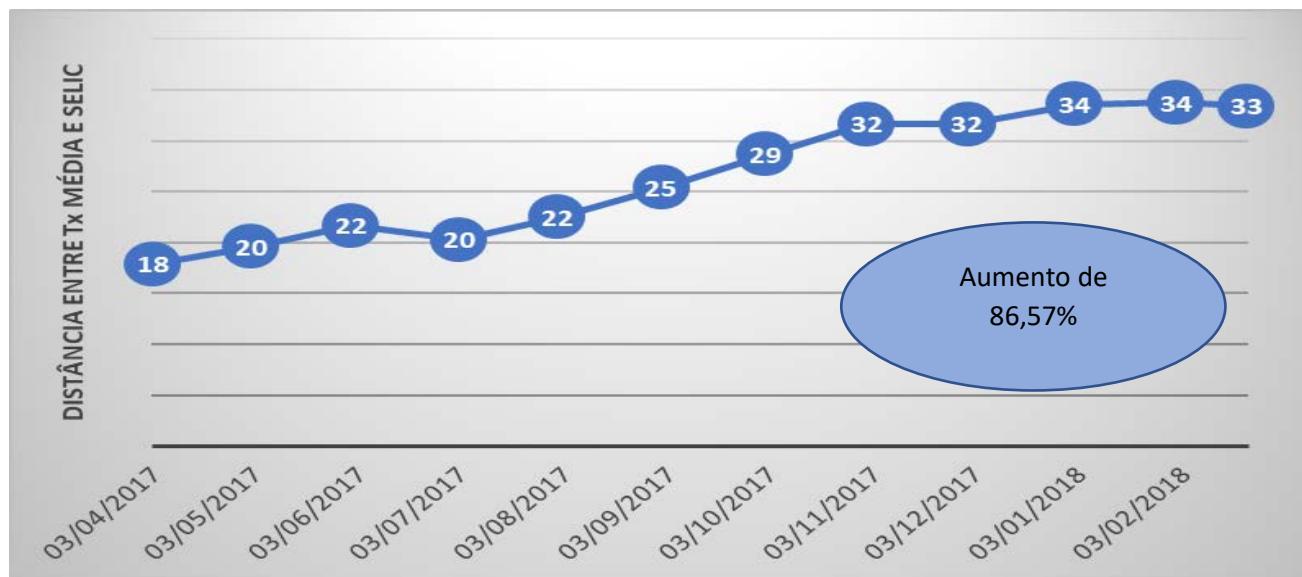
Caixa Econômica Federal:

Data	SELIC	Data	Tx Média	Distância entre a Tx. Média e a SELIC
03/04/2017	12,15%	03/04/2017	229,54%	18 vezes
02/05/2017	11,15%	02/05/2017	229,54%	20 vezes
01/06/2017	10,15%	01/06/2017	230,28%	22 vezes
03/07/2017	10,15%	03/07/2017	216,07%	20 vezes
01/08/2017	9,15%	01/08/2017	214,80%	22 vezes
01/09/2017	9,15%	01/09/2017	241,56%	25 vezes
02/10/2017	8,15%	02/10/2017	241,83%	29 vezes
01/11/2017	7,40%	01/11/2017	241,50%	32 vezes
01/12/2017	7,40%	01/12/2017	241,55%	32 vezes
02/01/2018	6,90%	02/01/2018	238,61%	34 vezes
01/02/2018	6,90%	01/02/2018	239,80%	34 vezes
22/02/2018	6,65%	22/02/2018	228,64%	33 vezes

⬇ -45,27%

⬇ -0,39%

⬆ 86,57%



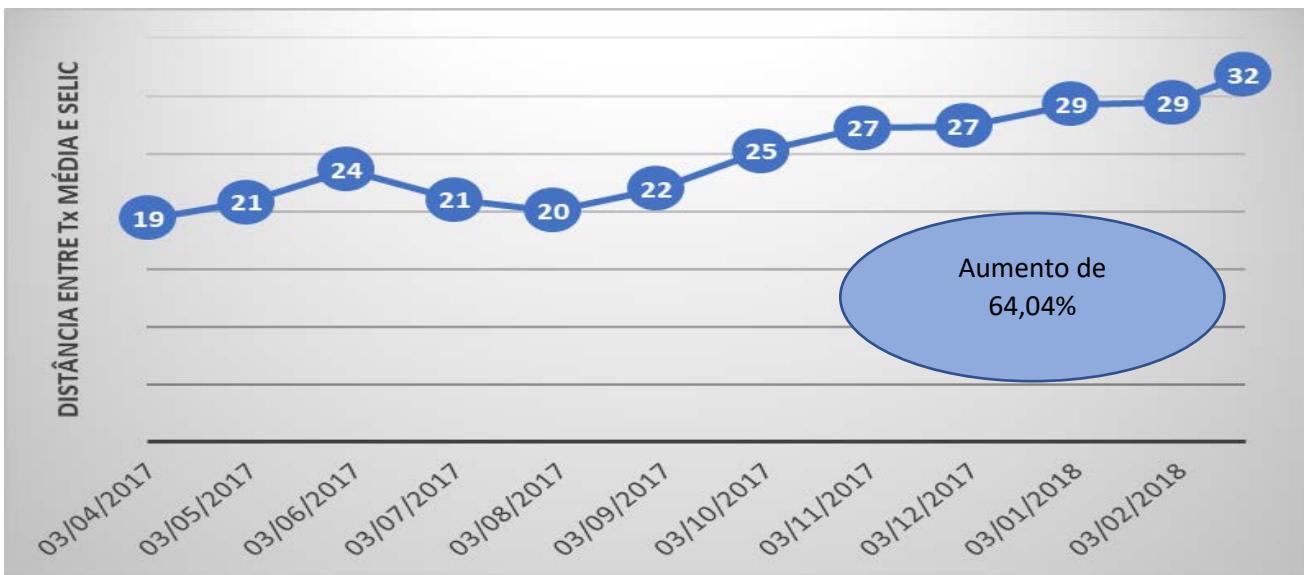
Bradesco Cartões S/A:

Data	SELIC	Data	Tx Média	Distância entre a Tx. Média e a SELIC
03/04/2017	12,15%	03/04/2017	247,57%	19 vezes
02/05/2017	11,15%	02/05/2017	242,63%	21 vezes
01/06/2017	10,15%	01/06/2017	249,60%	24 vezes
03/07/2017	10,15%	03/07/2017	223,05%	21 vezes
01/08/2017	9,15%	01/08/2017	192,66%	20 vezes
01/09/2017	9,15%	01/09/2017	209,77%	22 vezes
02/10/2017	8,15%	02/10/2017	213,49%	25 vezes
01/11/2017	7,40%	01/11/2017	208,72%	27 vezes
01/12/2017	7,40%	01/12/2017	210,03%	27 vezes
02/01/2018	6,90%	02/01/2018	208,70%	29 vezes
01/02/2018	6,90%	01/02/2018	209,76%	29 vezes
22/02/2018	6,65%	22/02/2018	218,02%	32 vezes

⬇ -45,27%

⬇ -11,94%

⬆ 64,04%



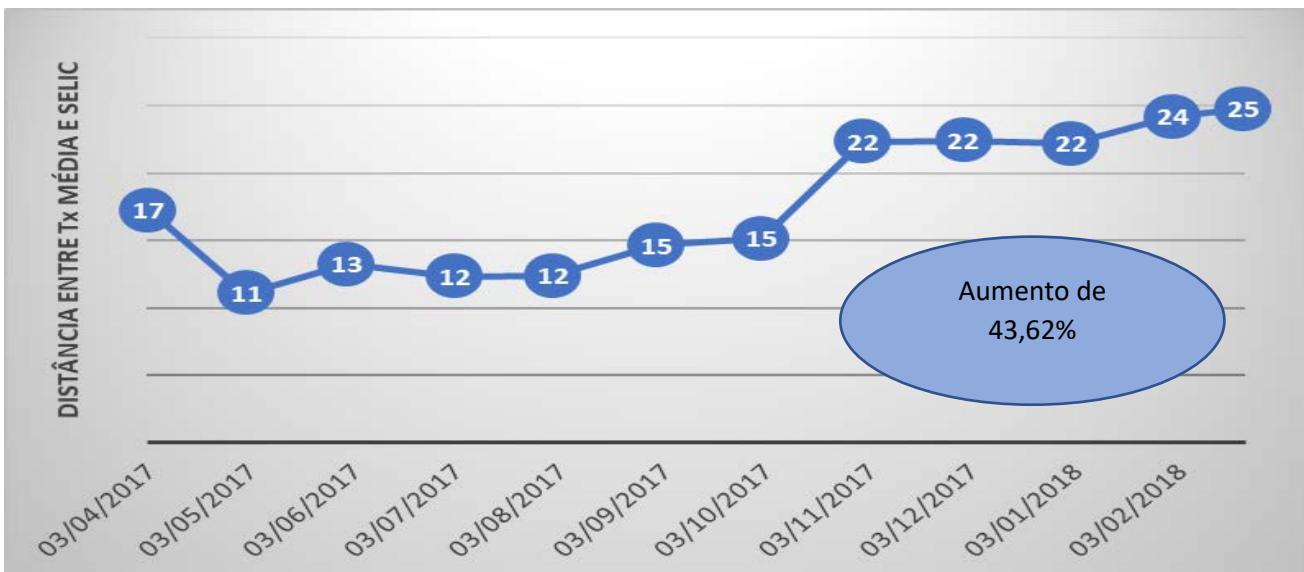
Itaucard S/A:

Data	SELIC	Data	Tx Média	Distância entre a Tx. Média e a SELIC	Múltiplos
03/04/2017	12,15%	03/04/2017	221,61%	17	vezes
02/05/2017	11,15%	02/05/2017	134,84%	11	vezes
01/06/2017	10,15%	01/06/2017	144,55%	13	vezes
03/07/2017	10,15%	03/07/2017	135,14%	12	vezes
01/08/2017	9,15%	01/08/2017	122,29%	12	vezes
01/09/2017	9,15%	01/09/2017	143,06%	15	vezes
02/10/2017	8,15%	02/10/2017	131,52%	15	vezes
01/11/2017	7,40%	01/11/2017	172,41%	22	vezes
01/12/2017	7,40%	01/12/2017	173,30%	22	vezes
02/01/2018	6,90%	02/01/2018	159,82%	22	vezes
01/02/2018	6,90%	01/02/2018	173,72%	24	vezes
22/02/2018	6,65%	22/02/2018	171,30%	25	vezes

⬇ -45,27%

⬇ -22,70%

⬆ +43,62%



Percebe-se que tanto o Banco do Brasil e a Caixa Econômica Federal quanto o Bradesco e o Itaú reduziram as suas taxas de juros entre abril de 2017 e fevereiro de 2018 (2ª seta vermelha).

Todavia, em todos os casos também houve aumento na distância entre as taxas de juros praticadas e a taxa SELIC no mesmo período (seta verde). Ou seja, mesmo num cenário de redução da taxa SELIC (1ª seta vermelha), as instituições

financeiras reduziram suas taxas de juros em **proporção muito inferior** àquela verificada com a taxa SELIC.

Ademais, a distância entre as taxas de juros praticadas pelas instituições financeiras e a taxa SELIC sempre foi muito expressiva ao longo de todo o período analisado, especialmente nos momentos em que a taxa SELIC foi mais favorável.

ROTATIVO EM ATRASO (IRREGULAR)

Encargos Financeiros - análise

A exemplo do rotativo em curso normal (regular), foram coletadas as taxas praticadas por 55 instituições financeiras, públicas e privadas, no período compreendido entre os meses de abril de 2017 e fevereiro de 2018.

Percebe-se que a variabilidade entre as taxas praticadas pelas 55 instituições financeiras analisadas é significativa.

Por exemplo, houve instituição financeira que chegou a cobrar 1.227,97% de juros ao ano nesse período. De outro lado, houve também

instituição financeira que cobrou 20,45% de juros ao ano no mesmo período. Em termos globais, consideradas todas as 55 instituições financeiras, a **média** das taxas de juros foi de 417,80% ao ano no período analisado.

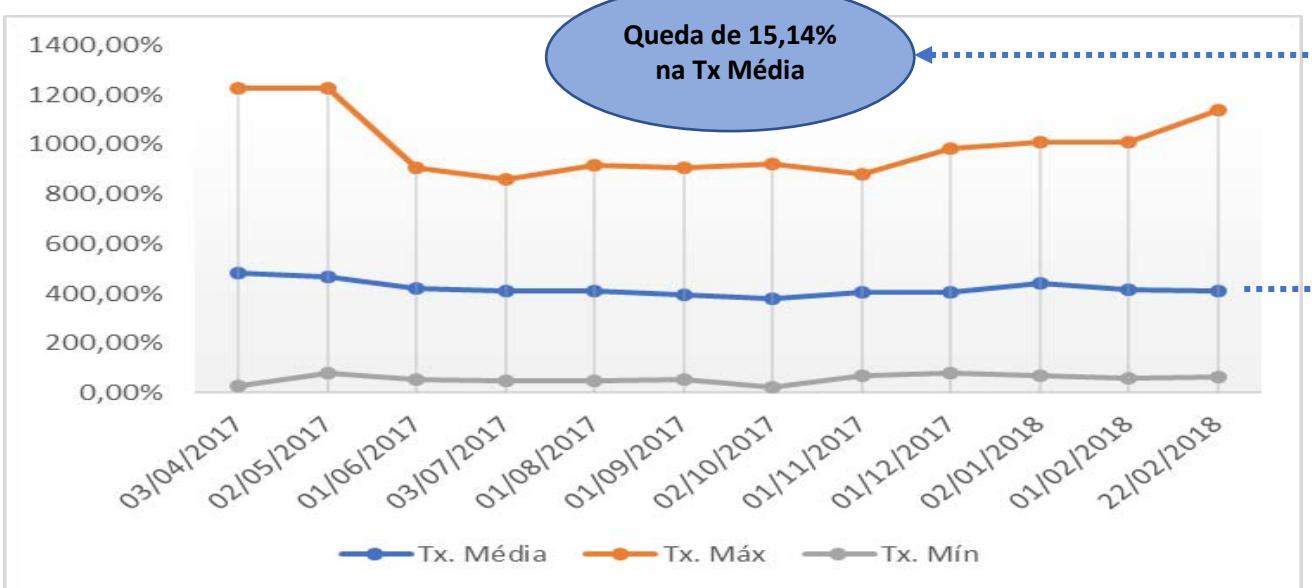
A tabela a seguir traz um extrato das taxas média, máxima e mínima de juros praticadas pelas 55 instituições financeiras que foram analisadas no período compreendido entre abril de 2017 e fevereiro de 2018.

Instituição	Tx. Média	Tx. Máx	Tx. Mín				
BANCO BRADESCARD	667,00%	713,60%	505,94%	BCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.	280,51%	538,28%	74,86%
BANCO CBSS	470,02%	544,58%	272,53%	BCO OLÉ BONSUCESSO CONSIGNADO S.A.	63,07%	80,13%	49,22%
BANCO INTER	83,95%	115,18%	60,33%	BCO SAFRA S.A.	319,40%	320,29%	319,29%
BANCO ORIGINAL	365,04%	418,99%	337,21%	BCO SANTANDER (BRASIL) S.A.	581,80%	676,36%	229,92%
BANCO PAN	813,51%	1140,00%	130,91%	BCO TRIANGULO S.A.	788,45%	789,20%	785,87%
BANCOOB	169,56%	171,82%	167,11%	BRB - BCO DE BRASILIA S.A.	160,02%	203,38%	29,37%
BCO A.J. RENNER S.A.	493,99%	500,76%	480,46%	BV FINANCEIRA S.A. CFI	421,99%	618,59%	360,29%
BCO AGIBANK S.A.	702,82%	798,02%	64,60%	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	258,47%	307,76%	230,41%
BCO BANESTES S.A.	248,10%	255,73%	237,90%	CARUANA SCFI	359,38%	957,94%	102,89%
BCO BMG S.A.	148,04%	652,05%	62,31%	CCB BRASIL S.A. - CFI	128,05%	136,14%	120,61%
BCO BRADESCO CARTOES S.A.	471,71%	570,91%	392,40%	CREDIARE CFI S.A.	238,32%	253,96%	235,18%
BCO BRADESCO S.A.	770,51%	793,08%	711,85%	DACASA FINANCEIRA S/A - SCFI	791,17%	791,19%	791,10%
BCO CETELEM S.A.	587,93%	592,59%	564,02%	FIN. ITAÚ CBD CFI	421,18%	589,03%	204,40%
BCO CITIBANK S.A.	475,23%	486,48%	471,70%	HIPERCARD BM S.A.	444,33%	619,02%	215,40%
BCO CSF S.A.	520,34%	668,16%	437,05%	HS FINANCEIRA	495,27%	495,27%	495,27%
BCO DAYCOVAL S.A	96,07%	106,69%	92,36%	ITAÚ UNIBANCO BM S.A.	360,79%	627,68%	218,38%
BCO DO BRASIL S.A.	283,70%	353,89%	237,18%	KREDILIG S.A. - CFI	311,35%	389,57%	20,45%
BCO DO EST. DE SE S.A.	498,31%	498,32%	498,31%	LUIZACRED S.A. SOC CFI	480,64%	624,23%	223,38%
BCO DO EST. DO PA S.A.	234,17%	288,33%	218,93%	MIDWAY S.A. - SCFI	629,16%	629,16%	629,16%
BCO DO ESTADO DO RS S.A.	406,07%	462,71%	362,30%	NOVO BCO CONTINENTAL S.A. - BM	288,30%	304,55%	268,97%
BCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.	207,64%	390,59%	183,50%	OMNI SA CFI	657,73%	713,45%	594,30%
BCO INDUSTRIAL DO BRASIL S.A.	110,44%	133,87%	99,50%	PERNAMBUCANAS FINANC S.A. CFI	506,36%	558,95%	302,63%
BCO ITAUCARD S.A.	319,62%	495,78%	203,26%	PORTOSEG S.A. CFI	238,63%	475,58%	208,79%
BCO LOSANGO S.A.	395,32%	622,64%	201,36%	REALIZE CFI S.A.	534,94%	772,96%	495,27%
				SOROCRED CFI S.A.	739,99%	1227,97%	447,29%

Diferentemente das operações em curso normal, a média das taxas de juros das operações no rotativo em atraso apresentou uma tendência de queda mais acentuada no período analisado, consideradas as 55 instituições financeiras em conjunto, como mostram o gráfico e a tabela abaixo:

Data	Tx. Média	Tx. Máx	Tx. Mín
03/04/2017	481,36%	1227,95%	29,37%
02/05/2017	466,75%	1227,97%	79,23%
01/06/2017	418,04%	904,15%	51,63%
03/07/2017	409,81%	859,53%	49,22%
01/08/2017	410,90%	917,46%	50,81%
01/09/2017	396,92%	907,91%	52,98%
02/10/2017	378,39%	922,31%	20,45%
01/11/2017	402,74%	879,54%	67,95%
01/12/2017	405,15%	984,79%	77,43%
02/01/2018	442,93%	1009,82%	68,75%
01/02/2018	417,03%	1009,60%	60,33%
22/02/2018	408,46%	1140,00%	64,38%

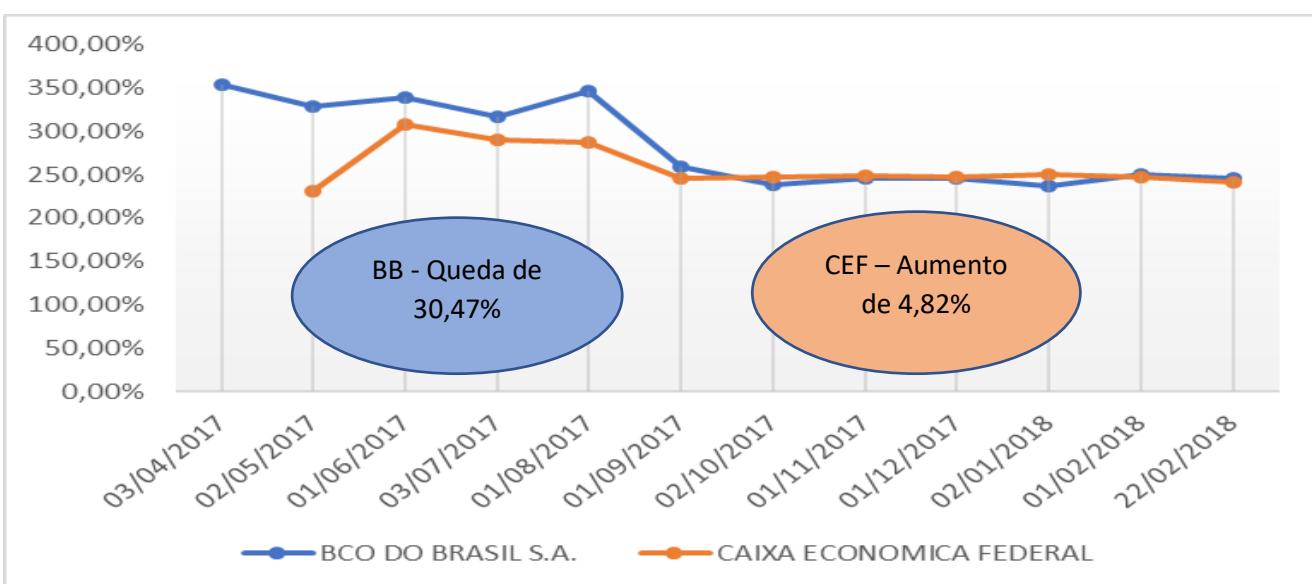
Tx. Média das 55



Ao segmentar-se a mesma análise por instituição financeira individualmente, os resultados são na direção ou de relativa estabilidade ou de queda no período.

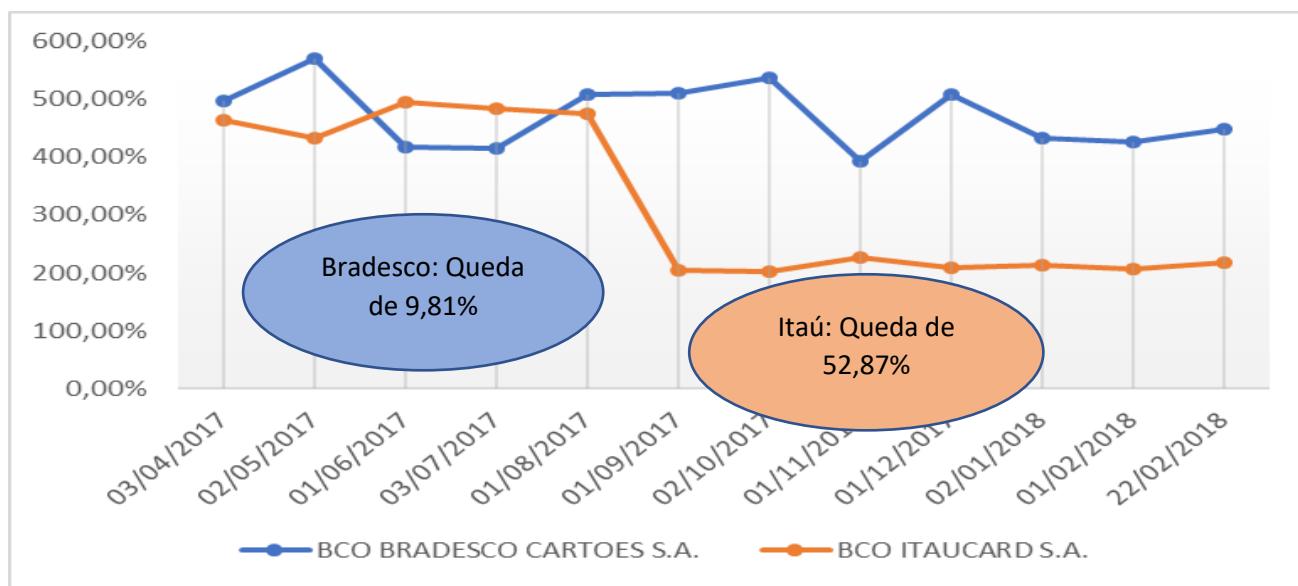
Por exemplo, a tabela e o gráfico que se seguem trazem um extrato das taxas de juros praticadas pelo Banco do Brasil e pela Caixa Econômica Federal no período analisado:

Data	Tx. Média		Instituição
	BCO DO BRASIL S.A.	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	
03/04/2017	353,89%		
02/05/2017	327,63%	230,41%	
01/06/2017	338,39%	307,76%	
03/07/2017	316,26%	289,74%	
01/08/2017	346,76%	286,73%	
01/09/2017	258,42%	245,97%	
02/10/2017	238,54%	247,07%	
01/11/2017	246,17%	249,20%	
01/12/2017	245,36%	247,38%	
02/01/2018	237,18%	250,29%	
01/02/2018	249,76%	247,06%	
22/02/2018	246,07%	241,52%	



Comportamento semelhante de queda também é observado em dois

importantes bancos privados, conforme gráfico e tabela que se seguem:



Tx. Média	Instituição	
Data	BCO BRADESCO CARTOES S.A.	BCO ITAUCARD S.A.
03/04/2017	496,35%	464,57%
02/05/2017	570,91%	433,78%
01/06/2017	418,19%	495,78%
03/07/2017	414,46%	484,35%
01/08/2017	508,57%	474,25%
01/09/2017	509,67%	204,07%
02/10/2017	537,31%	203,26%
01/11/2017	392,40%	226,49%
01/12/2017	507,08%	208,76%
02/01/2018	431,77%	213,45%
01/02/2018	426,14%	207,75%
22/02/2018	447,66%	218,95%

Todavia, a exemplo das operações no rotativo em curso normal, comportamento diferente é constatado nas taxas de juros praticadas pelos bancos estaduais que fizeram parte da amostra analisada, salvo no caso do Banco do Estado do Rio Grande do Sul, conforme tabela que se segue:

Tx. Média	Instituição			
Data	BCO BANESTES S.A.	BCO DO EST. DO PA S.A.	BCO DO ESTADO DO RS S.A.	BRB - BCO DE BRASILIA S.A.
03/04/2017	246,16%	233,80%	462,03%	29,37%
02/05/2017		229,41%	452,08%	203,38%
01/06/2017	255,11%	233,10%	462,71%	180,57%
03/07/2017	247,13%	229,31%	405,15%	163,70%
01/08/2017	255,73%	218,93%	362,30%	177,45%
01/09/2017	238,48%	228,16%	401,27%	150,96%
02/10/2017	255,47%	227,84%	381,52%	173,13%
01/11/2017	237,90%		414,36%	166,46%
01/12/2017	238,18%		392,98%	160,38%
02/01/2018	243,69%	220,94%	405,72%	161,28%
01/02/2018	255,50%	231,83%	370,33%	178,01%
22/02/2018	255,73%	288,33%	362,37%	175,50%

Aumento (ou Diminuição) de:	BCO BANESTES S.A.	BCO DO EST. DO PA S.A.	BCO DO ESTADO DO RS S.A.	BRB - BCO DE BRASILIA S.A.
↑ 3,89%	↑ 23,32%	↓ -21,57%	↑ 497,55%	

Percebe-se que três das quatro instituições financeiras estaduais analisadas apresentam viés de alta nas

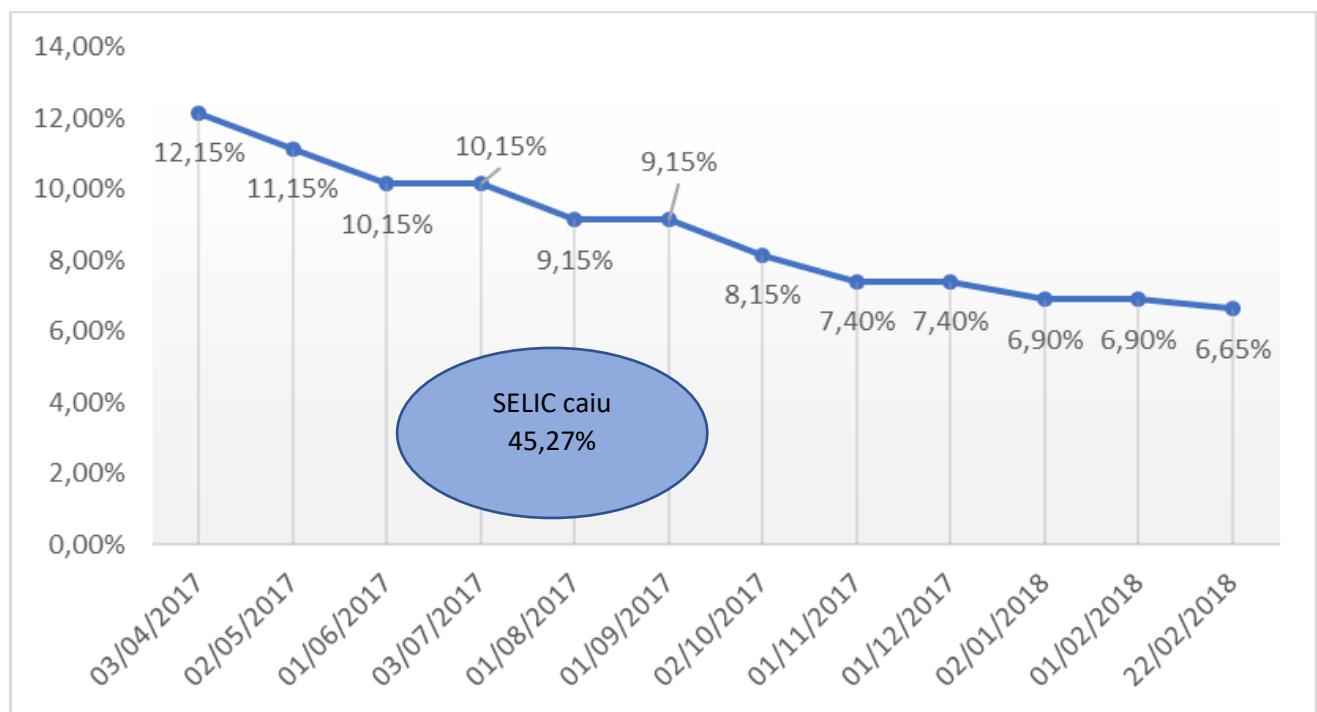
taxas de juros durante o período pesquisado. Apenas o Banco do Estado do Rio Grande do Sul teve queda.

COMPARATIVO COM A TAXA SELIC

Rotativo em Atraso – análise

No período compreendido entre abril de 2017 e fevereiro de 2018, a taxa SELIC

caiu 45,27%, conforme o gráfico e a tabela que se seguem:



Data	SELIC
03/04/2017	12,15%
02/05/2017	11,15%
01/06/2017	10,15%
03/07/2017	10,15%
01/08/2017	9,15%
01/09/2017	9,15%
02/10/2017	8,15%
01/11/2017	7,40%
01/12/2017	7,40%
02/01/2018	6,90%
01/02/2018	6,90%
22/02/2018	6,65%

Queda de: -45,27%

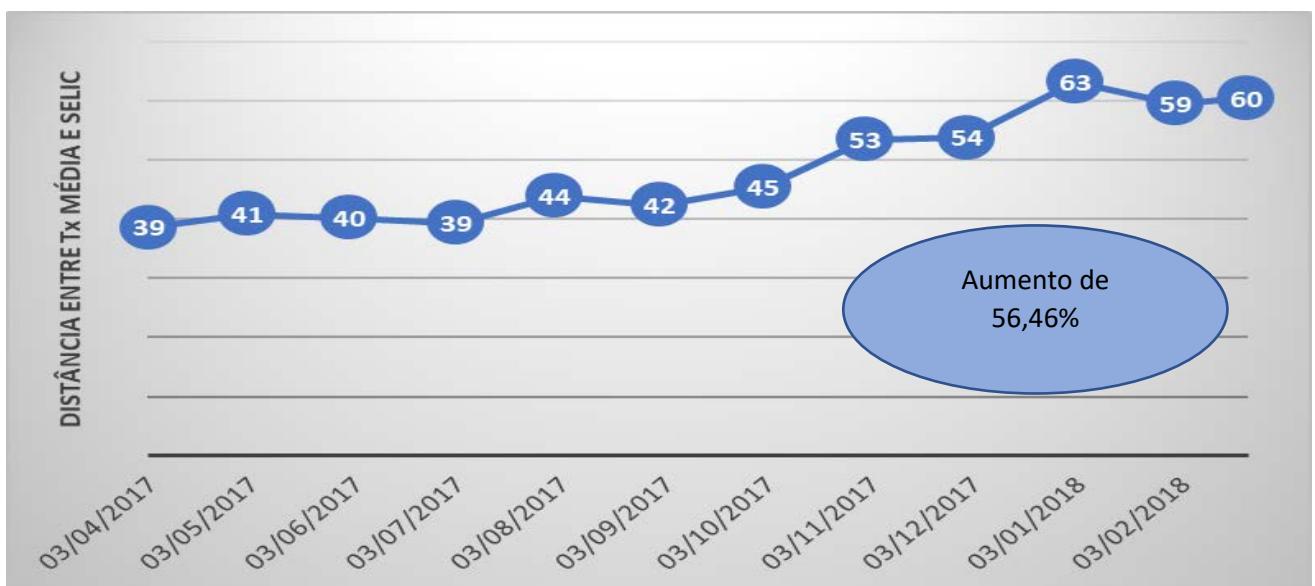
A exemplo do que ocorreu antes, ao considerar-se o comportamento da **média** das taxas de juros do conjunto das 55 instituições financeiras analisadas frente ao comportamento da taxa SELIC no mesmo período, constata-se que a distância entre as duas taxas aumentou cerca de 56,46%, conforme a tabela e o gráfico que se seguem:

Data	SELIC	Data	Tx. Média	Distância entre a Tx. Média e a SELIC
03/04/2017	12,15%	03/04/2017	481,36%	39 vezes
02/05/2017	11,15%	02/05/2017	466,75%	41 vezes
01/06/2017	10,15%	01/06/2017	418,04%	40 vezes
03/07/2017	10,15%	03/07/2017	409,81%	39 vezes
01/08/2017	9,15%	01/08/2017	410,90%	44 vezes
01/09/2017	9,15%	01/09/2017	396,92%	42 vezes
02/10/2017	8,15%	02/10/2017	378,39%	45 vezes
01/11/2017	7,40%	01/11/2017	402,74%	53 vezes
01/12/2017	7,40%	01/12/2017	405,15%	54 vezes
02/01/2018	6,90%	02/01/2018	442,93%	63 vezes
01/02/2018	6,90%	01/02/2018	417,03%	59 vezes
22/02/2018	6,65%	22/02/2018	408,46%	60 vezes

⬇ -45,27%

⬇ -15,14%

⬆ 56,46%



Ou seja, em que pese a média das taxas de juros ter caído 15,14% no período analisado, considerado o conjunto das 55 instituições financeiras, a distância entre essa mesma taxa de juros e a taxa SELIC aumentou 56,46%. Isso decorre do fato de a queda na taxa de juros não ter acompanhado, na mesma proporção, a queda verificada na taxa SELIC no período analisado.

Outrossim, percebe-se que a distância entre as duas taxas nunca foi inferior a “39 vezes”, o que “per si” já é muito significativo.

O mesmo comportamento de aumento na distância entre a taxa de juros e a taxa SELIC é observado quando se analisam as instituições financeiras de maneira individual, como segue:

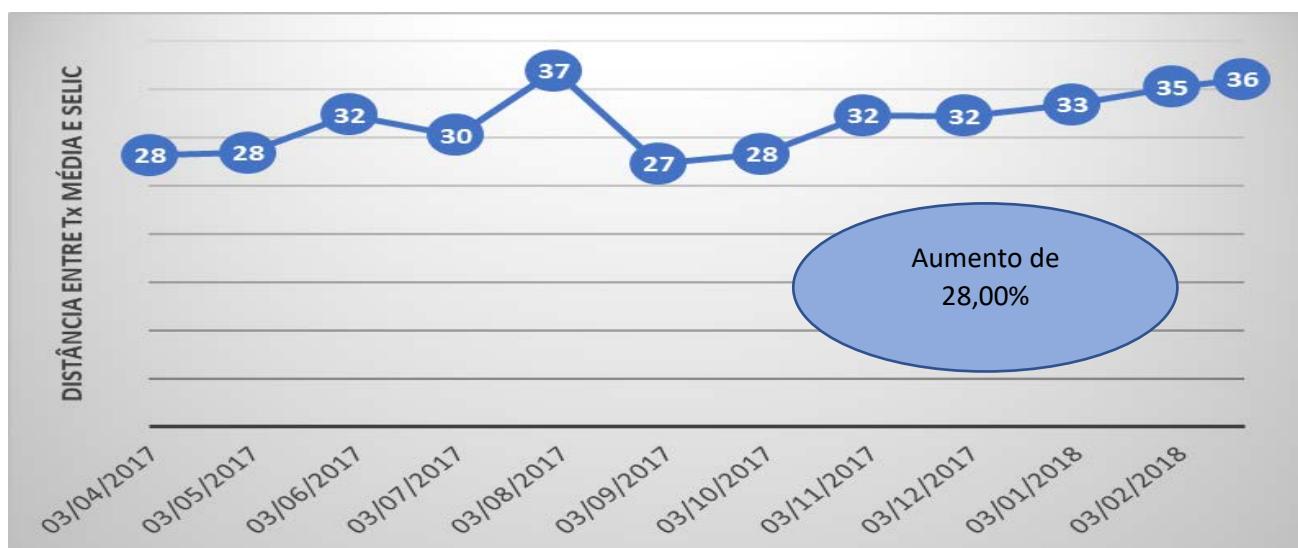
Banco do Brasil:

Data	SELIC	Data	Tx. Média	Distância entre a Tx. Média e a SELIC
03/04/2017	12,15%	03/04/2017	353,89%	28 vezes
02/05/2017	11,15%	02/05/2017	327,63%	28 vezes
01/06/2017	10,15%	01/06/2017	338,39%	32 vezes
03/07/2017	10,15%	03/07/2017	316,26%	30 vezes
01/08/2017	9,15%	01/08/2017	346,76%	37 vezes
01/09/2017	9,15%	01/09/2017	258,42%	27 vezes
02/10/2017	8,15%	02/10/2017	238,54%	28 vezes
01/11/2017	7,40%	01/11/2017	246,17%	32 vezes
01/12/2017	7,40%	01/12/2017	245,36%	32 vezes
02/01/2018	6,90%	02/01/2018	237,18%	33 vezes
01/02/2018	6,90%	01/02/2018	249,76%	35 vezes
22/02/2018	6,65%	22/02/2018	246,07%	36 vezes

⬇ -45,27%

⬇ -30,47%

⬆ 28,00%



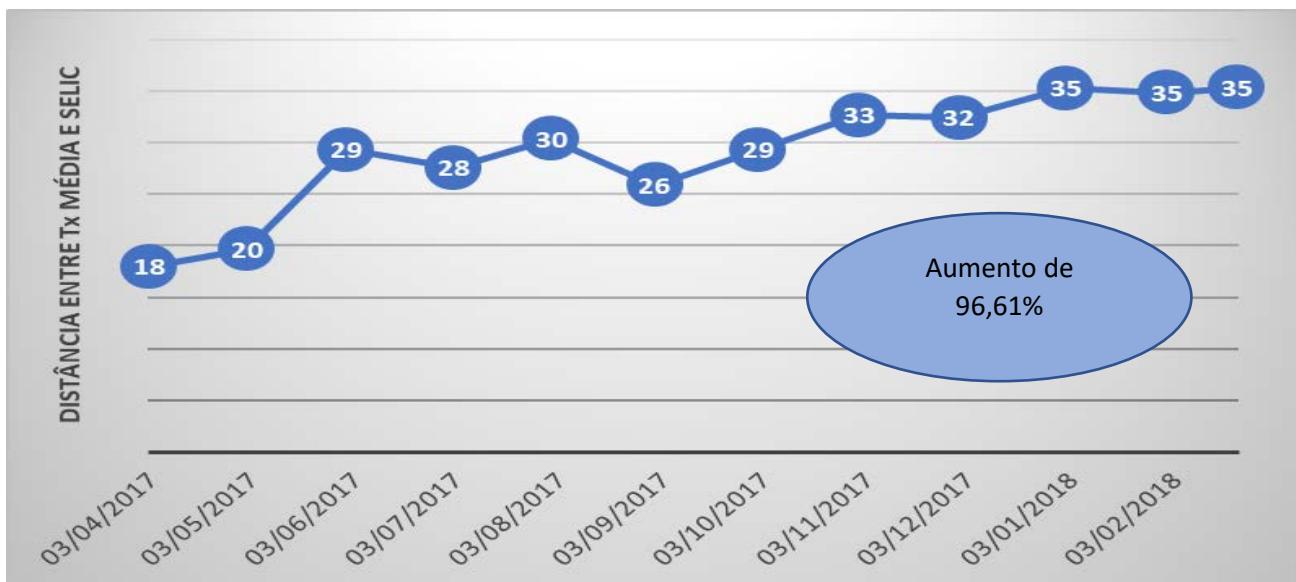
Caixa Econômica Federal:

Data	SELIC	Data	Tx. Média	Distância entre a Tx. Média e a SELIC
03/04/2017	12,15%	03/04/2017	230,41%	18 vezes
02/05/2017	11,15%	02/05/2017	230,41%	20 vezes
01/06/2017	10,15%	01/06/2017	307,76%	29 vezes
03/07/2017	10,15%	03/07/2017	289,74%	28 vezes
01/08/2017	9,15%	01/08/2017	286,73%	30 vezes
01/09/2017	9,15%	01/09/2017	245,97%	26 vezes
02/10/2017	8,15%	02/10/2017	247,07%	29 vezes
01/11/2017	7,40%	01/11/2017	249,20%	33 vezes
01/12/2017	7,40%	01/12/2017	247,38%	32 vezes
02/01/2018	6,90%	02/01/2018	250,29%	35 vezes
01/02/2018	6,90%	01/02/2018	247,06%	35 vezes
22/02/2018	6,65%	22/02/2018	241,52%	35 vezes

⬇ -45,27%

⬆ 4,82%

⬆ 96,61%



Bradesco Cartões S/A:

Data	SELIC
03/04/2017	12,15%
02/05/2017	11,15%
01/06/2017	10,15%
03/07/2017	10,15%
01/08/2017	9,15%
01/09/2017	9,15%
02/10/2017	8,15%
01/11/2017	7,40%
01/12/2017	7,40%
02/01/2018	6,90%
01/02/2018	6,90%
22/02/2018	6,65%

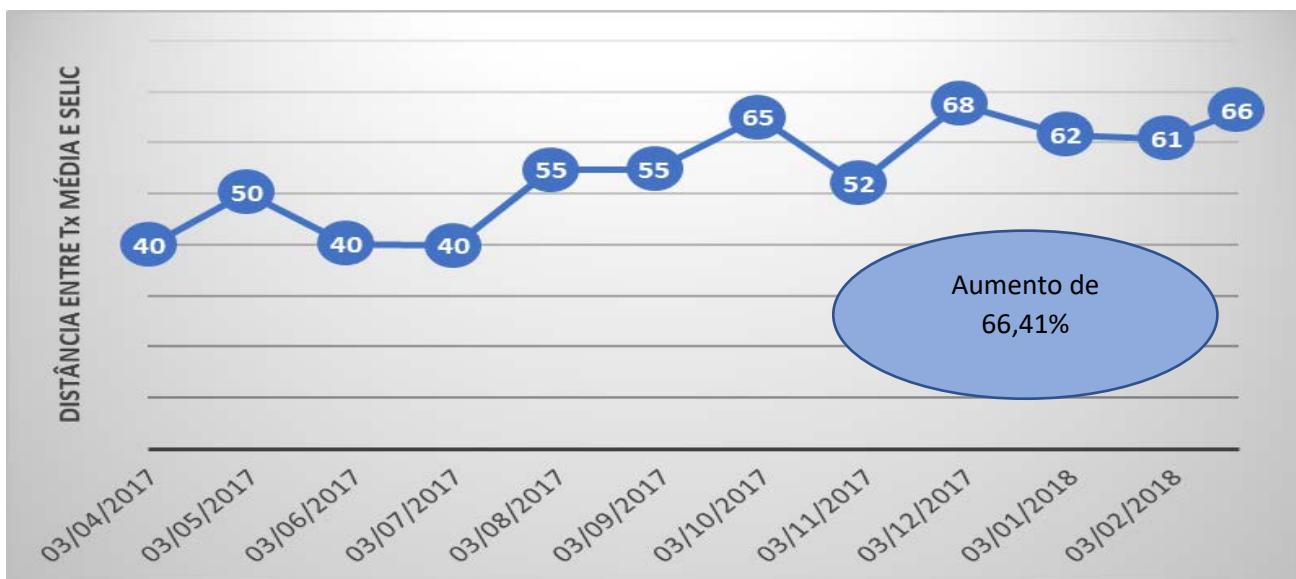
Data	Tx. Média
03/04/2017	496,35%
02/05/2017	570,91%
01/06/2017	418,19%
03/07/2017	414,46%
01/08/2017	508,57%
01/09/2017	509,67%
02/10/2017	537,31%
01/11/2017	392,40%
01/12/2017	507,08%
02/01/2018	431,77%
01/02/2018	426,14%
22/02/2018	447,66%

Distância entre a Tx. Média e a SELIC	vezes
40	vezes
50	vezes
40	vezes
40	vezes
55	vezes
55	vezes
65	vezes
52	vezes
68	vezes
62	vezes
61	vezes
66	vezes

⬇ -45,27%

⬇ -9,81%

⬆ 66,41%



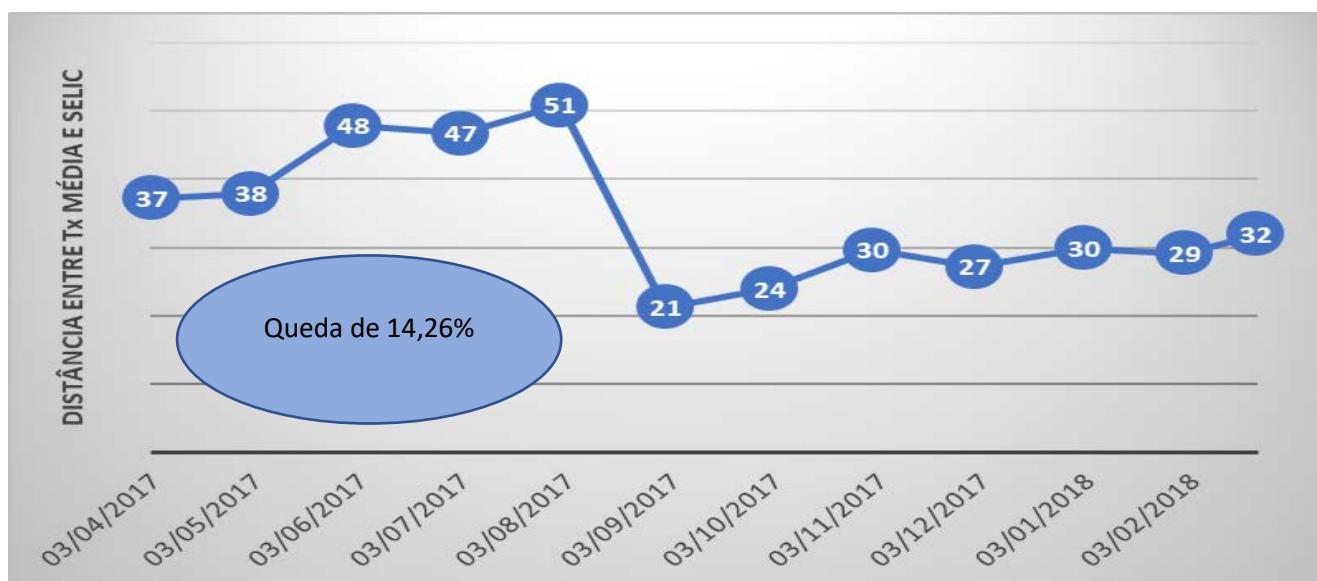
Itaucard S/A:

Data	SELIC	Data	Tx. Média	Distância entre a Tx. Média e a SELIC
03/04/2017	12,15%	03/04/2017	464,57%	37 vezes
02/05/2017	11,15%	02/05/2017	433,78%	38 vezes
01/06/2017	10,15%	01/06/2017	495,78%	48 vezes
03/07/2017	10,15%	03/07/2017	484,35%	47 vezes
01/08/2017	9,15%	01/08/2017	474,25%	51 vezes
01/09/2017	9,15%	01/09/2017	204,07%	21 vezes
02/10/2017	8,15%	02/10/2017	203,26%	24 vezes
01/11/2017	7,40%	01/11/2017	226,49%	30 vezes
01/12/2017	7,40%	01/12/2017	208,76%	27 vezes
02/01/2018	6,90%	02/01/2018	213,45%	30 vezes
01/02/2018	6,90%	01/02/2018	207,75%	29 vezes
22/02/2018	6,65%	22/02/2018	218,95%	32 vezes

⬇ -45,27%

⬇ -52,87%

⬇ -14,26%



A exemplo das operações do rotativo em curso normal, percebe-se que o Banco do Brasil, o Bradesco e o Itaú reduziram as suas taxas de juros do rotativo em atraso entre abril de 2017 e fevereiro de 2018 (2ª seta vermelha). Apenas a Caixa Econômica Federal teve um leve aumento nesse período.

Todavia, em três desses bancos houve aumento na distância entre as taxas de juros praticadas e a taxa SELIC no mesmo período. Ou seja, mesmo num cenário de redução da taxa SELIC, as instituições financeiras reduziram suas taxas de juros em proporção muito inferior àquela verificada com a taxa

SELIC. A única instituição que reduziu essa distância entre as taxas foi o Itaucard S/A.

De qualquer maneira, a distância entre as taxas de juros praticadas pelas

instituições financeiras e a taxa SELIC sempre foi muito expressiva ao longo de todo o período analisado, especialmente nos momentos em que a taxa SELIC foi mais favorável.

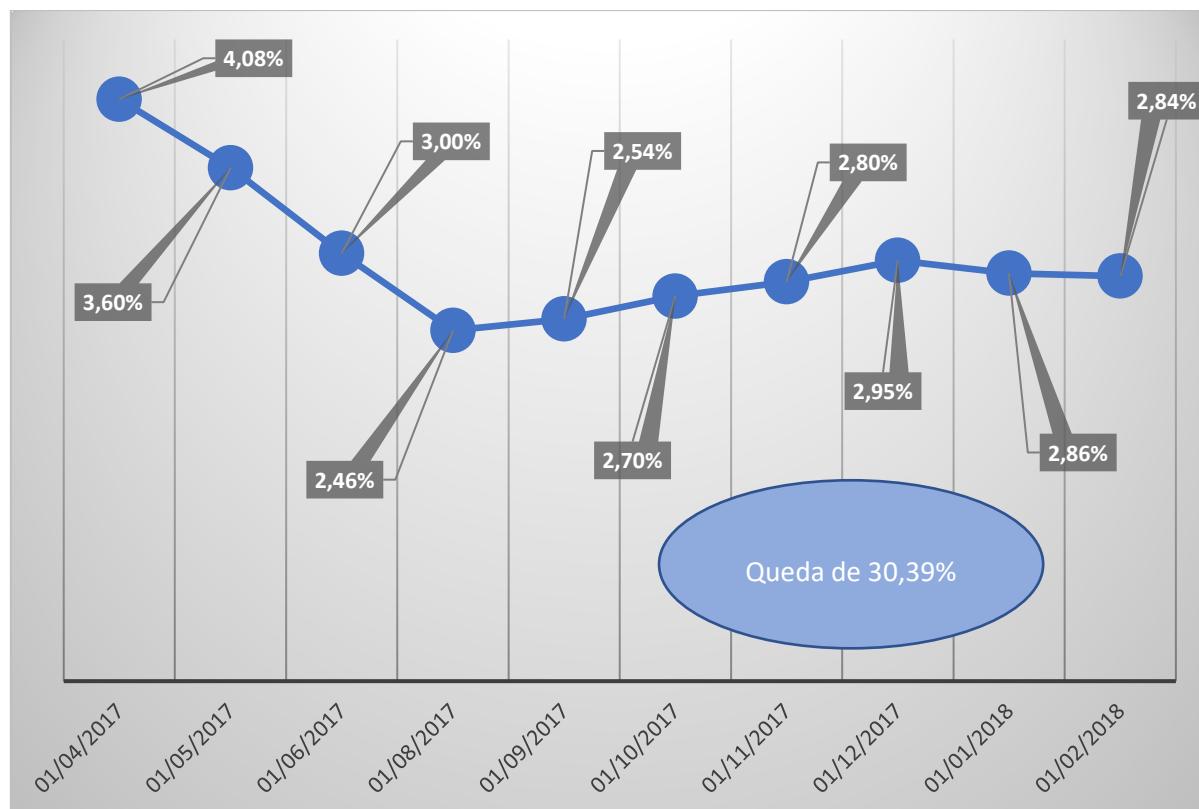
COMPORTAMENTO DA INFLAÇÃO

IPCA no Período

Entre abril de 2017 e fevereiro de 2018, houve uma redução no IPCA de 30,39%, conforme tabela e gráfico que se seguem:

Data	IPCA
01/04/2017	4,08%
01/05/2017	3,60%
01/06/2017	3,00%
01/08/2017	2,46%
01/09/2017	2,54%
01/10/2017	2,70%
01/11/2017	2,80%
01/12/2017	2,95%
01/01/2018	2,86%
01/02/2018	2,84%

 -30,39%



AJUSTES DAS TAXAS PELA SELIC

Cenário Previsto

Na hipótese de se adotar o mesmo percentual de decréscimo havido na taxa SELIC entre abril de 2017 e fevereiro de 2018 (45,27%), de modo

que a distância entre a taxa de juros e a taxa SELIC tenha um declínio proporcional à redução havida na SELIC, chegar-se-ia à seguinte situação:

Rotativo em Curso Normal

Banco do Brasil:

Data	SELIC	Tx Média	Distância entre a Tx. Média e a SELIC	
			vezes	vezes
03/04/2017	12,15%	232,94%	18	vezes
02/05/2017	11,15%	214,24%	18	vezes
01/06/2017	10,15%	259,98%	25	vezes
03/07/2017	10,15%	263,41%	25	vezes
01/08/2017	9,15%	208,28%	22	vezes
01/09/2017	9,15%	179,74%	19	vezes
02/10/2017	8,15%	170,85%	20	vezes
01/11/2017	7,40%	187,40%	24	vezes
01/12/2017	7,40%	172,54%	22	vezes
02/01/2018	6,90%	180,29%	25	vezes
01/02/2018	6,90%	181,58%	25	vezes
22/02/2018	6,65%	72,80%	10	vezes
👉 -45,27% 🚫 -68,75% 🚫 -45,26%				

Bradesco Cartões S/A:

Data	SELIC	Tx Média	Distância entre a Tx. Média e a SELIC	
			vezes	vezes
03/04/2017	12,15%	247,57%	19	vezes
02/05/2017	11,15%	242,63%	21	vezes
01/06/2017	10,15%	249,60%	24	vezes
03/07/2017	10,15%	223,05%	21	vezes
01/08/2017	9,15%	192,66%	20	vezes
01/09/2017	9,15%	209,77%	22	vezes
02/10/2017	8,15%	213,49%	25	vezes
01/11/2017	7,40%	208,72%	27	vezes
01/12/2017	7,40%	210,03%	27	vezes
02/01/2018	6,90%	208,70%	29	vezes
01/02/2018	6,90%	209,76%	29	vezes
22/02/2018	6,65%	77,18%	11	vezes
👉 -45,27% 🚫 -68,82% 🚫 -45,26%				

Caixa Econômica Federal:

Data	SELIC	Tx Média	Distância entre a Tx. Média e a SELIC	
			vezes	vezes
03/04/2017	12,15%	229,54%	18	vezes
02/05/2017	11,15%	229,54%	20	vezes
01/06/2017	10,15%	230,28%	22	vezes
03/07/2017	10,15%	216,07%	20	vezes
01/08/2017	9,15%	214,80%	22	vezes
01/09/2017	9,15%	241,56%	25	vezes
02/10/2017	8,15%	241,83%	29	vezes
01/11/2017	7,40%	241,50%	32	vezes
01/12/2017	7,40%	241,55%	32	vezes
02/01/2018	6,90%	238,61%	34	vezes
01/02/2018	6,90%	239,80%	34	vezes
22/02/2018	6,65%	71,78%	10	vezes
👉 -45,27% 🚫 -68,73% 🚫 -45,26%				

Itaucard S/A:

Data	SELIC	Tx Média	Distância entre a Tx. Média e a SELIC	
			vezes	vezes
03/04/2017	12,15%	221,61%	17	vezes
02/05/2017	11,15%	134,84%	11	vezes
01/06/2017	10,15%	144,55%	13	vezes
03/07/2017	10,15%	135,14%	12	vezes
01/08/2017	9,15%	122,29%	12	vezes
01/09/2017	9,15%	143,06%	15	vezes
02/10/2017	8,15%	131,52%	15	vezes
01/11/2017	7,40%	172,41%	22	vezes
01/12/2017	7,40%	173,30%	22	vezes
02/01/2018	6,90%	159,82%	22	vezes
01/02/2018	6,90%	173,72%	24	vezes
22/02/2018	6,65%	69,40%	9	vezes
👉 -45,27% 🚫 -68,68% 🚫 -45,26%				

Rotativo em Atraso

Banco do Brasil:

Data	SELIC	Tx Média	Distância entre a Tx. Média e a SELIC	
			vezes	vezes
03/04/2017	12,15%	353,89%	28	vezes
02/05/2017	11,15%	327,63%	28	vezes
01/06/2017	10,15%	338,39%	32	vezes
03/07/2017	10,15%	316,26%	30	vezes
01/08/2017	9,15%	346,76%	37	vezes
01/09/2017	9,15%	258,42%	27	vezes
02/10/2017	8,15%	238,54%	28	vezes
01/11/2017	7,40%	246,17%	32	vezes
01/12/2017	7,40%	245,36%	32	vezes
02/01/2018	6,90%	237,18%	33	vezes
01/02/2018	6,90%	249,76%	35	vezes
22/02/2018	6,65%	109,03%	15	vezes

👉 -45,27% 🚧 -69,19% 🚧 -45,26%

Bradesco Cartões S/A:

Data	SELIC	Tx Média	Distância entre a Tx. Média e a SELIC	
			vezes	vezes
03/04/2017	12,15%	496,35%	40	vezes
02/05/2017	11,15%	570,91%	50	vezes
01/06/2017	10,15%	418,19%	40	vezes
03/07/2017	10,15%	414,46%	40	vezes
01/08/2017	9,15%	508,57%	55	vezes
01/09/2017	9,15%	509,67%	55	vezes
02/10/2017	8,15%	537,31%	65	vezes
01/11/2017	7,40%	392,40%	52	vezes
01/12/2017	7,40%	507,08%	68	vezes
02/01/2018	6,90%	431,77%	62	vezes
01/02/2018	6,90%	426,14%	61	vezes
22/02/2018	6,65%	151,70%	22	vezes

👉 -45,27% 🚧 -69,44% 🚧 -45,27%

Caixa Econômica Federal:

Data	SELIC	Tx Média	Distância entre a Tx. Média e a SELIC	
			vezes	vezes
03/04/2017	12,15%	230,41%	18	vezes
02/05/2017	11,15%	230,41%	20	vezes
01/06/2017	10,15%	307,76%	29	vezes
03/07/2017	10,15%	289,74%	28	vezes
01/08/2017	9,15%	286,73%	30	vezes
01/09/2017	9,15%	245,97%	26	vezes
02/10/2017	8,15%	247,07%	29	vezes
01/11/2017	7,40%	249,20%	33	vezes
01/12/2017	7,40%	247,38%	32	vezes
02/01/2018	6,90%	250,29%	35	vezes
01/02/2018	6,90%	247,06%	35	vezes
22/02/2018	6,65%	72,04%	10	vezes

👉 -45,27% 🚧 -68,73% 🚧 -45,26%

Percebe-se que o Banco do Brasil, ao invés de apresentar taxas de 177,55% e 246,07%, passaria a ter taxas de 72,80% e 109,03% no rotativo em curso normal e em atraso, respectivamente.

Itaucard S/A:

Data	SELIC	Tx Média	Distância entre a Tx. Média e a SELIC	
			vezes	vezes
03/04/2017	12,15%	464,57%	37	vezes
02/05/2017	11,15%	433,78%	38	vezes
01/06/2017	10,15%	495,78%	48	vezes
03/07/2017	10,15%	484,35%	47	vezes
01/08/2017	9,15%	474,25%	51	vezes
01/09/2017	9,15%	204,07%	21	vezes
02/10/2017	8,15%	203,26%	24	vezes
01/11/2017	7,40%	226,49%	30	vezes
01/12/2017	7,40%	208,76%	27	vezes
02/01/2018	6,90%	213,45%	30	vezes
01/02/2018	6,90%	207,75%	29	vezes
22/02/2018	6,65%	142,20%	20	vezes

👉 -45,27% 🚧 -69,39% 🚧 -45,26%

No caso da Caixa Econômica Federal, ao invés de apresentar taxas de 228,64% e 241,52%, passaria a ter taxas de 71,78% e 72,04% no rotativo em curso normal e em atraso, respectivamente.

O Bradesco, por sua vez, ao invés de apresentar taxas de 218,02% e 447,66%, passaria a ter taxas de 77,18% e 151,70% no rotativo em curso normal e em atraso, respectivamente.

Já o Itaú, a seu modo, ao invés de apresentar taxas de 171,30% e 218,95%, passaria a ter taxas de 69,40% e

142,20% no rotativo em curso normal e em atraso, respectivamente.

A tabela que se segue apresenta um comparativo entre as taxas de juros efetivamente praticadas e as taxas de juros previstas, caso a proporção entre a taxa SELIC e a taxa de juros fosse mantida no curso do período analisado:

Instituição	Rotativo em Curso Normal			Rotativo em Atraso		
	Tx. Efetiva	Tx. Prevista	Queda	Tx. Efetiva	Tx. Prevista	Queda
Banco do Brasil	177,55%	72,80%	-59,00%	246,07%	109,03%	-55,69%
Caixa Econômica Federal	228,64%	71,78%	-68,61%	241,52%	72,04%	-70,17%
Bradesco	218,02%	77,18%	-64,60%	447,66%	151,70%	-66,11%
Itaú	171,30%	69,40%	-59,49%	218,95%	142,20%	-35,05%

Adotando-se por premissa apenas o comportamento da taxa SELIC no período pesquisado, haveria espaço para a redução das taxas de juros em

todas as instituições financeiras analisadas, tanto no rotativo em curso normal (3ª coluna) quanto no rotativo em atraso (6ª coluna).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Cenário Previsto

Inicialmente, vale destacar que as taxas de juros das 55 instituições financeiras analisadas foram coletadas no “site” do Banco Central do Brasil.

Outrossim, o cálculo da média dessas taxas de juros não foi ponderado pelo peso de cada instituição no mercado de cartões de crédito.

De qualquer maneira, as análises realizadas individualmente de cada instituição financeira não são afetadas por esse fator de ponderação.

Portanto, as informações trazidas nesta análise servem para suscitar algumas reflexões preliminares, como por exemplo:

1. O fato de as taxas de juros das operações com o cartão de crédito terem apresentado redução entre abril de 2017 e fevereiro de 2018 não implica necessariamente redução da margem de ganho financeiro das operadoras de cartão de crédito, uma vez que a diferença entre a taxa SELIC e a taxa de juros cobrada nas operações cresceu significativamente em quase todos os casos analisados;

2. Quanto maior o peso da taxa SELIC no custo de captação dos recursos direcionados para o financiamento das operações com cartão de crédito maior será o espaço para redução dessas taxas de juros, uma vez que a inadimplência é atualmente de 6% (posição em janeiro

de 2018), menor patamar desde o início da série histórica (março/2011).

3. Entre abril de 2017 e fevereiro de 2018, a taxa SELIC caiu 45,27%, a inflação medida pelo IPCA reduziu 30,39% e a inadimplência nas operações com cartão de crédito atingiu 6% - menor índice desde o início da série histórica (março/2011). Todavia, nesse mesmo período, a diferença entre as taxas de juros cobradas tanto no rotativo em curso normal quanto no rotativo em atraso cresceu significativamente em quase todos os casos analisados.

4. O estabelecimento de um teto para a diferença entre a taxa SELIC e as taxas de juros cobradas nas operações com cartão de crédito talvez fosse uma alternativa de encaminhamento para essa questão.

ANÁLISE TÉCNICA 04

JUROS DO PARCELADO

Alternativa ao rotativo ficou mais cara

Recentemente foi publicado que, “em 2017, o Banco Central proibiu os bancos de rolar por mais de um mês a dívida de quem optava por fazer o pagamento mínimo da fatura. Tal iniciativa visava baixar os juros e diminuir a inadimplência, mas houve um efeito colateral. Enquanto no rotativo os juros

caíram, as taxas no parcelamento das faturas estão aumentando. Subiram 15 pontos percentuais em 2017 e fecharam dezembro em 169% ao ano. Isso equivale a uma taxa de 8,6% ao mês. Os juros do parcelamento foram na contramão da SELIC, a taxa que serve de referência para toda a economia”.

JUROS DO PARCELADO

Análise

Inicialmente, vale destacar que as taxas de juros na modalidade “parcelado” foram coletadas no “site” do BACEN.

A tabela que se segue traz um extrato das taxas média, máxima e mínima praticadas por 48 instituições financeiras no período compreendido entre abril de 2017 e fevereiro de 2018.

Instituição	Taxa Média	Taxa Máx	Taxa Mín
BANCO BRADESCARD	170,90%	208,15%	150,82%
BANCO CBSS	163,92%	199,62%	150,50%
BANCO INTER	32,04%	37,41%	28,71%
BANCO ORIGINAL	86,09%	94,36%	79,01%
BANCO PAN	197,70%	258,07%	170,96%
BANCOOB	75,81%	79,42%	72,84%
BCO A.J. RENNER S.A.	171,29%	172,81%	169,76%
BCO AGIBANK S.A.	658,76%	798,45%	238,19%
BCO BANESTES S.A.	254,02%	254,31%	253,30%
BCO BMG S.A.	162,56%	523,77%	30,84%
BCO BRADESCO CARTOES S.A.	99,86%	138,14%	80,07%

BCO BRADESCO S.A.	84,15%	105,95%	71,01%
BCO CETELEM S.A.	146,75%	174,85%	133,01%
BCO CITIBANK S.A.	81,19%	92,23%	69,36%
BCO CSF S.A.	185,62%	219,37%	145,73%
BCO DAYCOVAL S.A.	57,13%	70,42%	36,64%
BCO DO BRASIL S.A.	150,72%	160,13%	143,57%
BCO DO EST. DO PA S.A.	75,65%	85,08%	73,65%
BCO DO ESTADO DO RS S.A.	118,43%	163,94%	81,08%
BCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.	116,62%	132,94%	107,34%
BCO ITAUCARD S.A.	132,76%	148,54%	120,39%
BCO LOSANGO S.A.	176,22%	311,45%	143,13%
BCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.	113,48%	161,30%	74,53%
BCO SANTANDER (BRASIL) S.A.	145,80%	158,04%	139,89%
BCO TRIANGULO S.A.	250,26%	383,03%	165,84%
BRB - BCO DE BRASILIA S.A.	70,72%	283,49%	23,56%
BV FINANCEIRA S.A. CFI	142,90%	158,84%	106,20%
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	154,75%	164,16%	144,24%
CARUANA SCFI	210,44%	210,44%	210,44%
CREDIARE CFI S.A.	68,92%	92,80%	59,18%
DACASA FINANCEIRA S/A - SCFI	109,48%	141,05%	80,57%
FACTA S.A. CFI	49,15%	49,17%	49,13%
FIN. ITAÚ CBD CFI	151,43%	156,35%	146,48%
HIPERCARD BM S.A.	148,33%	155,66%	142,49%
HS FINANCEIRA	103,60%	130,90%	87,34%
ITAÚ UNIBANCO BM S.A.	148,79%	160,77%	120,85%
KREDILIG S.A. - CFI	89,32%	100,18%	76,44%
LUIZACRED S.A. SOC CFI	173,64%	182,64%	162,51%
MIDWAY S.A. - SCFI	244,76%	261,97%	215,51%
NOVO BCO CONTINENTAL S.A. - BM	196,01%	264,29%	127,72%
OMNI SA CFI	157,80%	226,20%	134,34%
PARANA BCO S.A.	390,75%	655,21%	54,02%
PERNAMBUCANAS FINANC S.A. CFI	238,07%	261,36%	217,45%
PORTOSEG S.A. CFI	158,06%	176,13%	131,11%
REALIZE CFI S.A.	299,56%	320,45%	267,08%
SENFF S.A. - CFI	88,45%	220,32%	35,36%
SOROCRED CFI S.A.	357,74%	397,89%	297,16%
VIA CERTA FINANCIADORA S.A. - CFI	90,72%	118,13%	65,94%

Percebe-se significativa variabilidade entre as taxas praticadas no período

compreendido entre abril de 2017 e fevereiro de 2018.

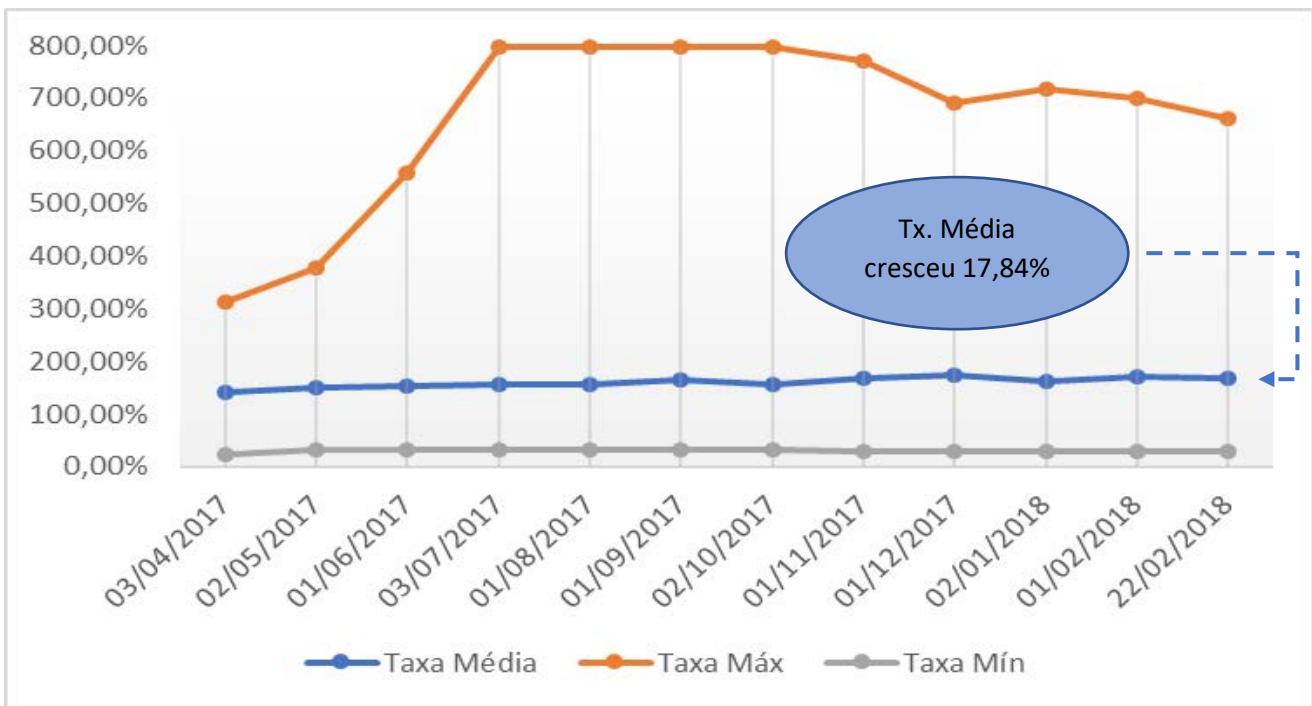
Por exemplo, houve instituição financeira que chegou a cobrar 798,45% ao ano no crédito parcelado. De outro lado, houve também instituição financeira que cobrou 23,56% ao ano na mesma modalidade de crédito.

A **média** das taxas do crédito parcelado ficou em 160,40% ao ano no período analisado, quando consideradas as 48 instituições financeiras em conjunto.

Vale ressaltar que a **média** das taxas não levou em consideração o peso de cada instituição no mercado. De qualquer maneira, quando a análise se circunscreve a determinada instituição financeira individualmente, o fator de ponderação “peso no mercado” deixa de ter relevância.

Outrossim, a **média** da taxa do crédito parcelado cresceu 17,84% entre abril de 2017 e fevereiro de 2018.

O gráfico e a tabela que se seguem trazem o comportamento da **média** da taxa do crédito parcelado ao longo do período analisado.



Data	Taxa Média	Taxa Máx	Taxa Mín
03/04/2017	142,19%	311,45%	23,56%
02/05/2017	149,56%	377,15%	30,93%
01/06/2017	154,29%	556,57%	30,96%
03/07/2017	157,28%	798,45%	30,91%
01/08/2017	156,88%	798,45%	30,84%
01/09/2017	163,54%	798,45%	30,97%
02/10/2017	155,61%	798,45%	30,87%
01/11/2017	167,84%	770,15%	29,14%
01/12/2017	175,07%	689,37%	28,73%
02/01/2018	162,86%	717,69%	28,71%
01/02/2018	169,85%	699,89%	28,71%
22/02/2018	167,56%	662,28%	28,71%

Ao segmentar-se a mesma análise por instituição financeira individualmente, os resultados são um pouco diferentes. Por exemplo, a tabela e o gráfico que se seguem trazem um extrato das taxas de juros do parcelado praticadas pelo

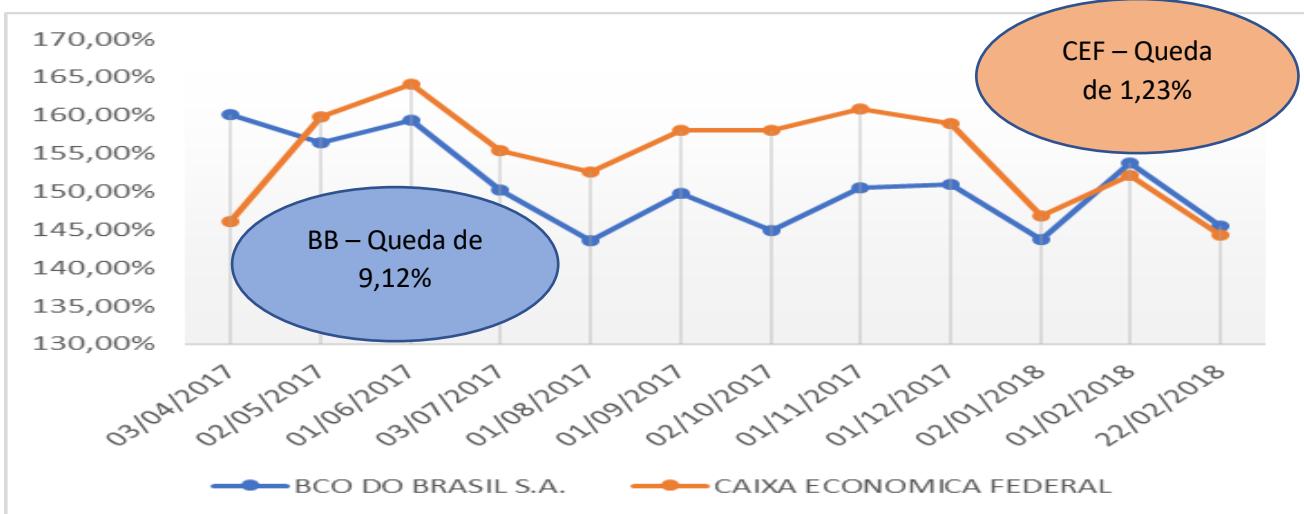
Banco do Brasil e pela Caixa Econômica Federal no período pesquisado:

Taxa Média	Rótulos de Coluna	
	Data	BCO DO BRASIL S.A.
03/04/2017	160,13%	146,04%
02/05/2017	156,43%	159,74%
01/06/2017	159,35%	164,16%
03/07/2017	150,19%	155,41%
01/08/2017	143,57%	152,60%
01/09/2017	149,77%	158,10%
02/10/2017	144,82%	157,97%
01/11/2017	150,44%	160,90%
01/12/2017	150,99%	158,90%
02/01/2018	143,76%	146,75%
01/02/2018	153,70%	152,17%
22/02/2018	145,53%	144,24%

↑ -9,12%

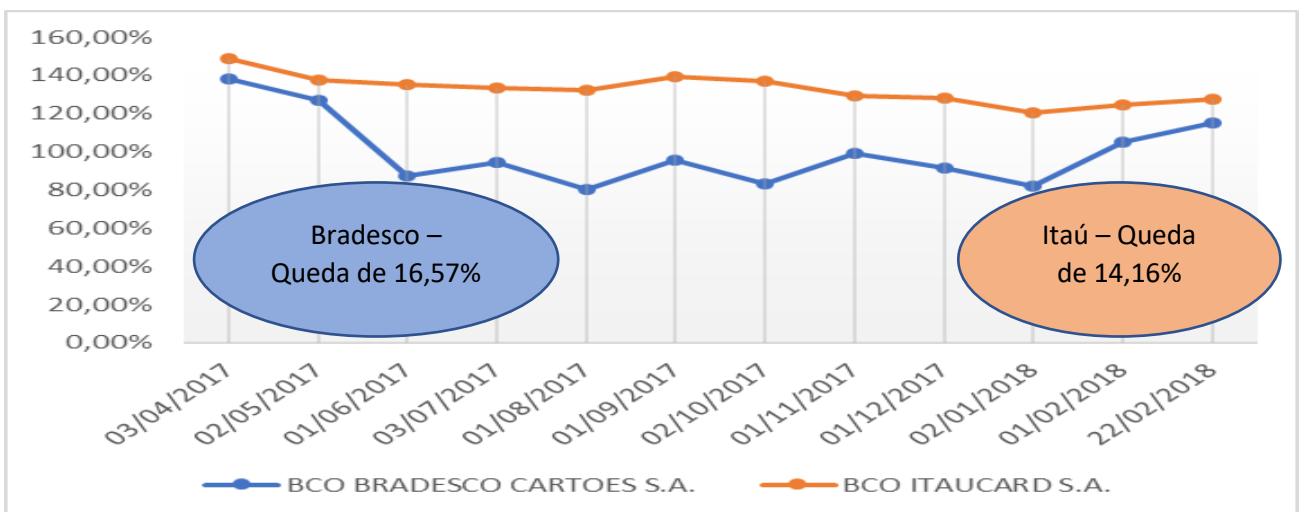
↓ -1,23%

Percebe-se que tanto o Banco do Brasil quanto a Caixa Econômica Federal apresentaram um pequeno decréscimo na taxa do parcelado do cartão de crédito ao longo do período analisado.



Comportamento semelhante de queda também é observado em dois

importantes bancos privados, conforme gráfico e tabela que se seguem:



Data	Rótulos de Coluna	
	BCO BRADESCO CARTOES S.A.	BCO ITAUCARD S.A.
03/04/2017	138,14%	148,54%
02/05/2017	126,96%	137,44%
01/06/2017	87,49%	135,18%
03/07/2017	94,71%	133,22%
01/08/2017	80,07%	132,41%
01/09/2017	95,74%	139,50%
02/10/2017	83,07%	136,96%
01/11/2017	98,95%	128,98%
01/12/2017	91,26%	128,35%
02/01/2018	81,91%	120,39%
01/02/2018	104,80%	124,58%
22/02/2018	115,25%	127,51%

⬇️ -16,57%
 ⬇️ -14,16%

Percebe-se que tanto o Bradesco quanto o Itaú apresentaram um decréscimo na taxa do parcelado do cartão de crédito ao longo do período pesquisado. Todavia, comportamento diverso foi constatado nas taxas do parcelado praticadas por alguns dos bancos estaduais que fizeram parte da amostra analisada, conforme tabela que se segue:

Taxa Média	Rótulos de Coluna	BCO BANESTES S.A.	BCO DO EST. DO PA S.A.	BCO DO ESTADO DO RS S.A.	BRB - BCO DE BRASILIA S.A.
Data					
03/04/2017		74,26%	161,74%	23,56%	
02/05/2017		75,93%	155,75%	283,49%	
01/06/2017	254,16%	73,65%	158,19%	51,36%	
03/07/2017	254,06%	75,21%	163,94%	49,13%	
01/08/2017	253,92%	75,27%	153,50%	52,52%	
01/09/2017	254,31%	74,27%	99,12%	57,18%	
02/10/2017	254,26%	74,59%	97,26%	49,85%	
01/11/2017	254,16%	75,15%	99,23%	58,25%	
01/12/2017	253,30%		82,64%	49,66%	
02/01/2018	254,06%	74,31%	83,24%	58,19%	
01/02/2018	254,23%	74,43%	81,08%	55,62%	
22/02/2018	253,74%	85,08%	85,48%	59,80%	

⬇️ -0,17%

⬆️ 14,57%

⬇️ -47,15%

⬆️ 153,82%

Percebe-se que duas das quatro instituições financeiras estaduais pesquisadas apresentaram viés de alta

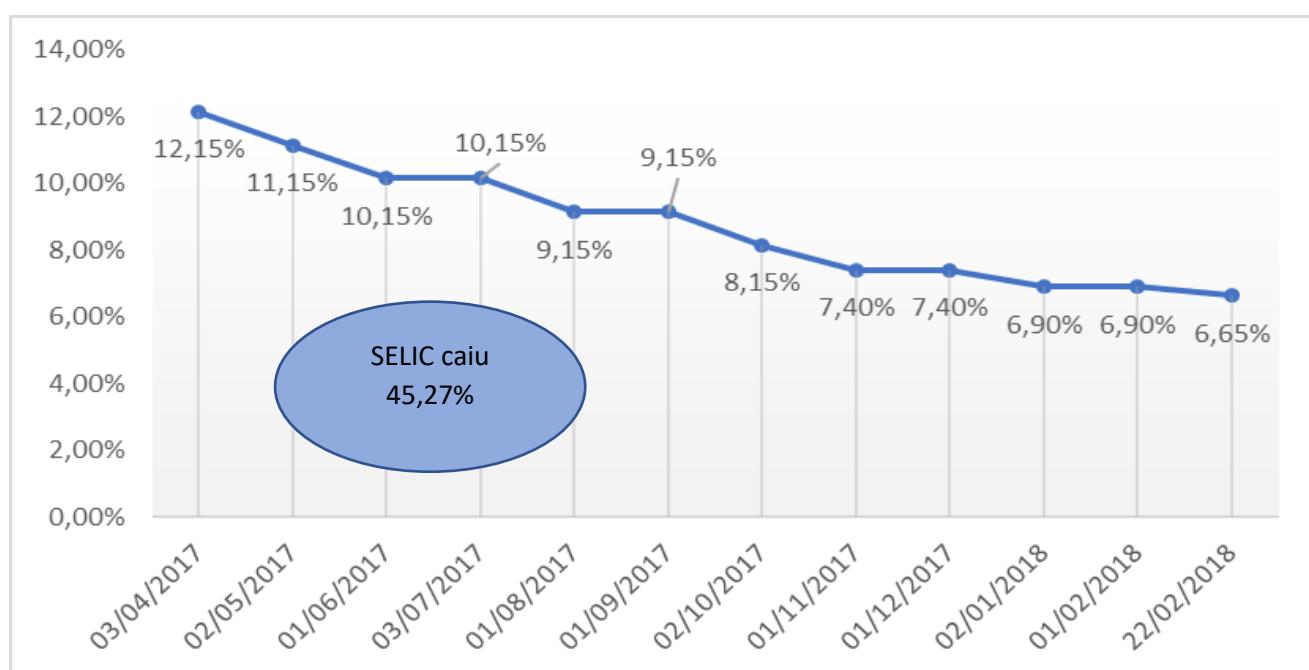
nas taxas de juros do parcelado ao longo do período analisado.

COMPARATIVO COM A TAXA SELIC

Crédito parcelado - análise

No período compreendido entre abril de 2017 e fevereiro de 2018, a taxa SELIC

caiu 45,27%, conforme o gráfico e a tabela que se seguem:



Data	SELIC
03/04/2017	12,15%
02/05/2017	11,15%
01/06/2017	10,15%
03/07/2017	10,15%
01/08/2017	9,15%
01/09/2017	9,15%
02/10/2017	8,15%
01/11/2017	7,40%
01/12/2017	7,40%
02/01/2018	6,90%
01/02/2018	6,90%
22/02/2018	6,65%
Queda de: -45,27%	

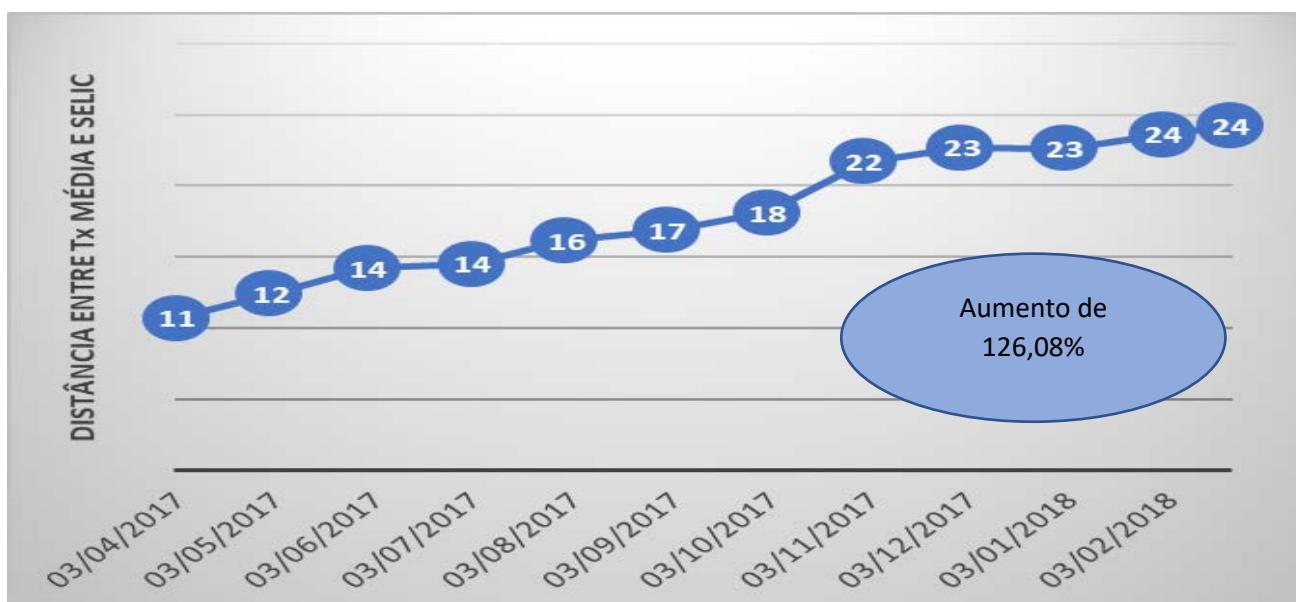
Ao considerar-se o comportamento da **média** das taxas do parcelado do conjunto das 48 instituições financeiras analisadas frente ao comportamento da taxa SELIC no mesmo período, constata-se que a distância entre as duas taxas aumentou 126,08%, conforme a tabela e o gráfico que se seguem:

Data	SELIC	Data	Taxa Média	Distância entre a Tx. Média e a SELIC
03/04/2017	12,15%	03/04/2017	142,19%	11 vezes
02/05/2017	11,15%	02/05/2017	149,56%	12 vezes
01/06/2017	10,15%	01/06/2017	154,29%	14 vezes
03/07/2017	10,15%	03/07/2017	157,28%	14 vezes
01/08/2017	9,15%	01/08/2017	156,88%	16 vezes
01/09/2017	9,15%	01/09/2017	163,54%	17 vezes
02/10/2017	8,15%	02/10/2017	155,61%	18 vezes
01/11/2017	7,40%	01/11/2017	167,84%	22 vezes
01/12/2017	7,40%	01/12/2017	175,07%	23 vezes
02/01/2018	6,90%	02/01/2018	162,86%	23 vezes
01/02/2018	6,90%	01/02/2018	169,85%	24 vezes
22/02/2018	6,65%	22/02/2018	167,56%	24 vezes

➡ -45,27%

⬆ 17,84%

⬆ 126,08%



Percebe-se que, mesmo num cenário de queda da taxa SELIC de 45,27%, a média das taxas de juros do crédito parcelado aumentou no período, fazendo com que a distância entre as duas taxas crescesse significativamente. Ou seja, em que pese a média das taxas de juros ter aumentado cerca de 17,84% no período analisado, considerado o conjunto das 48 instituições financeiras, a distância

entre essa mesma taxa de juros e a taxa SELIC aumentou 126,08%. Outrossim, percebe-se que a distância entre as duas taxas nunca foi inferior a “11 vezes”, o que “per si” já é muito expressivo.

O mesmo comportamento de aumento na distância entre a taxa de juros e a taxa SELIC é observado quando se analisam as instituições financeiras de maneira individual, como segue:

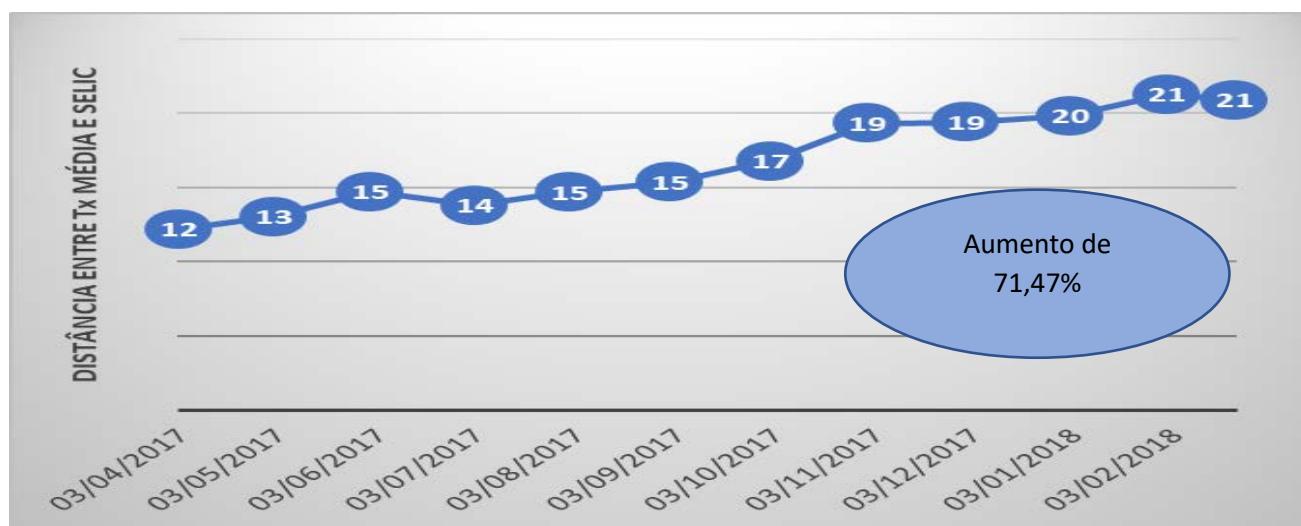
Banco do Brasil:

Data	SELIC	Data	Taxa Média	Distância entre a Tx. Média e a SELIC
03/04/2017	12,15%	03/04/2017	160,13%	12 vezes
02/05/2017	11,15%	02/05/2017	156,43%	13 vezes
01/06/2017	10,15%	01/06/2017	159,35%	15 vezes
03/07/2017	10,15%	03/07/2017	150,19%	14 vezes
01/08/2017	9,15%	01/08/2017	143,57%	15 vezes
01/09/2017	9,15%	01/09/2017	149,77%	15 vezes
02/10/2017	8,15%	02/10/2017	144,82%	17 vezes
01/11/2017	7,40%	01/11/2017	150,44%	19 vezes
01/12/2017	7,40%	01/12/2017	150,99%	19 vezes
02/01/2018	6,90%	02/01/2018	143,76%	20 vezes
01/02/2018	6,90%	01/02/2018	153,70%	21 vezes
22/02/2018	6,65%	22/02/2018	145,53%	21 vezes

➡ -45,27%

➡ -9,12%

⬆ 71,47%



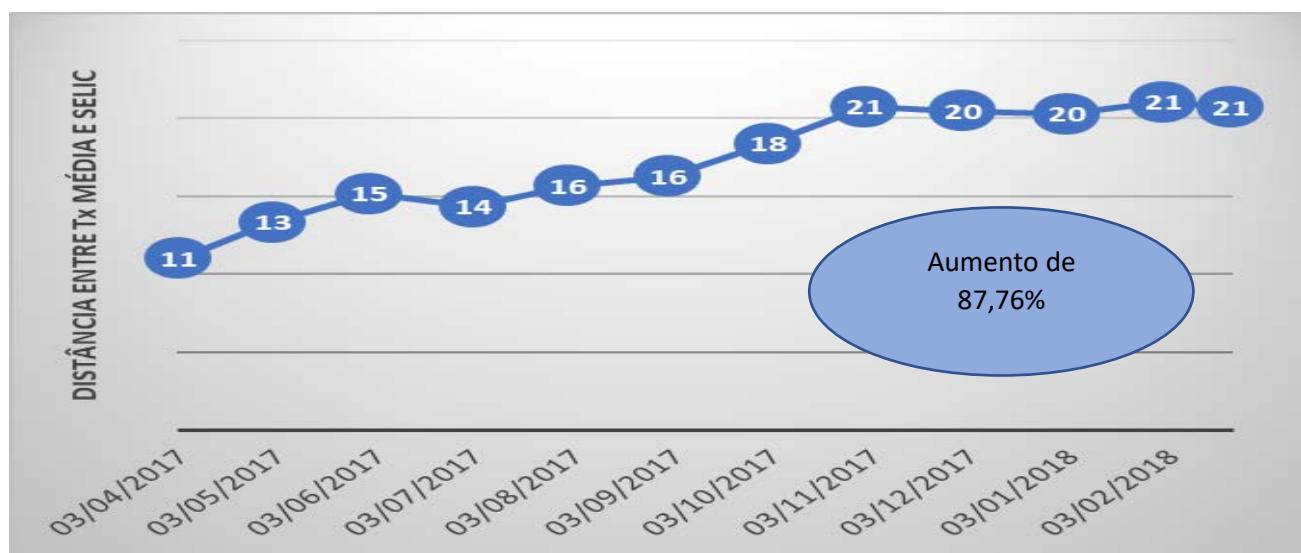
Caixa Econômica Federal:

Data	SELIC	Data	Taxa Média	Distância entre a Tx. Média e a SELIC
03/04/2017	12,15%	03/04/2017	146,04%	11 vezes
02/05/2017	11,15%	02/05/2017	159,74%	13 vezes
01/06/2017	10,15%	01/06/2017	164,16%	15 vezes
03/07/2017	10,15%	03/07/2017	155,41%	14 vezes
01/08/2017	9,15%	01/08/2017	152,60%	16 vezes
01/09/2017	9,15%	01/09/2017	158,10%	16 vezes
02/10/2017	8,15%	02/10/2017	157,97%	18 vezes
01/11/2017	7,40%	01/11/2017	160,90%	21 vezes
01/12/2017	7,40%	01/12/2017	158,90%	20 vezes
02/01/2018	6,90%	02/01/2018	146,75%	20 vezes
01/02/2018	6,90%	01/02/2018	152,17%	21 vezes
22/02/2018	6,65%	22/02/2018	144,24%	21 vezes

⬇ -45,27%

⬇ -1,23%

⬆ 87,76%



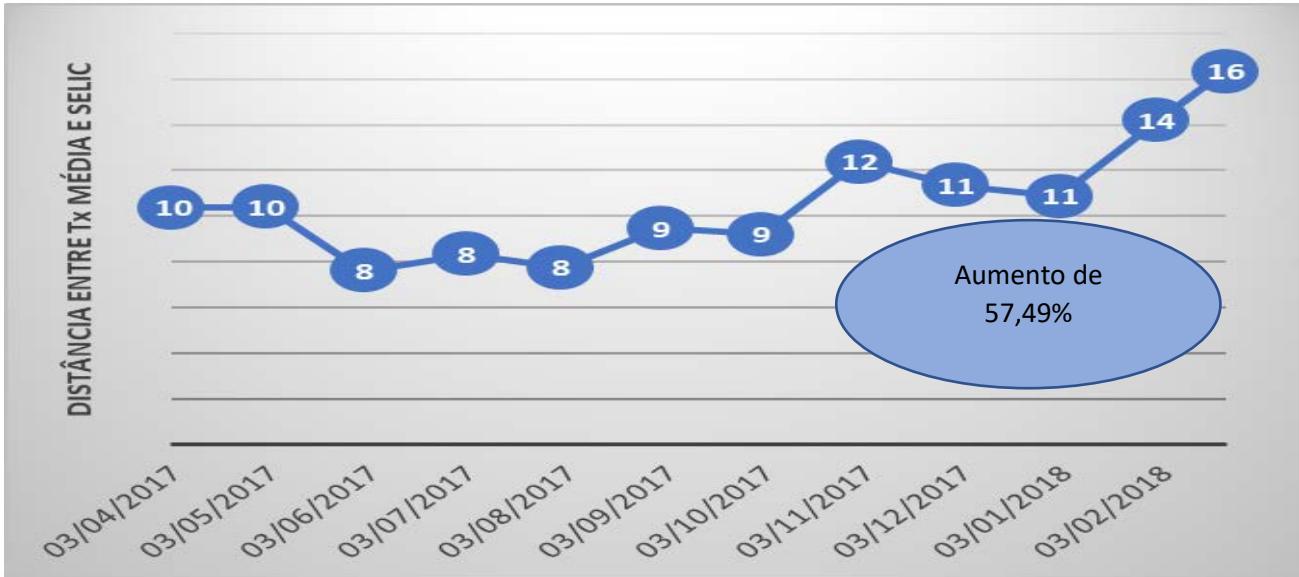
Bradesco Cartões S/A:

Data	SELIC	Data	Taxa Média	Distância entre a Tx. Média e a SELIC
03/04/2017	12,15%	03/04/2017	138,14%	10 vezes
02/05/2017	11,15%	02/05/2017	126,96%	10 vezes
01/06/2017	10,15%	01/06/2017	87,49%	8 vezes
03/07/2017	10,15%	03/07/2017	94,71%	8 vezes
01/08/2017	9,15%	01/08/2017	80,07%	8 vezes
01/09/2017	9,15%	01/09/2017	95,74%	9 vezes
02/10/2017	8,15%	02/10/2017	83,07%	9 vezes
01/11/2017	7,40%	01/11/2017	98,95%	12 vezes
01/12/2017	7,40%	01/12/2017	91,26%	11 vezes
02/01/2018	6,90%	02/01/2018	81,91%	11 vezes
01/02/2018	6,90%	01/02/2018	104,80%	14 vezes
22/02/2018	6,65%	22/02/2018	115,25%	16 vezes

⬇ -45,27%

⬇ -16,57%

⬆ 57,49%



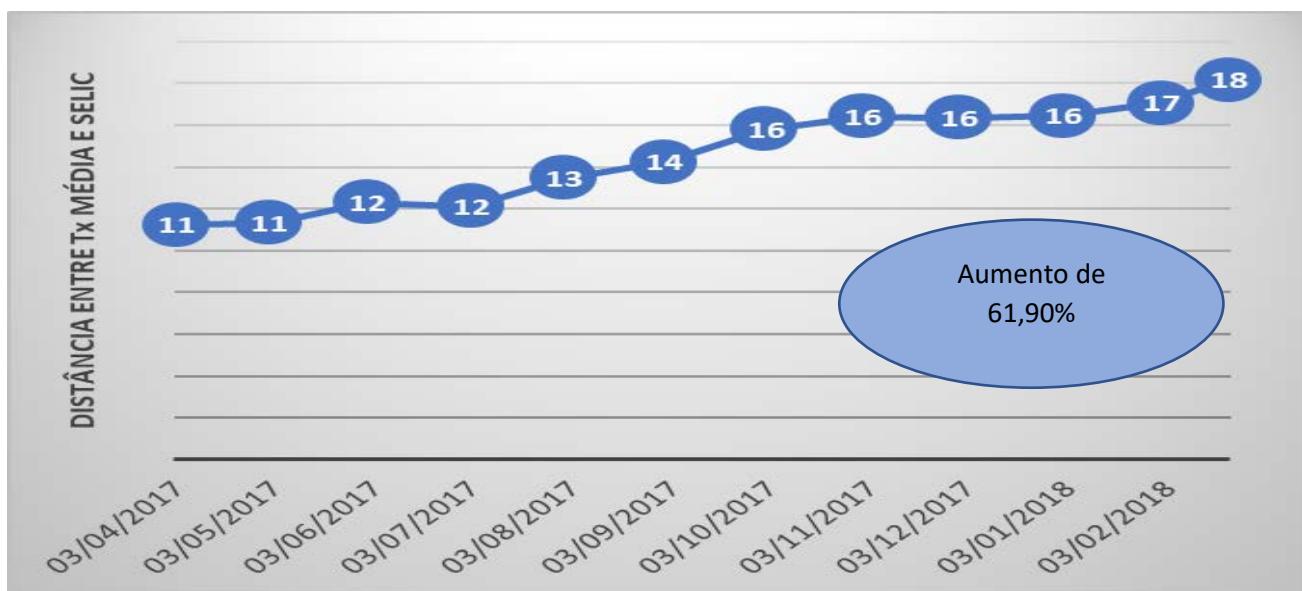
Itaucard S/A:

Data	SELIC	Data	Taxa Média	Distância entre a Tx. Média e a SELIC	
03/04/2017	12,15%	03/04/2017	148,54%	11	vezes
02/05/2017	11,15%	02/05/2017	137,44%	11	vezes
01/06/2017	10,15%	01/06/2017	135,18%	12	vezes
03/07/2017	10,15%	03/07/2017	133,22%	12	vezes
01/08/2017	9,15%	01/08/2017	132,41%	13	vezes
01/09/2017	9,15%	01/09/2017	139,50%	14	vezes
02/10/2017	8,15%	02/10/2017	136,96%	16	vezes
01/11/2017	7,40%	01/11/2017	128,98%	16	vezes
01/12/2017	7,40%	01/12/2017	128,35%	16	vezes
02/01/2018	6,90%	02/01/2018	120,39%	16	vezes
01/02/2018	6,90%	01/02/2018	124,58%	17	vezes
22/02/2018	6,65%	22/02/2018	127,51%	18	vezes

⬇ -45,27%

⬇ -14,16%

⬆ 61,90%



Percebe-se que tanto o Banco do Brasil e a Caixa Econômica Federal quanto o Bradesco e o Itaú reduziram as suas taxas de juros do parcelado entre abril de 2017 e fevereiro de 2018 (2ª seta vermelha).

Todavia, em todos os casos também houve aumento na distância entre as taxas de juros praticadas e a taxa SELIC no mesmo período (seta verde). Ou seja, mesmo num cenário de redução da taxa

SELIC (1ª seta vermelha), as instituições financeiras reduziram suas taxas de juros em proporção muito inferior àquela verificada com a taxa SELIC.

Ademais, a distância entre as taxas de juros praticadas pelas instituições financeiras e a taxa SELIC sempre foi muito expressiva ao longo de todo o período analisado, especialmente nos momentos em que a taxa SELIC foi mais favorável.

COMPORTAMENTO DA INFLAÇÃO IPCA no Período

Entre abril de 2017 e fevereiro de 2018, houve uma redução no IPCA de 30,39%, conforme tabela e gráfico que se seguem:

Data	IPCA
01/04/2017	4,08%
01/05/2017	3,60%
01/06/2017	3,00%
01/08/2017	2,46%
01/09/2017	2,54%
01/10/2017	2,70%
01/11/2017	2,80%
01/12/2017	2,95%
01/01/2018	2,86%
01/02/2018	2,84%

 -30,39%



AJUSTES DAS TAXAS PELA SELIC

Cenário Previsto

Na hipótese de se adotar o mesmo percentual de decréscimo havido na taxa SELIC entre abril de 2017 e fevereiro de 2018 (45,27%), de modo

que a distância entre a taxa de juros e a taxa SELIC tenha um declínio proporcional à redução havida na SELIC, chegar-se-ia à seguinte situação:

Crédito Parcelado

Banco do Brasil:

Data	SELIC	Tx Média	Distância entre a Tx. Média e a SELIC	
03/04/2017	12,15%	160,13%	12	vezes
02/05/2017	11,15%	156,43%	13	vezes
01/06/2017	10,15%	159,35%	15	vezes
03/07/2017	10,15%	150,19%	14	vezes
01/08/2017	9,15%	143,57%	15	vezes
01/09/2017	9,15%	149,77%	15	vezes
02/10/2017	8,15%	144,82%	17	vezes
01/11/2017	7,40%	150,44%	19	vezes
01/12/2017	7,40%	150,99%	19	vezes
02/01/2018	6,90%	143,76%	20	vezes
01/02/2018	6,90%	153,70%	21	vezes
22/02/2018	6,65%	50,98%	7	vezes
↓ -45,27% ↓ -68,16% ↓ -45,27%				

Bradesco Cartões S/A:

Data	SELIC	Tx Média	Distância entre a Tx. Média e a SELIC	
03/04/2017	12,15%	138,14%	10	vezes
02/05/2017	11,15%	126,96%	10	vezes
01/06/2017	10,15%	87,49%	8	vezes
03/07/2017	10,15%	94,71%	8	vezes
01/08/2017	9,15%	80,07%	8	vezes
01/09/2017	9,15%	95,74%	9	vezes
02/10/2017	8,15%	83,07%	9	vezes
01/11/2017	7,40%	98,95%	12	vezes
01/12/2017	7,40%	91,26%	11	vezes
02/01/2018	6,90%	81,91%	11	vezes
01/02/2018	6,90%	104,80%	14	vezes
22/02/2018	6,65%	44,39%	6	vezes
↓ -45,27% ↓ -67,87% ↓ -45,27%				

Caixa Econômica Federal:

Data	SELIC	Tx Média	Distância entre a Tx. Média e a SELIC	
03/04/2017	12,15%	146,04%	11	vezes
02/05/2017	11,15%	159,74%	13	vezes
01/06/2017	10,15%	164,16%	15	vezes
03/07/2017	10,15%	155,41%	14	vezes
01/08/2017	9,15%	152,60%	16	vezes
01/09/2017	9,15%	158,10%	16	vezes
02/10/2017	8,15%	157,97%	18	vezes
01/11/2017	7,40%	160,90%	21	vezes
01/12/2017	7,40%	158,90%	20	vezes
02/01/2018	6,90%	146,75%	20	vezes
01/02/2018	6,90%	152,17%	21	vezes
22/02/2018	6,65%	46,76%	6	vezes
↓ -45,27% ↓ -67,98% ↓ -45,27%				

Itaucard S/A:

Data	SELIC	Tx Média	Distância entre a Tx. Média e a SELIC	
03/04/2017	12,15%	148,54%	11	vezes
02/05/2017	11,15%	137,44%	11	vezes
01/06/2017	10,15%	135,18%	12	vezes
03/07/2017	10,15%	133,22%	12	vezes
01/08/2017	9,15%	132,41%	13	vezes
01/09/2017	9,15%	139,50%	14	vezes
02/10/2017	8,15%	136,96%	16	vezes
01/11/2017	7,40%	128,98%	16	vezes
01/12/2017	7,40%	128,35%	16	vezes
02/01/2018	6,90%	120,39%	16	vezes
01/02/2018	6,90%	124,58%	17	vezes
22/02/2018	6,65%	47,51%	6	vezes
↓ -45,27% ↓ -68,02% ↓ -45,26%				

Ou seja, adotando-se a SELIC como único parâmetro de ajuste, percebe-se que o Banco do Brasil, ao invés de apresentar uma taxa de 145,53%, passaria a ter uma taxa de 50,98% no parcelado.

No caso da Caixa Econômica Federal, ao invés de apresentar uma taxa de 144,24%, passaria a ter uma taxa de 46,76% no crédito parcelado.

O Bradesco, por sua vez, ao invés de apresentar uma taxa de 115,25%,

passaria a ter uma taxa de 44,39% no parcelado. Já o Itaú, a seu modo, ao invés de apresentar uma taxa de 127,51%, passaria a ter uma taxa de 47,51% no crédito parcelado.

A tabela que se segue apresenta um comparativo entre as taxas de juros efetivamente praticadas e as taxas de juros previstas, caso a proporção entre a taxa SELIC e a taxa de juros fosse mantida no curso do período analisado:

Instituição	Crédito Parcelado		
	Tx. Efetiva	Tx. Prevista	Queda
Banco do Brasil	145,53%	50,98%	-64,97%
Caixa Econômica Federal	144,24%	46,76%	-67,58%
Bradesco	115,25%	44,39%	-61,48%
Itaú	127,51%	47,51%	-62,74%

Percebe-se, portanto, que, ao adotar-se por premissa única o comportamento da taxa SELIC no período pesquisado, haveria espaço para a redução das taxas de juros do parcelado em todas as

instituições financeiras analisadas, conforme percentual de queda apontado na 3ª coluna da tabela anterior.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Cenário Previsto

1. Inicialmente, vale destacar que as taxas de juros das 48 instituições financeiras analisadas foram coletadas no “site” do Banco Central do Brasil.
2. Outrossim, o cálculo da média dessas taxas de juros não foi ponderado pelo peso de cada instituição no mercado de cartões de crédito. De qualquer maneira, as análises realizadas individualmente de cada instituição financeira não são afetadas por esse fator de ponderação. Portanto, as informações trazidas nesta análise servem para suscitar algumas reflexões preliminares, como por exemplo:
3. O fato de as taxas de juros das operações com o cartão de crédito, na modalidade “parcelado”, terem apresentado redução entre abril de 2017 e fevereiro de 2018 não implica necessariamente redução da margem de ganho financeiro das operadoras de cartão de crédito, uma vez que a diferença entre a taxa SELIC e a taxa de juros cobrada nas operações cresceu significativamente em todos os casos analisados;
4. Quanto maior o peso da taxa SELIC no custo de captação dos recursos direcionados para o financiamento das operações com cartão de crédito maior será o espaço para redução dessas taxas de juros, uma vez que a inadimplência é atualmente de 6% (posição em janeiro de 2018), menor patamar desde o início da série histórica (março/2011).
5. Entre abril de 2017 e fevereiro de 2018, a taxa SELIC caiu 45,27%, a inflação medida pelo IPCA reduziu 30,39% e a inadimplência nas operações com cartão de crédito atingiu 6% - menor índice desde o início da série histórica (março/2011). Todavia, nesse mesmo período, a diferença entre a taxa de juros cobrada no parcelado e a própria SELIC cresceu

significativamente em todos os casos analisados. A única variável que poderia justificar esse comportamento seria o risco da operação. Mas como justificar esse aumento de risco diante desse cenário?

6. O estabelecimento de um teto para a diferença entre a taxa SELIC e as taxas de juros cobradas nas operações com cartão de crédito talvez fosse uma alternativa de encaminhamento para essa questão.

ANÁLISE CRÍTICA – CPI CARTÃO

1. O funcionamento do sistema de cartões de crédito pode ser compreendido a partir da identificação de seus participantes, que são, em regra, cinco: portadores do cartão, lojistas, banco emissor, adquirentes (credenciadores) e bandeiras.

2. O portador do cartão ou consumidor é quem utiliza o cartão quando faz uma compra de bem ou serviço. O lojista ou comerciante é aquele que aceita receber o pagamento da venda efetuada por intermédio do cartão. O banco emissor é o agente responsável pela relação com o portador do cartão (responsável pela habilitação, liberação de limite de crédito, autorização das transações, fixação de encargos financeiros, cobrança da fatura, programa de benefícios). O adquirente ou credenciador é o responsável pela administração do contrato com o estabelecimento comercial para aceitação do cartão (realiza a transmissão e o processamento dos pagamentos recebidos pelos estabelecimentos comerciais). A bandeira é a proprietária do negócio. É a empresa que detém a marca e define as regras e o funcionamento do negócio.

3. Assim como o portador do cartão paga uma taxa anual ao banco emissor com o qual se relaciona, o lojista também paga uma taxa ao credenciador, denominada taxa de desconto. Também é comum que o lojista pague o aluguel pelo uso de terminais POS, ainda que, recentemente, tenha se tornado mais comum a opção de compra do terminal no mercado brasileiro (as famosas maquininhas). Já a bandeira, responsável que é pela marca do cartão, recebe um pagamento pelos seus serviços tanto do banco emissor quanto do credenciador – é quem responde pelos deveres de utilização da marca, fixa as regras e padrões para o funcionamento de sua rede, inclusive para a adesão de bancos emissores e adquirentes.

4. O Brasil é o maior mercado de adquirência de cartões na América Latina, somando, em 2017, R\$ 1,36 trilhão em vendas com cartões. Considerando-se o preço padrão das adquirências, estima-se que o Brasil seja em receita o segundo maior mercado de adquirência do mundo. Quase 80% de todas as compras online são feitas com cartões de crédito. As duas maiores bandeiras, a Visa e a MasterCard, respondem juntas por mais de 90% das transações com cartões de crédito no Brasil. Outrossim, até alguns anos atrás, o mercado brasileiro de adquirência possuía apenas dois players principais, a saber:

5. A **Cielo** (originalmente VisaNet), criada em 1995, foi uma joint venture entre a Visa International e os bancos Bradesco, Santander, Real (atualmente Banco Santander Brasil), Banco do Brasil e o agora extinto Banco Nacional. Seu objetivo era criar uma infraestrutura em comum para ser utilizada por todos os bancos afiliados à Visa, ao invés de cada banco possuir sua própria solução tecnológica para processar transações de cartão de crédito.

6. A **Rede** (anteriormente Redecard) foi estabelecida como Credicard em 1970 pelo Citibank em conjunto com o Banco Itaú e o Unibanco (atualmente Itaú Unibanco). Foi adquirida pelo Banco Itaú por R\$ 10 bilhões em 2012.

7. Durante esse tempo, a Cielo podia processar transações apenas de cartões Visa, e a Rede transações apenas de cartões MasterCard. Essa exclusividade dificultou qualquer mudança na operação do mercado até recentemente.

8. Desde 2010, após recomendações do Banco Central do Brasil – BACEN e regulações do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, as portas foram abertas para uma mudança no mercado de adquirência de cartões, possibilitando a entrada de novos adquirentes (inclusive internacionais) e dando aos “dois grandes” a oportunidade de começar a capturar bandeiras que antes eram exclusivas de cada um. A Rede poderia

agora capturar transações Visa e a Cielo transações MasterCard, Diners e de outras bandeiras antes monopolizadas pela Rede.

9. Em 2013, o Brasil deu mais alguns passos para acabar com o sistema autorregulado que continuava a existir e nomeou o BACEN como órgão regulador. Um novo sistema regulatório para a indústria foi instaurado e norteou a visão do governo brasileiro para a interoperabilidade das redes de pagamento.

10. Mesmo com o suporte de iniciativas como esta, adquirentes internacionais ainda acham difícil trilhar um caminho no mercado brasileiro de adquirência. Um sistema bancário altamente concentrado, com a base do mercado ainda praticamente dominada pelos “dois grandes” e processos e requisitos significativamente burocráticos são apenas alguns dos obstáculos a serem vencidos. Não obstante, eles estão vindo e a competição continua a abrir-se gradualmente.

11. Atualmente, os “dois grandes” continuam a dominar o mercado, capturando hoje, em conjunto, cerca de 90% de todas as transações com cartões no Brasil. Esse cenário está mudando, no entanto, com novas empresas de adquirência começando a ganhar tração e uma fatia do mercado.

12. Nesse caso, um dos maiores players, ignorando-se os “dois grandes”, é a **GetNet**, que está provendo soluções inovadoras para a indústria de pagamentos, tal como a recarga de telefones pré-pagos. Desde 2009 sua rede captura pagamentos das maiores redes de cartões, tais como Visa e MasterCard. A GetNet foi comprada pelo Banco Santander em 2014 por R\$1,1 bilhão e atualmente detém cerca de 7,5% do mercado de adquirência de cartões, estando presente em mais de 100.000 estabelecimentos.

13. Os 2,5% restantes do mercado são compostos principalmente pelos seguintes adquirentes, e diversos outros sub-

adquirentes, a saber: (i) o **banco brasileiro Banrisul** iniciou a adquirência de cartões em 2009 com a bandeira Vero e é agora um adquirente de múltiplas redes; (ii) a adquirente **Elavon**, dos Estados Unidos, começou suas operações no Brasil em 2012 como uma joint venture com o Citibank; (iii) a **Global Payments Brasil** começou em 2013 com uma parceria com o Banco de Brasília; (iv) a **Stone** foi criada em 2014 pelos bancos BTG Pactual e Panamericano em conjunto com o grupo de investimento Arpex Capital; (v) e a **First Data**, dos Estados Unidos, começou suas atividades no Brasil com a marca Bin, seguindo uma parceria com o Banco Cooperativo do Brasil.

14. Registre-se que a Elo, a bandeira própria da Cielo, propriedade coletiva dos bancos públicos Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil, bem como do privado Banco Bradesco, atualmente possui 7% do mercado brasileiro de cartões, com mais de 50 milhões de cartões emitidos. No final de 2015, a Elo assinou um acordo com a Discover Financial Services, habilitando seus cartões a serem aceitos em mais de 185 países através da rede da Discover, a terceira maior do mundo.

15. No segmento de bancos emissores também não é muito diferente, havendo elevada concentração de mercado em poder de poucos agentes. Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Bradesco e Itaú são quatro dos cinco principais emissores de cartões no Brasil, concentrando aproximadamente 70% das emissões de novos plásticos. Isso se explica por esses agentes serem os maiores bancos de varejo do país, mantendo uma relação direta com o cliente portador do cartão de plástico.

DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO:

16. Desde o ano passado, busco enfrentar a questão dos juros abusivos praticados nas operações com cartão de crédito. Reiteradas vezes subi à tribuna do Senado Federal para denunciar a cobrança extorsiva de juros nessas operações. Ademais, como

presidente da Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor – CTFC promoviu a realização de audiência pública com os principais intervenientes desse segmento no ano passado, com o objetivo de identificar as causas e encontrar soluções para esse problema que aflige tantos brasileiros. Infelizmente, a realidade mudou muito pouco para os consumidores de lá para cá.

17. Na semana passada, por exemplo, vários jornais estamparam a seguinte manchete: “Juros sobem apesar de queda da Selic”. Ora, mas por que isso acontece, questiona a maioria dos brasileiros!?

18. Segundo especialistas do mercado, a alta dos juros nos dois primeiros meses de 2018 foi reflexo do aumento dos spreads, isto é, da diferença entre o custo do dinheiro para os bancos e o que é cobrado do tomador final.

19. Mas como explicar esse comportamento do spread de juros nas operações de crédito em geral, incluídas as realizadas por intermédio do uso do cartão de crédito, num cenário em que a Selic teve queda de mais de 50%, passando de 14,25% para 6,5%?

20. Aliás, não foi só a Selic que caiu nesse período recente! A inflação de igual modo teve queda de mais de 30% desde abril de 2017, chegando a 2,84% em fevereiro de 2018. Já a inadimplência total das operações de crédito com recursos livres caiu para 5%.

21. No caso específico do cartão de crédito, os dados disponíveis apontam para o esgotamento da medida que entrou em vigor em abril de 2017, que limitou a permanência dos clientes no rotativo em até 30 dias. A taxa média de juros do rotativo voltou a subir em fevereiro de 2018, chegando a quase 334% ao ano. Para quem não conseguiu pagar nem o mínimo da fatura, a alta foi ainda maior, chegando a impressionantes 398% ao ano. Do mesmo

modo, o crédito parcelado subiu e ultrapassou a marca de 174% ao ano.

22. Esse números se tornam ainda muito mais intrigantes quando os comparamos aos juros cobrados por países vizinhos ao nosso. Por exemplo, num levantamento que fiz em outubro do ano passado, constatei que a Argentina, o Peru, a Venezuela, a Colômbia, o México, os Estados Unidos, o Chile e Portugal cobraram taxas de juros no rotativo de 47,4%, 44,1%, 29%, 29,66%, 25,4%, 24,99%, 21,59% e 16,1% ao ano, respectivamente. No entanto, naquela oportunidade, o Brasil cobrava impressionantes 334,6% ao ano no crédito rotativo.

23. Mesmo se considerarmos as eventuais diferenças entre os modelos desses países, a exemplo da parcela do risco que é compartilhada com o comerciante em outros países enquanto que no Brasil o risco é todo do banco ou mesmo dos subsídios cruzados existentes no modelo brasileiro, é certo que as taxas de juros no Brasil são um ponto fora da curva.

24. Ainda a propósito dessa alta nos juros do cartão de crédito nos dois primeiros meses de 2018, vale destacar que ela ocorre em meio à queda da inadimplência. No caso do rotativo, as dívidas com atraso superior a 90 dias caíram de 35,7% para 33,2%, o menor patamar desde fevereiro de 2017. De modo semelhante, o índice de inadimplência do cartão de crédito como um todo também caiu em 2017, chegando a 6% em janeiro de 2018 – menor patamar desde o início da série histórica, em março de 2011.

25. Outrossim, é fato também que os bancos têm relutado em repassar a queda da taxa Selic ao consumidor, aumentando com isso as suas margens de ganho financeiro, uma vez que o custo de captação dos bancos tem acompanhado fielmente a queda da taxa Selic. Desde que a Selic começou a cair, em outubro de 2016, o custo de captação caiu de 12% para 8,5% ao ano.

26. Nesse sentido, por exemplo, enquanto a taxa Selic foi de 14,25% para 6,5%, representando um corte superior a 50%, a taxa média de juros das operações com recursos livres caiu bem menos, algo como 20%, ao sair de 53,6% para 42,2% ao ano em termos nominais.

27. No caso dos juros cobrados nas operações com cartão de crédito também não foi muito diferente. Apenas a título de ilustração, considerando única e tão-somente o efeito da Selic, ou seja, sem levar em conta variações na inadimplência e nos custos operacionais e de impostos, montei um comparativo entre a taxa média de juros efetivamente cobrada no período de abril de 2017, momento em que passou a vigorar a nova sistemática do rotativo, a fevereiro de 2018 e essa mesma taxa média de juros como proporção da taxa Selic. Os resultados foram surpreendentes!

28. Por exemplo, no caso do Banco do Brasil, a taxa média de juros do rotativo normal em abril de 2017 era 232,94%. Já em fevereiro de 2018, a taxa era 177,55%. Logo, numa leitura apressada, pode-se concluir que houve um declínio de 23,78% no período. Ocorre, todavia, que, ao ponderarmos essas taxas pela Selic, o que parecia ser positivo deixa-nos no mínimo intrigado.

29. Em abril de 2017, quando a taxa média de juros era 232,94%, a Selic estava em 12,15%, ou seja, a distância entre a taxa média de juros e a Selic era cerca de “18 vezes”. Já em fevereiro de 2018, quando a taxa média de juros era 177,55%, a Selic estava em 6,65%, ou seja, a distância entre a taxa média de juros e a Selic passou a “26 vezes”, o que representou um incremento de 41,42%.

30. Portanto, o fato concreto foi que a queda na taxa média de juros não acompanhou, na mesma proporção, a queda verificada na Selic nesse período. Isso certamente afetou positivamente a margem financeira da instituição financeira.

31. O mesmo comportamento foi observado na Caixa Econômica Federal, no Bradesco e no Itaú. Enquanto as taxas médias de juros do rotativo normal declinaram 0,39%, 11,94% e 22,70% nesse período, as distâncias entre essas mesmas taxas médias de juros e a Selic aumentaram 86,57%, 64,04% e 43,62%, respectivamente.

32. Desse modo, em que pese o cenário de redução da taxa Selic da ordem de 45,27%, as instituições financeiras optaram por reduzir suas taxas médias de juros do crédito rotativo em proporção muito inferior àquela verificada na taxa Selic, o que certamente redundou em ganhos no spread de juros.

33. Mas esse comportamento não ficou restrito apenas à modalidade de crédito rotativo normal. Com algumas peculiaridades, tanto o rotativo em atraso como o parcelado também foram objeto da mesma estratégia nesse período.

34. Por exemplo, na modalidade rotativo em atraso, o Banco do Brasil, o Bradesco e o Itaú reduziram as taxas médias de juros em 30,47%, 9,81% e 52,87%, respectivamente. A Caixa Econômica Federal, no entanto, chegou a aumentar a taxa média de juros em 4,82%.

35. Por outro lado, as distâncias entre essas mesmas taxas médias de juros e a Selic aumentaram em três dessas instituições no mesmo período. O Banco do Brasil, a Caixa Econômica Federal e o Bradesco tiveram aumentos de 28%, 96,61% e 66,41%, respectivamente. O Itaú foi o único a reduzir essa distância em 14,26%, mesmo que em proporção muito inferior à queda verificada na Selic no período, de 45,27%.

36. No crédito parcelado também não foi diferente. Enquanto o Banco do Brasil, a Caixa Econômica Federal, o Bradesco e o Itaú reduziram suas taxas médias de juros em 9,12%, 1,23%, 16,57% e 14,16% entre abril de 2017 e fevereiro de 2018;

nesse mesmo período, as distâncias entre essas mesmas taxas médias de juros e a Selic aumentaram em 71,47%, 87,76%, 57,49% e 61,90%, respectivamente.

37. Pois bem, de modo muito simples e direto, considerando apenas e tão-somente o efeito da queda na taxa Selic no custo de captação nesse último ano, ou seja, sem levar em conta eventuais variações nos índices de inadimplência e nos custos operacionais e de impostos, fica claro que a relutância dos bancos em repassar os efeitos positivos da queda da taxa Selic aos juros cobrados do consumidor final, em proporções mais condizentes, acarretou certamente aumento da margem de ganho financeiro, isto é, do spread de juros, dessas instituições nesse período.

38. Não foi por outro motivo, aliás, que, entre 2014 e 2017, o Banco do Brasil, a Caixa Econômica Federal, o Bradesco, o Itaú e o Santander, mesmo após a perda com a inadimplência e todos os demais custos, inclusive tributários, apresentaram um lucro de R\$ 244 bilhões. Tal cifra superou todo o ganho líquido de 307 companhias não financeiras de capital aberto no mesmo período – R\$ 56 bilhões (ou R\$ 120 bilhões sem os prejuízos da Petrobras). Ademais, essas cinco instituições financeiras detinham, em setembro de 2017, 83% dos ativos totais do sistema financeiro e 87% do total de empréstimos.

39. É fato também que, no Brasil, os bancos têm o costume de fazer resultado em cima de spreads de juros elevados, uma vez que o volume de crédito é baixo. Ao contrário de outros países do mundo, onde os resultados são feitos sobre volumes elevados de crédito e spreads de juros mais baixos. Tal fato faz com que o ganho com spread de juros no Brasil, mesmo após a perda com a inadimplência, seja mais do que o dobro do observado em outras localidades.

40. Pois bem, todo esse cenário contribuiu para que as cinco instituições financeiras antes mencionadas alcançassem

lucros extraordinários em 2017. O Itaú, por exemplo, obteve ganho de R\$ 24,9 bilhões. O Bradesco, por sua vez, teve um lucro de R\$ 19 bilhões. Já o Banco do Brasil, a Caixa Econômica Federal e o Santander auferiram resultados de R\$ 11,1 bilhões, R\$ 7 bilhões e R\$ 10 bilhões de reais, respectivamente.

41. Na verdade, a capacidade de os bancos manterem lucros em qualquer circunstância é reflexo de um sistema financeiro moldado em meio a décadas de turbulência, onde o Banco Central colocou a estabilidade financeira à frente do risco de concentração. O próprio diretor de regulação do BACEN, Otávio Damaso, em recente entrevista, disse que a autoridade monetária não fica olhando ou tentando fixar metas de retorno sobre o patrimônio dos bancos, como segue: "O que a gente acompanha e exige é solidez da instituição. Nossa papel e obrigação é garantir estabilidade financeira".

42. Pois bem, é nesse contexto que sobressai a importância do tema ora em discussão, uma vez que, em recente publicação da associação das empresas de cartões – ABECS, foi divulgado que os brasileiros realizaram R\$ 1,36 trilhão em compras com cartões em 2017, o que representou um crescimento de 12,6% em relação a 2016. Apenas com os cartões de crédito foram consumidos cerca de R\$ 842,6 bilhões em compras em 2017. O restante foi dividido entre o cartão de débito (R\$ 508 bilhões) e o cartão pré-pago (R\$ 6,6 bilhões).

43. Ainda segundo a associação, as transações realizadas com meios eletrônicos de pagamento somadas representaram 32,6% do consumo das famílias brasileiras em 2017 (contra 30% em 2016). Ou seja, isso significa dizer que, em média, o brasileiro consome, utilizando os cartões de crédito e de débito, quase 1/3 do total de seu consumo.

44. Outrossim, o valor transacionado mediante o uso do cartão representava em 2017 cerca de 56% do total das transações

de compra, superior, portanto, aos 44% realizados por intermédio de cheques.

45. Desse modo, em que pese a ABECS argumentar que 88% dos usuários de cartão de crédito pagam o valor integral da fatura, persiste ainda uma faixa entre 5% e 10% de consumidores que fazem diuturnamente uso do crédito rotativo ou parcelado, sujeitando-se ao pagamento de taxas de juros abusivas. De acordo com os dados dessa associação, em maio de 2017, esses consumidores responderam por R\$ 38 bilhões no crédito rotativo e R\$ 11 bilhões no crédito parcelado. Certamente, esses números cresceram de lá para cá, diante do expressivo aumento no uso do cartão de crédito desde então.

46. Outrossim, posicionamentos do tipo “o crédito rotativo representa apenas e tão-somente 2,4% do total de crédito destinado à pessoa física no Brasil” ou aquele que diz “que o brasileiro fica em média 17 dias/ano no rotativo” não amenizam em nada a questão que estamos nos propondo a enfrentar.

47. O fato é que milhares de brasileiros atualmente se encontram bastante endividados por conta da necessidade premente de usar o crédito rotativo ou parcelado, mesmo se sujeitando ao pagamento de juros abusivos, vez que não lhes resta outra alternativa para adquirir os bens que, na grande maioria das vezes, destinam-se a satisfazer necessidades básicas do ser humano. Portanto, a iniciativa de se instalar uma Comissão Parlamentar de Inquérito no âmbito do Senado Federal para discutir e investigar todas essas questões é relevante para a sociedade brasileira, não se tratando de mero capricho deste parlamentar.

CRÍTICA, CAUSAS E SOLUÇÕES:

48. A principal crítica hoje, e que é, inclusive, o motivo para a instalação de uma Comissão Parlamentar de Inquérito no

âmbito do Senado Federal, são as elevadas taxas de juros que atualmente são cobradas nas operações mediante o uso do cartão de crédito.

49. De acordo com dados do Banco Mundial de 2016, o Brasil é uma verdadeira “jabuticaba” quando se trata de spread de juros. Segundo a entidade, o Brasil tinha um spread de 39,6% em 2016, ficando atrás somente de Madagascar com 45%. Na América Latina, o Brasil é o campeão disparado! Mas por que isso é assim?!

50. A Federação Brasileira de Bancos - FEBRABAN, por exemplo, aponta a inadimplência como sendo a principal causa dessa disfuncionalidade. Todavia, acrescenta que os custos administrativos, os impostos, o nível de atividade, a inflação, a dificuldade para executar garantias, a multiplicidade de leis no setor bancário, o compulsório e a existência de um sistema de crédito baseado em informações negativas dos clientes também pesam nessa equação.

51. De outro lado, na visão da União Nacional de Entidades de Comércio e Serviços – UNECS, o spread de juros no Brasil decorre muito mais da baixa concorrência e da verticalização do sistema bancário brasileiro. Sobre isso, inclusive, tramitam representações no CADE para denunciar práticas abusivas e anticoncorrenciais. De acordo com a entidade, hoje ocorre venda casada entre produtos bancários e outros, como adquirência, além de haver uma forte restrição ao uso de recebíveis de cartão como garantia para a operação de crédito pelos principais bancos.

52. Já a Associação Brasileira de Instituições de Pagamento – ABIPAG acredita que, apesar das evoluções regulatórias, o mercado ainda apresenta diversas distorções, a exemplo do excesso de concentração, do alto grau de verticalização, dos conflitos de interesse na governança dos principais

participantes e da existência de condutas anticompetitivas entre os grandes players do setor.

53. Há ainda estudos de empresas renomadas de consultoria que apontam que a estrutura do produto “cartão de crédito” no Brasil gera espaço para subsídios cruzados e baixa transparência na alocação dos custos, além de permitir configurações não intuitivas de preço.

54. Exemplo disso é que o Brasil é um dos seis países do mundo que permite ao lojista vender seus produtos em compras parceladas “sem a incidência de juros” - isso em razão da herança dos pagamentos feitos em cheques pré-datados e carnês no passado. Com isso, a compra parcelada se torna mais cara, uma vez que o lojista deve arcar com juros para antecipar o recebimento ou esperar todas as parcelas.

55. Como resultado dessa estratégia, o custo da venda parcelada é repassado a todos os clientes através de um aumento no preço final do produto. Na prática, portanto, não há “compra parcelada sem juros” e sim a majoração do preço do produto para incluir o custo dos juros. Ou seja, no atual modelo, há falta de transparência da incidência de juros, mediante a elevação do preço do produto.

56. Pois bem, é certo que todos esses fatores influenciam, em alguma medida, a situação atual dos spreads de juros no Brasil, uma vez que, mesmo com a queda da taxa básica de juros ao menor nível da história (6,50%), os juros dos empréstimos aos consumidores não caíram no mesmo ritmo. Conforme mencionado anteriormente, enquanto a Selic foi cortada em 50,9% entre outubro de 2016 e janeiro de 2018, a taxa média de juros nos empréstimos para pessoas físicas caiu apenas 24,6% no mesmo período.

57. De fato, o custo de captação de recursos nesse período ficou menor. Todavia, é fato também que o custo de captação não é o único fator a influenciar a taxa de juros dos empréstimos. Certamente, os altos custos operacionais, de impostos e regulatórios envolvidos, aliados a alta taxa de inadimplência, a pouca eficiência na avaliação de crédito, a grande concentração do setor e as altas margens de ganhos nas operações de crédito interferem na precificação do spread de juros no Brasil.

58. Diante desse quadro, resta-nos, portanto, conhecer com profundidade a composição das taxas de juros cobradas nas operações com cartão de crédito para, então, apontar com exatidão as medidas que melhor conciliariam os interesses do consumidor e da indústria de cartões de crédito, incluídas, é claro, as instituições financeiras, dadas as peculiaridades do modelo brasileiro como um todo.

59. Regra geral, a maior parcela do spread é destinada para cobertura da inadimplência. Na sequência, aparecem o lucro com a operação, os custos com impostos e os encargos administrativos. Segundo dados da SPC Brasil e da Confederação Nacional de Dirigentes Lojistas, em fevereiro de 2018, havia quase 62 milhões de pessoas que tinham alguma dívida em atraso.

60. Há, inclusive, especialistas que defendem a existência de uma correlação positiva entre o aumento da inadimplência e o spread. Todavia, isso ainda não é consenso, uma vez que, no caso do crédito consignado, onde a garantia para receber é de 100%, o spread chega a ser 4,5 vezes maior do que o spread médio observado em países comparáveis ao Brasil.

61. Em todo caso, é certo que a inadimplência no Brasil é muito superior a qualquer referência internacional, alimentada que é, em boa parte, pelos juros elevados. Por exemplo, os calotes consumiram cerca de 35% do spread bruto entre 2011 e 2017 no Brasil, ante 11% no Canadá e 9% na Austrália. De igual modo, a

inadimplência chega a ser duas vezes superior que a da Argentina e 50% maior que a Mexicana. Todavia, mesmo quando se descontam as perdas com inadimplência, o ganho com spread de juros no Brasil ainda permanece significativo.

62. De igual modo, o peso das margens de ganhos financeiros nas operações também é relevante na composição do spread. Dados do Banco Mundial revelam que o Brasil é um ponto fora da curva, uma vez que o spread brasileiro é o maior do mundo, sendo a participação do sistema financeiro apenas mediana na quantidade de crédito em relação ao PIB. De acordo com esse banco, “[...] exacerbados por ineficiências microeconómicas e institucionais, os spreads da taxa de juros no Brasil permanecem excepcionalmente elevados em comparação a economias similares”.

63. Nesse ponto, salta aos olhos a grande concentração do segmento de crédito no Brasil. Conforme já foi mencionado, em setembro de 2017, apenas cinco instituições financeiras (Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Bradesco, Itaú e Santander) detinham 83% dos ativos totais e 87% dos empréstimos do sistema financeiro. O índice de Herfindahl Hischman (IHH), que indica alta concentração de mercado acima de 1.800 pontos, estava em 1.741 pontos em junho/2017.

64. Outrossim, o setor bancário brasileiro é responsável por 94% do crédito ao setor privado no país. A relação entre crédito e PIB gira em torno de 60%, enquanto nas maiores economias do mundo o crédito total ao setor privado representa de 150% a 200% do PIB. E é justamente essa diferença entre oferta e demanda que dá poder aos bancos. O resultado disso é que, historicamente, os bancos brasileiros, em especial os cinco antes mencionados, têm apresentado reiteradamente os maiores retornos sobre o patrimônio líquido quando comparados com outros segmentos do mercado.

65. Quanto aos custos operacionais, de impostos e regulatórios envolvidos, há estudos que apontam a taxação maior sobre o lucro - com alíquota nominal de 45% -, a cobrança de tributos sobre os empréstimos, o recolhimento compulsório, o descasamento de prazo fiscal e contábil para reconhecimento de perdas por inadimplência (que dificulta o aproveitamento do crédito tributário) e a burocracia como determinantes para encarecerem o custo do crédito no Brasil.

66. Ademais, o custo de cobrança e a lentidão na recuperação contribuem sobremaneira para o elevado custo de inadimplência observado no spread. É certo que o processo brasileiro é ineficiente tanto em termos de tempo quanto em termos de custo. Do mesmo modo, a insegurança jurídica para cobrança e recuperação de garantias ainda é alta no Brasil, apesar da alienação fiduciária e da nova lei de falências. O tempo que se leva em caso de disputa em um tribunal ainda é longo (em média, 731 dias) e gera incertezas relacionadas à decisão final do juiz, que varia de município a município, principalmente nas situações de empresas em recuperação judicial e falência.

67. Outrossim, o baixo compartilhamento de informações dificulta a precificação por risco, que passa a ser barreira de acesso a crédito, mas não diferenciador de preço. Disso decorre que quanto menor a informação individual, maior é o peso do risco médio na precificação do crédito. Na verdade, tomadores com riscos diferentes deveriam ter taxas de juros distintas. No entanto, com a ausência de informações suficientes para identificar o risco de diferentes tomadores, a taxa de juros do crédito reflete o risco do tomador médio de um dado segmento. O resultado dessa equação é que o bom pagador paga pela inadimplência do mau pagador. Em outras palavras, o risco médio do mercado explica parte do spread.

68. Ainda vale ressaltar que a falta de efetivo compartilhamento de dados sobre clientes gera incertezas quanto

à qualidade creditícia, o que eleva o custo de risco dos produtos. De fato, o mercado de crédito no Brasil sofre com a baixa disponibilidade de informações quando comparado com outros países.

69. Por derradeiro - e para desespero dos consumidores brasileiros - análises de consultorias especializadas revelam que o setor financeiro, ao contrário de outros segmentos, tem conseguido repassar custos maiores aos clientes, sem que surjam concorrentes mais eficientes ou que cobrem menos pelos mesmos serviços. Por exemplo, entre 2013 e 2017, quando a inadimplência mais prejudicou os balanços dos bancos, a receita com tarifas dos cinco bancos antes mencionados saltou de R\$ 23 bilhões para R\$ 39 bilhões, um aumento de 65% no período. Enquanto isso, o IPCA teve alta de 30%, os gastos com pessoal subiram 36% e as despesas administrativas avançaram apenas 13%.

70. Pois bem, é nesse cenário que o Senado Federal, por intermédio desta Comissão Parlamentar de Inquérito, deve pautar os seus trabalhos, com vistas a encontrar soluções que mitiguem o sofrimento de tantos brasileiros, tendo em vista os elevados encargos do crédito rotativo e parcelado, sem olvidar, no entanto, as peculiaridades do modelo de cartão de crédito implantado no Brasil.

71. Inicialmente, para diminuir as taxas de juros e tornar o mercado de crédito mais eficiente, deve-se buscar compreender com profundidade a composição do spread cobrado e a origem de cada um dos seus componentes.

72. Nesse contexto, é fato que a redução do spread passa necessariamente pela redução dos custos de inadimplência e pelo fomento de novas tecnologias. Medidas que reduzam a assimetria de informação e incentivem à adimplência e ao uso de garantias, com melhor classificação de risco e recuperação seriam muito bem-vindas. Ademais, medidas que fomentem novas tecnologias, com

vistas a melhorar o compartilhamento de dados e o empoderamento do consumidor seriam fundamentais para o alcance desses objetivos.

73. Outrossim, os órgãos reguladores e as instituições financeiras deveriam priorizar as medidas que permitissem a minimização de custos e a maximização da eficiência do sistema, de modo a se alcançar um mercado de crédito mais eficiente. Ou seja, de forma mais objetiva, é possível citar como medidas importantes nesse processo o incentivo ao compartilhamento de dados sobre clientes, a gestão sistemática de garantias, a avaliação de opções para aumentar a segurança jurídica, a melhoria da capacidade e da segurança na recuperação de bens, o compartilhamento de infraestrutura no setor bancário, a revisão das restrições de serviços que aumentem os custos, a reorganização das unidades de negócios de cobranças para melhorar a sua efetividade, o aumento do compartilhamento de informações, a redução de barreiras à entrada de credores alternativos (bancos médios e financeiras, cooperativas, FINTECHS etc), o aumento da transparência na comunicação de preços aos consumidores e o investimento na educação financeira da população.

74. Quanto ao elevado grau de concentração bancária no Brasil, percebe-se que a existência de barreiras de entrada no setor financeiro a partir de uma regulação mais rigorosa de capital, aliada aos altos custos de funding, contribuíram sobremaneira para a configuração atual do setor. Ademais, a implementação de políticas regulatórias que visavam a solidez do sistema, garantindo estabilidade, mesmo nas situações de crise por que passou o Brasil, também incentivaram o aumento da concentração bancária. Desse modo, a única maneira de garantir competição, preservando a solidez do sistema, é investindo no compartilhamento de informações como forma de garantir ao consumidor poder de escolha e acesso a melhores taxas.

75. Nesse ambiente, a transferência de dados cadastrais se tornou uma alternativa para o cliente poder mudar de banco sem perder o histórico. E é justamente nesse contexto que surgiu a portabilidade, ou seja, o poder de escolha do cliente quanto ao provedor de seus serviços financeiros. Outrossim, transparência e clareza são primordiais para assegurar interoperabilidade e entendimento do consumidor.

76. A propósito desse assunto, inclusive, recentemente, o diretor de regulação do BACEN, Otávio Damaso, disse que “não considera que concentração implique baixa concorrência em si. Mas o aumento da concorrência poderia trazer benefícios”.

77. Entre as soluções propostas pelo BACEN para reduzir o spread estão a redução da taxa de crédito subsidiado (TLP, do BNDES, já implantada) e a regulamentação de empresas de tecnologia para o mercado financeiro – as FINTECHS. De acordo com Damaso, “o papel é buscar nichos em que existam gaps [degraus] a serem preenchidos, onde tem pouco crédito ou margem muito elevada. [...] A gente trabalha dia e noite para ter um sistema eficiente. E isso ganha várias dimensões na agenda regulatória. [...] Temos sido proativos em fomentar a inovação, por 'n' motivos. E um deles é para a possível entrada de novos players, o que ajuda a preencher 'gaps', a comprimir margens e a levar melhores produtos e serviços para o cidadão”.

78. Segundo Damaso, a regulamentação das "FINTECHS" deve viabilizar a formalização das empresas que estruturaram financiamentos 'peer to peer' (entre pessoas) e também daquelas que emprestarão recursos com o próprio capital. De acordo com ele, essas empresas devem ofertar crédito para segmentos mal atendidos hoje ou em que haja margens de retorno muito elevadas.

79. Aliás, a mesma opinião é compartilhada por importantes especialistas do setor financeiro quando apontam as

FINTECHS - startups do setor financeiro – como um caminho para desafiar os bancos pelo menos em alguns nichos, como segue: "Por ser um mercado concentrado e não totalmente atendido, as FINTECHS têm muito potencial no Brasil. São uma oportunidade para competidores que hoje não conseguem entrar" – Goldman Sachs.

80. Por fim, ainda na mesma entrevista, Damaso citou iniciativas que o BACEN vem adotando para atacar os diversos componentes que formam essas taxas de juros na ponta, como a defesa da aprovação do cadastro positivo, a facilidade maior para portabilidade de conta salário e a revisão dos recolhimentos compulsórios.

81. Certamente, a redução do custo de intermediação financeira e a busca por maior eficiência para a economia são medidas que contribuirão para gerar maior competição no setor, uma vez que a melhoria do ambiente econômico favorece a competição, mesmo que a motivação inicial do regulador não seja essa.

82. No entanto, para além dessas medidas, é preciso estudar detidamente a questão da verticalização do modelo brasileiro. Na verdade, a verticalização entre os bancos, os adquirentes e as bandeiras precisa ser revista, pois ela tem reduzido o avanço da competição e preservado custos mais altos no setor. Outrossim, é preciso reavaliar a interferência do setor bancário no setor de meio de pagamentos, vez que a verticalização tem permitido que os grandes grupos econômicos aloquem custos e receitas em detrimento dos benefícios que a competição traz ao varejo. Ademais, tal interferência tem limitado a competição no mercado de crédito, especialmente nas operações com garantias em recebíveis de cartão.

83. É nesse contexto que se defende o fomento à livre concorrência, a atuação firme sobre a verticalização e o aparato

regulatório que inibem a competição e limitam os benefícios que ela traz ao varejo e aos consumidores, a liberdade de escolha como a melhor forma de empoderar o varejo e a possibilidade de se dar aos recebíveis de cartão de crédito como garantia a fundos e a fornecedores.

84. Outrossim, conforme mencionado anteriormente, novas tecnologias mais eficientes e de baixo custo estão surgindo, a exemplo do Open Banking e das FINTECHS. Todavia, nada disso irá atingir os potenciais benefícios se as questões de competição e governança não forem tratadas de forma satisfatória.

85. É certo que mais competição trará importantes benefícios, a exemplo da redução de custos, preços e spreads, de mais inovação, com soluções mais eficientes e seguras, de maior inclusão social e financeira, do aumento da oferta de crédito e redução de juros, de mais liberdades de escolha para os usuários finais e de maior equilíbrio entre os agentes do mercado.

86. Para tanto, como medidas para acelerar a competição, defende-se ainda a democratização do acesso aos recebíveis de cartão de crédito para aumento da oferta de crédito, a portabilidade do crédito, o monitoramento do intercâmbio para que não haja recomposição das margens, o combate das condutas anticompetitivas, a proibição da assimetria informacional e operacional em face da verticalização e a garantia de acesso à infraestrutura.

87. Ainda acerca desse aumento de competitividade, no cenário internacional, observa-se um movimento em direção à inovação e à busca por novas práticas que empoderem o consumidor e estimulem a competição.

88. Nesse sentido, algumas medidas têm sido implementadas, como por exemplo o General Data Protection Regulation – GDPR, uma legislação europeia que tem a

portabilidade como principal pilar; o PSD2, com foco em novas tecnologias e modelos de negócio; o Open Banking, que possibilita o compartilhamento de dados com outras empresas que ainda não possui relacionamento; e o API, conjunto de rotinas, protocolos e ferramentas que definem a comunicação entre aplicativos.

89. No que diz respeito ao elevado custo de cobrança e à lentidão na recuperação, alguns países, para reduzir essas variáveis, (i) têm implantado sistemas de gerenciamento para dar suporte ao fluxo manual de casos por intermédio de formulários e arquivos - contribuem para a pontualidade geral e fornecem eficiência ao sistema de justiça -, (ii) têm introduzido novos recursos de gerenciamento de casos, (iii) têm implementado plataforma para a submissão eletrônica da queixa inicial e (iv) têm adotado juízes-robôs.

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

90. É fato público e notório que o spread de juros nas operações de crédito no Brasil, notadamente no crédito rotativo do cartão de crédito, é bastante elevado – mesmo considerando o atual cenário de queda na taxa SELIC e na inflação.

91. É certo também que milhares de consumidores brasileiros têm sofrido com essa realidade, uma vez que são obrigados pelas contingências da vida a ingressar no crédito rotativo, mesmo sabendo das taxas abusivas de juros.

92. De outro lado, as instituições financeiras, responsáveis que são pela fixação das taxas de juros, e outros especialistas do setor de crédito apontam uma série de questões para justificarem os níveis de juros praticados no Brasil, a saber: inadimplência, concentração bancária, impostos, alta lucratividade do setor, custos operacionais e regulatórios envolvidos, pouca eficiência na avaliação do risco de crédito, nível de atividade, inflação, dificuldade para executar garantias,

multiplicidade de leis no setor bancário, compulsório, existência de um sistema de crédito baseado em informações negativas dos clientes, baixa concorrência, verticalização do sistema bancário brasileiro, conflitos de interesse na governança dos principais participantes, existência de condutas anticompetitivas entre os grandes players do setor, subsídios cruzados e baixa transparência na alocação dos custos.

93. Pois bem, é certo que todos esses fatores influenciam, em alguma medida, a situação atual dos spreads de juros no Brasil, uma vez que, mesmo com a queda da taxa básica de juros ao menor nível da história (6,50%), os juros dos empréstimos aos consumidores não caíram no mesmo ritmo e, em alguns casos, até subiram.

94. É nesse cenário, portanto, que o Senado Federal, por intermédio desta Comissão Parlamentar de Inquérito, deve pautar os seus trabalhos para conhecer com profundidade a composição das taxas de juros cobradas nas operações com cartão de crédito para, então, apontar com exatidão as medidas que melhor conciliariam os interesses do consumidor e da indústria de cartões de crédito, incluídas, é claro, as instituições financeiras, dadas as peculiaridades do modelo de cartão de crédito brasileiro como um todo, com vistas a encontrar soluções que mitiguem o sofrimento de tantos brasileiros, tendo em vista os elevados encargos do crédito rotativo e parcelado a que têm se sujeitado.

ESTUDO DE CASO:

95. A título ilustrativo, apenas para traduzir concretamente o efeito que a redução na taxa Selic poderia provocar sobre as taxas do rotativo e do parcelado de cartão de crédito, sem considerar, por óbvio, o efeito das outras variáveis antes mencionadas no spread de juros nesse último ano, foram simulados os níveis de juros que poderiam vir a ser praticados pelo

Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Bradesco e Itaú nas modalidades “rotativo normal”, “rotativo em atraso” e “parcelado”.

96. O Banco do Brasil, por exemplo, na última semana de fevereiro de 2018, apresentava uma taxa de 177,55% ao ano no **rotativo normal**. Se aplicado apenas e tão-somente o efeito da redução verificada na taxa Selic entre abril de 2017 e fevereiro de 2018, essa taxa poderia chegar a 72,80% ao ano. No caso da Caixa Econômica Federal, a queda seria de 228,64% para 71,78% ao ano. Já o Bradesco poderia ter reduzido de 218,02% para 77,18 ao ano. O Itaú, por sua vez, passaria de 171,30% para 69,40% ao ano.

97. No caso da modalidade **rotativo em atraso**, partindo-se dos mesmos pressupostos, o Banco do Brasil passaria de uma taxa de 246,07% para 109,03% ao ano. A Caixa Econômica Federal, ao invés de uma taxa de 241,52%, poderia chegar a uma taxa de 72,04% ao ano. O Bradesco, por sua vez, passaria de uma taxa de 447,66% para 151,70% ao ano. Enquanto o Itaú sairia de uma taxa de 218,95% para uma taxa de 142,20% ao ano.

98. O mesmo fenômeno também seria observado na modalidade **parcelado**. O Banco do Brasil sairia de uma taxa de 145,53% para uma taxa de 50,98% ao ano. A Caixa Econômica Federal, de 144,24% para 46,76% ao ano. O Bradesco, de 115,25% para 44,39% ao ano. Já o Itaú, de 127,51% para 47,51% ao ano.

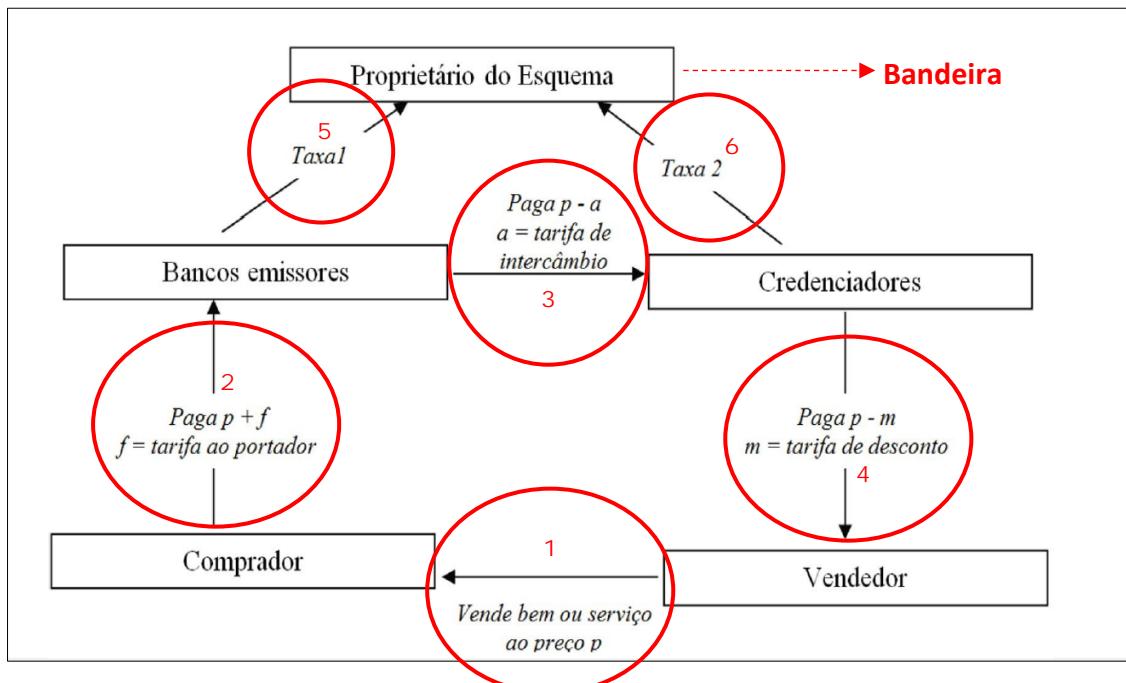
99. Percebe-se, portanto, que, ao se adotar por premissa única o comportamento da taxa SELIC no período compreendido entre abril de 2017 e fevereiro de 2018, haveria espaço para a redução das taxas de juros do rotativo e do parcelado em todas as instituições financeiras analisadas. É claro que se trata apenas de um exercício de simulação, uma vez que outras variáveis importantes não foram consideradas nos cálculos.

VERTICALIZAÇÃO E CONCENTRAÇÃO

1. Recentemente, ao instituir um teto para a taxa de intercâmbio nas operações com cartões de débito, o Banco Central atuou para corrigir distorções com impacto negativo sobre a competição na área de cartões de crédito, a saber: a concentração bancária em poucas instituições e também a forte verticalização das operações do setor de cartões.
2. A tarifa de intercâmbio nada mais é do que a parcela do preço do bem ou serviço que é retida pelo banco emissor quando do repasse do valor desse bem ou serviço ao credenciador.
3. Na prática, com a medida, o Banco Central colocou uma trava no poder de negociação do banco emissor, uma vez que a bandeira é quem define a tarifa de intercâmbio. Como há poucos bancos emissores de peso no segmento de cartões de crédito, tais bancos emissores, muitas das vezes, sob o pretexto de emitir mais cartões da bandeira concorrente, pressionavam por uma remuneração maior. Portanto, o Banco Central reduziu o poder de barganha dos grandes bancos emissores.
4. O impacto imediato da medida será a redução de até 40% da receita dos bancos emissores com a tarifa de intercâmbio, reduzindo o custo da operação para os lojistas.
5. A partir de 01/10/2018, os bancos emissores poderão cobrar, no máximo, o equivalente a 0,8% de cada transação processada pelos credenciadores – Circular Bacen nº 3.887/18. O objetivo é que essa redução de custo para os credenciadores seja integralmente repassada aos lojistas, fomentando o uso do cartão de débito.
6. Outrossim, como medida complementar, visando incentivar a entrada de novos concorrentes, a inovação e o

desenvolvimento e novos produtos, o Banco Central simplificou o processo de autorização para os arranjos de pagamento.

7. A ideia é estender a limitação da tarifa de intercâmbio para o segmento de crédito também, como segue:



8. Percebe-se que o vendedor vende um bem ou serviço ao comprador por um preço “ p ” (etapa 1). Tal comprador repassa esse preço “ p ” acrescido de uma tarifa “ f ” (tarifa ao portador) ao banco emissor (etapa 2). O banco emissor transfere esse preço “ p ” deduzido de uma tarifa “ a ” (tarifa de intercâmbio) ao credenciador (etapa 3). O credenciador, por sua vez, paga o preço “ p ” deduzido de uma tarifa “ m ” (tarifa de desconto) ao vendedor (etapa 4). O proprietário do esquema recebe uma taxa “1” do banco emissor (etapa 5) e uma taxa “2” do credenciador (etapa 6) – espécie de royalties.

9. Portanto, o negócio “cartão de crédito” possui, em regra, cinco agentes, a saber: vendedor, comprador, banco emissor, credenciador (proprietário da maquininha) e o proprietário do esquema (bandeira).

10. De igual modo, há cinco fontes de receita no negócio “cartão de crédito”. O banco emissor se apropria da tarifa ao portador e da tarifa de intercâmbio. O credenciador fica com a tarifa de desconto e o proprietário do esquema (bandeira) recebe as taxas do banco emissor e do credenciador (royalties).

11. É justamente nesse ponto que ocorre a primeira distorção no negócio “cartão de crédito” em razão da verticalização do setor. Como o banco emissor é ao mesmo tempo o proprietário do esquema (bandeira) e o dono da maquininha (credenciador), as cinco fontes de receita antes mencionadas ficam na posse de um único agente, a saber: a instituição financeira (banco emissor).

12. Desse modo, há a retenção de receitas dentro de um único caixa. É certo que tal configuração permite ao banco emissor dispor sobre as receitas de tarifas da forma que melhor lhe aprouver, inibindo assim a concorrência.

13. A verticalização é de tal sorte no Brasil que a câmara em que se processa a compensação de todas as transações financeiras no país (Câmara Interbancária de Pagamentos – CIP) foi criada e é controlada pelos próprios bancos.

14. Tal situação torna-se ainda mais dramática num cenário de concentração bancária, onde poucas instituições financeiras praticamente dominam quase que todo o segmento de crédito no Brasil, respondendo por cerca de 94% dos créditos do setor privado. Não é por outro motivo, inclusive, que o Brasil tem o segundo maior spread do mundo, superado apenas por uma ilha africana, conhecida por Madagascar. Outrossim, o spread no Brasil é sete vezes maior do que a média mundial. Portanto, é público e notório que os juros no Brasil são um ponto fora da curva.

15. Ademais, é fato que a verticalização, principalmente em mercados concentrados, gera incentivos à adoção de práticas discriminatórias, elevando as barreiras à entrada no mercado e

dificultando a atuação de empresas menores, seja no segmento de crédito bancário, seja no setor de credenciamento – Cielo (do Banco do Brasil e Bradesco), GetNet (do Santander) e Rede (do Itaú) controlam 90% do mercado.

16. Exemplo de prática discriminatória é a combinação existente hoje entre os bancos para travar as operações de empréstimo, lastreadas nos recebíveis do cartão de crédito, num único banco. E mais, o lojista não pode buscar empréstimos no mercado, junto a fundos de investimento, com taxas mais favoráveis. Do mesmo modo, o lojista não pode negociar melhores condições com seus fornecedores, oferecendo seus recebíveis como garantia.

17. Certamente, a competição e a inovação nesse ambiente concentrado e verticalizado restam claramente comprometidas, favorecendo a prática de discriminação de preços, compressão ou expansão de margens de lucros e adoção de subsídios cruzados.

18. Nesse contexto, o papel do CADE e do BACEN é mais do que imprescindível, de modo a inibir práticas anticoncorrenciais.

RESOLUÇÕES BACEN

RESOLUÇÃO N° 4.655

OBJETIVO:

19. O objetivo da resolução é disciplinar a cobrança de encargos no caso de atraso no pagamento das faturas de cartão de crédito. Busca-se, assim, alinhar as regras dos cartões às normas estabelecidas para as demais operações de crédito e de arrendamento mercantil, implementadas por meio da Resolução nº 4.558, de 23 de fevereiro de 2017, que prevê a manutenção da taxa contratual original em situação de atraso no pagamento.

MUDANÇAS:

20. A nova regra estabelece que a cobrança desses encargos fica limitada à taxa cobrada na modalidade de crédito rotativo em situação de adimplência, acrescida de multa e juros de mora, conforme já estabelece a legislação vigente. No caso do crédito parcelado, os encargos continuam sendo os pactuados na operação de parcelamento.

21. A segunda mudança foi a eliminação do percentual de pagamento mínimo de 15%. O porcentual mínimo da fatura não deverá mais ser de 15%, mas aquele a ser estabelecido por cada instituição financeira em função da política de crédito da instituição e do perfil dos clientes.

22. As medidas só entrarão em vigor em 1º de junho de 2018, a fim de possibilitar a realização de ajustes de natureza operacional por parte das instituições emissoras de cartão de crédito.

EFEITO POSITIVO ESPERADO:

23. Busca-se a equivalência entre as taxas praticadas nas operações do rotativo em dia e em atraso. Espera-se que haja a convergência das taxas do rotativo em atraso para o patamar das taxas do rotativo normal. Como o volume de crédito em atraso é significativo, os consumidores nessa situação, em tese, teriam uma redução de encargos.

24. O objetivo do BC é fazer com que a taxa do rotativo em atraso, que ficou em 397,6% ao ano em março, convirja para a taxa do “rotativo regular”, que é menor (243,5% ao ano).

POSSÍVEL EFEITO NEGATIVO:

25. As instituições financeiras, ao invés de convergir suas taxas em atraso para o patamar do crédito rotativo normal, poderão fazer o caminho inverso, ou seja, elevar as taxas do crédito rotativo normal, em que pese o diretor de regulação do Bacen, Otávio Damaso, negar a possibilidade de as instituições migrarem da taxa do rotativo regular para taxas maiores. Registre-se que a resolução apenas estabelece que as taxas deverão ser as mesmas.

26. Um segundo possível efeito negativo seria a elevação do pagamento mínimo da fatura. Hoje o mínimo é de ao menos 15% da fatura, fixado em norma, mas o Bacen vai deixar a fixação do porcentual a cargo das instituições. Na prática, os bancos poderão cobrar um pagamento mínimo maior de clientes com risco de inadimplência, embora a taxa precise ser a do rotativo regular.

RESOLUÇÃO N° 4.656 E N° 4.657

OBJETIVO:

27. As Resoluções nº 4.656 e nº 4.657 têm por objetivo fomentar a incorporação de inovações no âmbito do Sistema Financeiro Nacional, bem como estimular a participação de novas instituições provedoras de crédito. A nova regra tem aplicação imediata, possibilitando às empresas interessadas darem início ao processo de autorização.

28. A Resolução nº 4.656 regulamenta a atuação de empresas que usam tecnologia de forma intensiva na oferta de produtos e serviços financeiros no mercado de crédito (conhecidas como FINTECHS de crédito), conferindo maior segurança jurídica a essas operações e criando condições para a redução do custo do crédito.

29. As FINTECHS poderão atuar em uma de duas opções: Sociedade de Crédito Direto (SCD) ou Sociedade de Empréstimo entre Pessoas (SEP). O modelo de negócio da sociedade de crédito direto (SCD) caracteriza-se pela realização de operações de crédito, por meio de plataforma eletrônica, com recursos próprios. A sociedade de empréstimo entre pessoas (SPE) realiza operações de crédito entre pares, conhecidas no mercado por “peer-to-peer lending”. Nessas operações eletrônicas, a instituição se interpõe na relação entre credor e devedor, realizando uma clássica operação de intermediação financeira. A sociedade de crédito direto e a sociedade de empréstimos entre pessoas deverão atender a requisitos operacionais e prudenciais proporcionais compatíveis com o seu porte e perfil.

30. Caso tenham perfil de risco simples, elas poderão optar pela classificação no segmento S5 para fins de aplicação proporcional das regras prudenciais, cujos critérios foram adaptadas pela Resolução nº 4.657, a fim de permitir que as instituições nesse segmento possam (a) se expor a títulos de securitização, desde que estes possuam característica de menor risco e (b) exercer atividades relacionadas à custódia e à escrituração de títulos de créditos originados pela própria

instituição. O objetivo é permitir uma estrutura de custos mais adequada de forma a contribuir para o aumento de eficiência no setor de intermediação de crédito.

VANTAGENS:

31. O segmento recebeu muito bem a nova regulamentação do setor. Para ele, as medidas fornecem segurança jurídica, flexibilidade nos modelos de negócios e conforto para investidores e usuários. É fato que irá incentivar a entrada de capital no segmento.

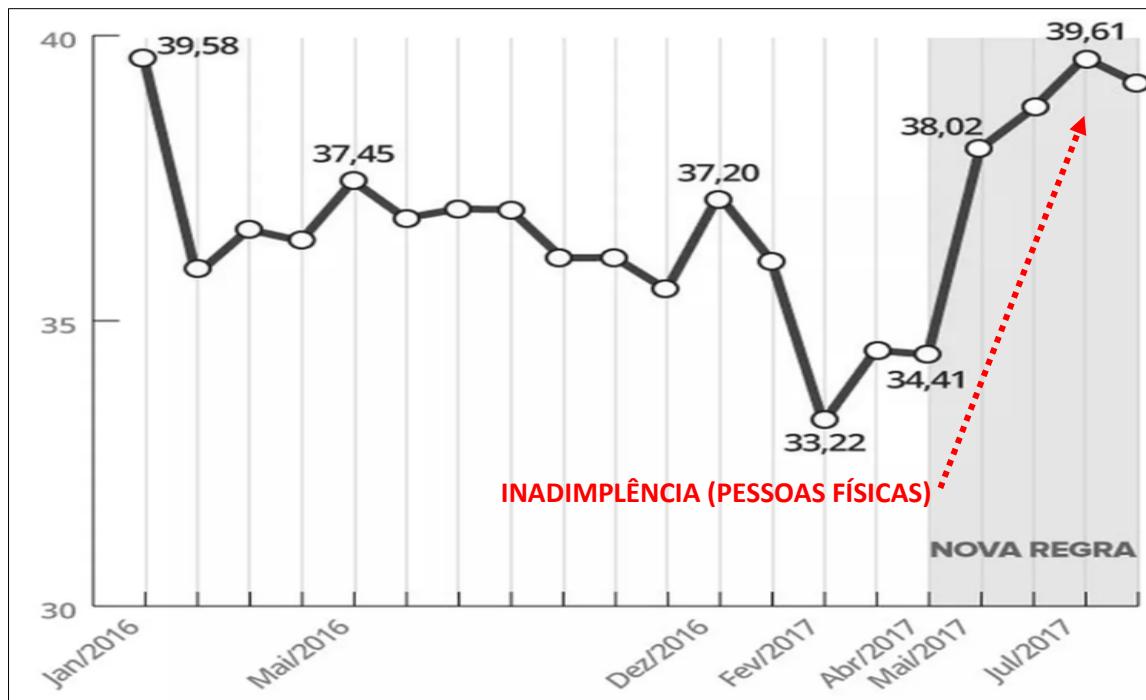
32. Certamente, a regulação das FINTECHS de crédito estimulará a competição no setor bancário, o que poderá levar à redução de juros. Conceder crédito através de FINTECHS é uma forma mais simples, mais inovativa e estimula a competição, defende o Bacen

33. Um dos pontos mais importantes da regulamentação foi a possibilidade de as FINTECHS alçarem voo sozinhas ou manterem parcerias com instituições tradicionais – antes, apenas a segunda opção era permitida.

34. As empresas também elogiaram a decisão do CMN de permitir que pessoas físicas invistam até R\$ 15 mil pelas plataformas. Segundo elas, trata-se de um produto que não existe hoje no mercado. É uma nova possibilidade para se operar.

INADIMPLÊNCIA e a MARGEM DE GANHO

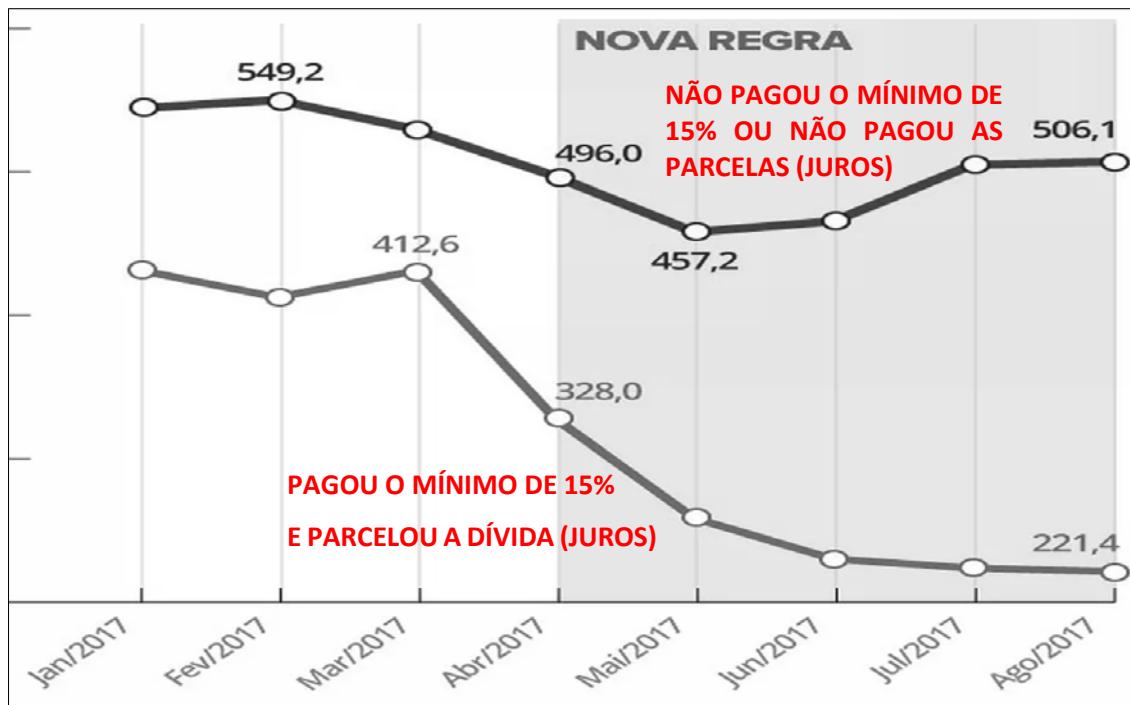
1. Principal item de custo do spread de juros, a inadimplência tem suscitado discussões acerca da sua real dimensão na composição dos juros praticados no Brasil, notadamente nas operações realizadas por intermédio do cartão de crédito.
2. Em março de 2017, por exemplo, havia 58,9 milhões de consumidores inadimplentes no Brasil. A principal razão apontada por esses consumidores para a dívida contraída foi o cartão de crédito com 50,1%. Com os juros beirando os 500% ao ano, alguma medida se fazia necessária naquela oportunidade.
3. Pois bem, em abril de 2017, o Banco Central alterou a regra do crédito rotativo do cartão de crédito, limitando o seu uso a trinta dias. Após esse período, a dívida deveria ser quitada ou parcelada a uma taxa de juros mais favorável. A expectativa do Banco Central com a nova medida era de que os juros do cartão de crédito ficassem mais baixos, o que deveria ajudar a reduzir a inadimplência.
4. Todavia, tal regra foi incapaz de brecar, num primeiro momento, a inadimplência. Entre abril de 2017 e agosto de 2017, o percentual dos usuários que não pagou o valor mínimo da fatura ou que atrasou as parcelas por mais de 90 dias cresceu de 34,41% para quase 40%.
5. De fato, as taxas de juros praticadas nas operações com cartão de crédito caíram com a alteração da regra em abril de 2017, mas as dívidas não pagas no rotativo cresceram – ao menos nesse primeiro momento.



6. De qualquer forma, a Associação Brasileira de Cartões de Crédito e Serviços – ABECs sustentou que esse aumento não indicaria, necessariamente, que o percentual de maus pagadores teria aumentado. Para ela, a tendência de redução do atraso nos cartões se verificaría mais à frente, sendo esse soluço na inadimplência apenas um reflexo na proporção entre as dívidas em atraso e aquelas que foram liquidadas após 30 dias.

7. De concreto mesmo foi que, em agosto do ano passado, 60% de todo o volume financiado pelas dívidas do cartão (cerca de R\$ 20,6 bilhões) concentravam-se no “rotativo em atraso”, ou seja, dívidas decorrentes daqueles portadores que não efetivaram o pagamento mínimo de 15% ou que atrasaram as parcelas do cartão de crédito após os 30 dias de rotativo.

8. Para o Banco Central, a redução das taxas de juros do cartão de crédito e o incentivo ao parcelamento dos saldos devedores, com a nova regra de abril de 2017, certamente contribuiriam para a redução da inadimplência mais à frente.



9. Pois bem, passados quase doze meses da alteração de abril de 2017, a inadimplência no crédito rotativo caiu a 33,2%, o menor patamar desde fevereiro de 2017, o que confirmou as previsões do Banco Central.

10. No entanto, para a surpresa de todos, os juros do crédito rotativo subiram e chegaram a 243,3% ao ano em fevereiro de 2018. O crédito parcelado, por sua vez, subiu a 174,3% ao ano, o nível mais alto da série histórica. Já o rotativo em atraso atingiu impressionantes 397,5% ao ano.

11. Ou seja, em que pese o cenário de redução do custo de captação, vez que a taxa SELIC reduziu em quase 50% nesse período, da queda expressiva da inflação e da melhoria do principal item de custo do spread de juros (inadimplência), as instituições financeiras ainda elevaram suas taxas de juros. Certamente, a margem de ganho financeiro (lucro) do spread de juros aumentou nesse período, o que se refletiu no significativo resultado dos bancos no último ano.

12. Na verdade, só existem duas explicações possíveis para essa distorção: (i) ou os modelos de mensuração de risco dessas operações precisam ser urgentemente reavaliados, seja por que existe um conservadorismo excessivo, onde o comportamento passado ainda prevalece sobre a realidade, seja por falta de capacidade do modelo capturar e ponderar com mais realismo outras variáveis do mercado, (ii) ou as operações com cartões de crédito, dada a excessiva verticalização e concentração atualmente existente no setor, são utilizadas para compensar perdas eventuais em outras linhas de financiamento das instituições financeiras, a exemplo do que ocorreu com as tarifas bancárias recentemente.

13. Registre-se, por derradeiro, que o Banco Central voltou a modificar as regras do crédito rotativo há algumas semanas atrás. Agora a instituição financeira está impedida de cobrar taxas de juros diferenciadas de quem estiver inadimplente. Para todas as situações, prevalece a taxa de juros do crédito rotativo normal. Em que pese o seu efeito limitado, espera-se uma nova redução no patamar das taxas de juros e consequentemente da inadimplência.

14. De qualquer forma, caso não se ataque com veemência a questão da competitividade no setor bancário, seja por intermédio de uma regulação mais efetiva e inteligente sobre os atos anticoncorrenciais ainda existentes, diante da verticalização e concentração atualmente presentes no segmento de cartão de crédito, seja flexibilizando a participação de novos players no segmento de crédito (FINTECHS), receia-se que as medidas adotadas pelo Banco Central no último ano não passem de meros paliativos momentâneos na redução efetiva dos juros. A conferir...

COMPETITIVIDADE & SPREAD DE JUROS

1. É fato público e notório que o segmento de crédito brasileiro é de modo excepcional concentrado e verticalizado. Tal característica, certamente, repercute desfavoravelmente no nível de competitividade do setor de crédito como um todo. Não é por outra razão, aliás, que o Brasil apresenta uma das mais altas taxas de spread de juros do mundo.

2. Exemplo desse cenário é que, na semana passada – dia 04/05/2018 -, o Banco do Brasil assinou contrato com a Cielo e já começou a ofertar em sua rede de agências máquinas personalizadas da empresa. Trata-se do modelo co-branded. Ou seja, os terminais são aqueles já disponibilizados pela adquirente, mas agora são revestidos com a marca do banco. É o mesmo movimento que o Bradesco fez recentemente, batizando a máquina de “Bradesquinha”. Os dois bancos, a propósito, controlam a Cielo. Na fila está também a Caixa Econômica Federal, que deve começar a ofertar maquininhas com a sua “vestimenta” no próximo mês. Embora não seja sócio da Cielo, o banco público é sua parceira de longa data.

3. Outrossim, a confirmar a concentração existente no Brasil, no fim do ano passado, os quatro maiores bancos brasileiros respondiam por 78,5% das operações de crédito no país. Há dez anos, a concentração no crédito era de 54,7%.

4. Desse modo, com o objetivo de se buscar maior competitividade dentro do segmento de crédito brasileiro, as resoluções nº's 4.656 e 4.657 foram editadas recentemente, com vistas a fomentar a incorporação de inovações no âmbito do Sistema Financeiro Nacional, bem como estimular a participação de novas instituições provedoras de crédito.

5. A resolução nº 4.656 regulamenta a atuação de empresas que usam tecnologia de forma intensiva na oferta de produtos e serviços financeiros no mercado de crédito -conhecidas como fintechs de crédito -, conferindo maior segurança jurídica a essas operações e criando condições para a redução do custo do crédito. Já a resolução nº 4.657 disciplina os critérios de risco para as operações de crédito dessas “startups” financeiras, de modo a permitir uma estrutura de custos mais adequada, contribuindo para o aumento de eficiência no setor de intermediação de crédito.

6. É certo que as resoluções antes mencionadas fornecerão segurança jurídica, flexibilidade nos modelos de negócios e conforto para investidores e usuários, o que incentivará a entrada de capital no segmento de crédito brasileiro. Outrossim, a regulação das fintechs de crédito estimulará a competição no setor bancário, o que poderá levar à redução do spread de juros.

7. Como é de se esperar, a concessão de crédito por intermédio de fintechs será uma forma mais simples e mais inovativa, o que certamente estimulará a competição. Ademais, a partir da nova regulamentação, as fintechs poderão alçar voos sozinhas ou manter parceria com instituições tradicionais. Até então, apenas a segunda opção estava disponível.

8. Mas, então, qual seria o problema? Onde residiria o perigo, indagariam os mais entusiastas das recentes iniciativas...

9. Pois bem, a fintech Neon Pagamentos anunciou nesta segunda-feira (07/05/2018) que o Banco Votorantim assumiria os serviços de custódia e movimentação das contas digitais de seus clientes. A referida fintech estava proibida de movimentar suas contas desde sexta-feira (04/05/2018), quando seu antigo parceiro, o Banco Neon, teve as suas atividades suspensas pelo Banco Central. Quase 600 mil clientes ficaram com as operações bloqueadas.

10. De acordo com as apurações, o Banco Neon, para além de patrimônio negativo de R\$ 28 milhões, violou normas regulamentares e apresentou deficiências em práticas para prevenção e combate à lavagem de dinheiro. Registre-se que, no final de 2017, o Banco Neon contava com R\$ 182,7 milhões em depósitos.

11. Em que pese tratar-se de instituições separadas e com estruturas acionárias diferentes, do ponto de vista dos clientes, as duas empresas funcionavam como uma coisa só, sob o nome de Banco Neon. O problema agora é saber se a fintech conseguirá contornar os danos à sua reputação e convencer o mercado de que era totalmente independente da instituição financeira.

12. Atualmente, existem no mercado brasileiro cerca de 500 fintechs de crédito – nos últimos três anos, o número de empresas subiu de 54 para 485. Certamente, o caso do Banco Neon irá respingar no setor, acelerando o processo de depuração que necessariamente deverá ocorrer daqui para frente.

13. Com níveis altos de concentração, o sistema financeiro brasileiro começou a ser chacoalhado nos últimos anos com a entrada de novos concorrentes, que se valem da tecnologia para oferecer produtos financeiros fora do tradicional balcão das agências bancárias. Conhecidas como fintechs, as empresas encontraram forte demanda em um público que não era atendido de forma adequada pelos bancos. Nem mesmo a crise econômica impediu o avanço das fintechs no mercado brasileiro.

14. Para se ter uma ideia do potencial de crescimento existente nesse segmento, a China conta atualmente com quatro mil empresas financeiras digitais. De janeiro a outubro de 2017, as transações financeiras digitais na China chegaram a 81 trilhões de yuans, equivalentes a US\$ 12,8 trilhões. Nos Estados Unidos, essas operações somaram US\$ 50 bilhões em 2017.

15. Outrossim, os empréstimos concedidos pelas fintechs chinesas saltaram de 252 milhões de yuans (cerca de US\$ 39 milhões) em 2014 para 982,3 milhões de yuans (quase US\$ 154 milhões) em 2015. Trata-se de uma expansão de 289%. O governo chinês espera que os saltos anuais sigam na casa dos 200%. Ademais, enquanto o custo de uma operação na agência do banco é de US\$ 4, pela internet sai a US\$ 0,17 e pelo celular, a US\$ 0,08.

16. A Yu E Bao, fintech chinesa criada em julho de 2013, tinha 2,5 milhões de usuários 18 dias após seu lançamento. Um ano depois, já contava com mais de cem milhões de usuários. Ela concede crédito de 5.000 yuans, equivalentes a US\$ 770.

17. Para vários especialistas do setor, essas companhias irão democratizar o acesso ao crédito e promoverão a inclusão social, além de obrigar os tradicionais gigantes do setor a se adaptarem aos novos tempos. Cidadãos comuns, pequenas e microempresas, que atualmente não têm acesso a crédito no sistema tradicional, passarão a ter.

18. Todavia, vale ressaltar que nem todas as fintechs chinesas têm acesso ou oferecem dados confiáveis sobre quem toma crédito. Das 4 mil empresas que operam hoje no setor, em cerca de mil delas foram identificadas fraudes. Esse dado é preocupante na medida em que pode ser criada uma espécie de bolha de crédito, caso o sistema não seja confiável.

19. Desse modo, o avanço das novas empresas de tecnologia financeira em todo o mundo tem atraído a atenção dos órgãos reguladores. No Brasil, por exemplo, conforme já mencionado anteriormente, o Banco Central editou recentemente as primeiras normas voltadas ao setor, com as regras de funcionamento das fintechs que operam na concessão de crédito. Ademais, com a migração das transações para os canais digitais, a segurança dos dados e das informações financeiras dos clientes tornou-se outra preocupação recorrente, sendo que o Banco

Central tratou da questão da segurança cibernética na resolução nº 4.658.

20. Assim, o Banco Central, a partir da mencionada regulação, buscou estimular a inovação e a participação de novas instituições no mercado financeiro, sem olvidar de oferecer um ambiente de segurança de dados e informações a clientes e investidores.

21. Portanto, o Banco Central deve permanecer atento, a exemplo do que ocorreu no episódio envolvendo o Banco Neon, pois aquilo que poderia ser a chave para o sucesso da inclusão e do aumento do crédito no país, favorecendo a competitividade e a consequente redução do custo do dinheiro (spread de juros), pode se converter em mais uma fonte de risco sistêmico e de dor de cabeça. Com regulação competente e inteligente, além de uma compreensão da necessária flexibilidade para que os players atuais se ajustem às inovações do sistema, a almejada concorrência e redução de juros pode, sim, ser alcançada e preservada.

COMPETITIVIDADE & JUROS

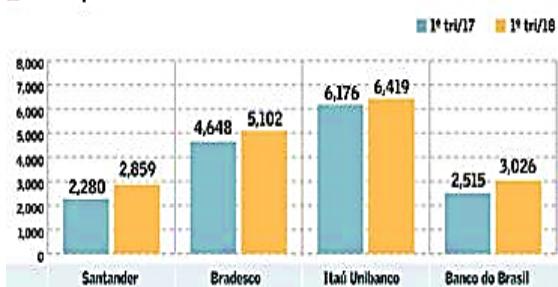
1. Em março deste ano, a carteira de empréstimos do Banco do Brasil, Itaú, Bradesco e Santander chegou a 2,12 trilhões de reais. Esse valor ainda ficou aquém das expectativas dessas instituições financeiras. No entanto, a lucratividade não foi afetada. Juntos, os quatro bancos acumularam lucro de 17,4 bilhões de reais entre janeiro e março deste ano.

2. Esse resultado foi impactado principalmente pela redução das despesas com inadimplência. Some-se a isso o fato de que os spreads caíram menos do que o custo de captação. Outrossim, houve incremento na cobrança de tarifas de serviços, aliada à redução de custos operacionais. Desse modo, o retorno médio dos quatro bancos foi de 18,3% no primeiro trimestre deste ano, ou seja, o triplo da Selic (6,5%).

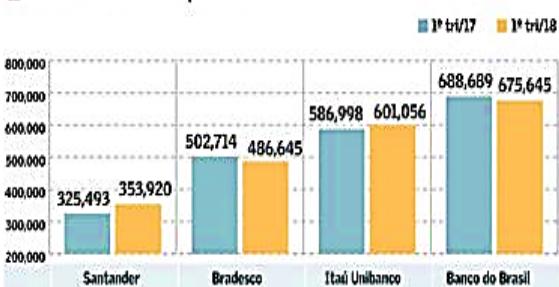
Balanço dos balanços

Resultado dos grandes bancos no trimestre (em R\$ bilhões)

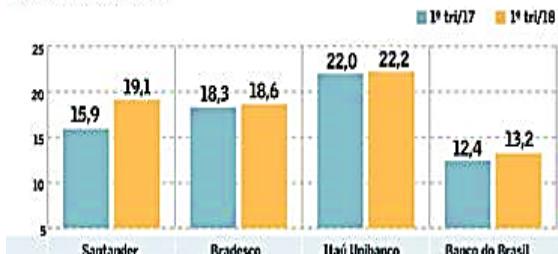
■ Lucro líquido*



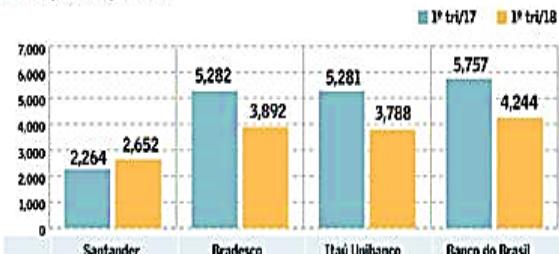
■ Carteira de crédito ampliada



■ Rentabilidade, em %



■ Despesa de provisão



Fonte: Balanços. *Lucro recorrente

3. Pois bem, esses números só reforçam o que vem sendo dito nos últimos meses de que o setor bancário e o segmento de crédito no Brasil são excessivamente concentrados e verticalizados, pois independentemente da situação econômica do país, os grandes bancos sempre conseguem se ajustar e manter sua rentabilidade nas alturas.

4. Cite-se a propósito dessa verticalização, a recente iniciativa do Bradesco e do Banco do Brasil em lançar junto com a credenciadora Cielo as maquininhas “Bradesquinha” e “BBzinha”. Cabe registrar que a Cielo é controlada justamente pelo Bradesco e pelo Banco do Brasil. O Cade já pediu explicações às companhias e disse que já existe um inquérito administrativo no âmbito daquele órgão para apurar relações de exclusividade no credenciamento de algumas bandeiras de cartão de crédito.

5. Nesse cenário, volta-se a repetir, somente o aumento da competitividade no setor será capaz de efetivamente provocar uma mudança estrutural nos atuais níveis de spread de juros.

6. Assim, medidas legislativas que fortaleçam e incentivem o ingresso de novos players no setor, a exemplo das fintechs, que permitam melhor mensuração de risco na hora de se conceder um empréstimo, como o cadastro positivo, e que forneçam maior transparência e segurança a clientes e investidores nesse novo ambiente de negócios são imprescindíveis para o aumento da competitividade e, assim, reduzir as taxas de juros no Brasil.

7. A propósito desse último aspecto, aliás, não é demais registrar que recentemente duas instituições financeiras ligadas ao segmento de fintechs tiveram problemas que direta ou indiretamente podem repercutir sobre a segurança desse novo ambiente de negócios.

8. O Banco Neon, parceiro de uma fintech Neon Pagamentos, teve suas atividades suspensas pelo Banco Central

por fraude. Cerca de 600 mil clientes ficaram com as contas bloqueadas por alguns dias.

9. O outro caso envolveu o Banco Inter. O Ministério Público do DF já abriu inquérito para investigar o vazamento de dados pessoais dos clientes da fintech financeira.

10. Portanto, ambos os casos apontam para a necessidade de uma vigilância permanente dos órgãos reguladores, sob pena de o novo nicho de negócios, essencial à competitividade do setor, converter-se em outro fator de risco e de insegurança.

ESTUDO DE CASO – COMBUSTÍVEIS & CARTÃO

1. Hoje os postos de gasolina têm, em média, 50% de suas vendas de combustíveis realizadas por intermédio do cartão de crédito e mais 25%, via cartão de débito. De outro lado, a taxa que o dono do posto de gasolina incorre para poder receber o pagamento por meio do cartão varia entre 1% e 1,1% no débito e entre 1,60% e 1,65% no crédito.

2. Pois bem, em meados do mês de maio de 2018, o preço médio do litro da gasolina na bomba estava em torno de R\$ 4,28. Desse modo, para cada litro de gasolina vendido, cerca de R\$ 0,07 foi destinado ao setor de cartões, quando utilizada a função crédito. No caso do débito, o valor foi de R\$ 0,04. Ademais, se o dono do posto de gasolina resolvesse antecipar os recebíveis, no caso das vendas no crédito, ele teria um custo adicional de 2%, o que equivaleria a R\$ 0,08.

3. Portanto, ao final, para cada litro de gasolina vendido e antecipado no cartão de crédito, o custo para o dono do posto de gasolina seria de R\$ 0,15. Esse valor representaria nada menos do que 1/3 da margem média de revenda de R\$ 0,45 por litro de gasolina (cerca de 11%).

4. Num exercício mais próximo da realidade, um posto que porventura vendesse 1000 litros de gasolina por dia no cartão de crédito teria a seguinte situação:

Faturamento:

$$1000 \times 4,28 = \text{R\$ } 4.280,00$$

Margem do Posto:

$1000 \times 0,45 = \text{R\$ } 450,00$ (10,5% do faturamento)

Transferência para o setor financeiro (cartões e bancos), caso antecipasse todas as vendas:

$1000 \times 0,15 = \text{R\$ } 150,00$ (1/3 da margem)

Custo de Pessoal (40% após os custos com cartão):

$\text{R\$ } 300,00 \times 40\% = \text{R\$ } 120,00$

Sobra para os demais custos e lucro:

$\text{R\$ } 180,00$ (4,21% do faturamento)

CONCLUSÃO: Por esses números, constata-se que o valor transferido para o setor financeiro PODE SER ATÉ SUPERIOR ao valor retido pelo dono do posto de gasolina na forma de lucro, a depender dos demais custos envolvidos. Trata-se de caso típico onde o setor produtivo está a reboque do setor financeiro.

CADASTRO POSITIVO

1. A Câmara dos Deputados aprovou no dia de ontem (09/05/2018) o novo texto que trata do cadastro positivo. Ainda existem alguns destaques para serem apreciados antes de a matéria retornar ao Senado Federal.
2. A referida medida é considerada primordial para a redução dos juros praticados no Brasil. A nova regra estabelece um cadastro mais amplo de consumidores a serem beneficiados, sendo a adesão automática.
3. De acordo com o texto, quanto maior a pontuação obtida pelo consumidor, menor será o risco de crédito atribuído na operação de financiamento, o que impactará favoravelmente o spread de juros a ser precificado.
4. A segurança cibernética dos dados e informações ainda é uma questão que suscita muitas discussões. Nesse sentido, para o caso de violação do sigilo, o novo texto prevê responsabilização solidária de todos os envolvidos (bancos, agências de crédito, concessionárias de serviços e lojistas).
5. Nesse ponto, ainda persiste uma resistência muito grande por parte das instituições financeiras que temem responder solidariamente por erros cometidos por terceiros. Certamente, no Senado Federal, essa questão voltará a ser bastante debatida.
6. Registre-se que o Conselho Monetário Nacional, por intermédio da Resolução nº 4.658/2018, disciplinou a questão da segurança cibernética, oferecendo um ambiente de maior segurança de dados e informações a clientes e investidores do sistema financeiro, em razão de ataques cibernéticos.

7. De todo modo, o Brasil ainda se ressente de uma legislação de proteção de dados pessoais, o que provoca insegurança e incertezas. Vale ressaltar que tramitam atualmente três propostas legislativas sobre o tema: PL nº 5.276/2016, PL nº 330/2013 e PL nº 4.060/2012.

8. O texto ainda prevê uma reavaliação por parte do Congresso Nacional dos efeitos do cadastro positivo sobre as taxas de juros, após 24 meses de implantado.

9. Tal preocupação faz todo o sentido, pois os efeitos do cadastro positivo podem se traduzir num flagrante fracasso em razão da excessiva concentração do mercado de crédito no Brasil. A falta de competitividade pode inibir de forma significativa os efeitos positivos esperados pela medida legislativa.

10. Portanto, a adoção do cadastro positivo, por si só, não será suficiente para reduzir os níveis de spread de juros atualmente praticados no Brasil, sendo necessária a implementação de outras medidas que fomentem a competitividade no setor de crédito. Todavia, também não restam dúvidas de que o mercado de crédito será beneficiado com o cadastro positivo, pois permitirá uma melhor análise de risco no momento da concessão do crédito, permitindo precificações de risco diferenciadas para o custo do dinheiro.

ANEXO 02 – CPI CARTÃO

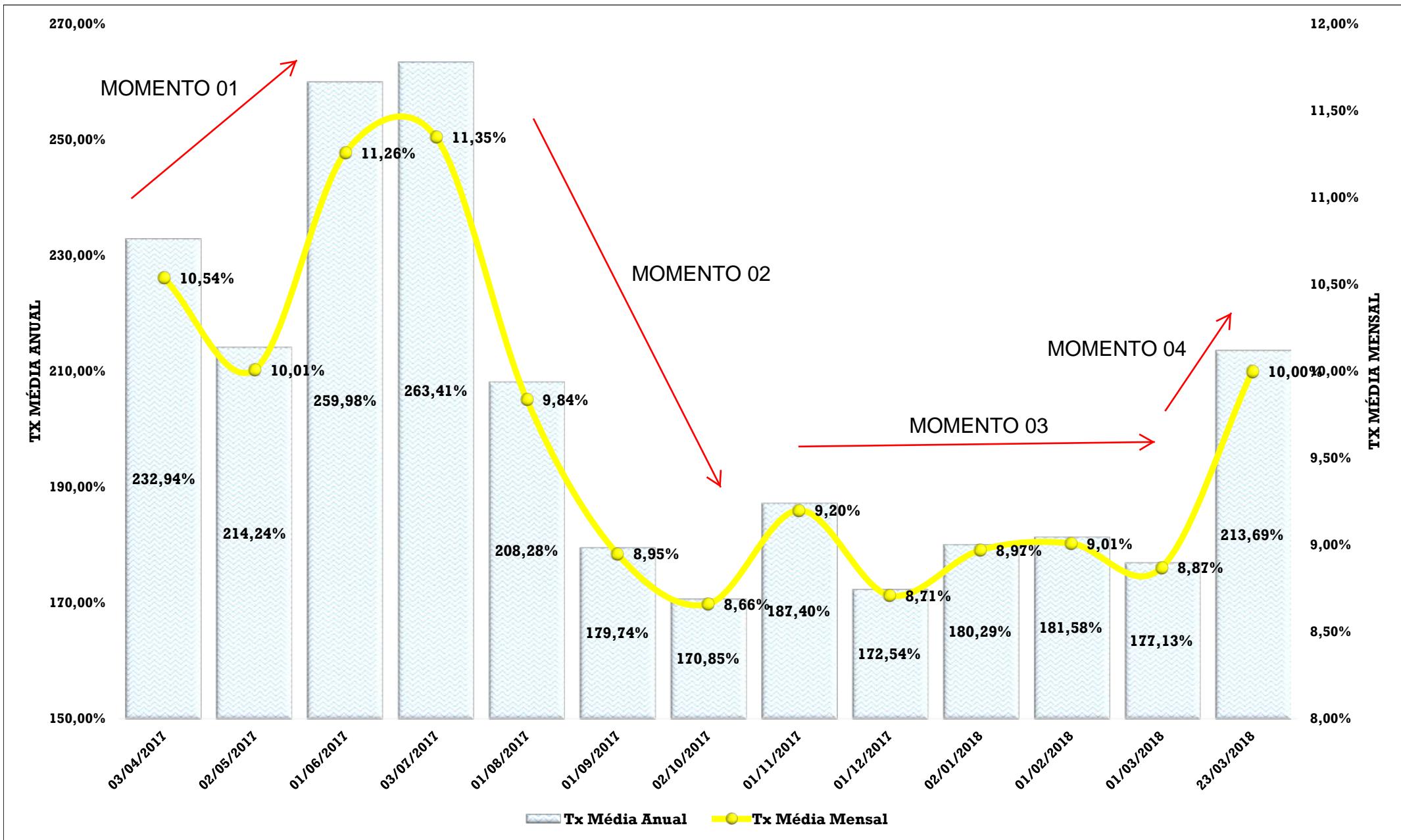
ATAÍDES OLIVEIRA – PSDB/TO

12/06/2018

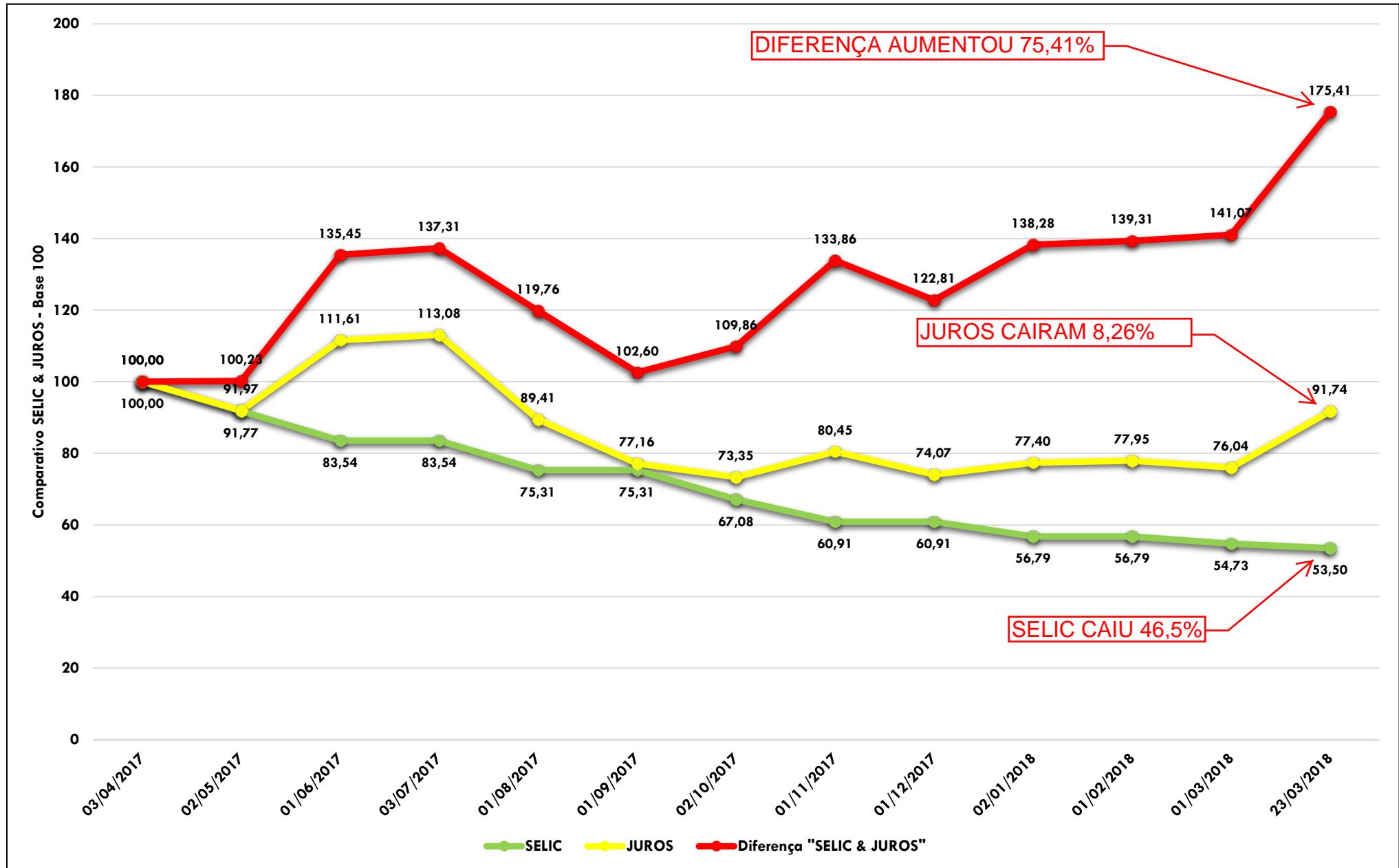
ANÁLISE GRÁFICA – JUROS DO CARTÃO

1. Trata-se de análise gráfica acerca do comportamento das taxas de juros cobradas nas operações com cartões de crédito. Inicialmente, demonstra-se graficamente o descolamento havido entre o comportamento da taxa Selic e o comportamento das taxas cobradas nas operações com cartão de crédito. Restou muito claro que as instituições financeiras analisadas relutaram em repassar a queda verificada na taxa Selic ao custo de juros cobrado do consumidor final. Certamente, tal estratégia permitiu às instituições financeiras analisadas ganhos significativos com o spread de juros nesse último ano. Na sequência, é explicitada graficamente a composição das taxas de juros cobradas nas operações de crédito. São identificados os pesos relativos de cada um dos componentes identificados tanto na taxa de juros quanto no spread de juros. É certo que a individualização dos custos presentes nas taxas de juros analisadas permitirá uma identificação mais precisa das causas para a existência de taxas tão elevadas no Brasil, assim como possibilitará o alcance de alternativas de solução mais adequadas. Em seguida, procede-se à segmentação das taxas de juros e do spread de juros médios no período compreendido entre os anos de 2011 e 2016. Ao final, são explicitadas as taxas cobradas nas operações com cartão de crédito nesse último ano - tanto no crédito rotativo quanto no parcelado. Foram identificadas as taxas média, máxima e mínima – anual e mensal – praticadas, entre abril de 2017 e março de 2018, por diversas instituições financeiras.

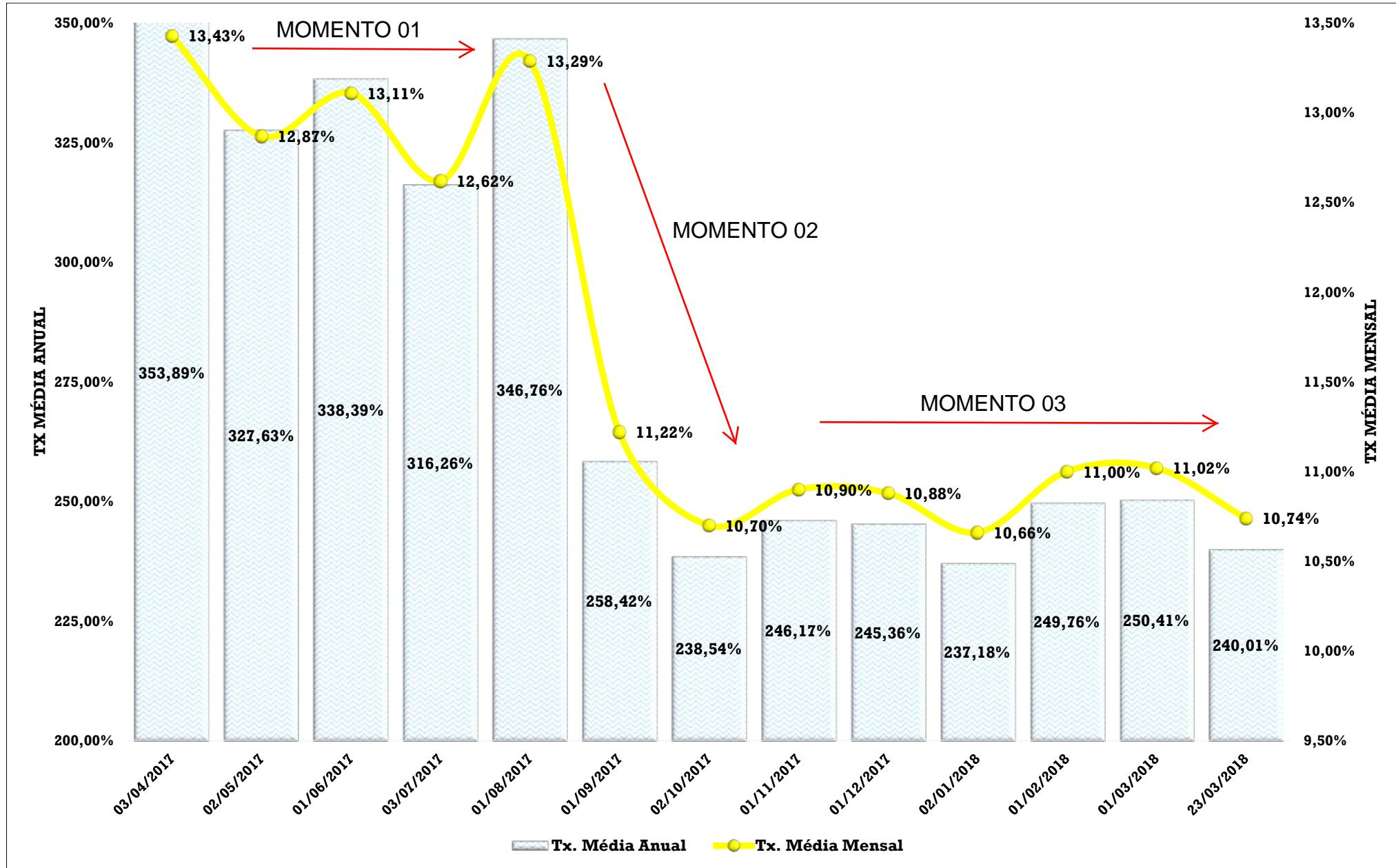
BANCO DO BRASIL - ROTATIVO NORMAL



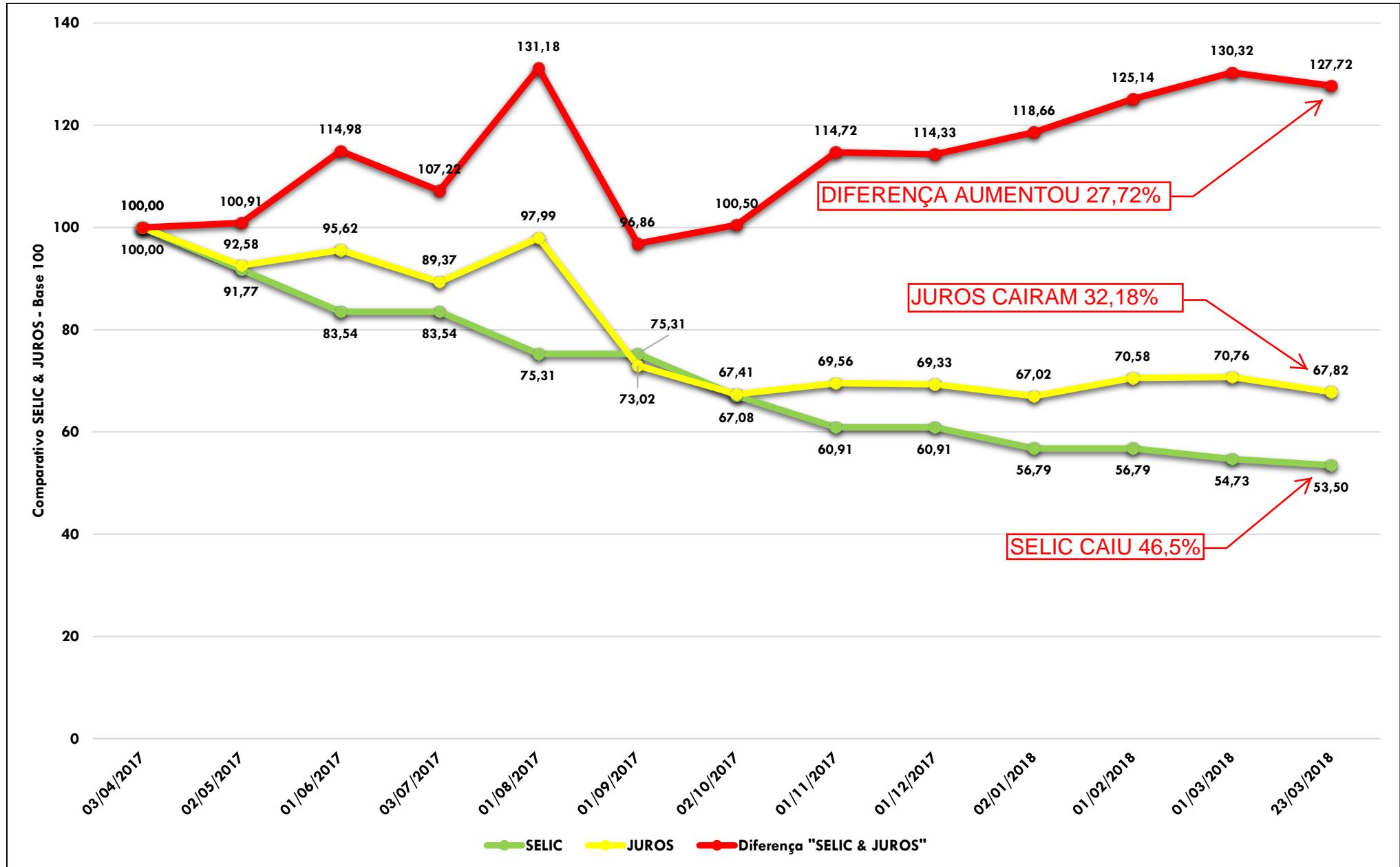
BANCO DO BRASIL - ROTATIVO NORMAL



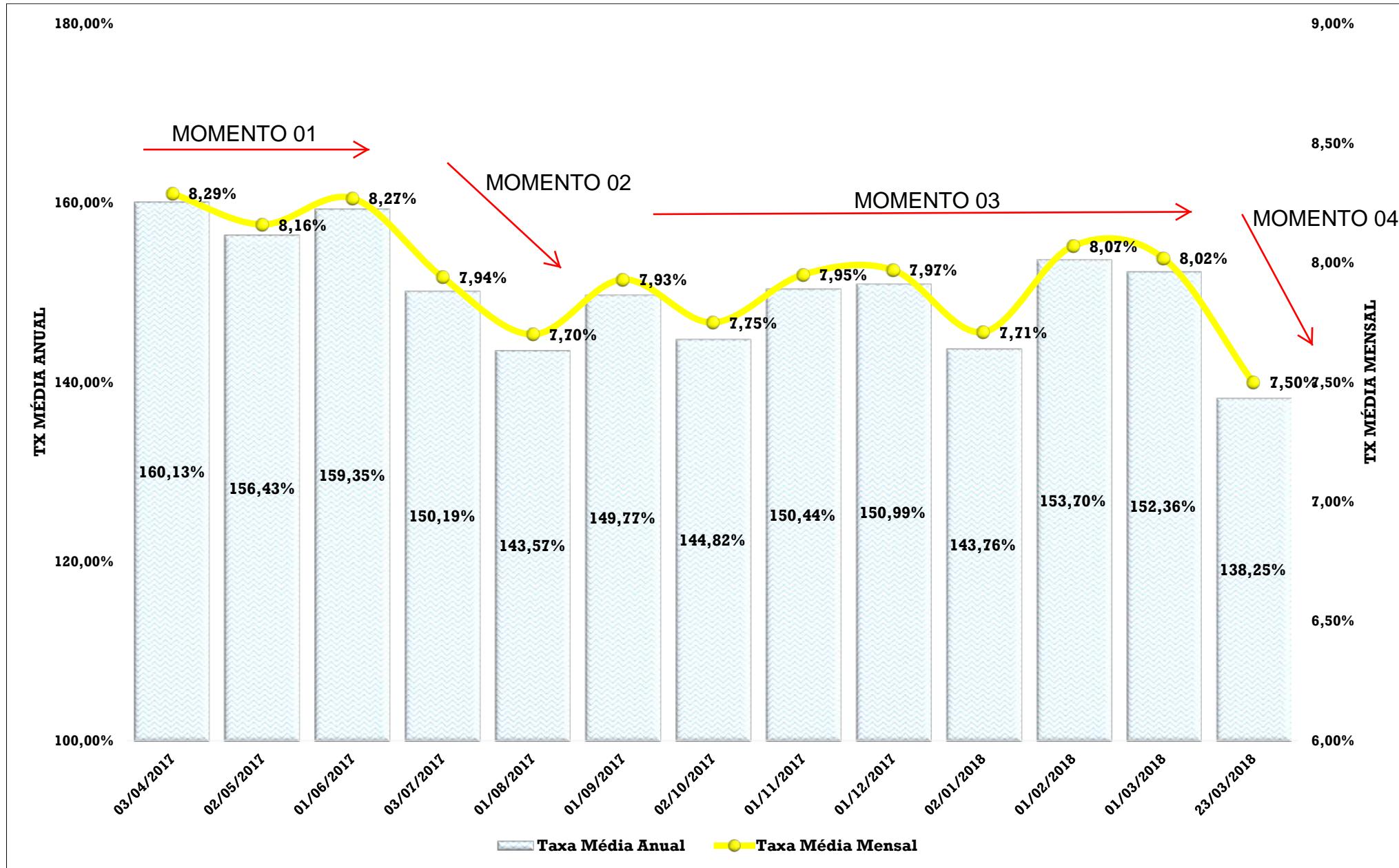
BANCO DO BRASIL - ROTATIVO EM ATRASO



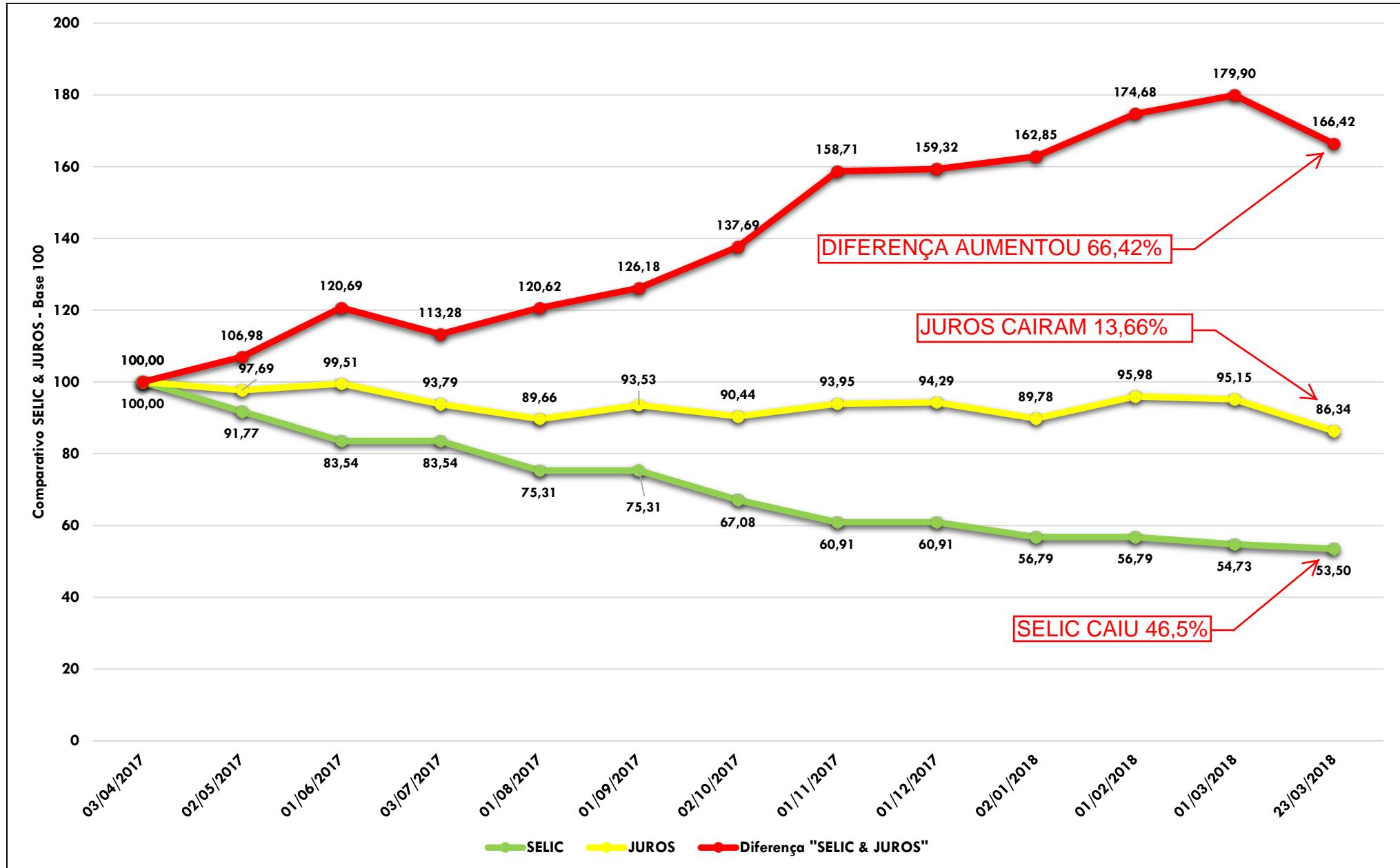
BANCO DO BRASIL - ROTATIVO EM ATRASO



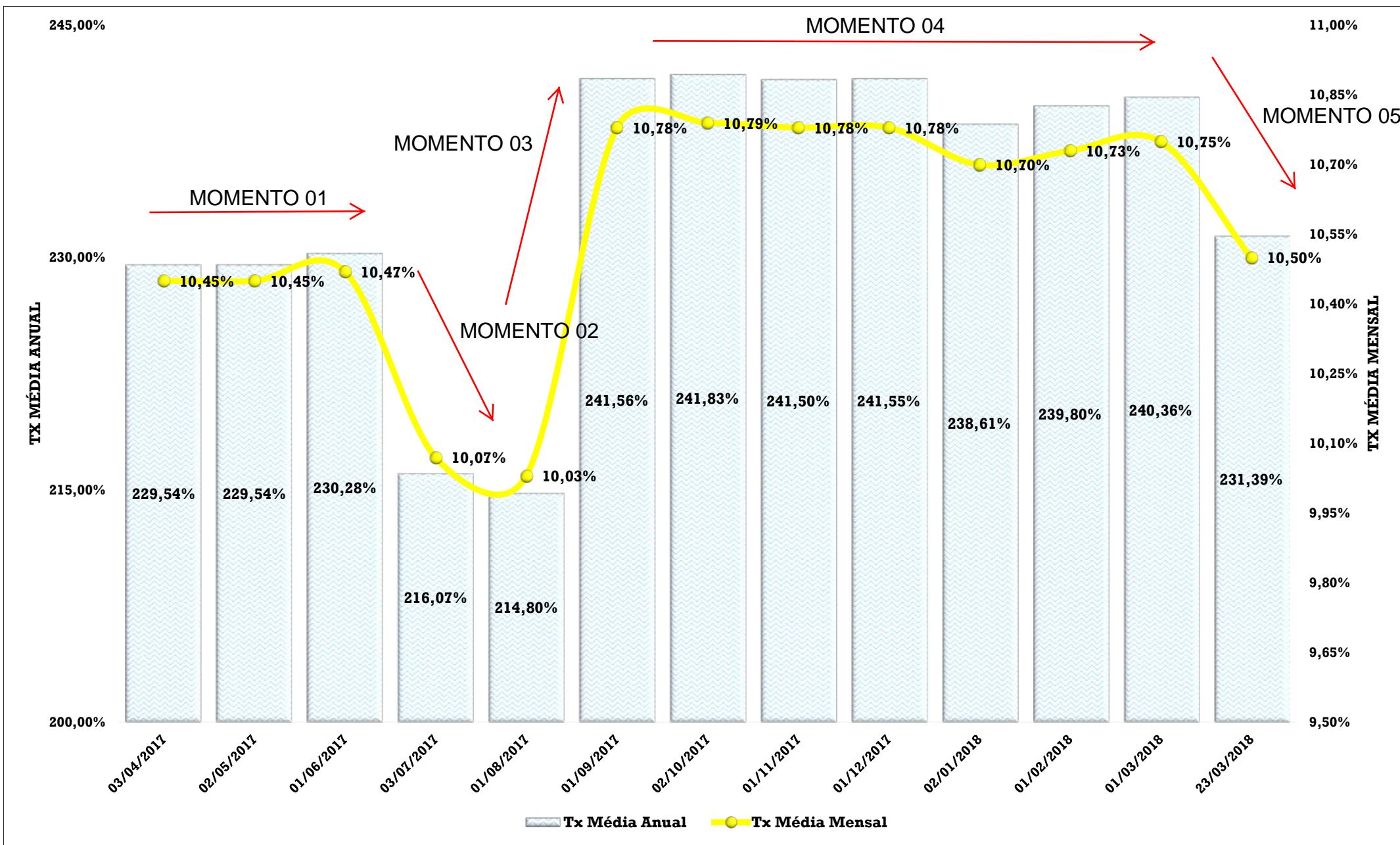
BANCO DO BRASIL - PARCELADO



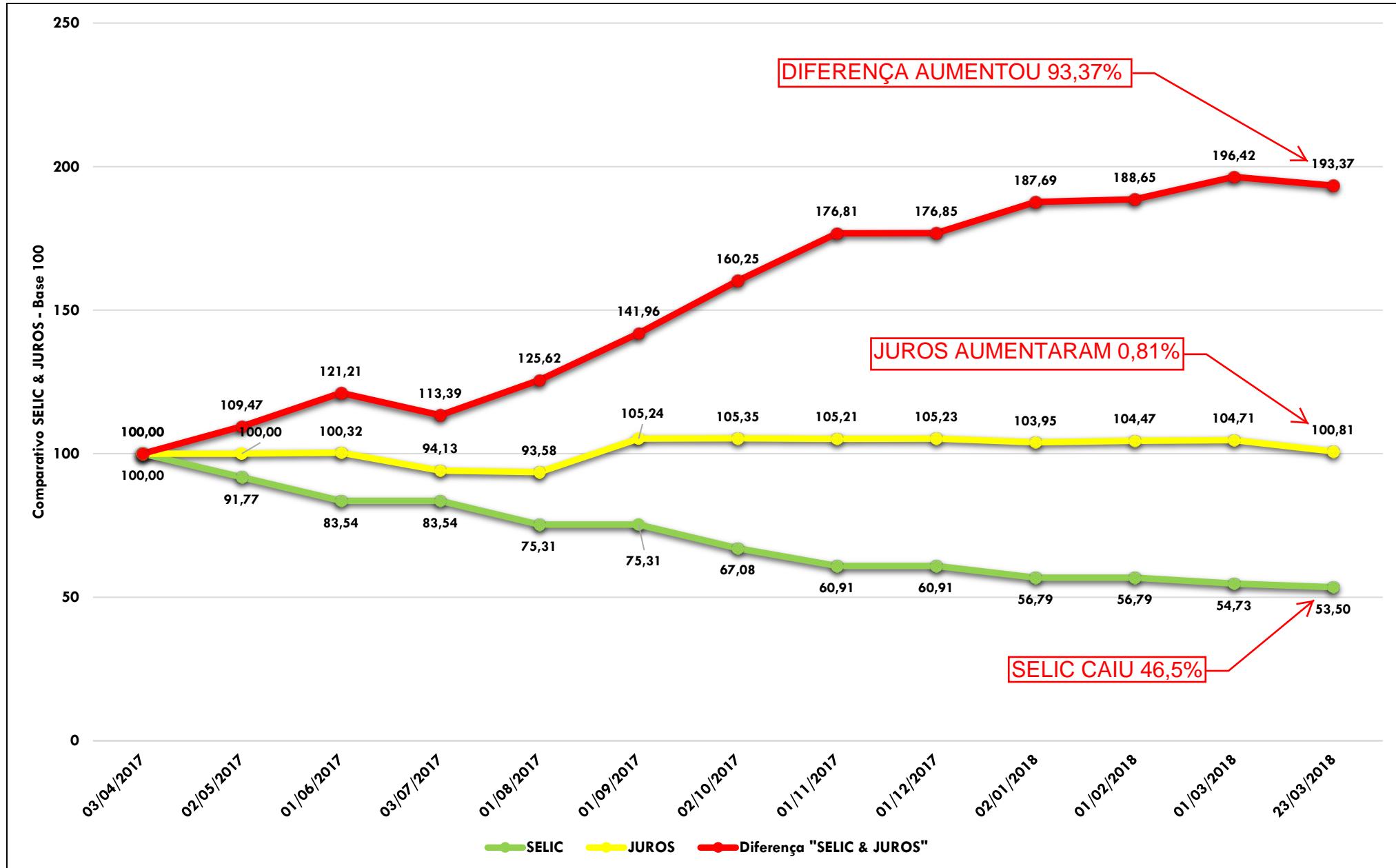
BANCO DO BRASIL - PARCELADO



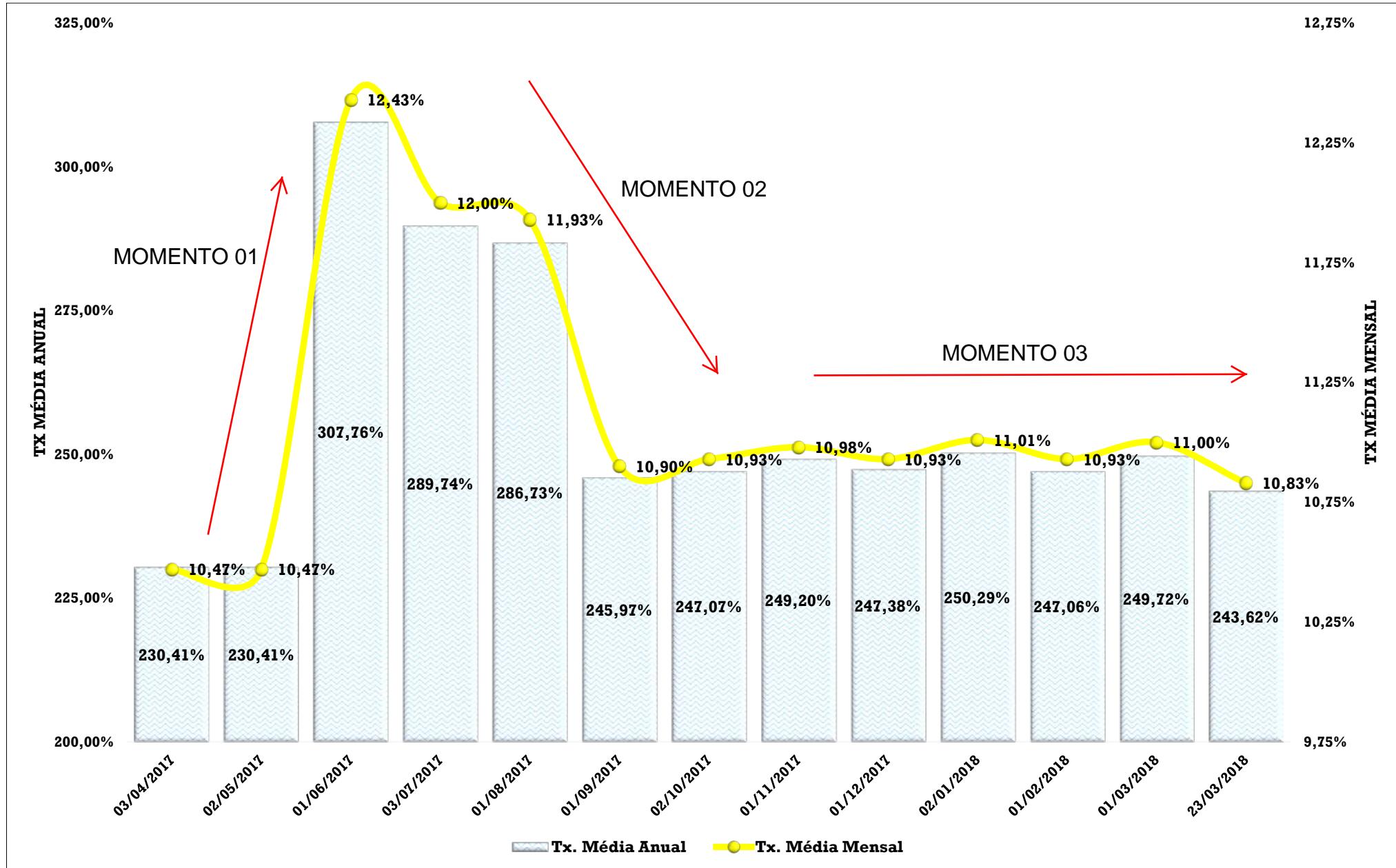
CAIXA ECONÔMICA - ROTATIVO NORMAL



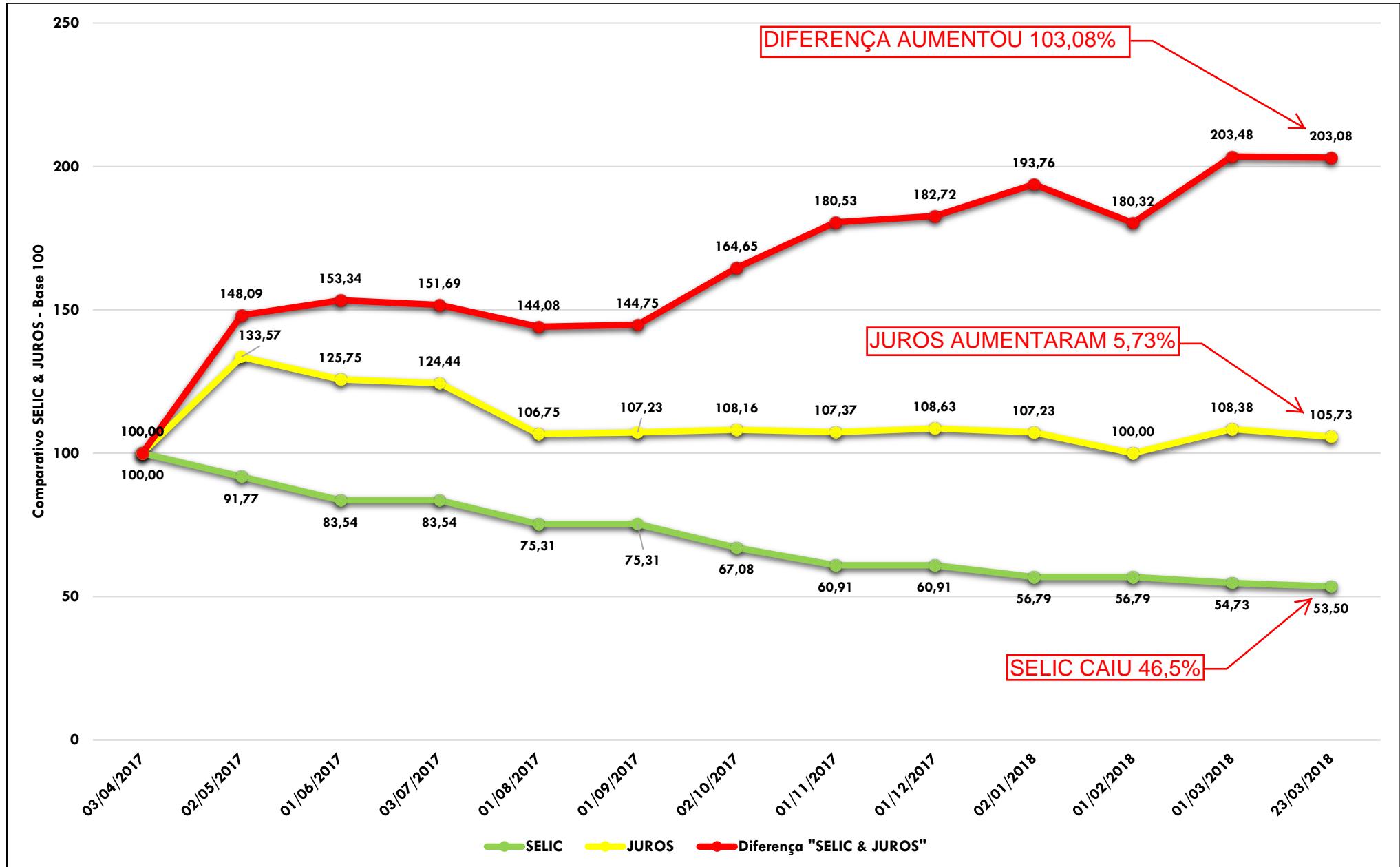
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - ROTATIVO NORMAL



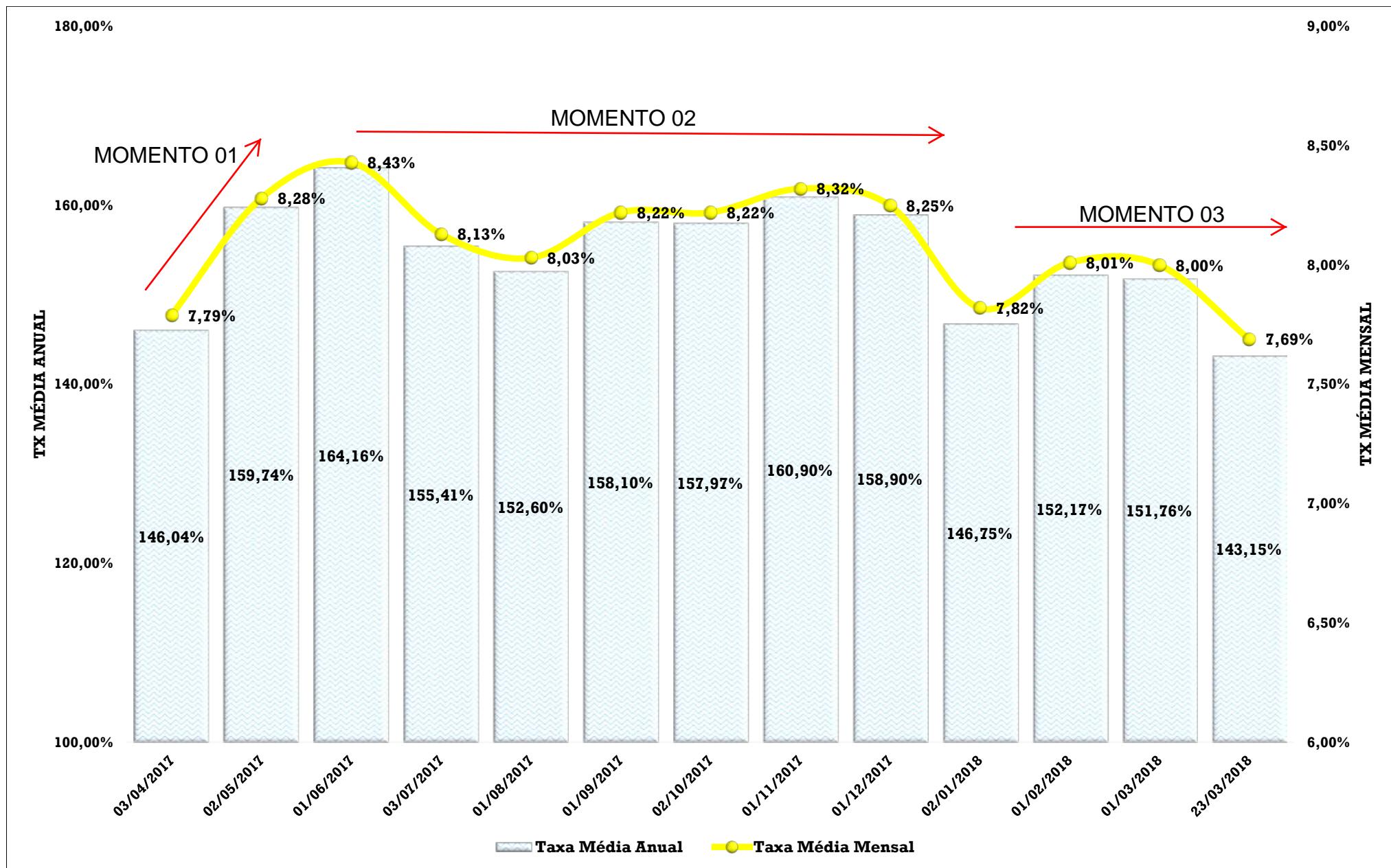
CAIXA ECONÔMICA - ROTATIVO EM ATRASO



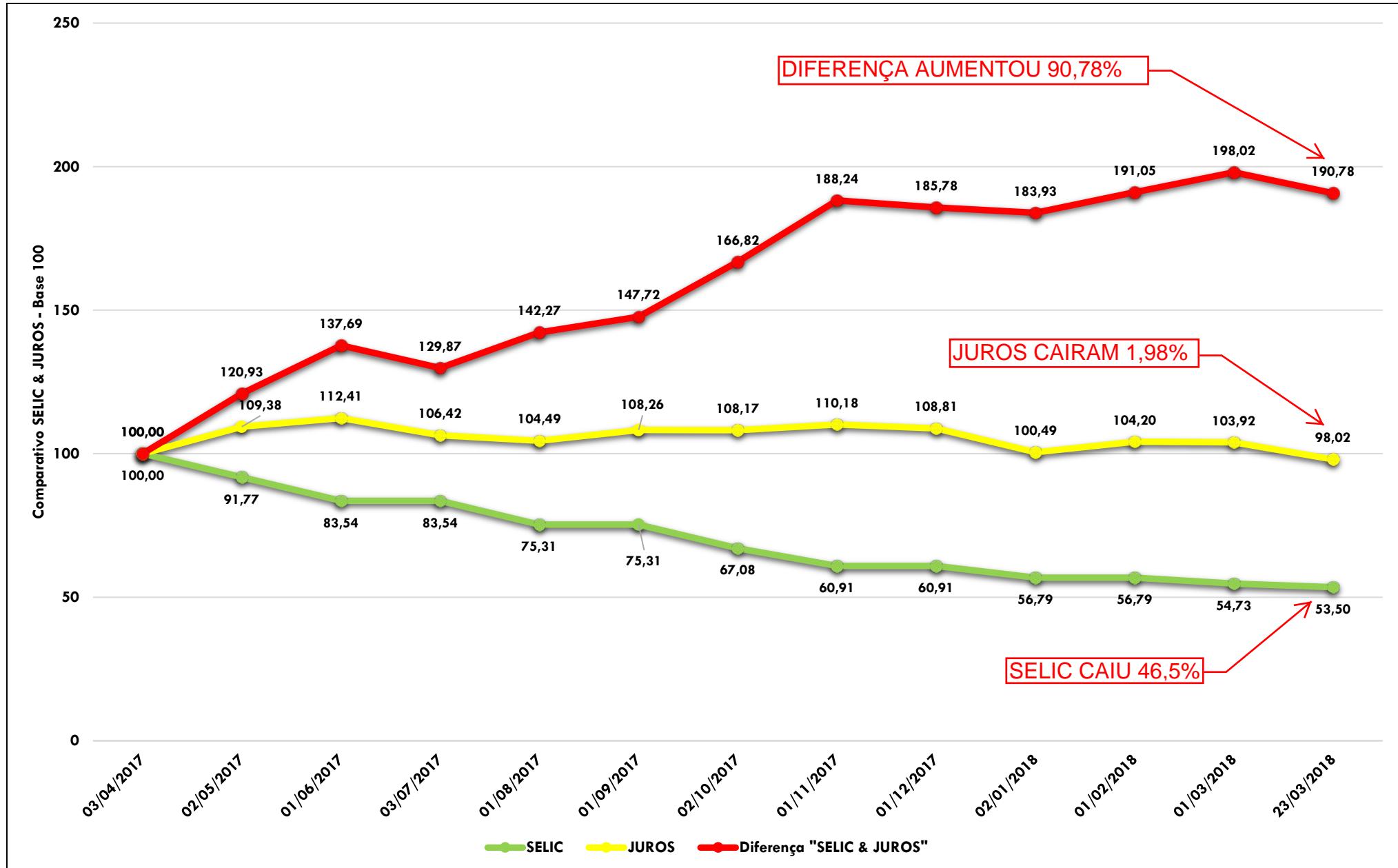
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - ROTATIVO EM ATRASO



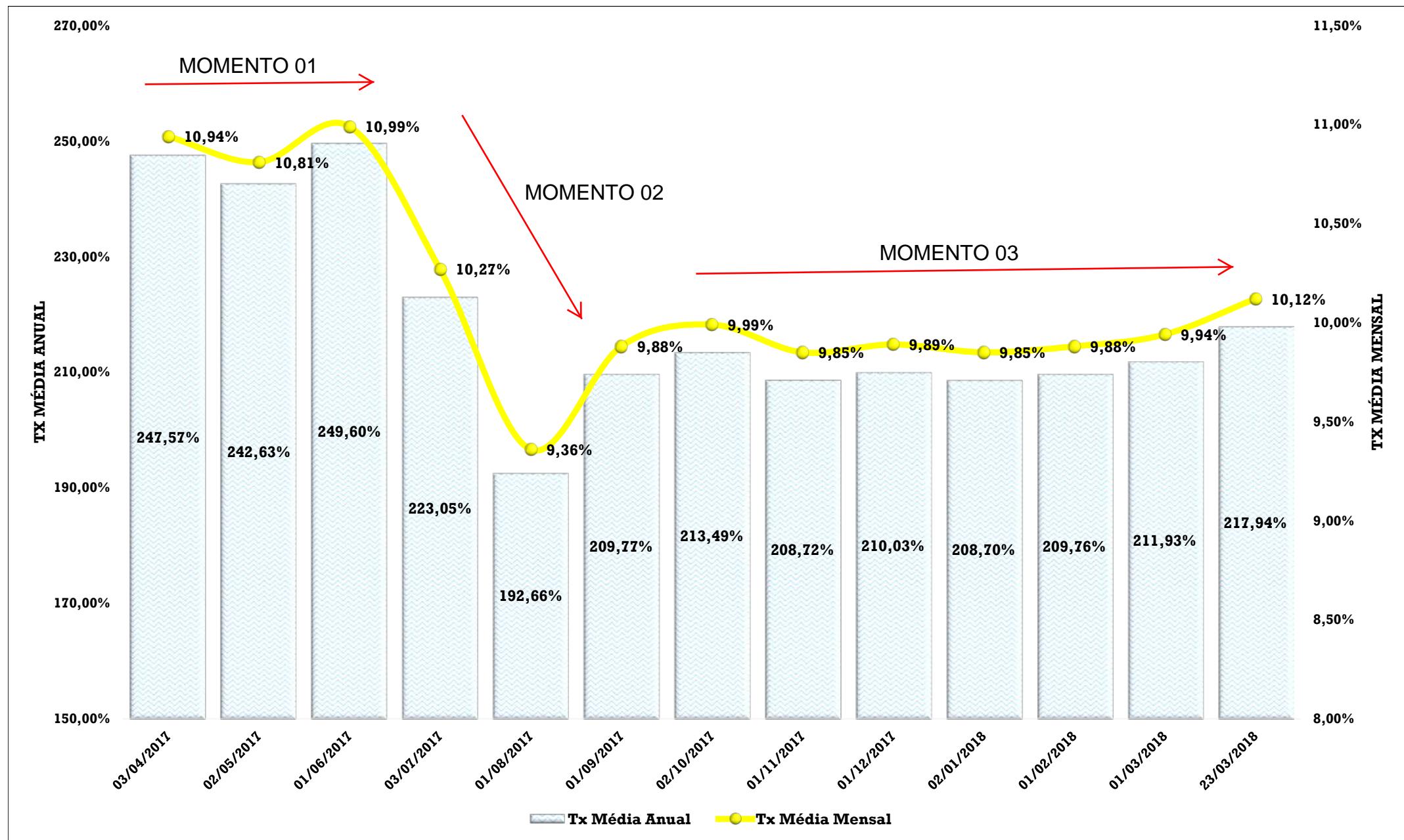
CAIXA ECONÔMICA - PARCELADO



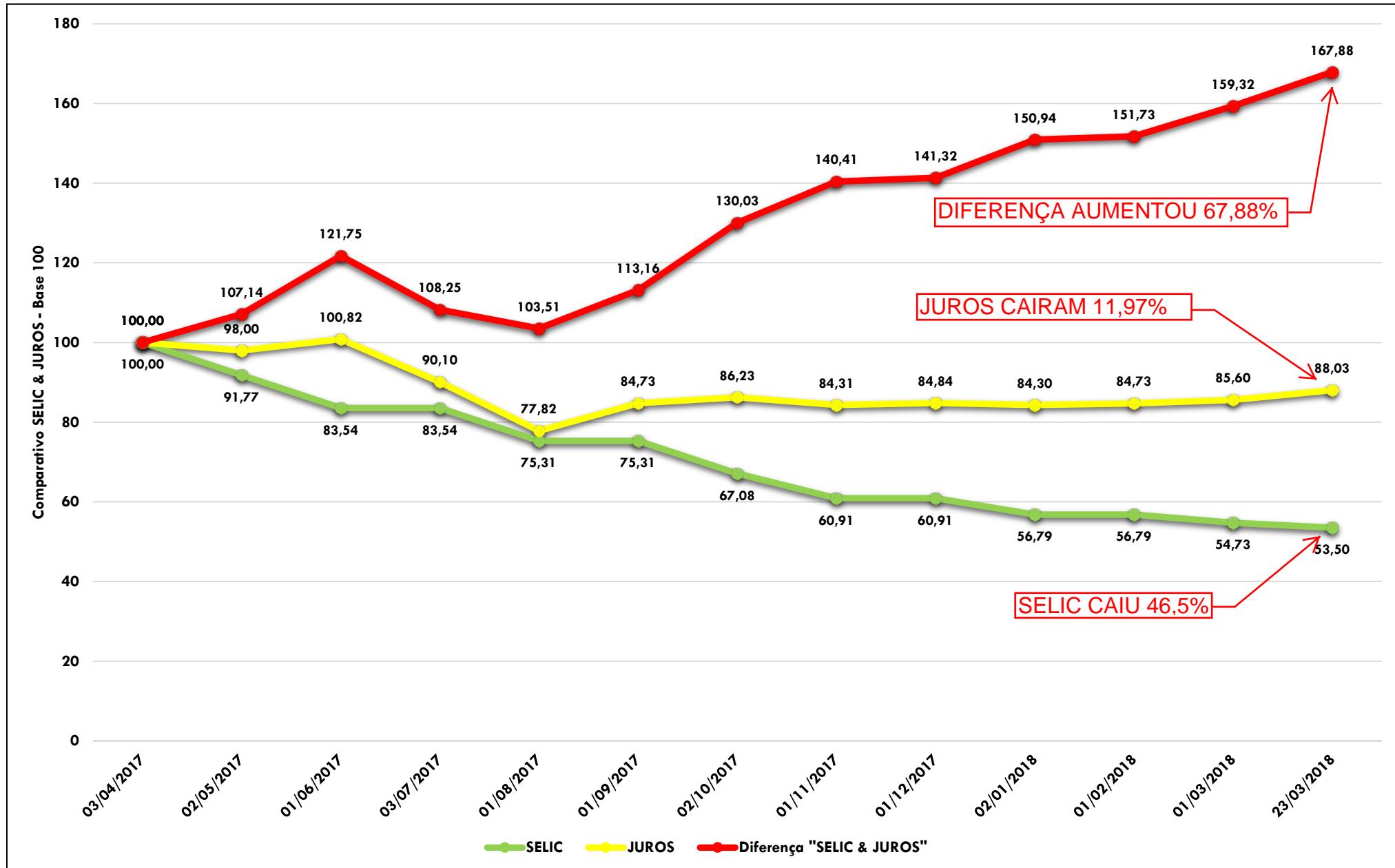
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - PARCELADO



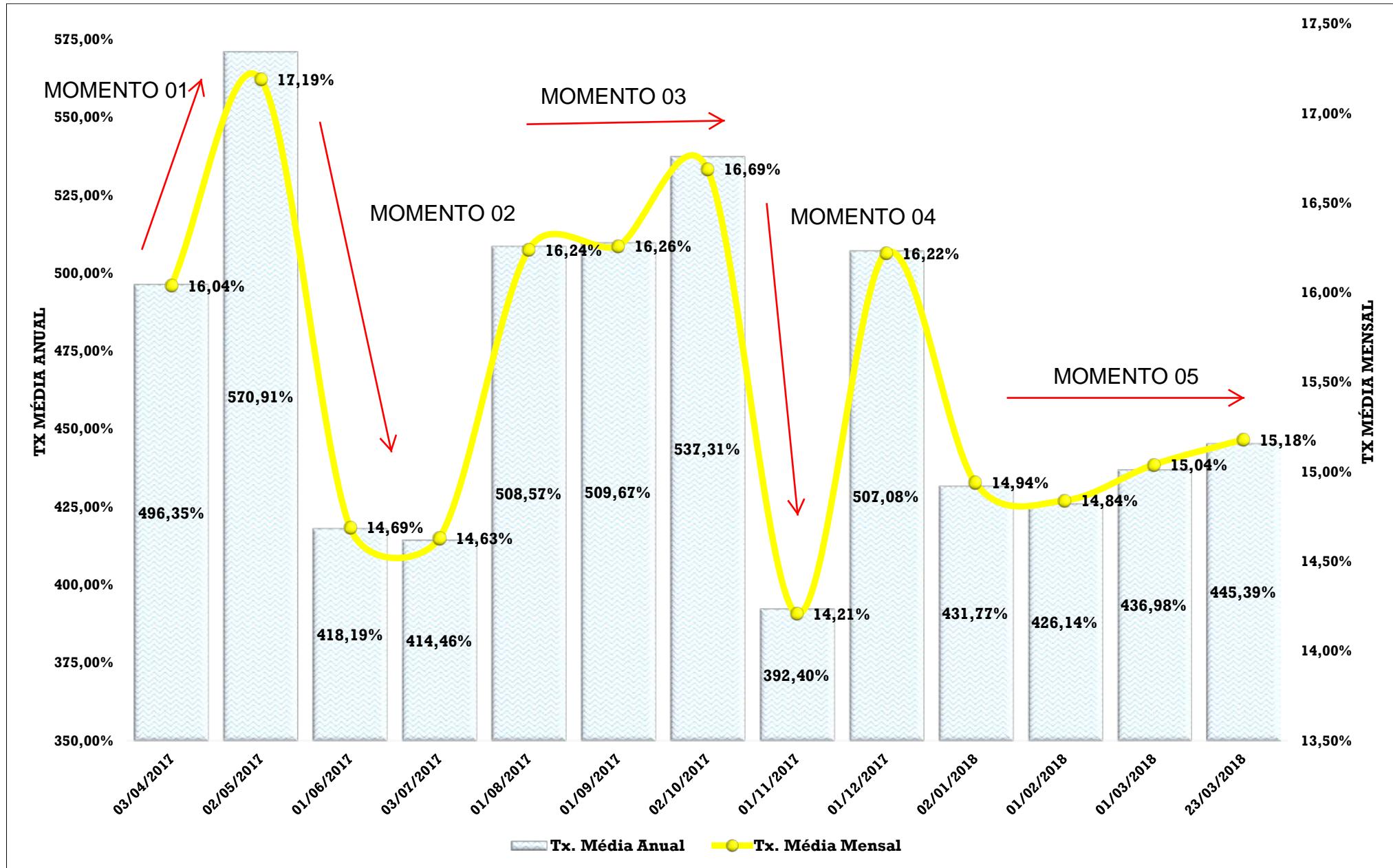
BRADESCO - ROTATIVO NORMAL



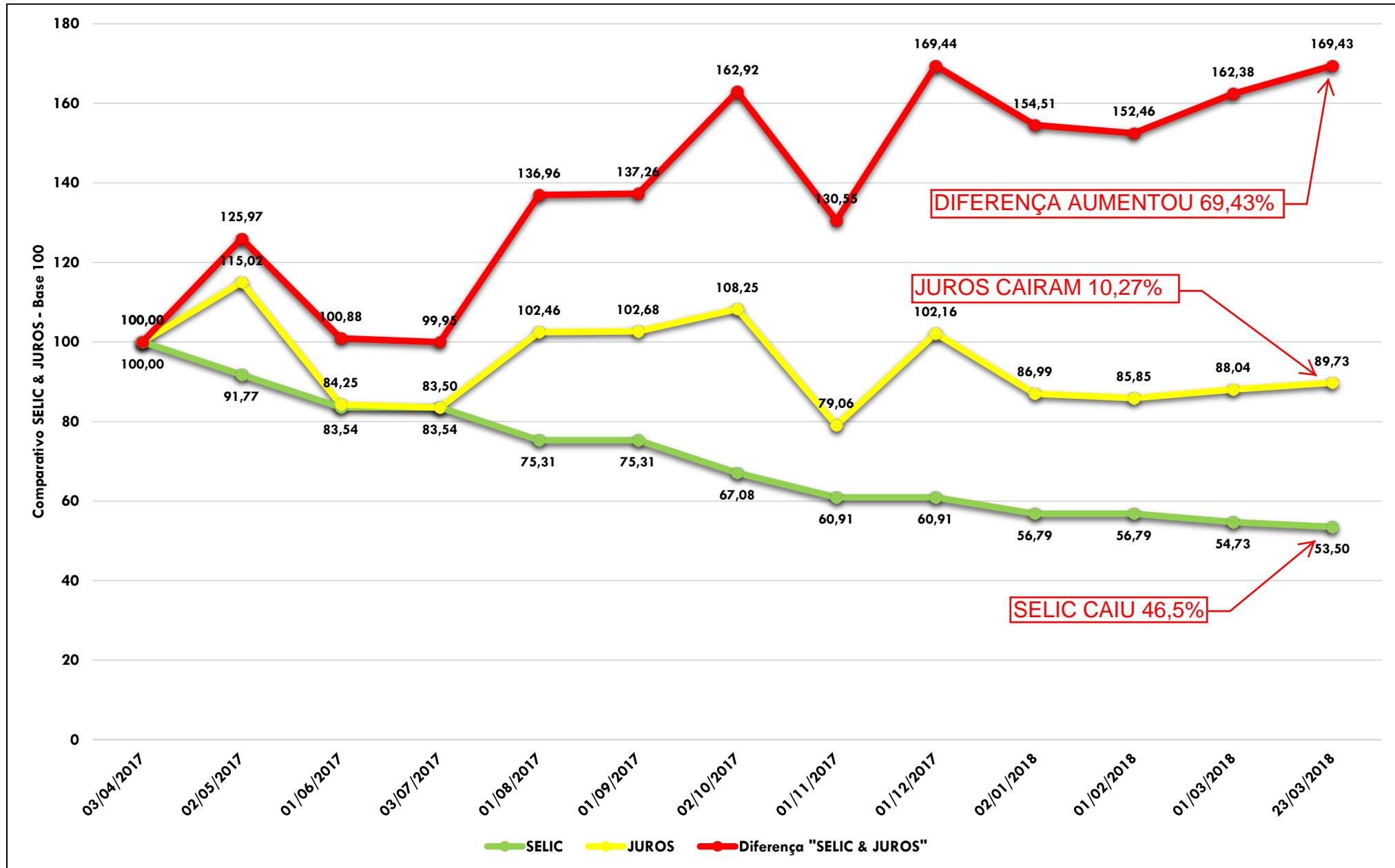
BRADESCO - ROTATIVO NORMAL



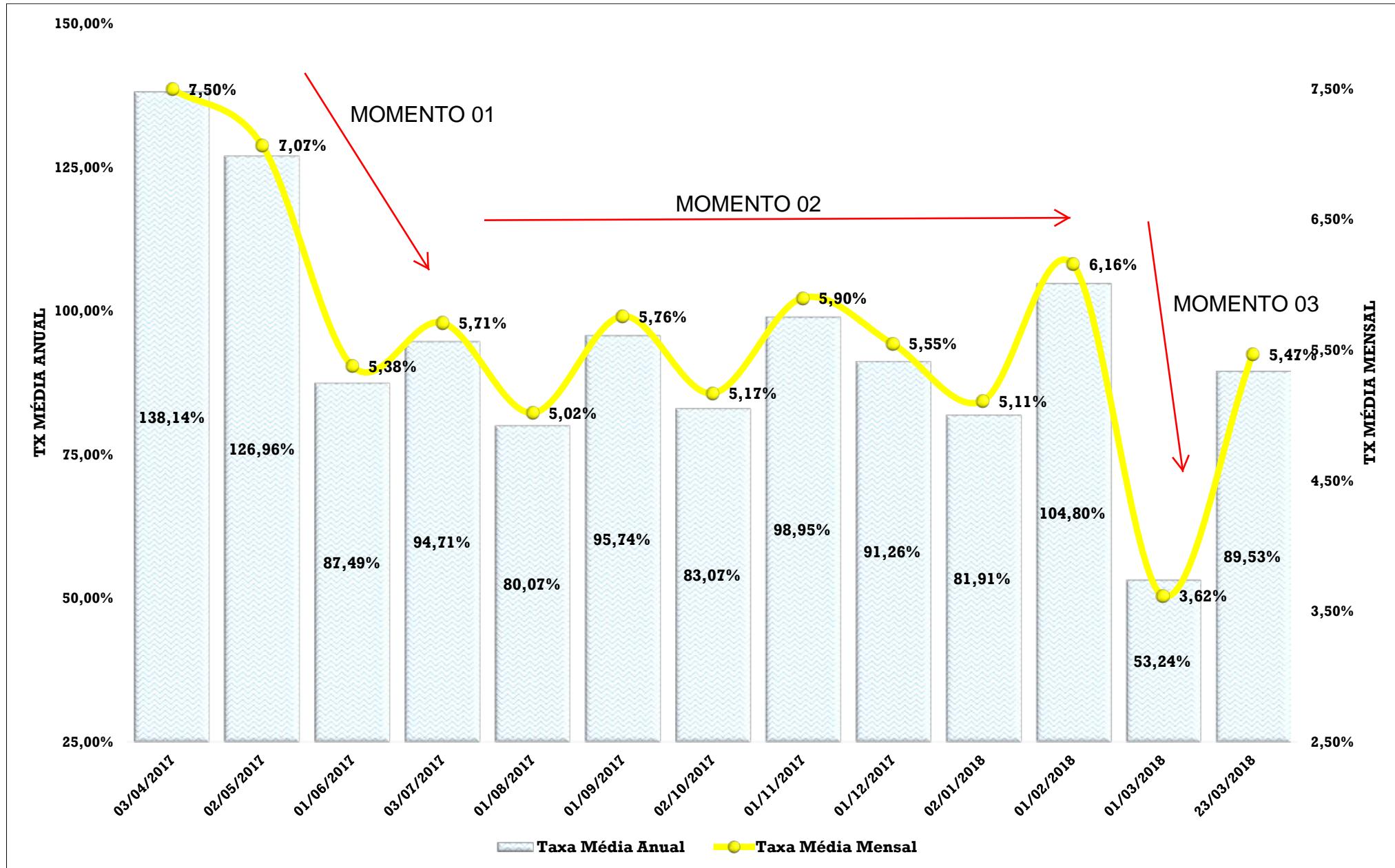
BRADESCO - ROTATIVO EM ATRASO

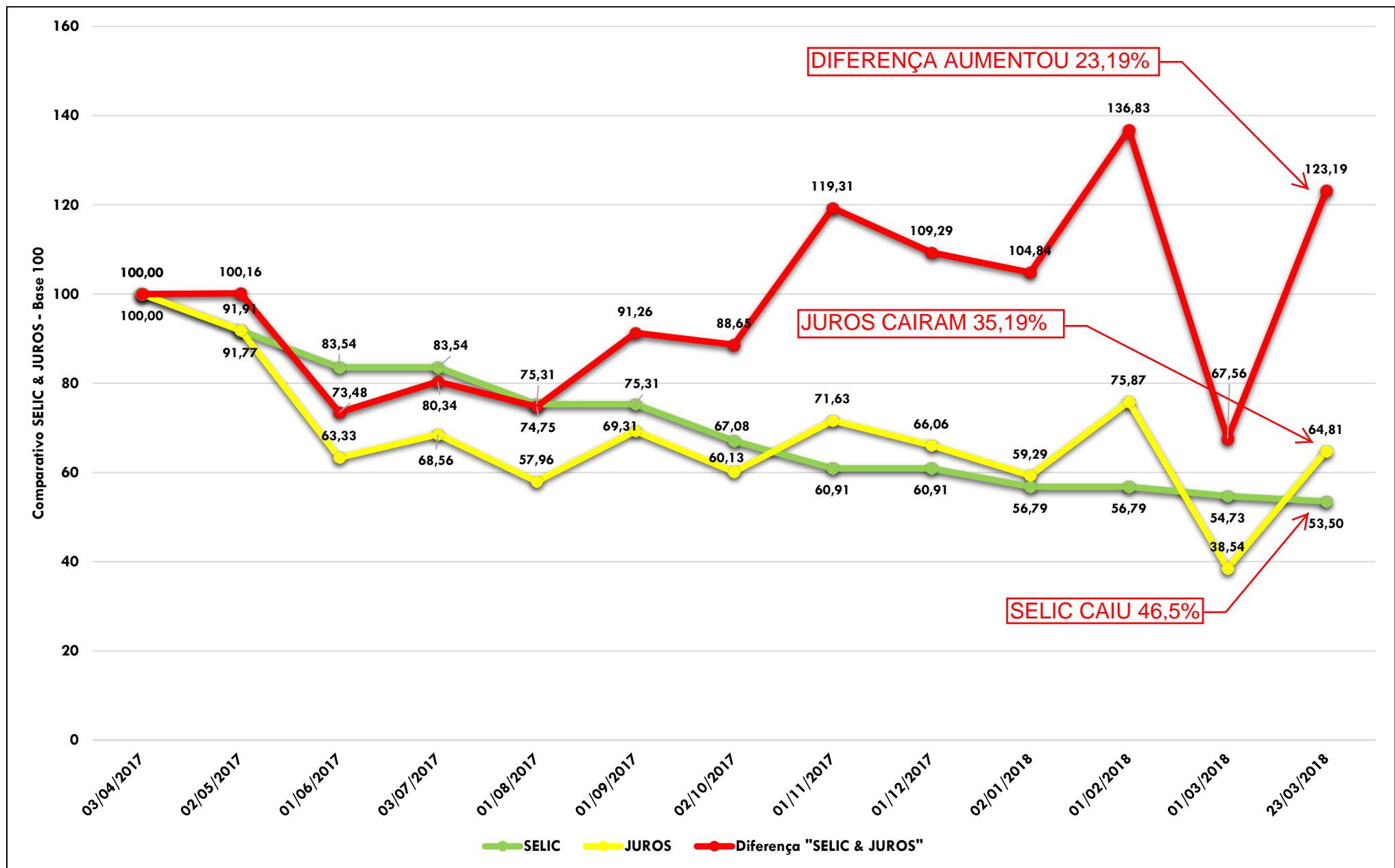


BRADESCO - ROTATIVO EM ATRASO

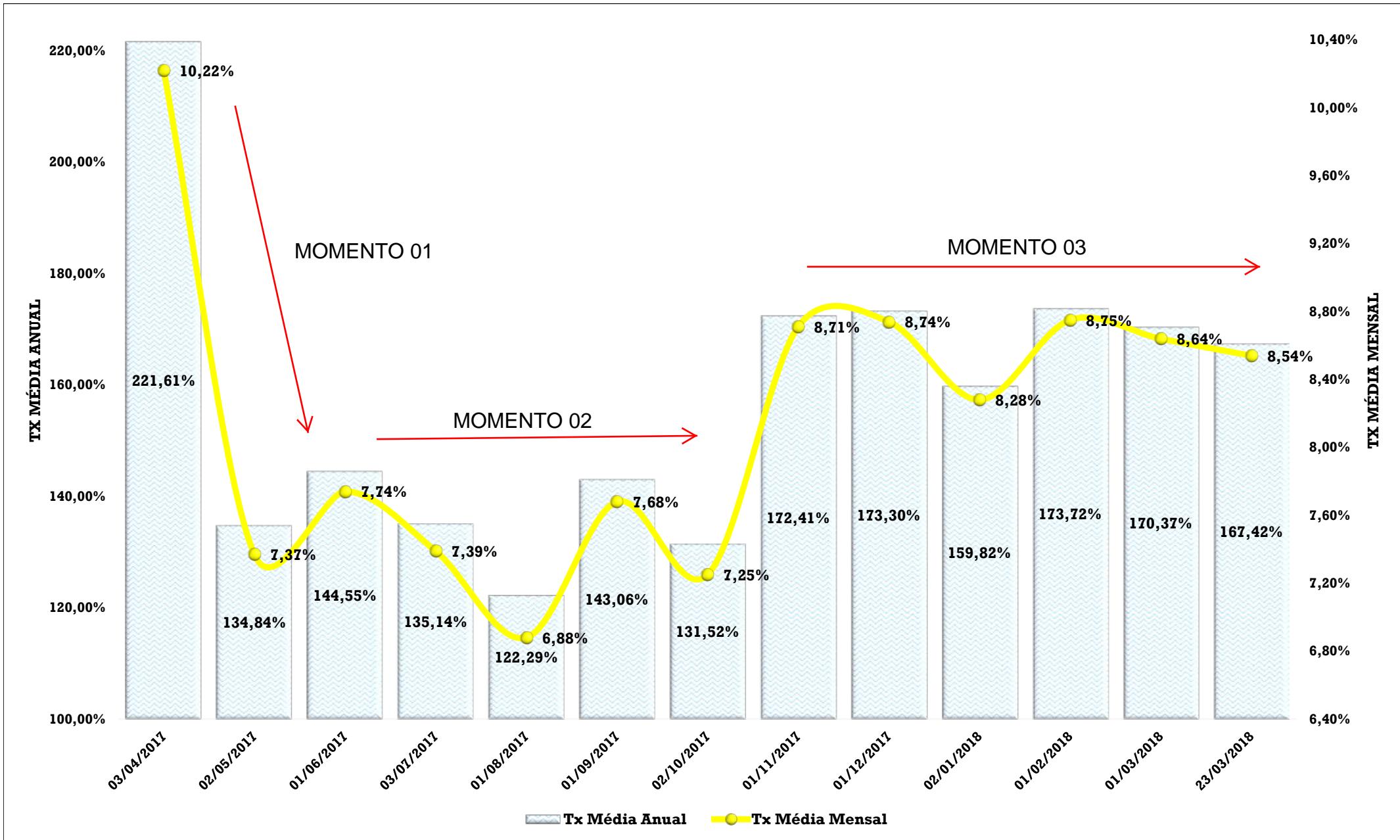


BRADESCO - PARCELADO

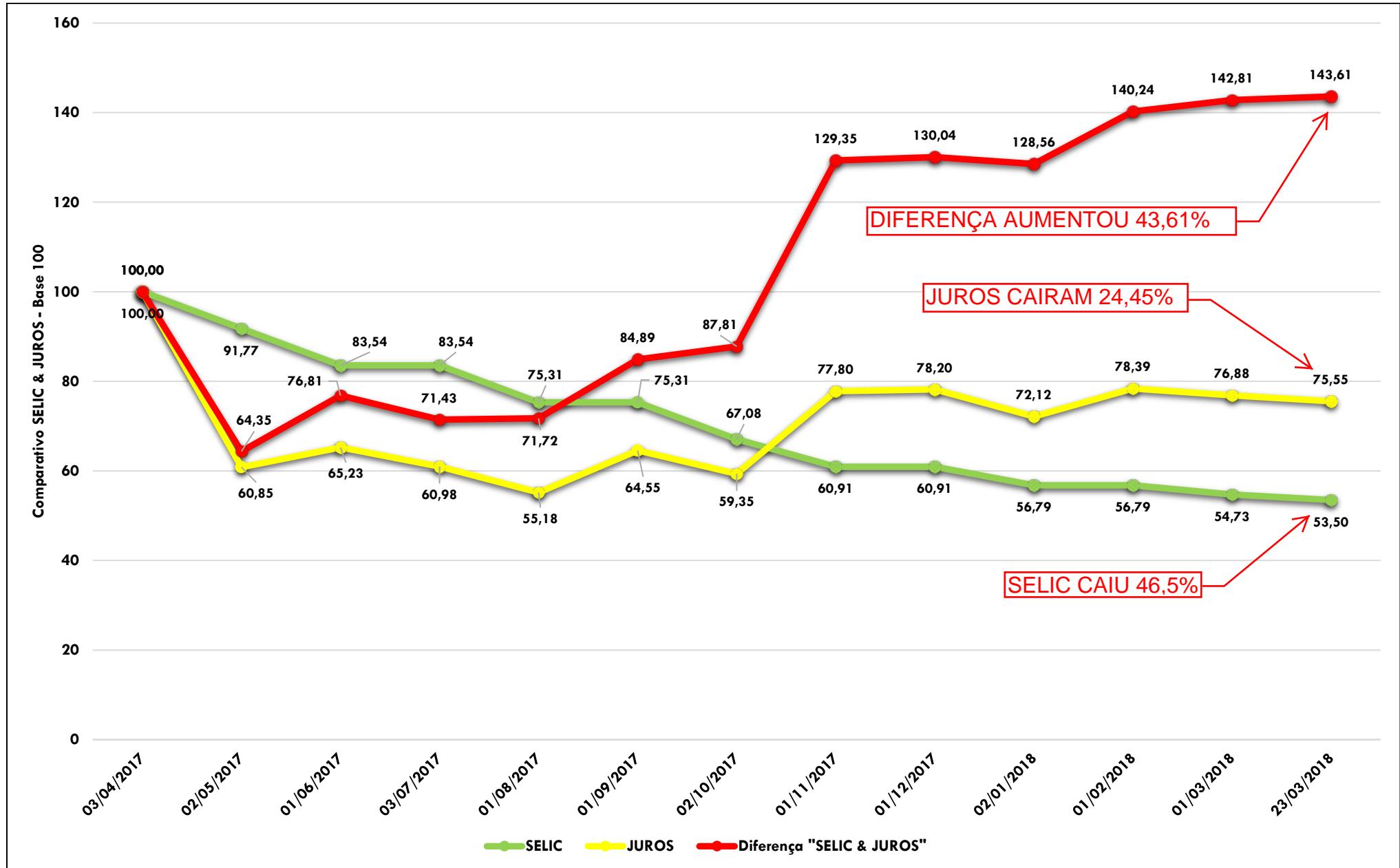




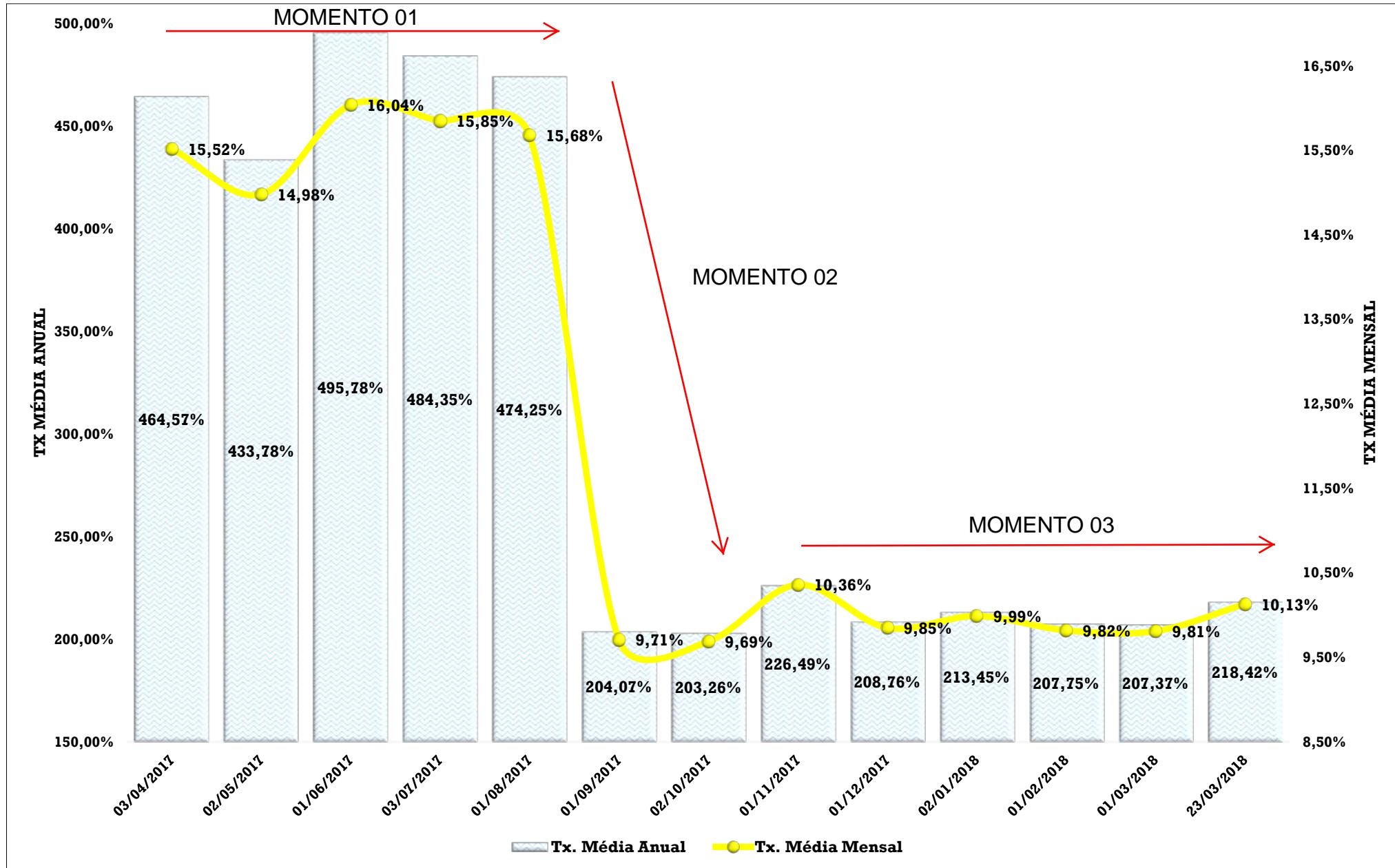
ITAÚ - ROTATIVO NORMAL



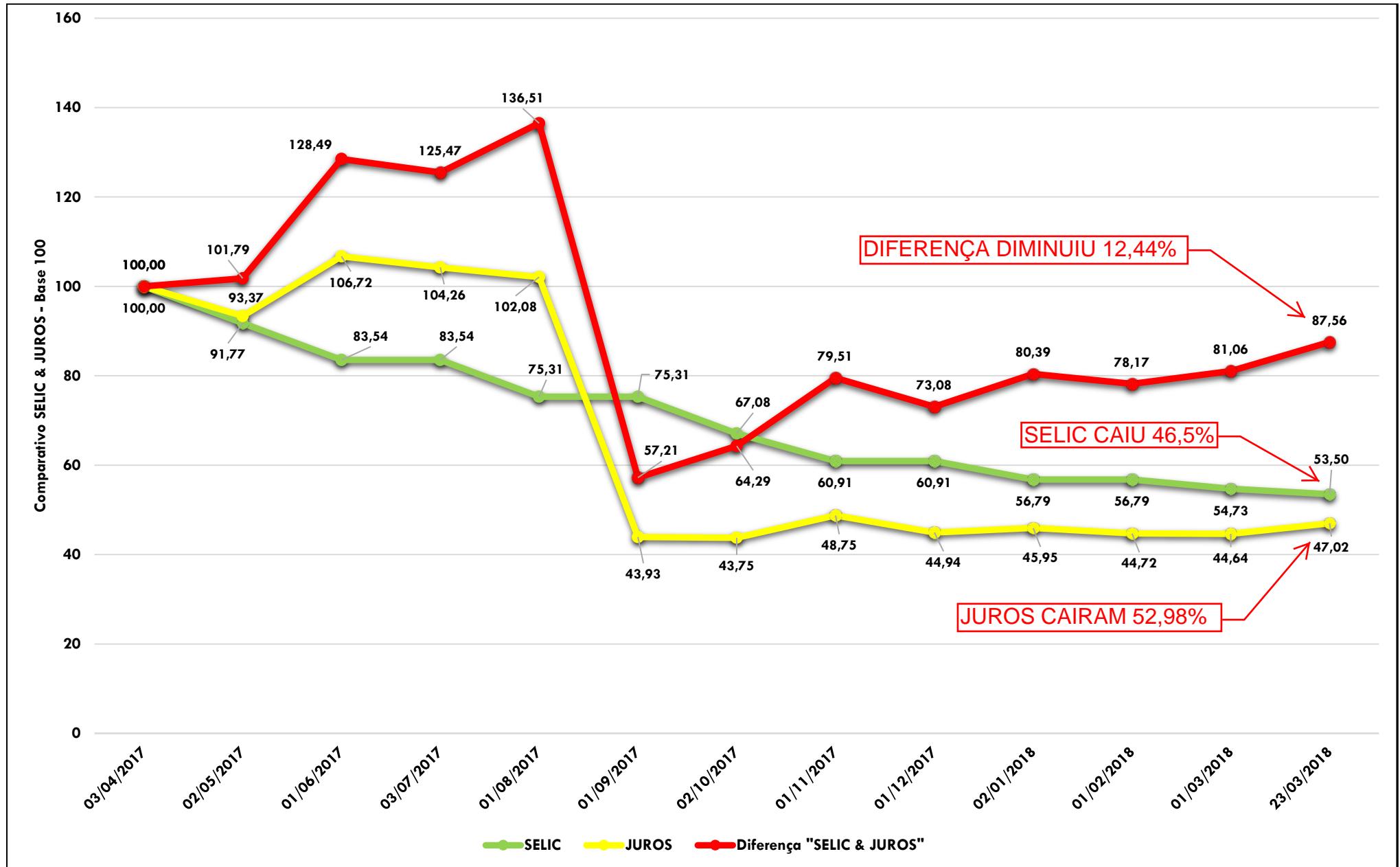
ITAU - ROTATIVO NORMAL



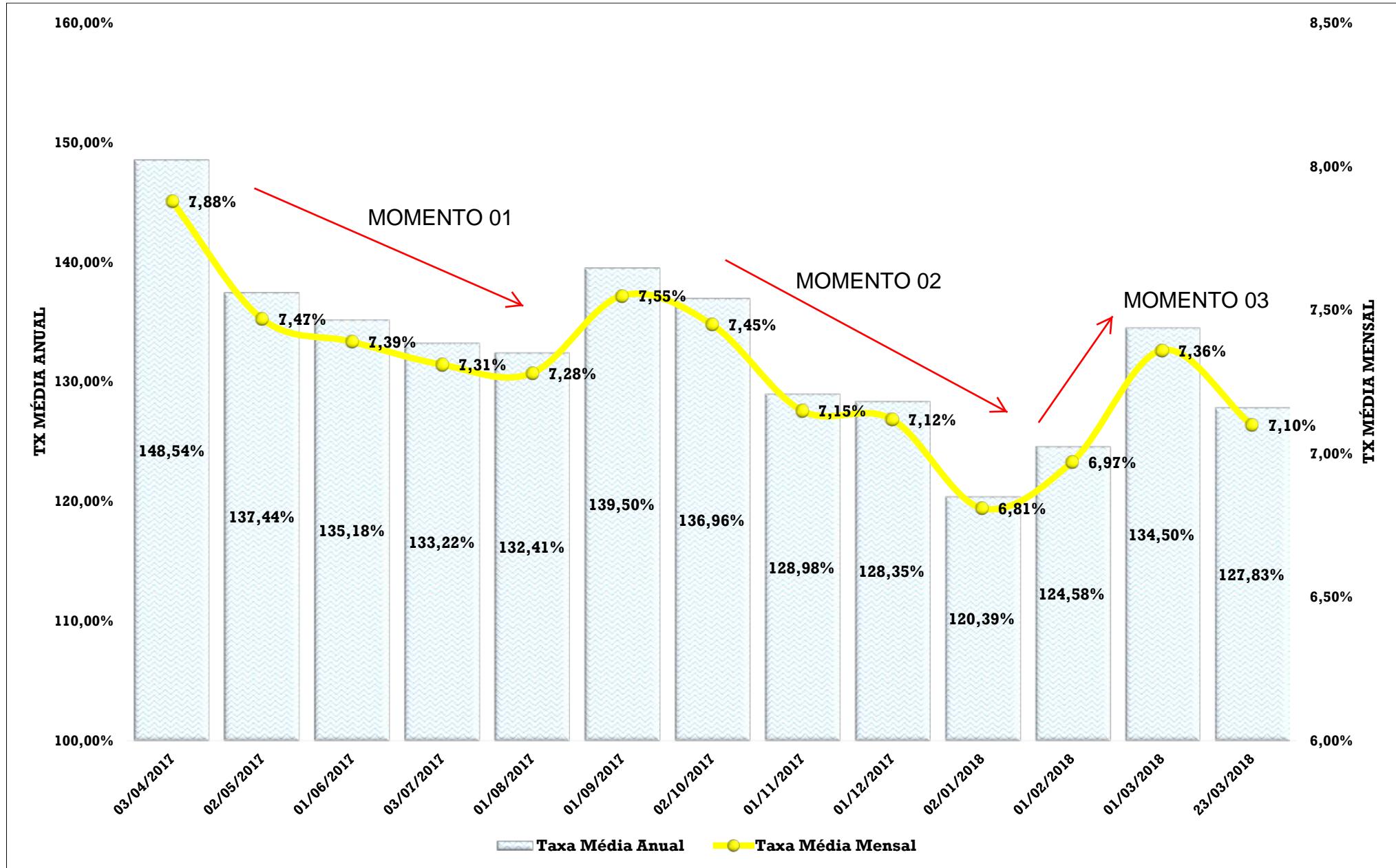
ITAU - ROTATIVO EM ATRASO



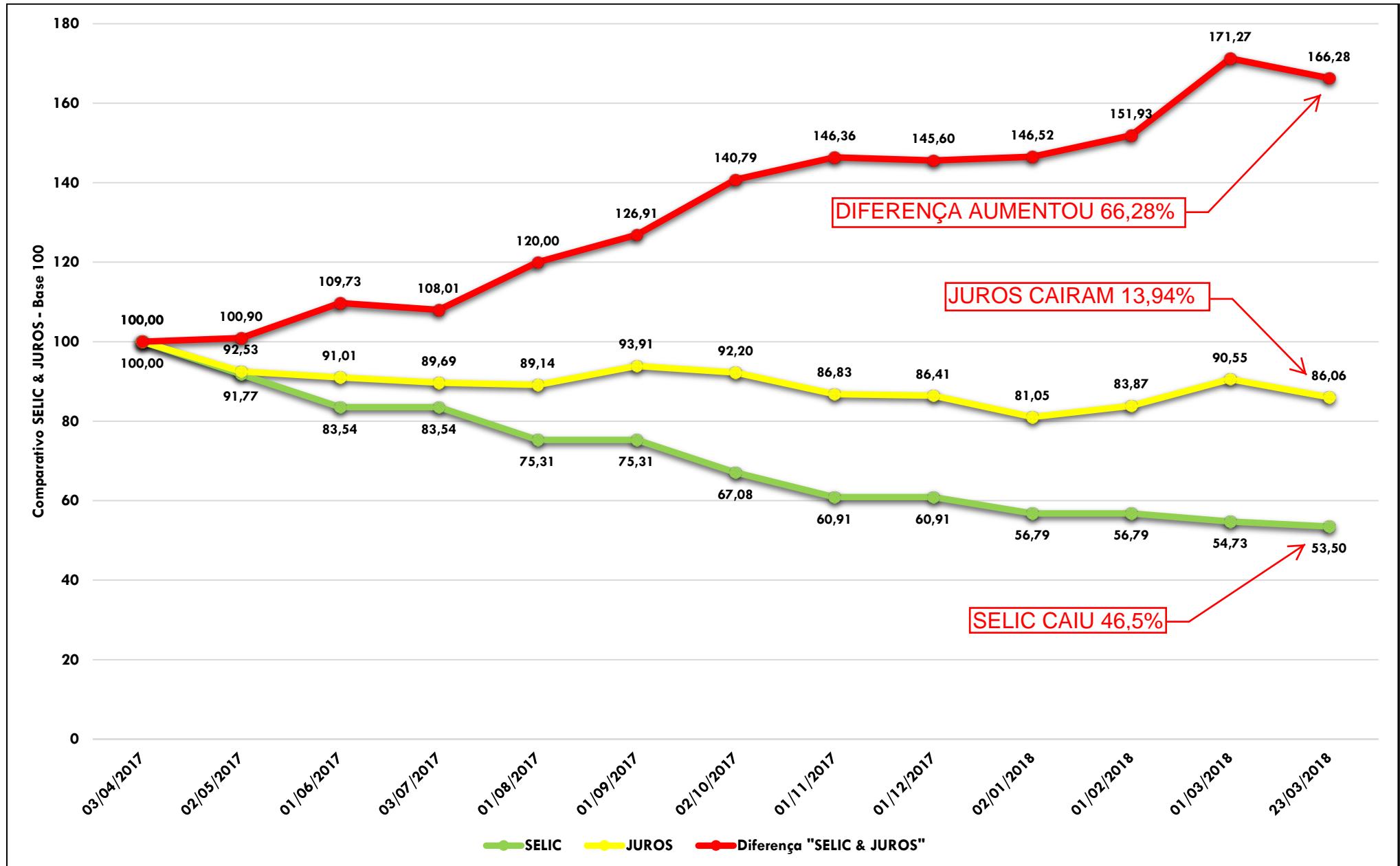
ITAU - ROTATIVO EM ATRASO



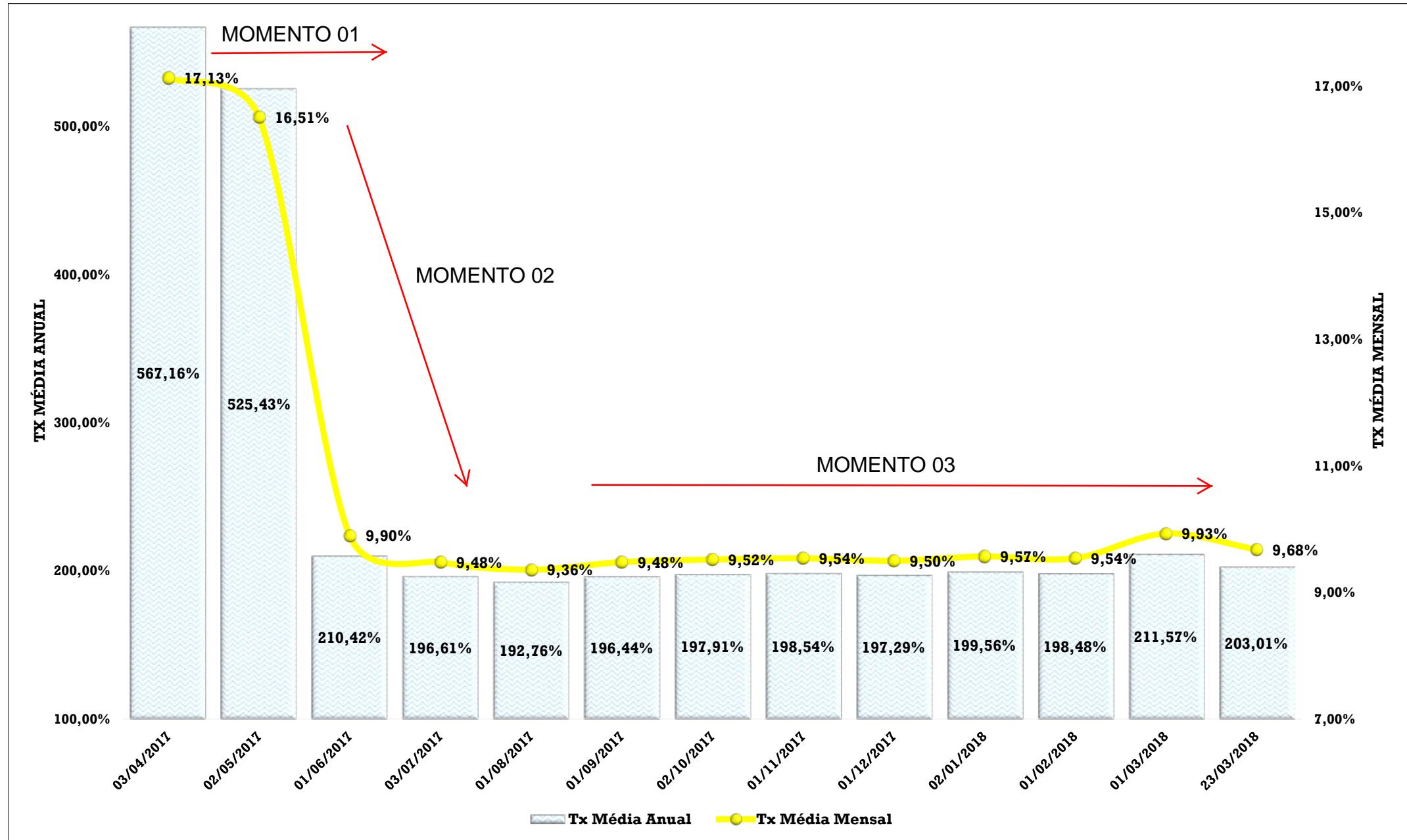
ITAU - PARCELADO



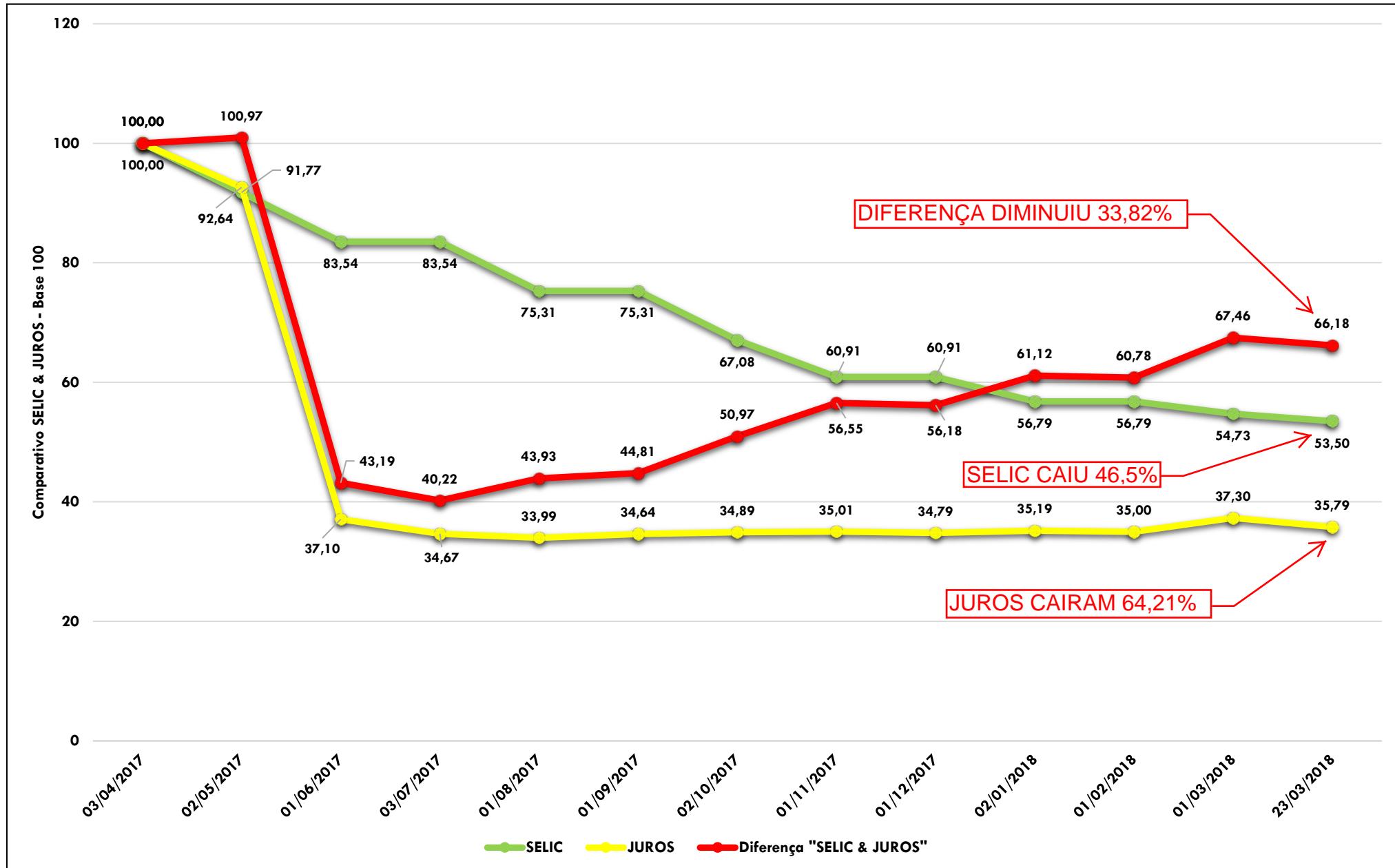
ITAU - PARCELADO



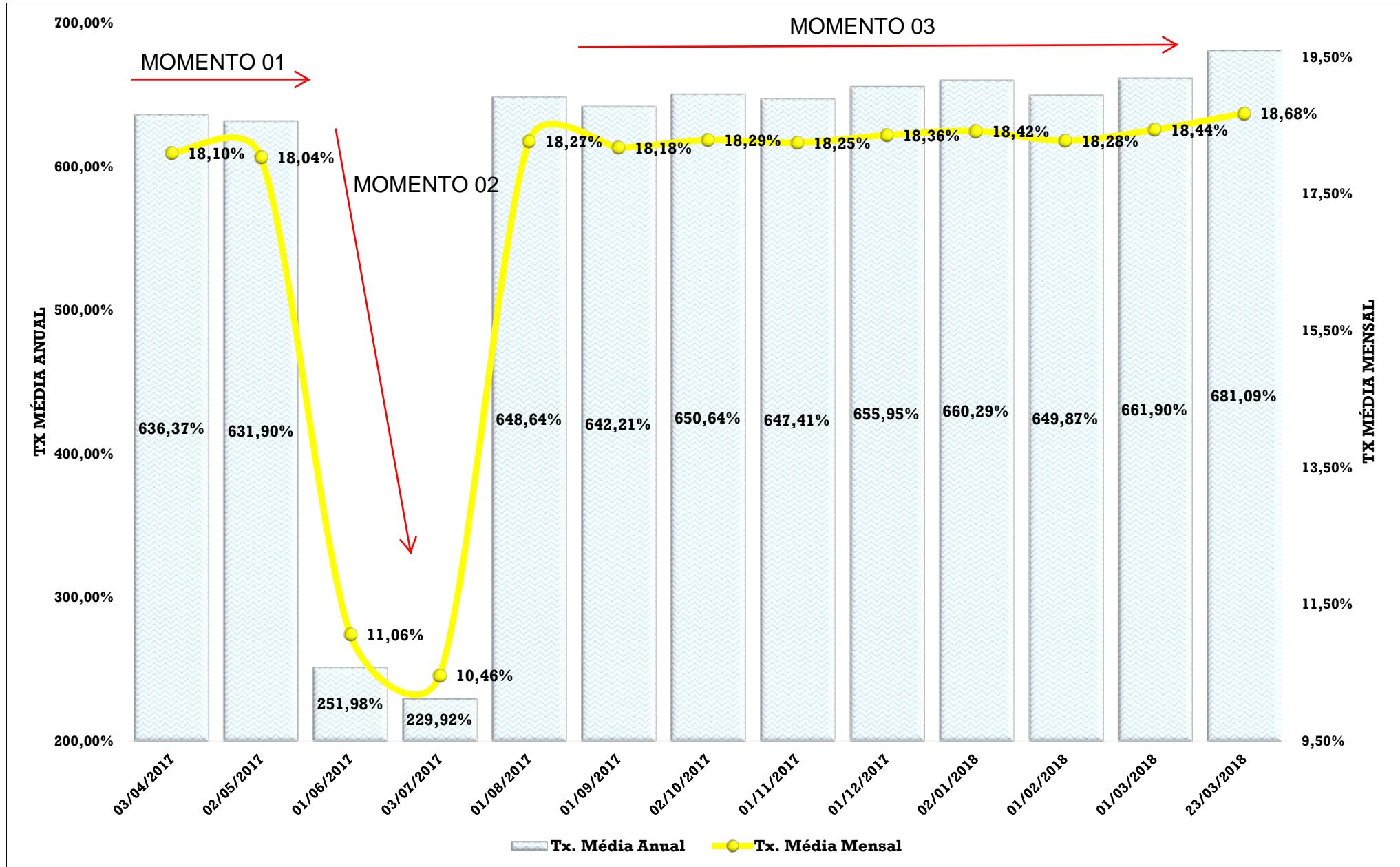
SANTANDER - ROTATIVO NORMAL



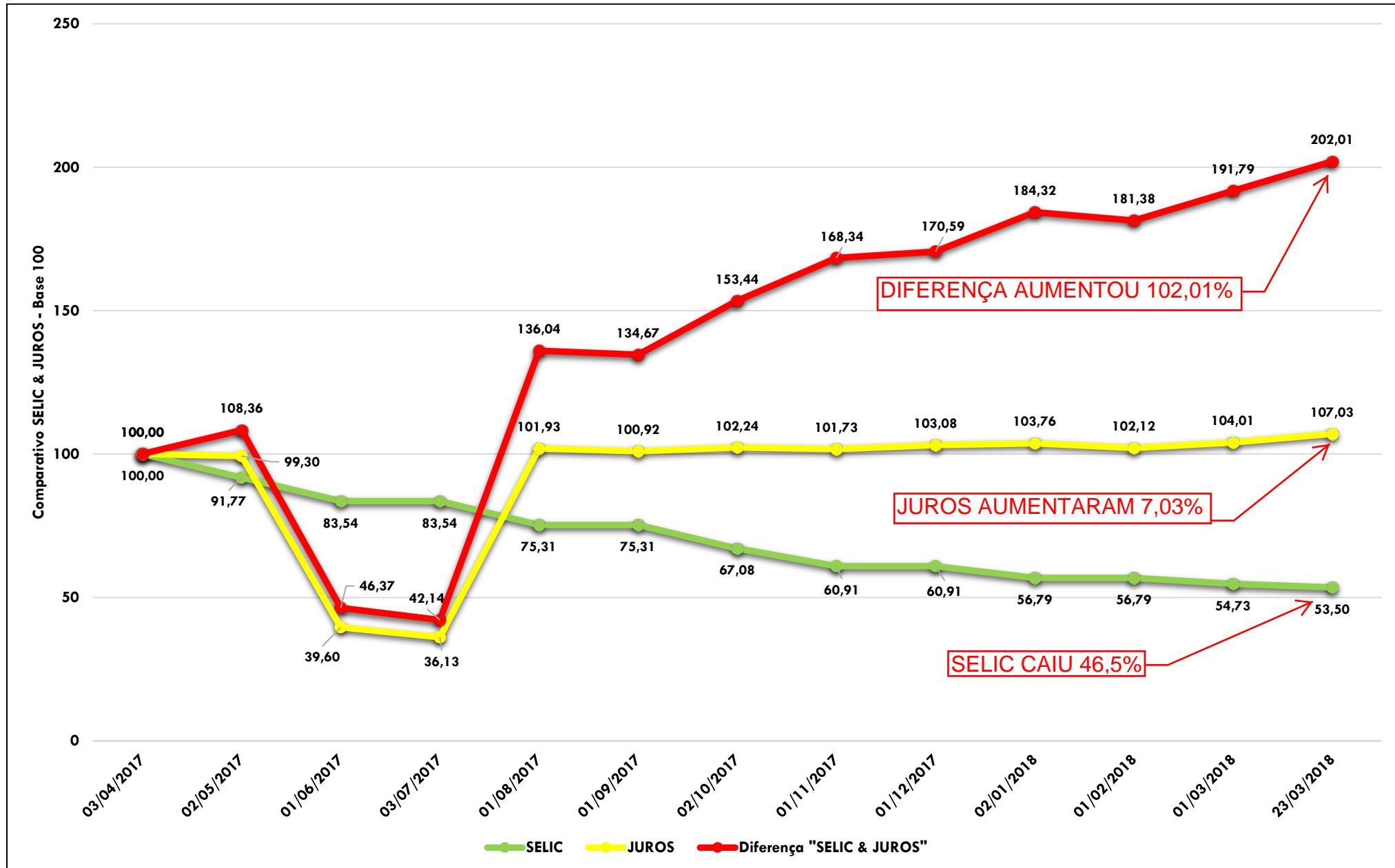
SANTANDER - ROTATIVO NORMAL



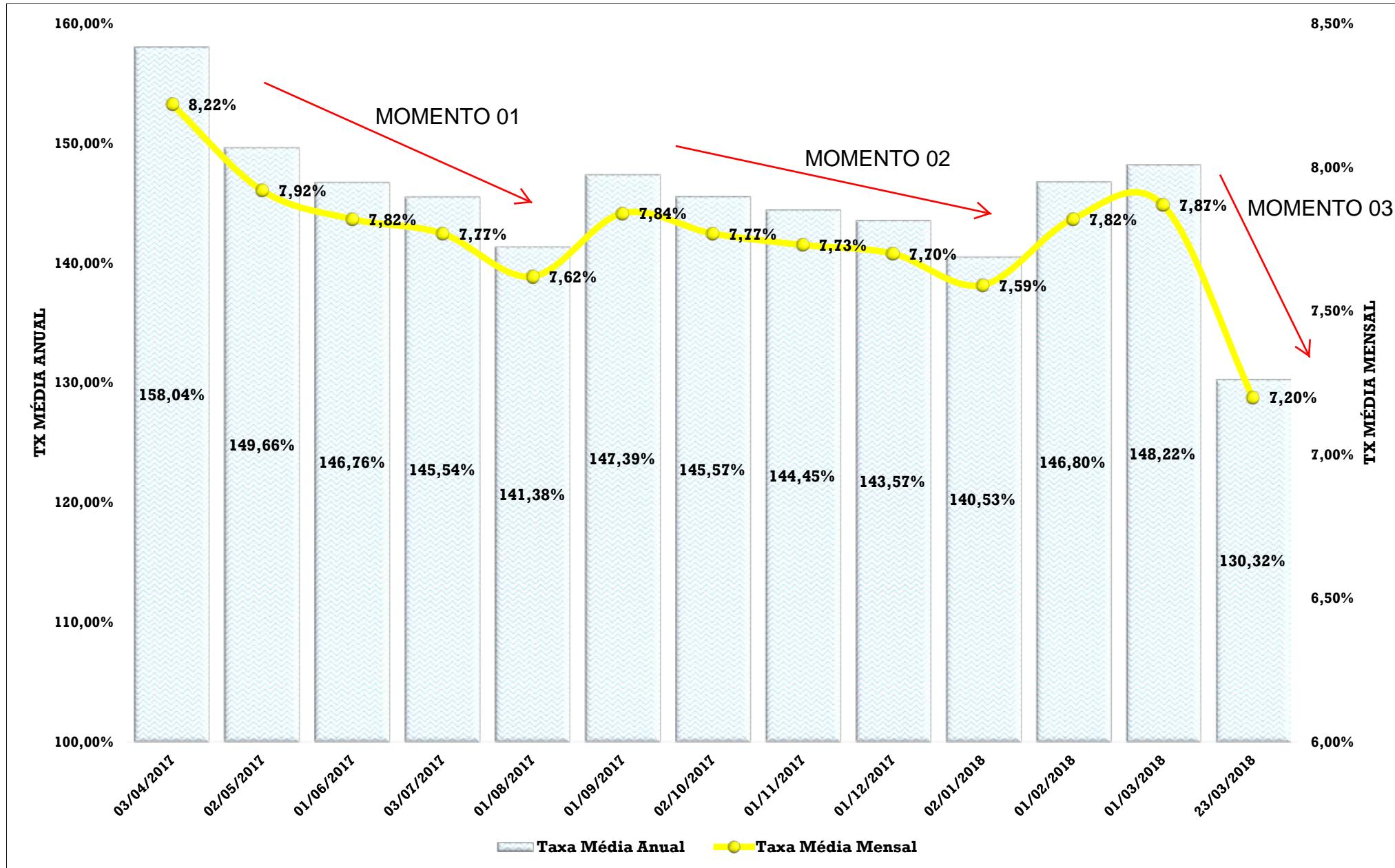
SANTANDER - ROTATIVO EM ATRASO



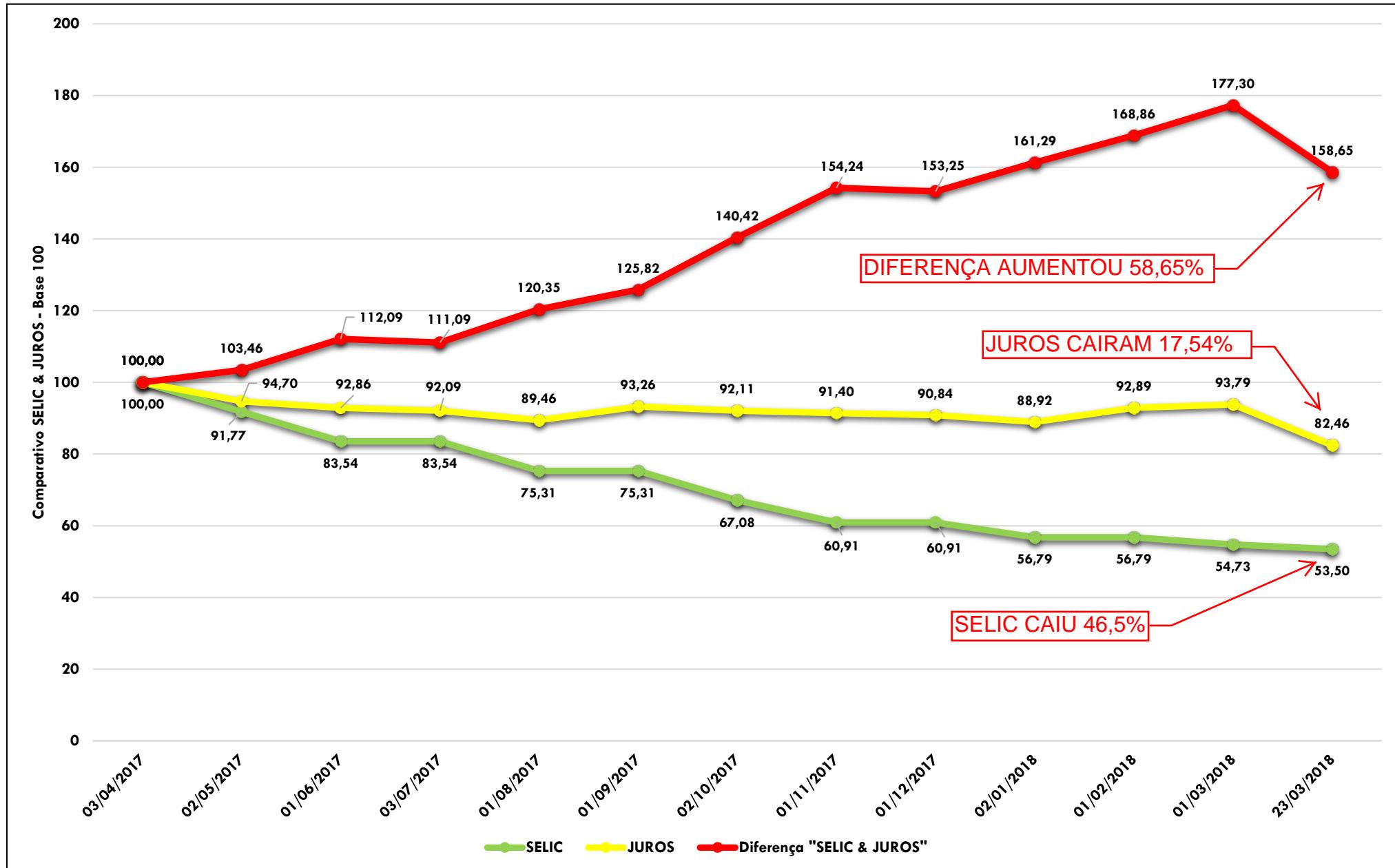
SANTANDER - ROTATIVO EM ATRASO



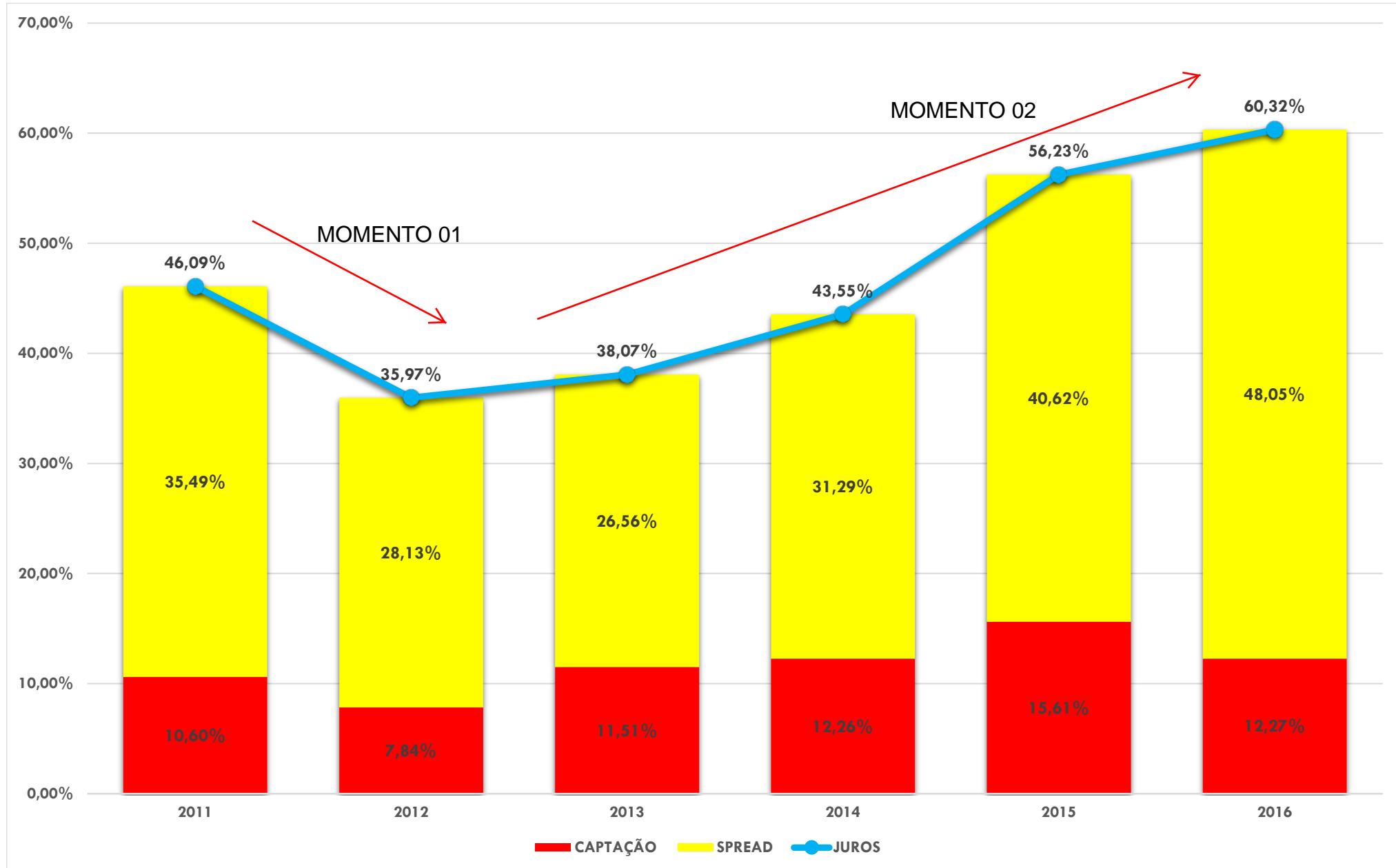
SANTANDER - PARCELADO



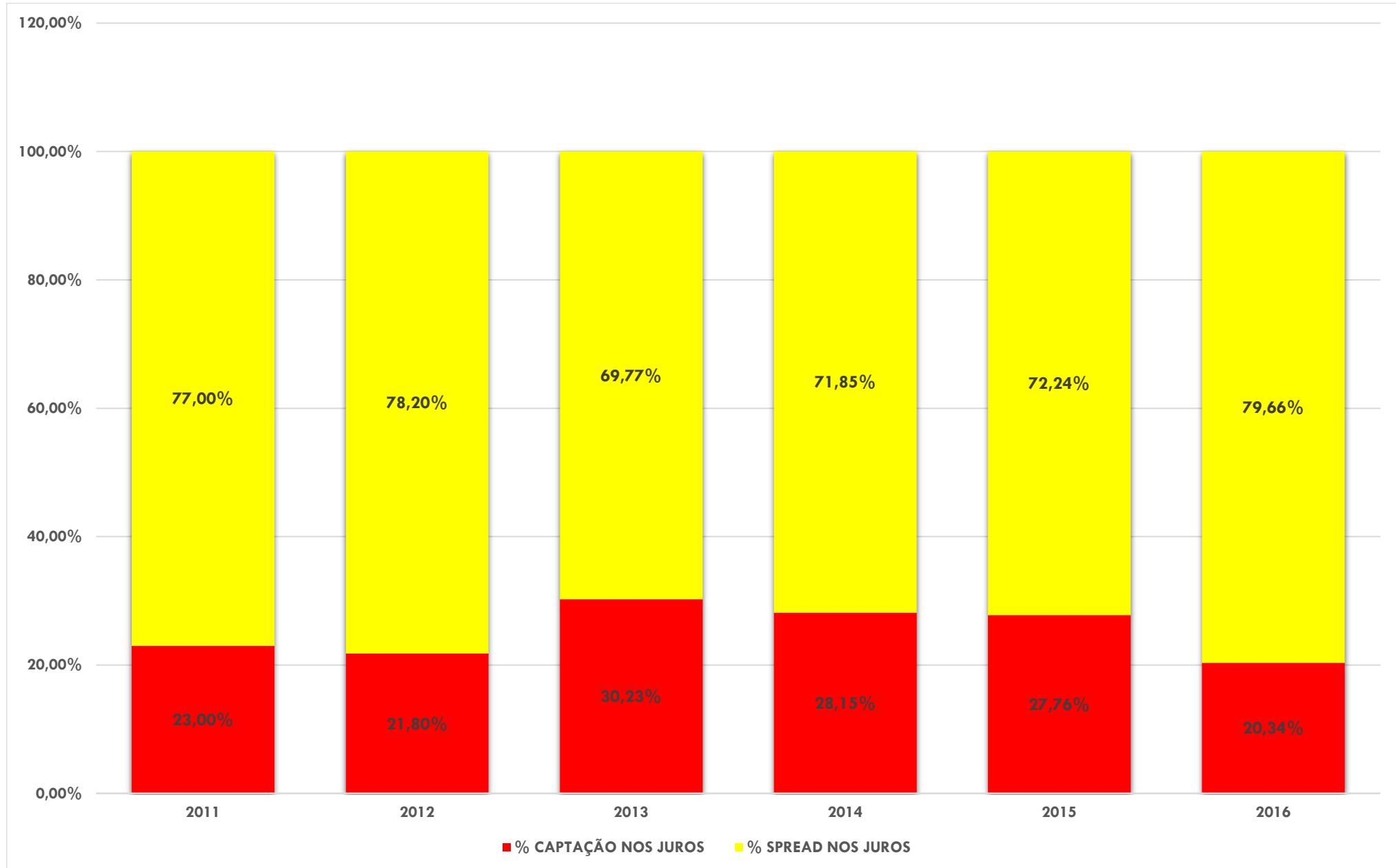
SANTANDER - PARCELADO



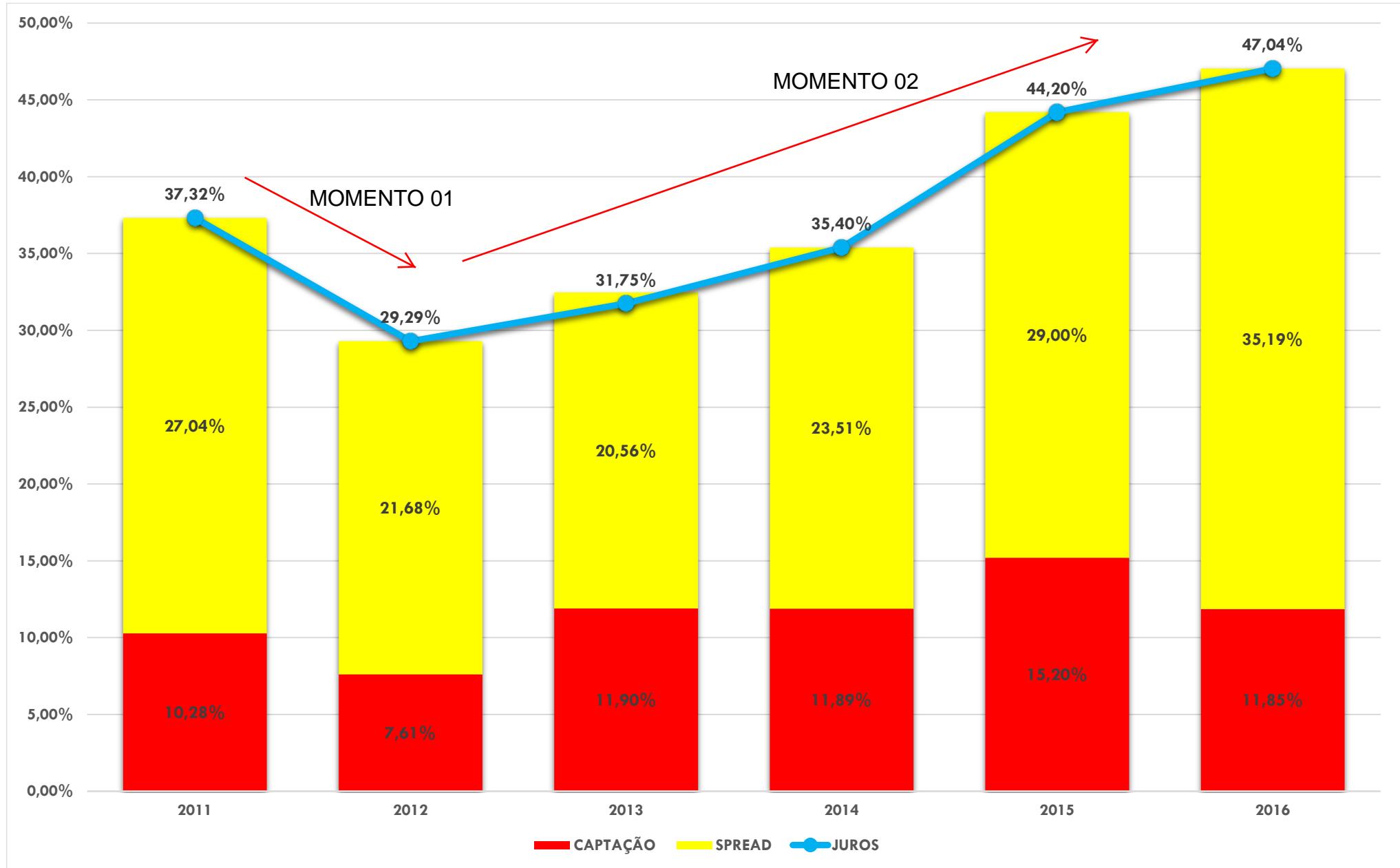
TAXA DE JUROS PRÉ-FIXADO - RECURSOS LIVRES



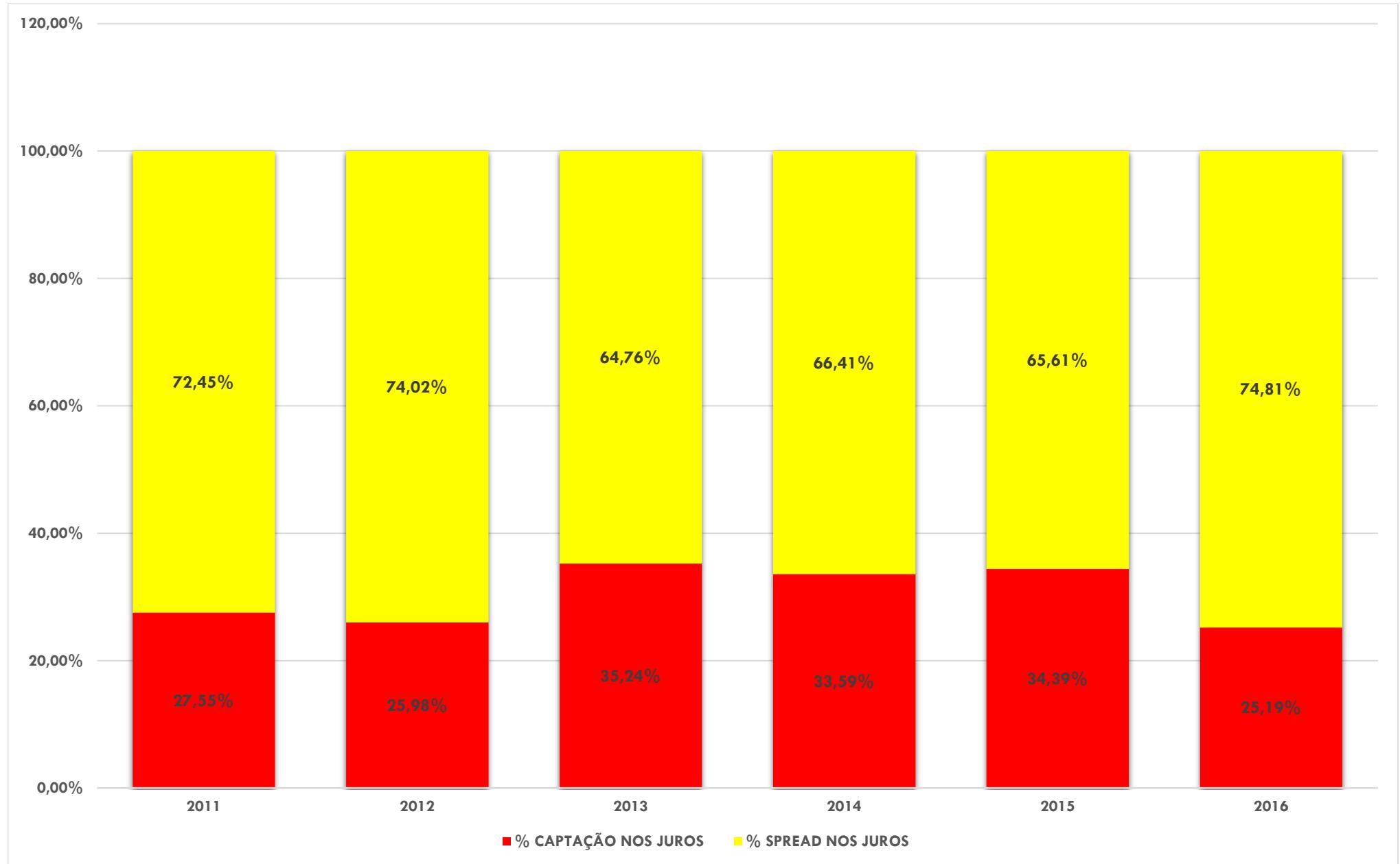
PARTICIPAÇÃO DA CAPTAÇÃO E DO SPREAD - PRÉ-FIXADO LIVRE



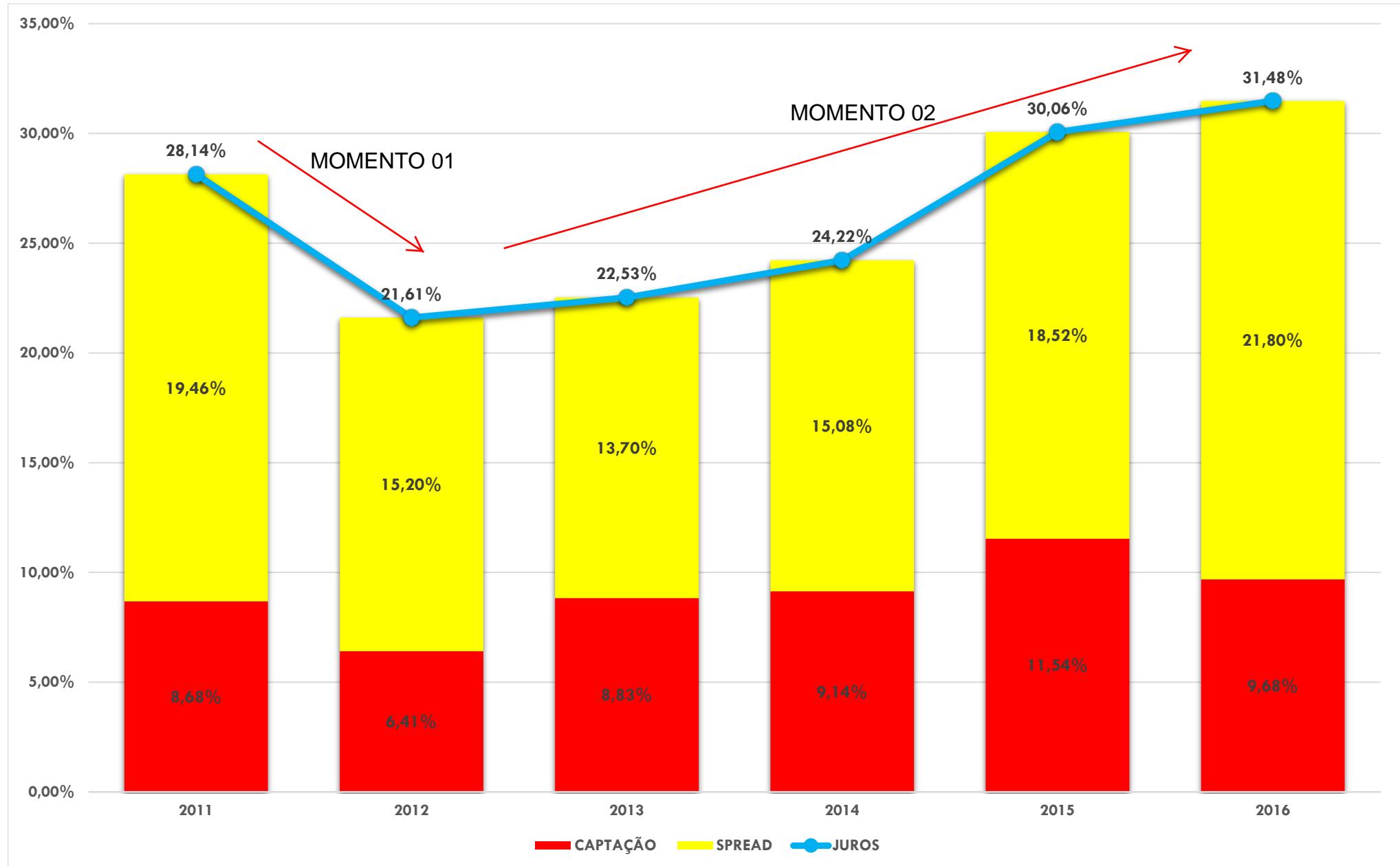
TAXA DE JUROS PRÉ-FIXADO E PÓS-FIXADO - RECURSOS LIVRES



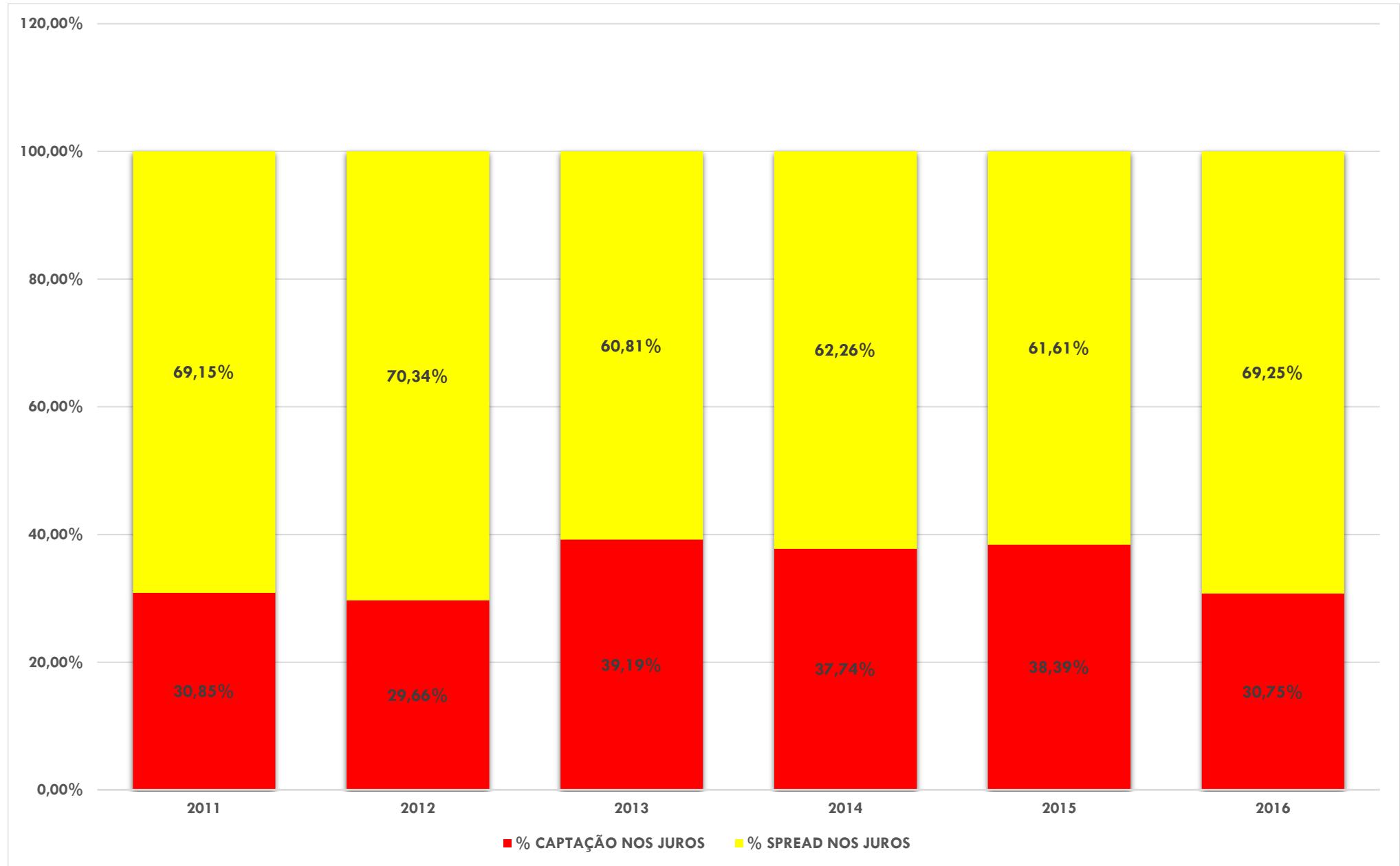
PARTICIPAÇÃO DA CAPTAÇÃO E DO SPREAD - PRÉ-FIXADO E PÓS-FIXADO LIVRE



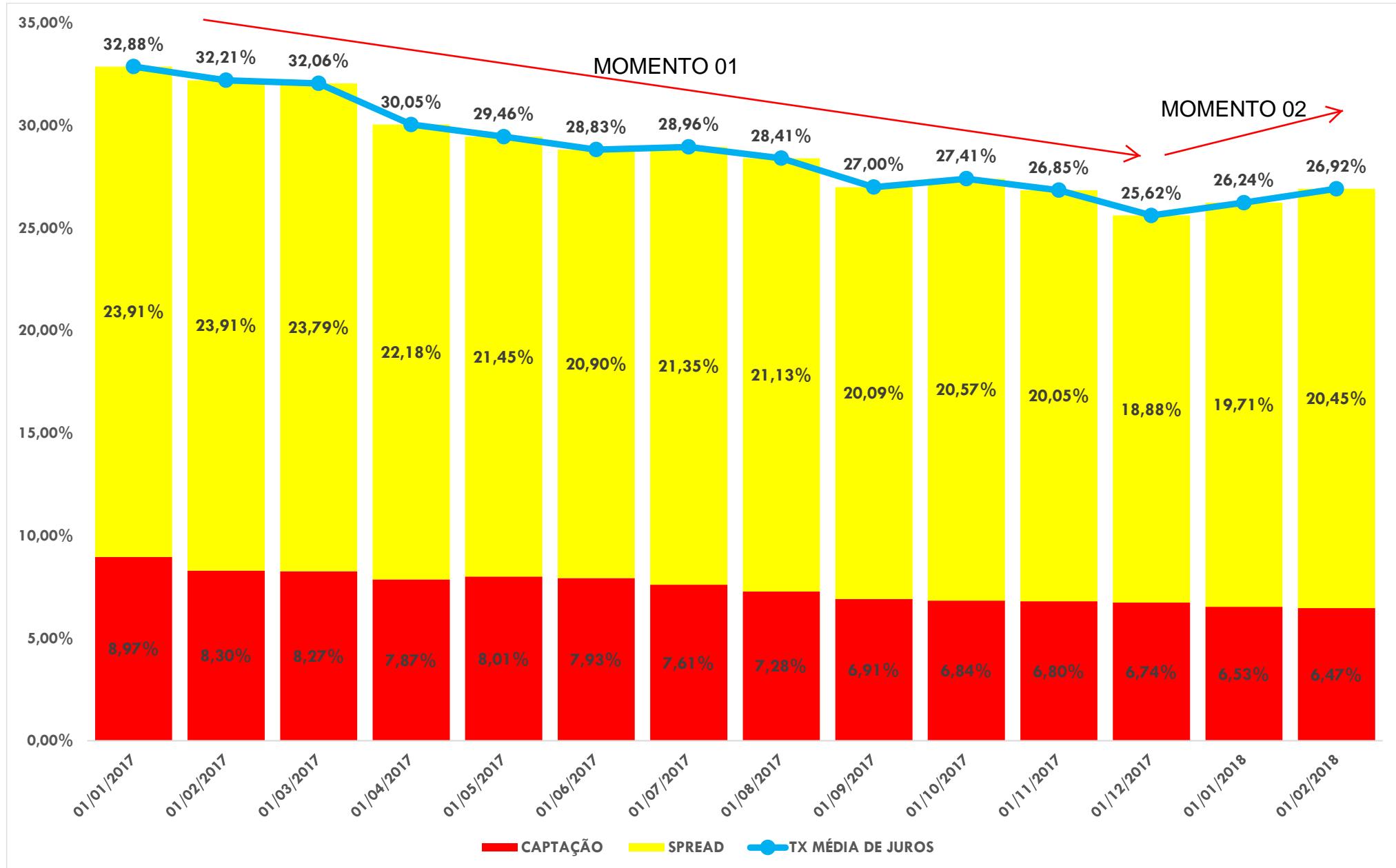
TAXA DE JUROS PRÉ-FIXADO E PÓS-FIXADO - RECURSOS LIVRES E DIRECIONADOS



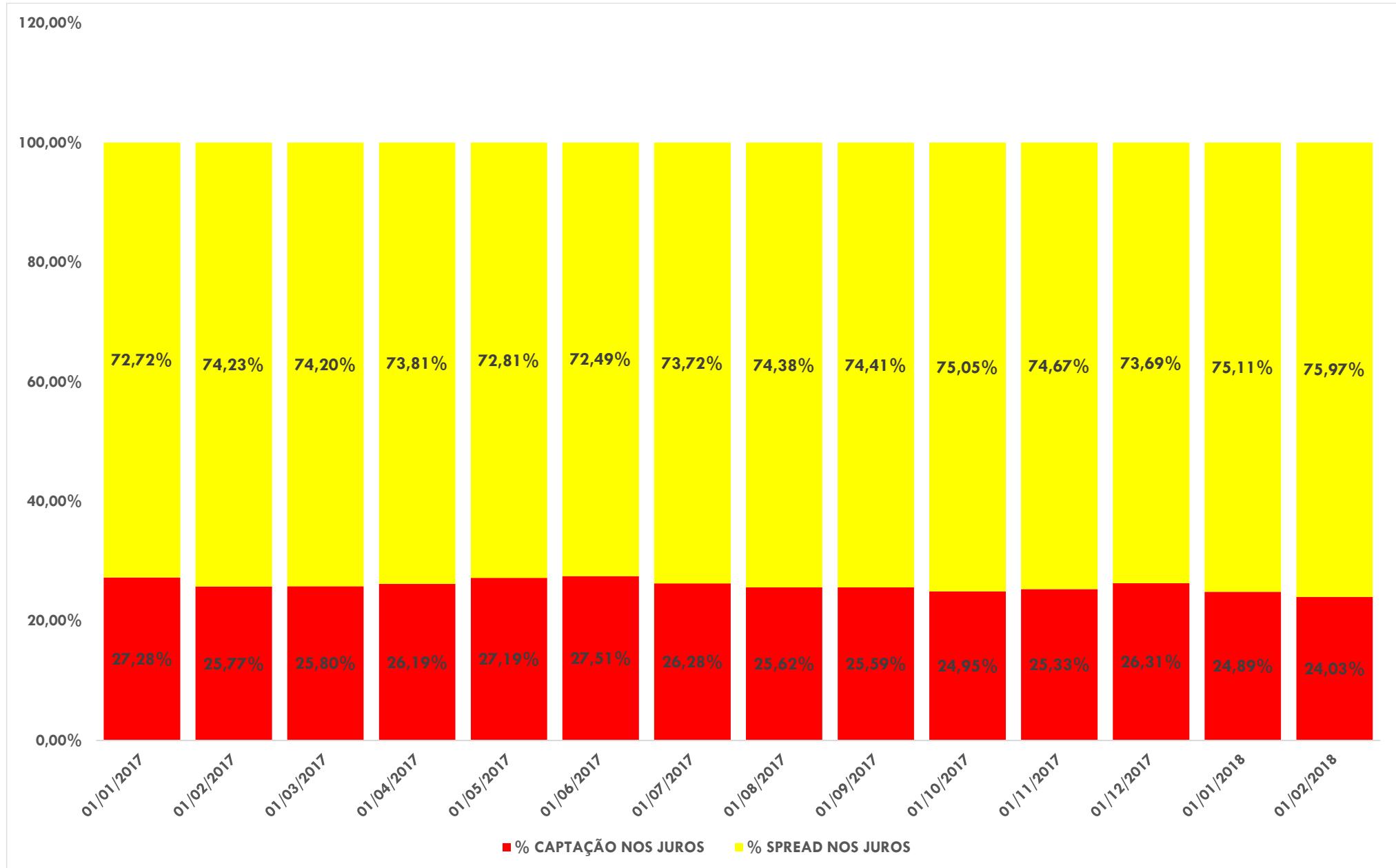
PARTICIPAÇÃO DA CAPTAÇÃO E DO SPREAD - PRÉ-FIXADO E PÓS-FIXADO LIVRE E DIRECIONADO



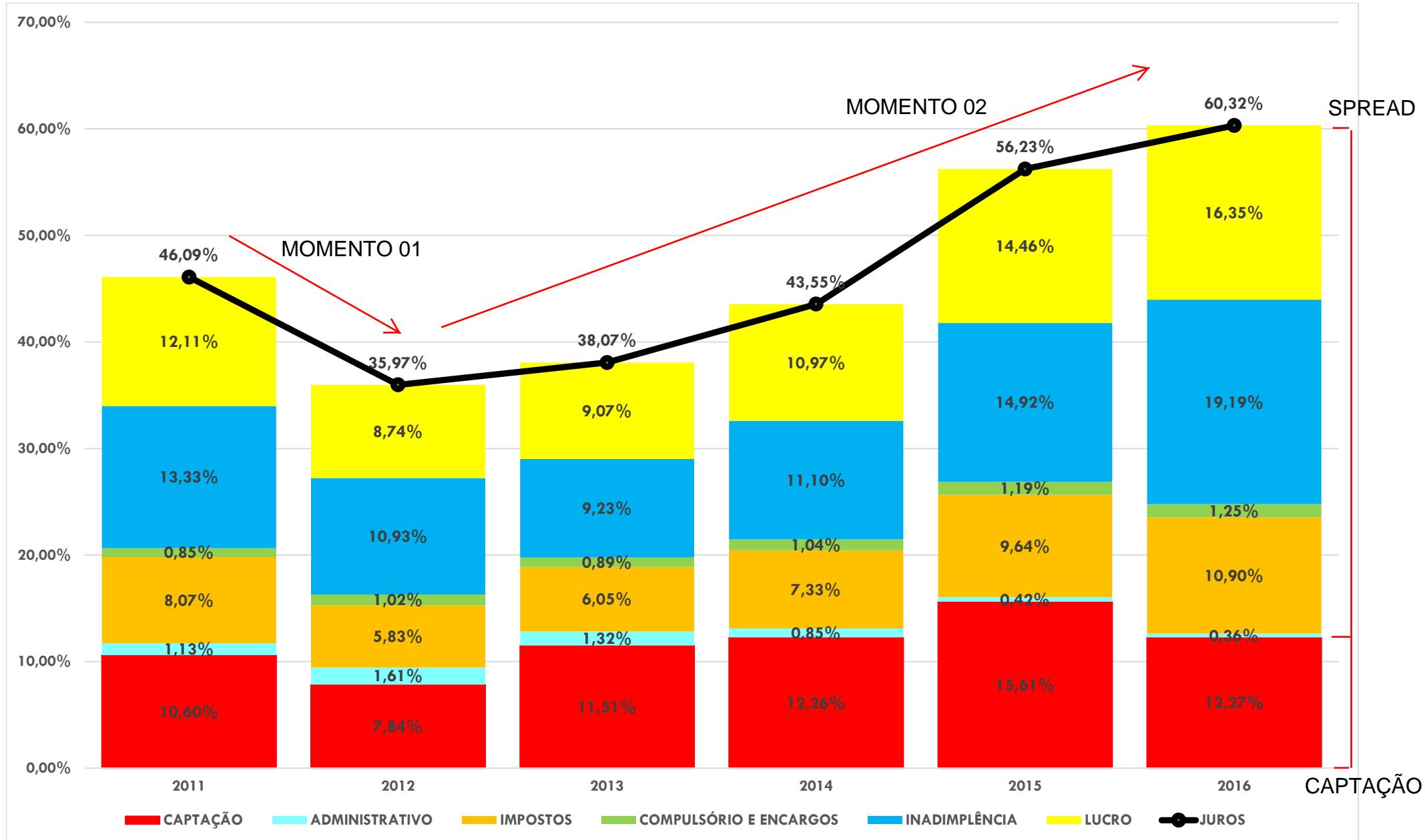
TAXA MÉDIA DE JUROS - CAPTAÇÃO E SPREAD - 2017/18



PARTICIPAÇÃO DA CAPTAÇÃO E DO SPREAD - TX MÉDIA DE JUROS (2017/18)



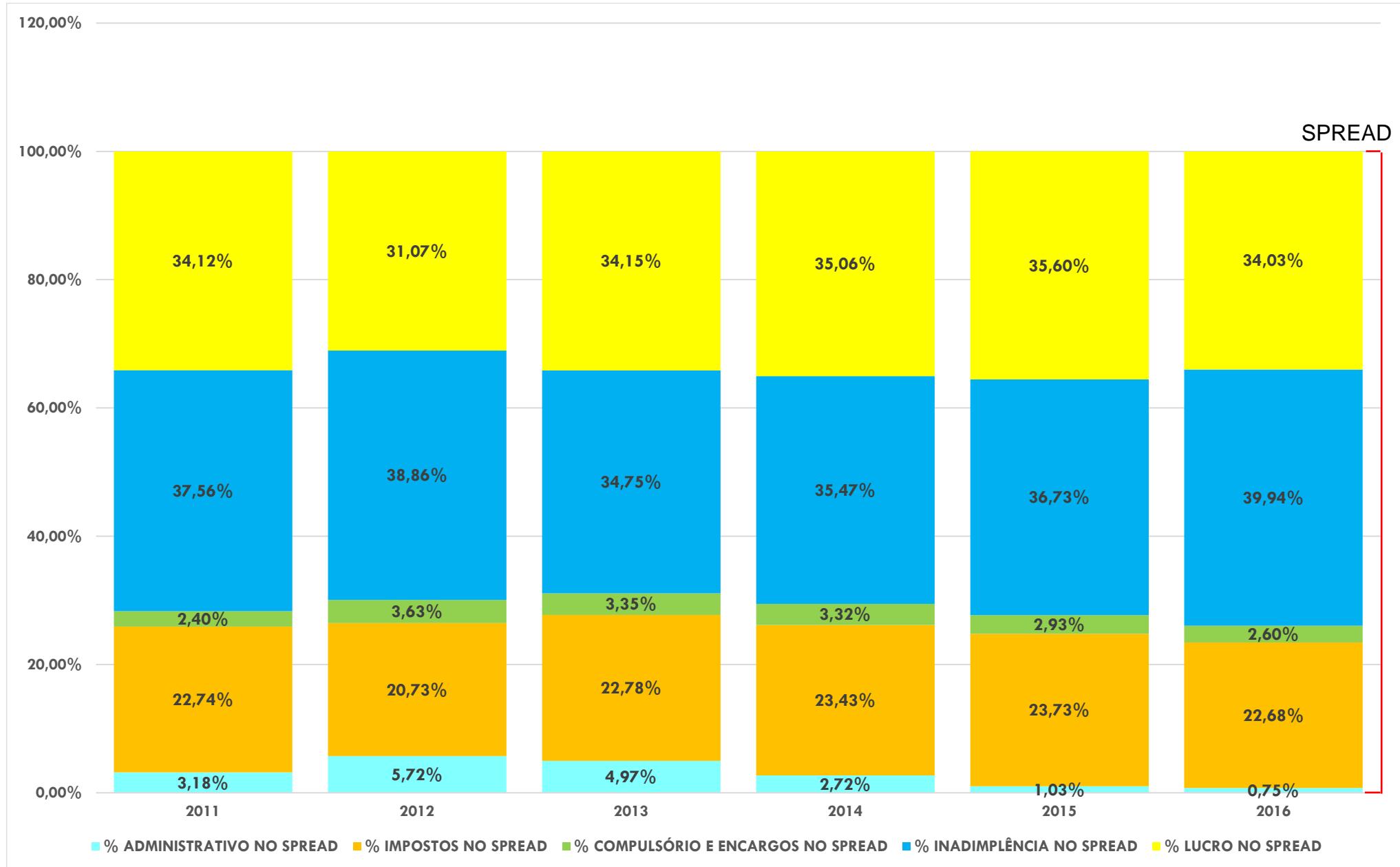
COMPOSIÇÃO DO JUROS - PRÉ-FIXADO LIVRE



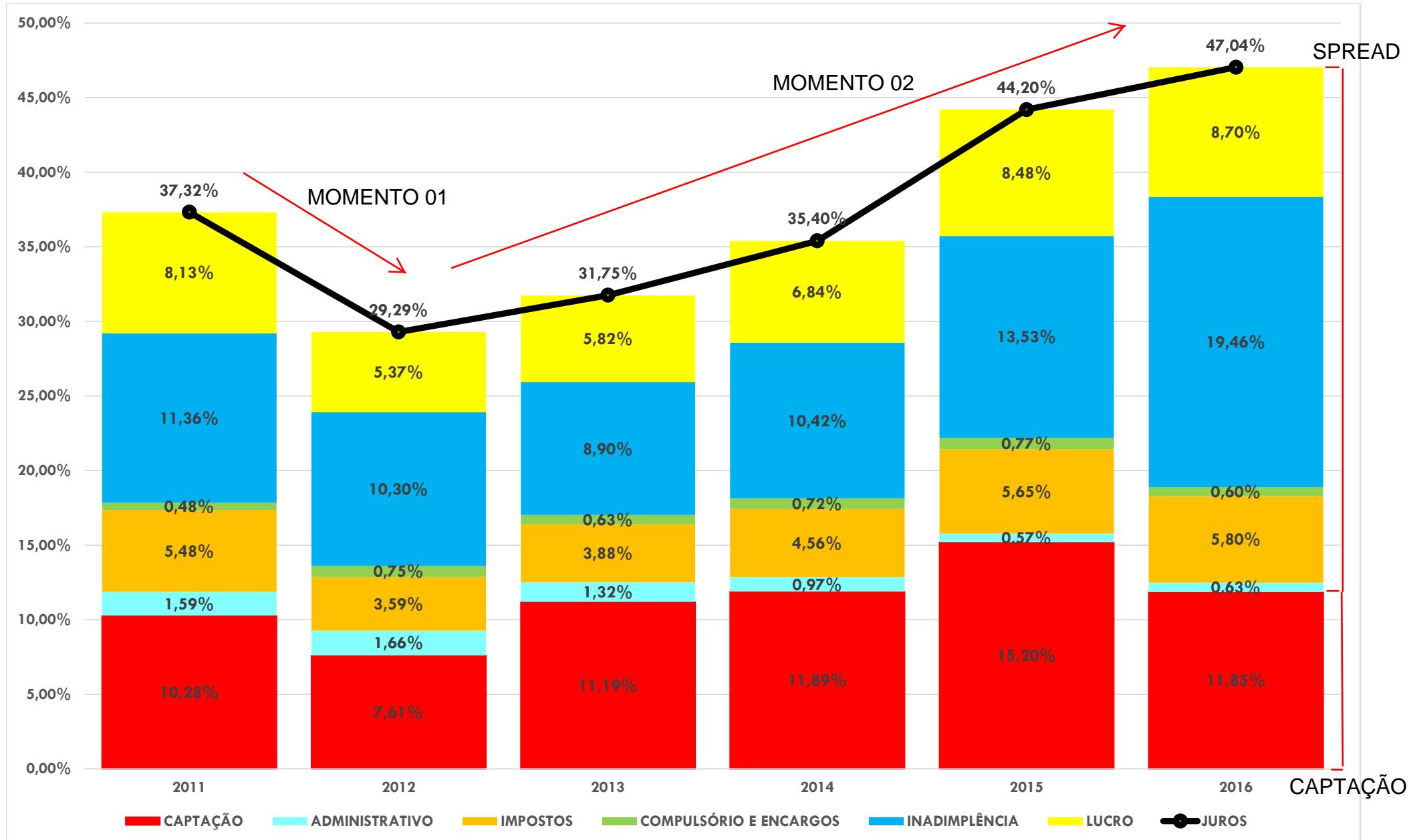
PARTICIPAÇÃO NA COMPOSIÇÃO DO JUROS - PRÉ-FIXADO LIVRE



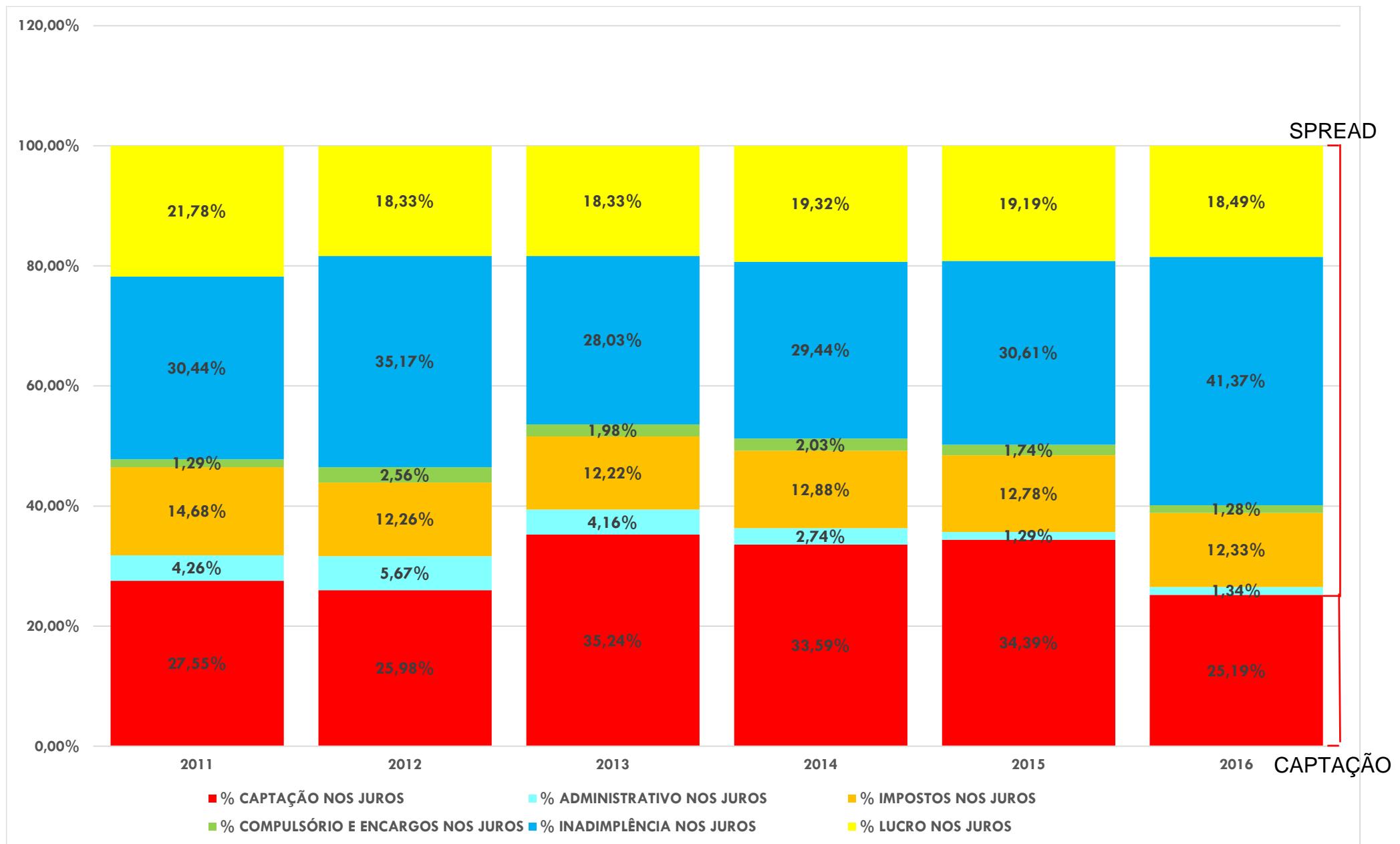
PARTICIPAÇÃO NA COMPOSIÇÃO DO SPREAD - PRÉ-FIXADO LIVRE



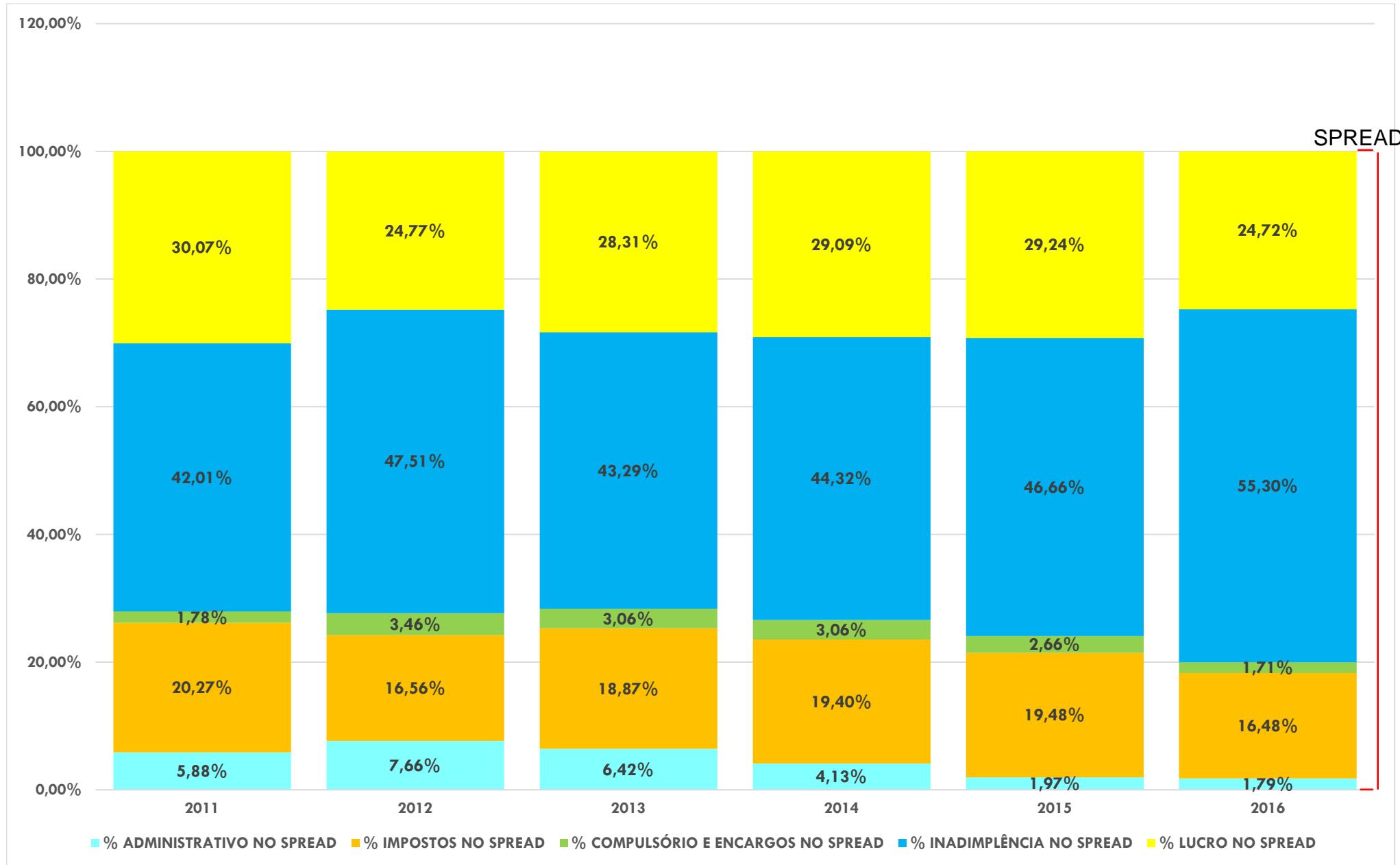
COMPOSIÇÃO DO JUROS - PRÉ-FIXADO E PÓS-FIXADO LIVRE



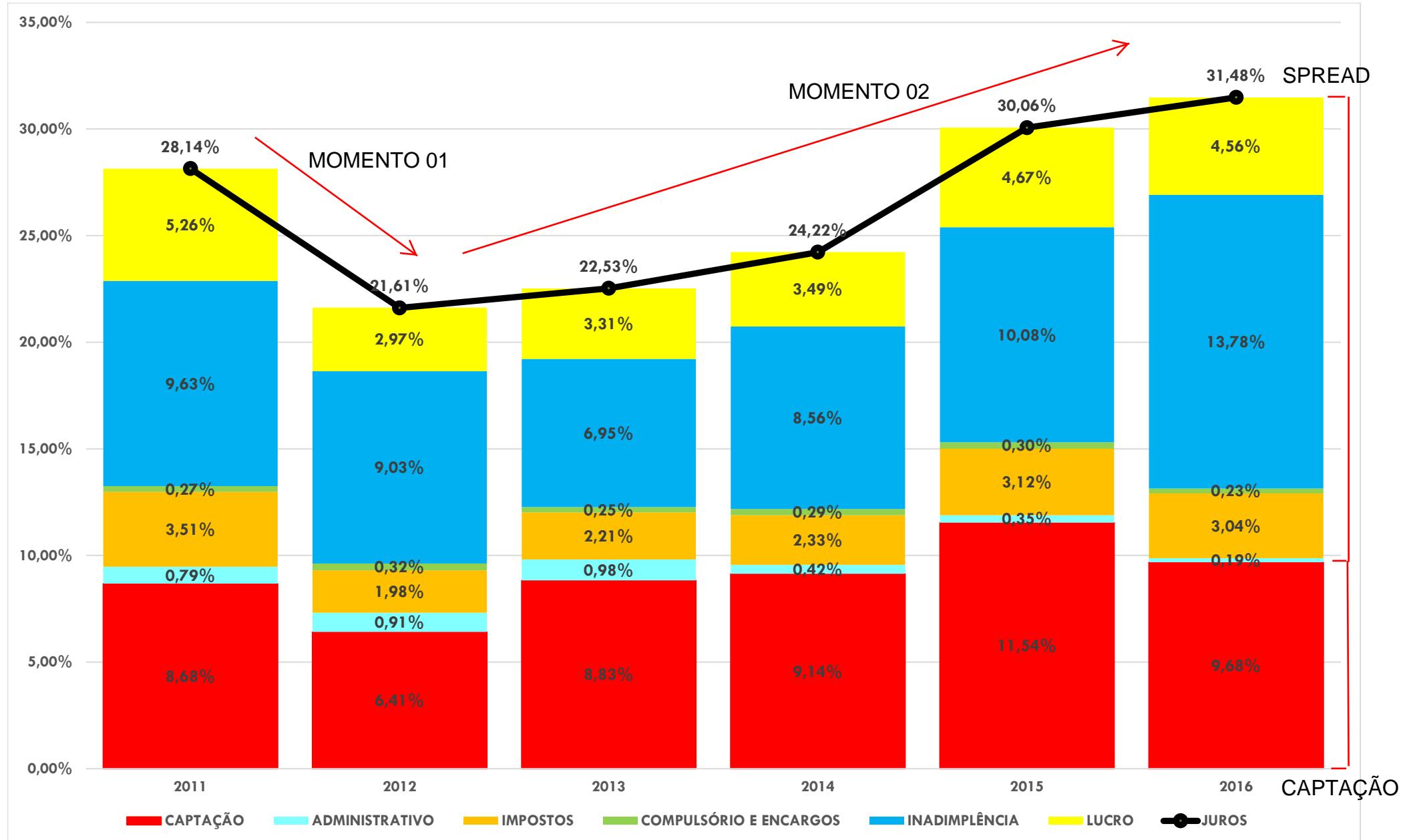
PARTICIPAÇÃO NA COMPOSIÇÃO DO JUROS - PRÉ-FIXADO E PÓS-FIXADO LIVRE



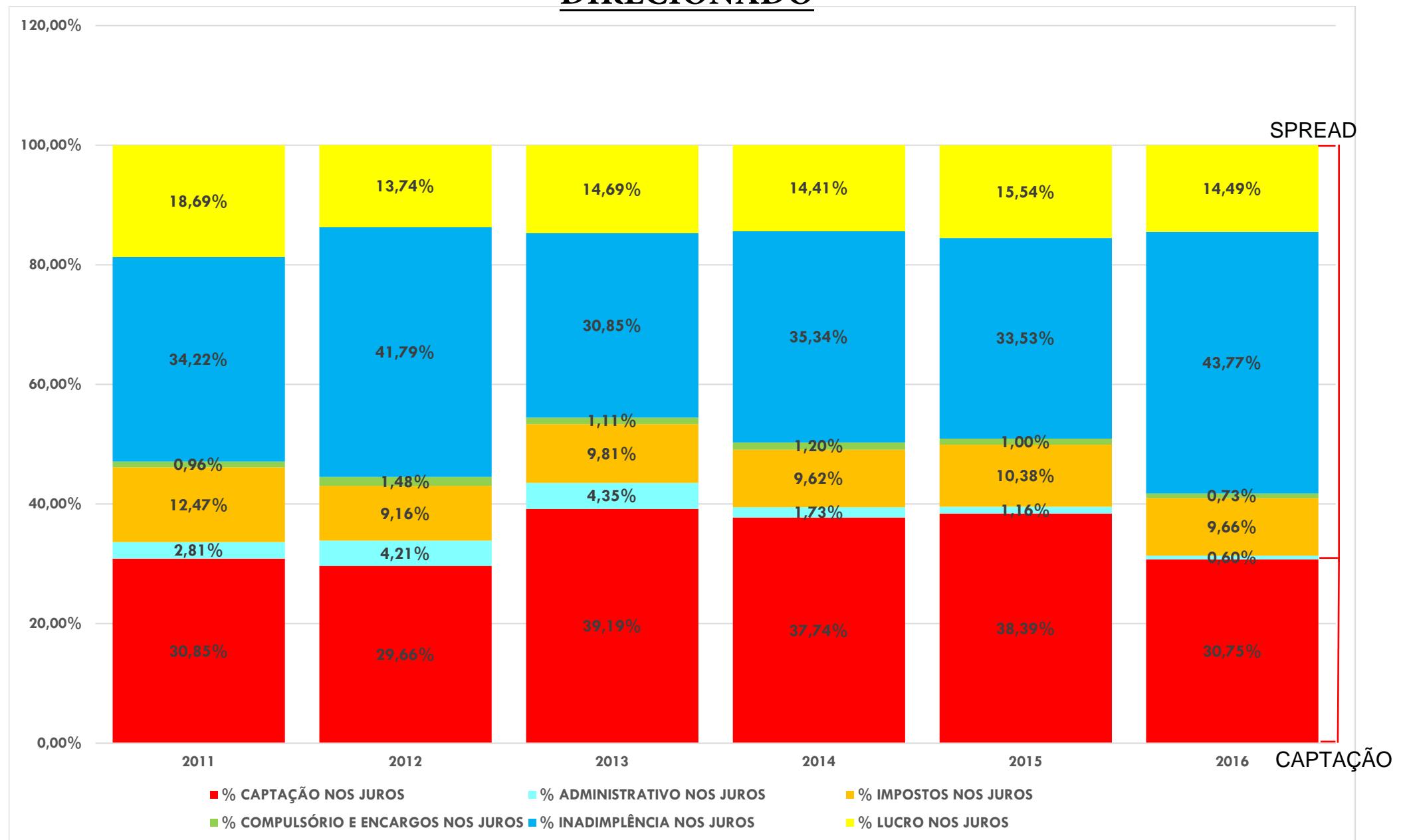
PARTICIPAÇÃO NA COMPOSIÇÃO DO SPREAD - PRÉ-FIXADO E PÓS-FIXADO LIVRE



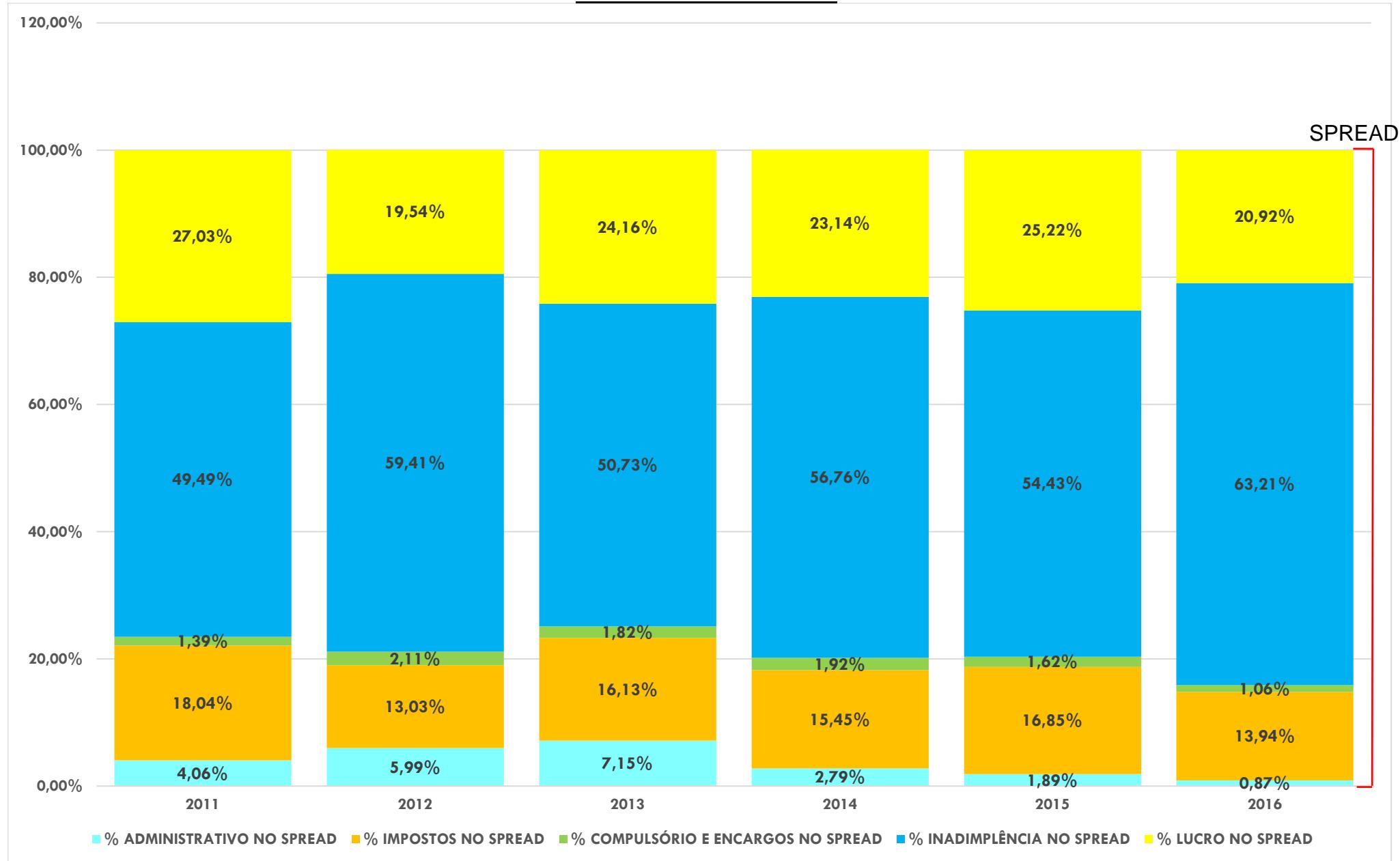
COMPOSIÇÃO DO JUROS - PRÉ-FIXADO E PÓS-FIXADO LIVRE E DIRECIONADO



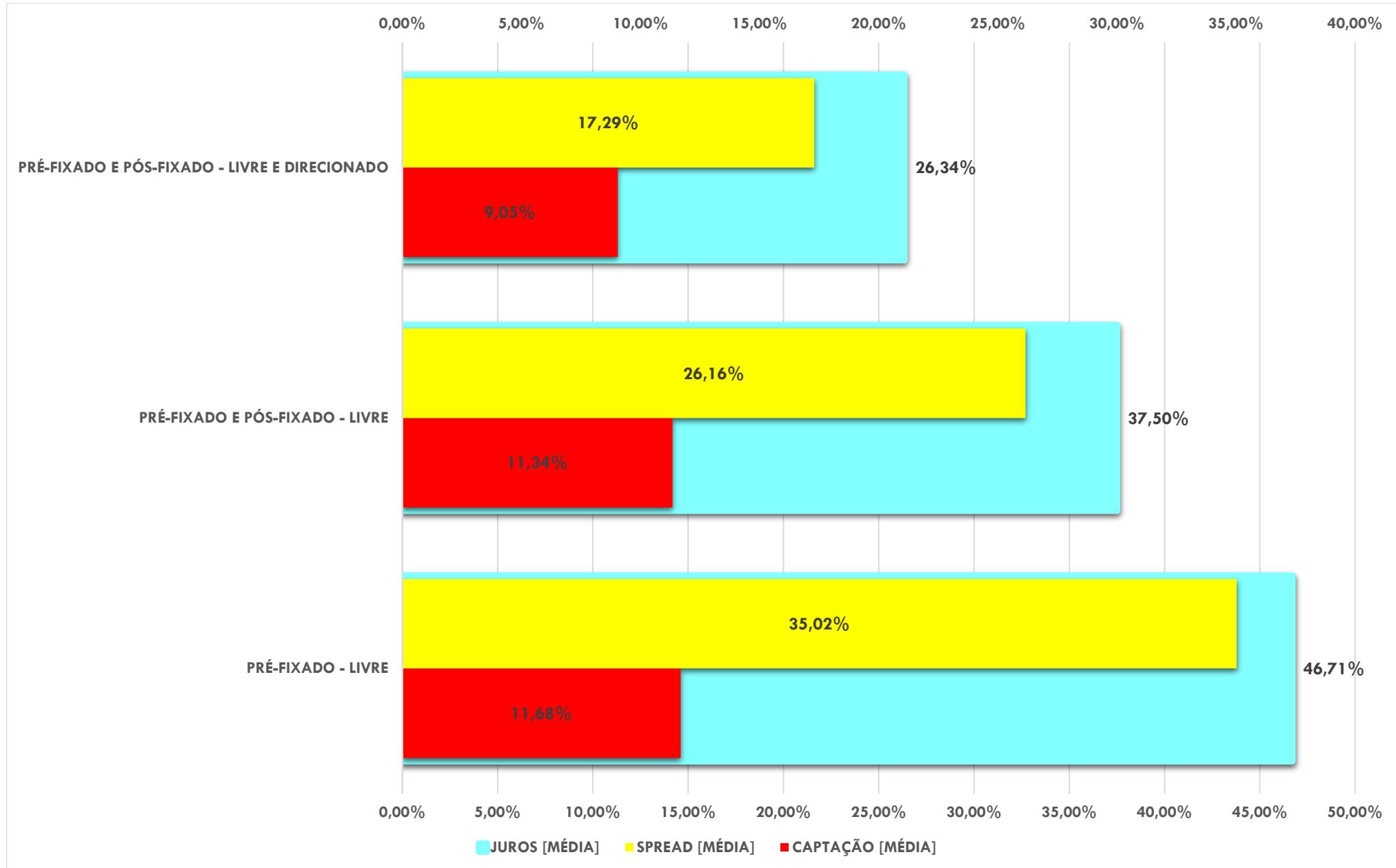
PARTICIPAÇÃO NA COMPOSIÇÃO DO JUROS - PRÉ-FIXADO E PÓS-FIXADO LIVRE E DIRECIONADO



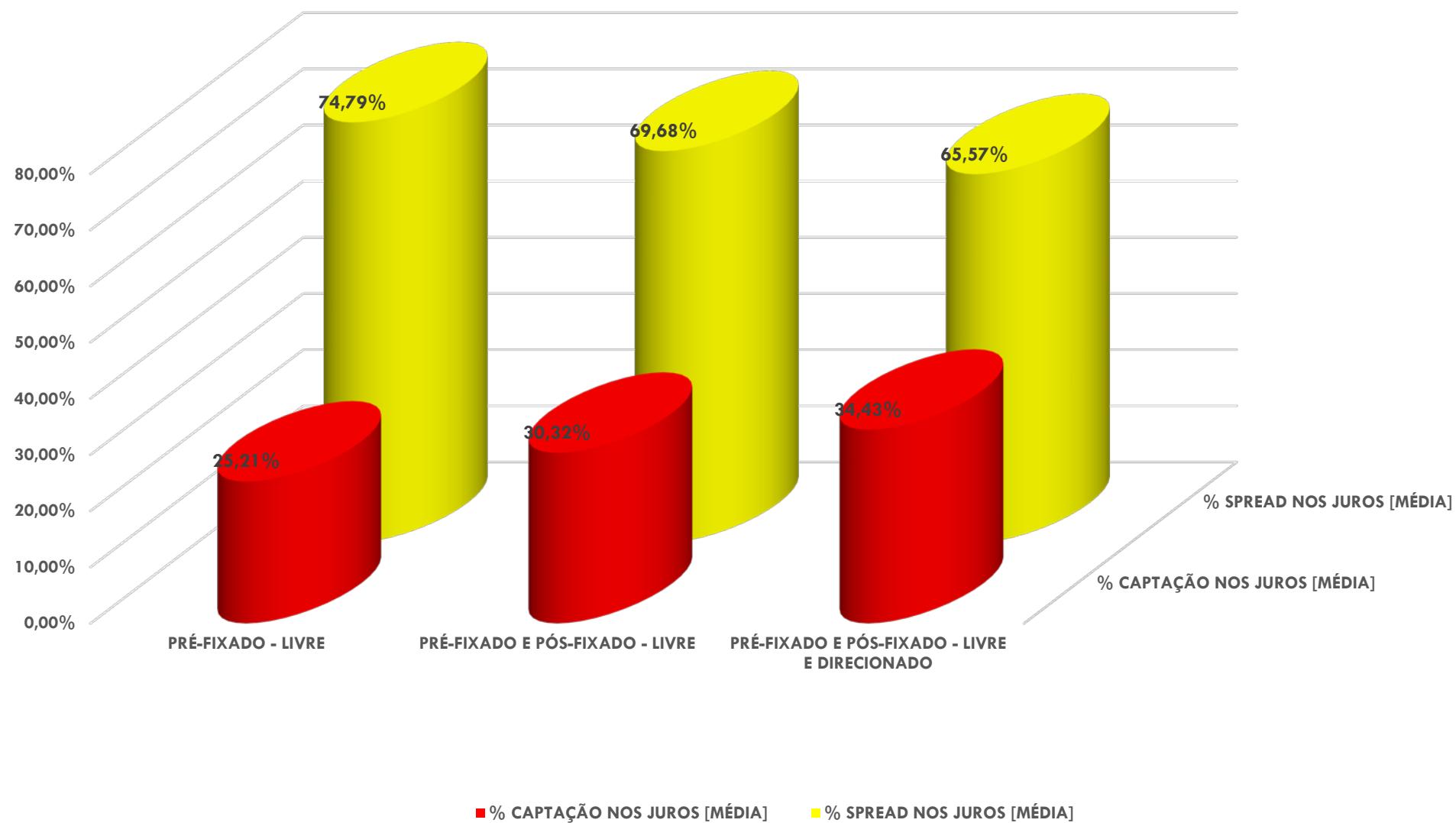
PARTICIPAÇÃO NA COMPOSIÇÃO DO SPREAD - PRÉ-FIXADO E PÓS-FIXADO LIVRE E DIRECIONADO



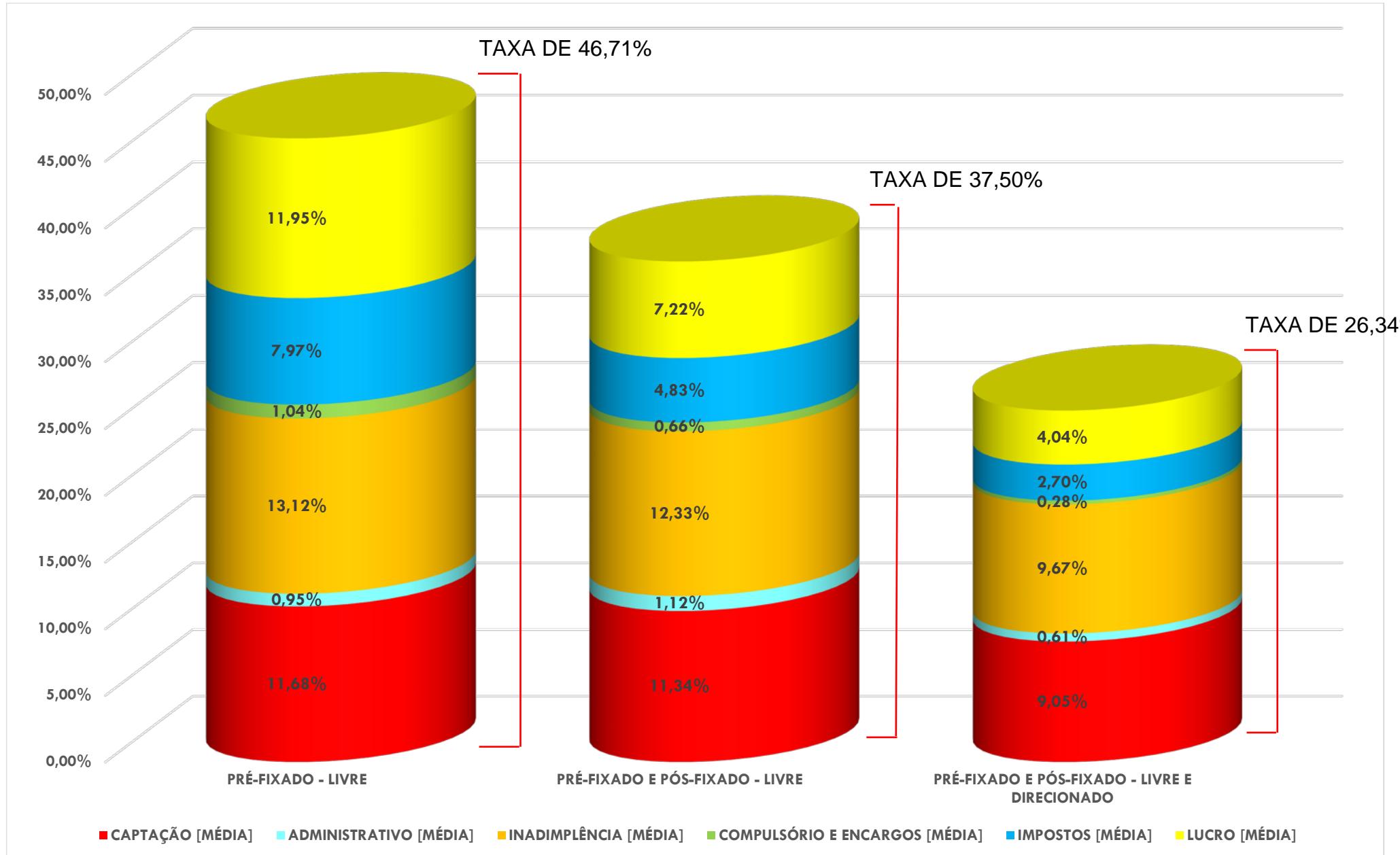
TAXA DE JUROS, CUSTO DE CAPTAÇÃO E SPREAD MÉDIO - 2011 A 2016



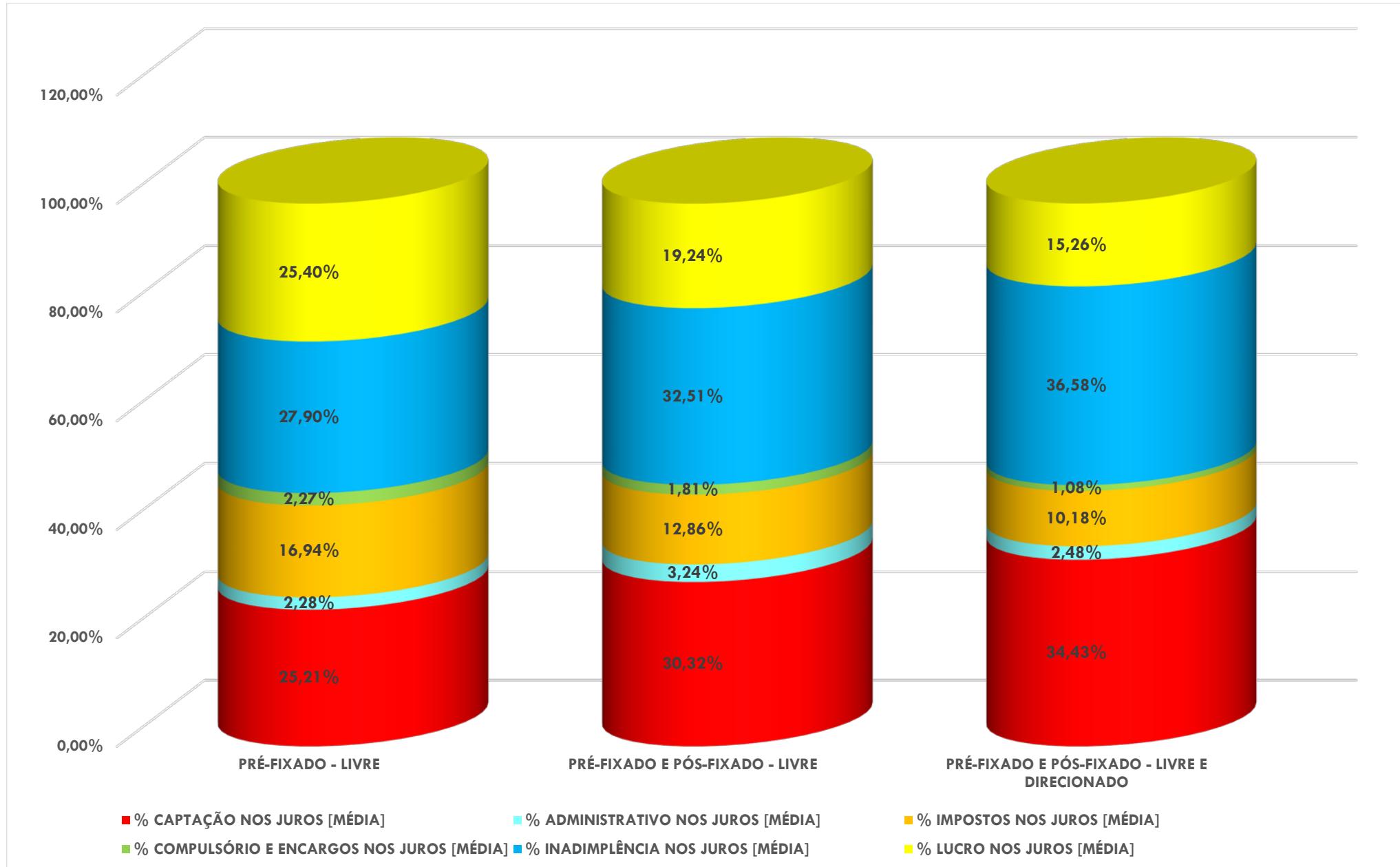
PARTICIPAÇÃO DO CUSTO DE CAPTAÇÃO E DO SPREAD MÉDIO - 2011 A 2016



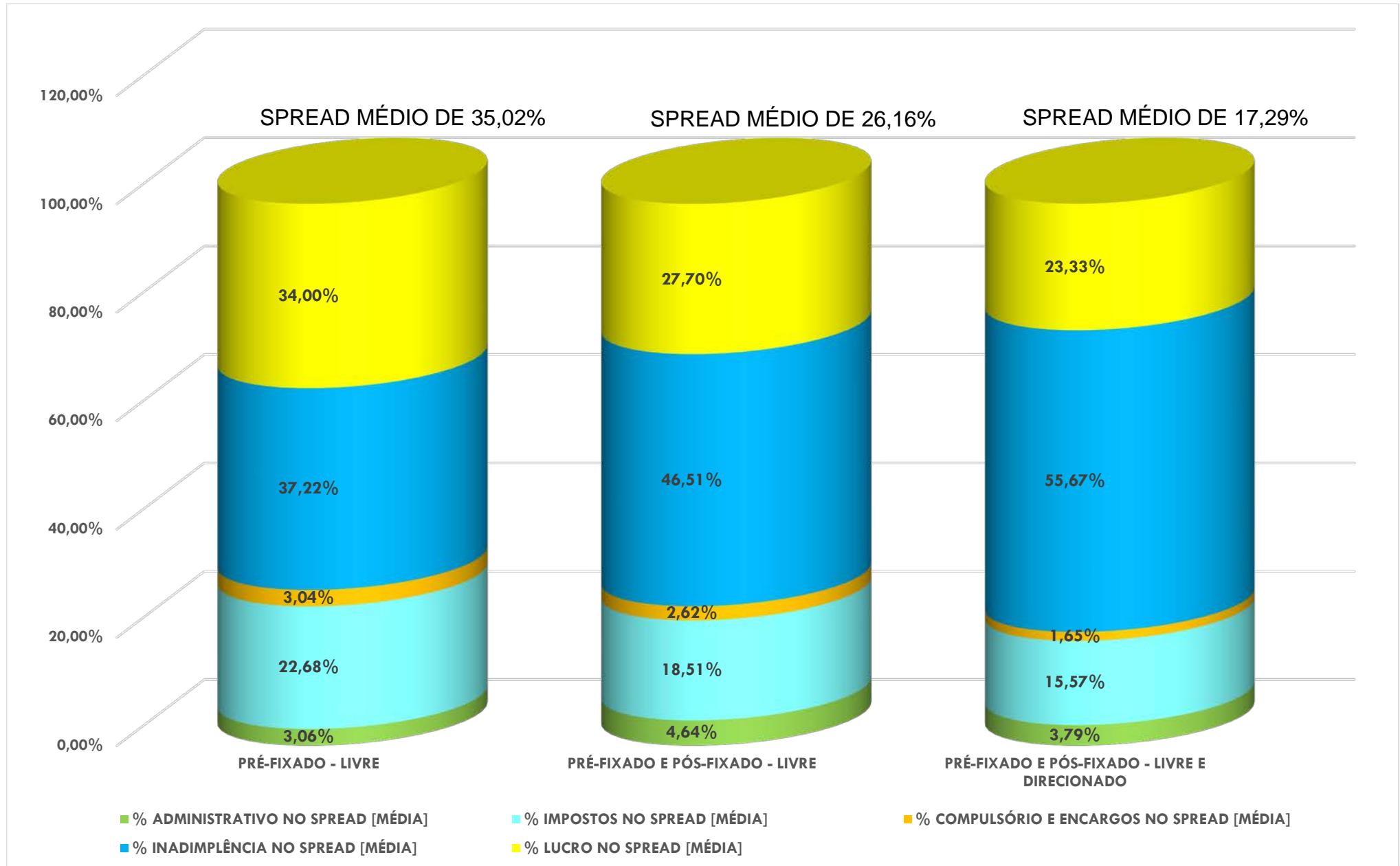
COMPOSIÇÃO DA TAXA MÉDIA DE JUROS - 2011 A 2016



PARTICIPAÇÃO NA TAXA MÉDIA DE JUROS - 2011 A 2016



PARTICIPAÇÃO NO SPREAD MÉDIO DE JUROS - 2011 A 2016



TAXAS DO CRÉDITO ROTATIVO NORMAL - PERÍODO ABR/17 A MAR/18

INSTITUIÇÕES	Tx Anual Média	Tx Mensal Média	Tx Anual Máxima	Tx Mensal Máxima	Tx Anual Mínima	Tx Mensal Mínima
AVISTA S.A. CFI	858,34%	19,94%	1356,29%	25,01%	438,63%	15,06%
DACASA FINANCEIRA S/A - SCFI	791,18%	20,00%	791,19%	20,00%	791,17%	20,00%
BCO TRIANGULO S.A.	789,90%	19,98%	791,41%	20,00%	787,69%	19,96%
MIDWAY S.A. - SCFI	736,62%	19,23%	914,25%	21,30%	576,53%	17,27%
BCO AGIBANK S.A.	685,54%	18,23%	784,06%	19,92%	74,64%	4,76%
OMNI SA CFI	656,50%	18,36%	709,02%	19,03%	592,30%	17,50%
PERNAMBUCANAS FINANC S.A. CFI	569,80%	17,15%	642,04%	18,18%	488,22%	15,91%
PARANA BCO S.A.	541,36%	16,75%	549,51%	16,87%	533,08%	16,62%
VIA CERTA FINANCIADORA S.A. - CFI	526,39%	16,52%	532,85%	16,62%	511,39%	16,29%
BCO A.J. RENNER S.A.	524,58%	16,48%	592,78%	17,50%	500,76%	16,12%
BCO DO EST. DE SE S.A.	498,32%	16,08%	498,32%	16,08%	498,31%	16,08%
HS FINANCEIRA	495,11%	16,02%	495,81%	16,04%	494,93%	16,02%
LECCA CFI S.A.	493,44%	15,93%	569,10%	17,16%	379,28%	13,95%
BCO CETELEM S.A.	478,50%	15,65%	590,89%	17,48%	324,75%	12,81%
REALIZE CFI S.A.	437,24%	15,04%	437,25%	15,04%	437,20%	15,04%
BCO LOSANGO S.A.	419,17%	14,03%	633,43%	18,06%	206,34%	9,78%
BV FINANCEIRA S.A. CFI	395,68%	14,21%	563,73%	17,08%	346,53%	13,28%
BCO DO ESTADO DO RS S.A.	353,73%	13,39%	422,96%	14,78%	278,25%	11,72%
SOROCRED CFI S.A.	347,58%	13,28%	429,73%	14,90%	280,87%	11,79%
BCO CSF S.A.	344,81%	12,98%	627,24%	17,98%	203,79%	9,70%
LUIZACRED S.A. SOC CFI	336,66%	12,85%	439,32%	15,08%	215,43%	10,05%
HIPERCARD BM S.A.	323,55%	12,54%	425,55%	14,83%	201,77%	9,64%
BCO SAFRA S.A.	319,33%	12,69%	320,29%	12,71%	318,81%	12,68%
CARUANA SCFI	313,85%	10,54%	1156,63%	23,48%	51,05%	3,50%
BANCO ORIGINAL	300,15%	12,24%	350,90%	13,37%	270,48%	11,53%
BANCO NEON S.A.	296,96%	12,17%	296,96%	12,17%	296,96%	12,17%
NOVO BCO CONTINENTAL S.A. - BM	269,06%	11,37%	339,82%	13,14%	115,00%	6,59%
PORTOSEG S.A. CFI	257,47%	11,10%	476,89%	15,72%	229,88%	10,46%
BCO SANTANDER BRASIL S.A.	253,48%	10,70%	567,16%	17,13%	192,76%	9,36%
BCO BANESTES S.A.	243,96%	10,84%	255,53%	11,15%	240,10%	10,74%
FIN. ITAÚ CBD CFI	243,44%	10,61%	347,81%	13,31%	149,43%	7,91%
BCO DO EST. DO PA S.A.	235,21%	10,59%	291,24%	12,04%	219,57%	10,17%
BCO BRADESCO S.A.	235,18%	10,59%	266,97%	11,44%	211,57%	9,93%
CREDIARE CFI S.A.	234,24%	10,56%	269,66%	11,51%	211,13%	9,92%
ITAÚ UNIBANCO BM S.A.	233,63%	10,47%	424,56%	14,81%	201,52%	9,63%
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	233,60%	10,56%	241,83%	10,79%	214,80%	10,03%
BCO CITIBANK S.A.	226,29%	10,34%	285,53%	11,90%	209,83%	9,88%
BCO BRADESCO CARTOES S.A.	218,91%	10,14%	249,60%	10,99%	192,66%	9,36%
BANCO CBSS	218,40%	10,13%	218,99%	10,15%	218,12%	10,12%
BCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.	215,07%	9,97%	356,71%	13,49%	183,45%	9,07%
BCO DO BRASIL S.A.	203,24%	9,64%	263,41%	11,35%	170,85%	8,66%
BANCO BRADESCARD	202,05%	9,65%	203,51%	9,69%	201,71%	9,64%
KREDILIG S.A. - CFI	182,94%	8,95%	337,83%	13,09%	127,90%	7,11%
BANCOOB	166,05%	8,49%	169,98%	8,63%	161,78%	8,35%
BCO ITAUCARD S.A.	157,70%	8,17%	221,61%	10,22%	122,29%	6,88%
CCB BRASIL S.A. - CFI	125,13%	6,99%	136,43%	7,43%	118,28%	6,72%
BCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.	100,80%	5,95%	134,16%	7,35%	72,37%	4,64%
BCO INDUSTRIAL DO BRASIL S.A.	98,36%	5,82%	183,98%	9,09%	86,28%	5,32%
BANCO PAN	91,91%	5,55%	128,02%	7,11%	66,39%	4,33%
BRB - BCO DE BRASILIA S.A.	90,55%	5,27%	280,39%	11,78%	30,51%	2,24%
BANCO INTER	86,19%	5,28%	125,95%	7,03%	54,31%	3,68%
BCO DAYCOVAL S.A.	85,54%	5,28%	92,80%	5,62%	81,09%	5,07%
BCO BMG S.A.	73,02%	4,52%	208,34%	9,84%	50,31%	3,45%
BCO OLÉ BONSUCESSO CONSIGNADO S.A.	72,98%	4,67%	75,30%	4,79%	70,68%	4,56%
SENFF S.A. - CFI	67,45%	4,34%	90,12%	5,50%	37,50%	2,69%
MÉDIA	318,54%	11,64%	1356,29%	25,01%	30,51%	2,24%

TAXAS DO CRÉDITO ROTATIVO EM ATRASO - PERÍODO ABR/17 A MAR/18

INSTITUIÇÕES	Tx Anual Média	Tx Mensal Média	Tx Anual Máxima	Tx Mensal Máxima	Tx Anual Mínima	Tx Mensal Mínima
BANCO PAN	820,01%	19,80%	1135,22%	23,30%	130,91%	7,22%
DACASA FINANCEIRA S/A - SCFI	791,17%	20,00%	791,19%	20,00%	791,10%	19,99%
BCO TRIANGULO S.A.	788,57%	19,97%	789,20%	19,97%	786,45%	19,94%
BCO BRADESCO S.A.	765,73%	19,70%	793,08%	20,02%	708,03%	19,02%
SOROCRED CFI S.A.	742,75%	18,91%	1227,97%	24,05%	447,29%	15,22%
BCO AGIBANK S.A.	707,58%	18,43%	798,02%	20,07%	64,60%	4,24%
BANCO BRADESCARD	670,59%	18,50%	713,60%	19,09%	505,94%	16,20%
OMNI SA CFI	655,31%	18,34%	713,45%	19,09%	578,83%	17,30%
MIDWAY S.A. - SCFI	629,16%	18,01%	629,16%	18,01%	629,16%	18,01%
BCO SANTANDER BRASIL S.A.	588,32%	17,14%	681,09%	18,68%	229,92%	10,46%
BCO CETELEM S.A.	581,41%	17,33%	592,59%	17,50%	503,14%	16,15%
REALIZE CFI S.A.	529,98%	16,50%	772,96%	19,79%	495,27%	16,03%
BCO CSF S.A.	514,31%	16,23%	668,16%	18,52%	437,05%	15,04%
PERNAMBUCANAS FINANC S.A. CFI	511,62%	16,17%	558,95%	17,01%	302,63%	12,31%
BCO DO EST. DE SE S.A.	498,31%	16,08%	498,32%	16,08%	498,31%	16,08%
BCO A.J. RENNER S.A.	495,49%	16,03%	500,76%	16,12%	479,66%	15,77%
HS FINANCEIRA	495,27%	16,03%	495,27%	16,03%	495,27%	16,03%
LUIZACRED S.A. SOC CFI	477,33%	15,58%	624,23%	17,94%	223,38%	10,28%
BCO CITIBANK S.A.	475,23%	15,70%	486,48%	15,88%	471,70%	15,64%
BANCO CBSS	469,56%	15,52%	544,58%	16,80%	272,53%	11,58%
BCO BRADESCO CARTOES S.A.	468,86%	15,55%	570,91%	17,19%	392,40%	14,21%
HIPERCARD BM S.A.	442,89%	14,90%	619,02%	17,87%	215,40%	10,05%
FIN. ITAÚ CBD CFI	423,86%	14,52%	589,03%	17,45%	204,40%	9,72%
BV FINANCEIRA S.A. CFI	418,26%	14,63%	618,59%	17,86%	357,03%	13,50%
BCO LOSANGO S.A.	410,49%	13,84%	622,64%	17,92%	201,36%	9,63%
BCO DO ESTADO DO RS S.A.	408,08%	14,48%	462,71%	15,48%	352,93%	13,41%
FIN. ITA CBD CFI	385,45%	14,08%	386,23%	14,09%	384,66%	14,06%
BANCO ORIGINAL	364,74%	13,65%	414,04%	14,62%	337,21%	13,08%
ITAÚ UNIBANCO BM S.A.	349,83%	12,78%	627,68%	17,99%	218,38%	10,13%
CARUANA SCFI	337,01%	12,00%	957,94%	21,72%	51,05%	3,50%
BCO SAFRA S.A.	319,39%	12,69%	320,29%	12,71%	319,29%	12,69%
KREDILIG S.A. - CFI	311,35%	11,72%	389,57%	14,15%	20,45%	1,56%
BCO ITAUCARD S.A.	310,95%	12,11%	495,78%	16,04%	203,26%	9,69%
BANCO NEON S.A.	296,96%	12,17%	296,96%	12,17%	296,96%	12,17%
NOVO BCO CONTINENTAL S.A. - BM	289,95%	12,01%	304,55%	12,35%	268,97%	11,49%
BCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.	280,82%	11,08%	538,28%	16,70%	74,86%	4,77%
BCO DO BRASIL S.A.	280,68%	11,73%	353,89%	13,43%	237,18%	10,66%
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	255,80%	11,14%	307,76%	12,43%	230,41%	10,47%
BCO BANESTES S.A.	248,72%	10,97%	255,73%	11,15%	237,90%	10,68%
CREDIARE CFI S.A.	239,50%	10,72%	253,82%	11,10%	235,18%	10,60%
PORTOSEG S.A. CFI	237,08%	10,53%	475,58%	15,70%	208,79%	9,85%
BCO DO EST. DO PA S.A.	228,57%	10,42%	233,80%	10,57%	218,93%	10,15%
BCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.	206,15%	9,68%	390,59%	14,17%	180,75%	8,98%
BCO BMG S.A.	172,91%	7,39%	652,05%	18,31%	62,31%	4,12%
BANCOOB	170,00%	8,63%	174,58%	8,78%	167,11%	8,53%
BRB - BCO DE BRASILIA S.A.	161,07%	8,19%	203,38%	9,69%	29,37%	2,17%
CCB BRASIL S.A. - CFI	126,18%	7,04%	130,72%	7,22%	120,61%	6,82%
BCO INDUSTRIAL DO BRASIL S.A.	106,90%	6,23%	133,87%	7,34%	99,50%	5,92%
BCO DAYCOVAL S.A	96,37%	5,78%	111,99%	6,46%	92,36%	5,60%
BANCO INTER	91,47%	5,53%	122,97%	6,91%	60,33%	4,01%
BCO OLÉ BONSUCESSO CONSIGNADO S.A.	63,74%	4,17%	81,95%	5,11%	49,22%	3,39%
MÉDIA	418,27%	13,73%	1227,97%	24,05%	20,45%	1,56%

TAXAS DO CRÉDITO PARCELADO - PERÍODO ABR/17 A MAR/18

INSTITUIÇÕES	Tx Anual Média	Tx Mensal Média	Tx Anual Máxima	Tx Mensal Máxima	Tx Anual Mínima	Tx Mensal Mínima
BCO AGIBANK S.A.	608,68%	17,26%	798,45%	20,08%	238,19%	10,69%
PARANA BCO S.A.	384,90%	13,59%	542,92%	16,77%	54,02%	3,67%
SOROCRED CFI S.A.	360,29%	13,55%	397,89%	14,31%	297,16%	12,18%
REALIZE CFI S.A.	300,09%	12,24%	320,45%	12,71%	267,08%	11,45%
BCO BANESTES S.A.	253,87%	11,11%	254,82%	11,13%	251,34%	11,04%
BCO TRIANGULO S.A.	244,38%	10,75%	383,03%	14,02%	165,84%	8,49%
MIDWAY S.A. - SCFI	244,15%	10,84%	261,97%	11,32%	215,51%	10,05%
PERNAMBUCANAS FINANC S.A. CFI	235,42%	10,60%	261,36%	11,30%	207,59%	9,82%
CARUANA SCFI	210,44%	9,90%	210,44%	9,90%	210,44%	9,90%
NOVO BCO CONTINENTAL S.A. - BM	196,01%	9,24%	264,29%	11,37%	127,72%	7,10%
BANCO PAN	195,84%	9,44%	258,07%	11,22%	170,96%	8,66%
BCO BMG S.A.	190,05%	7,57%	523,77%	16,48%	30,84%	2,27%
BCO CSF S.A.	181,45%	8,97%	219,37%	10,16%	139,98%	7,57%
BCO A.J. RENNER S.A.	178,69%	8,92%	184,56%	9,11%	172,81%	8,72%
BCO LOSANGO S.A.	175,12%	8,71%	311,45%	12,51%	143,13%	7,68%
LUIZACRED S.A. SOC CFI	173,73%	8,75%	182,64%	9,04%	162,51%	8,38%
BANCO BRADESCARD	171,59%	8,67%	195,37%	9,45%	150,82%	7,96%
BANCO CBSS	163,02%	8,38%	199,62%	9,58%	149,99%	7,93%
OMNI SA CFI	155,41%	8,07%	226,20%	10,35%	130,84%	7,22%
PORTOSEG S.A. CFI	154,81%	8,10%	173,48%	8,75%	131,11%	7,23%
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	154,43%	8,09%	164,16%	8,43%	143,15%	7,69%
FIN. ITAÚ CBD CFI	151,14%	7,98%	156,35%	8,16%	141,46%	7,62%
BCO DO BRASIL S.A.	150,29%	7,94%	160,13%	8,29%	138,25%	7,50%
HIPERCARD BM S.A.	148,22%	7,87%	155,66%	8,14%	140,84%	7,60%
ITAÚ UNIBANCO BM S.A.	147,62%	7,84%	160,77%	8,31%	120,85%	6,83%
BCO SANTANDER BRASIL S.A.	145,25%	7,76%	158,04%	8,22%	130,32%	7,20%
BV FINANCEIRA S.A. CFI	143,30%	7,67%	158,84%	8,25%	106,20%	6,22%
BCO CETELEM S.A.	141,29%	7,59%	174,85%	8,79%	99,67%	5,93%
BCO ITAUCARD S.A.	132,91%	7,30%	148,54%	7,88%	120,39%	6,81%
BCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.	117,74%	6,70%	132,94%	7,30%	107,34%	6,27%
BCO DO ESTADO DO RS S.A.	115,96%	6,53%	163,94%	8,42%	81,08%	5,07%
SENFF S.A. - CFI	114,52%	5,90%	346,34%	13,28%	35,36%	2,56%
BCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.	112,38%	6,42%	161,30%	8,33%	74,53%	4,75%
DACASA FINANCEIRA S/A - SCFI	107,10%	6,21%	141,05%	7,61%	74,75%	4,76%
HS FINANCEIRA	104,81%	6,14%	127,16%	7,08%	87,34%	5,37%
BCO BRADESCO CARTOES S.A.	94,30%	5,65%	138,14%	7,50%	53,24%	3,62%
VIA CERTA FINANCIADORA S.A. - CFI	93,13%	5,61%	118,13%	6,72%	65,94%	4,31%
KREDILIG S.A. - CFI	89,38%	5,46%	95,61%	5,75%	76,44%	4,85%
BANCO ORIGINAL	87,08%	5,35%	94,55%	5,70%	79,01%	4,97%
BCO BRADESCO S.A.	84,25%	5,21%	105,95%	6,21%	71,01%	4,57%
BCO CITIBANK S.A.	81,19%	5,07%	92,23%	5,60%	69,36%	4,49%
BANCOOB	75,90%	4,82%	79,42%	4,99%	72,84%	4,67%
BCO DO EST. DO PA S.A.	75,35%	4,79%	83,97%	5,21%	73,17%	4,68%
BRB - BCO DE BRASILIA S.A.	69,30%	4,15%	283,49%	11,85%	23,56%	1,78%
CREDIARE CFI S.A.	68,71%	4,44%	83,50%	5,19%	59,18%	3,95%
BCO DAYCOVAL S.A	58,43%	3,89%	70,42%	4,54%	36,64%	2,64%
FACTA S.A. CFI	49,15%	3,39%	49,17%	3,39%	49,13%	3,39%
BANCO INTER	31,74%	2,32%	37,41%	2,68%	28,71%	2,13%
MÉDIA	159,98%	7,73%	798,45%	20,08%	23,56%	1,78%